

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXVI—49.ª DA REPUBLICA—N. 10

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 1937

EXPEDIENTE

EXERCICIO DE 1937

Por conveniencia, não sómente dos senhores subscritores, como da Imprensa, a partir de 1.º de janeiro de 1937, não se farão inscrições de assignaturas sinão pelo prazo de um anno.

— As assignaturas começarão em 1.º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1.º de julho, para terminar em 30 de junho do anno seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assignantes só serão acceptas quando realizadas até o ultimo dia do mes anterior áquelle em que começa a assignatura isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadadoras que não acceptem pedidos de assignatura, sinão dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionarios.

Preços de assignaturas annuas do "Diario Official", "Diario de Poder Legislativo", "Diario da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições publicas ou assignantes	No interior	70\$000
particulares	No exterior	110\$000
	No interior	56\$000
Funcionarios publicos	No exterior	83\$000

Numero avulso do dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou fracção.

Por anno decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia. O preço do numero de hoje está fixado na ultima pagina.

OBSERVAÇÕES

Dentro do anno não se acceptam pedidos de assignaturas.

— A Redacção não fornecerá gratuitamente aos assignantes numeros atrasados, extraviados ou anteriores á data da assignatura.

— Convem, por isso, que os interessados renovem as suas assignaturas com a antecedencia conveniente, afim de não ficarem com as suas collecções desfalcadas.

— As assignaturas para funcionarios publicos que decontem em folha de pagamento devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

— Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

— As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Appellação do Districto Federal, em fasciculos appensos ao "Diario da Justiça" nos dias 10 e 25 de cada mes.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de materia paga, constatada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 13 horas e, no maximo, até 48 horas após a sahida dos órgãos officiaes.

A Redacção previne, a quem interessar, que não attenderá pedidos acompanhados de numerario vehiculado clandestinamente por via postal, e que re-metterá taes pedidos á Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, para os fins legais.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 374, de 7 de janeiro de 1937.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 1.237, de 23 de dezembro de 1936 (R.)

Decreto n. 1.320, de 30 de dezembro de 1936 (R.)

Decreto n. 1.337, de 30 de dezembro de 1936.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 11 de janeiro.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 6 de janeiro.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior e da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Expediente da Directoria de Assistencia Hospitalar.

Ministerio da Fazenda — Apostillas — Portarias — Expediente das Directorias Geral da Fazenda Nacional e do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, de Directorias das Rendas Internas, do Conselho Superior de Tarifa, da Directoria da Despesa Publica, do Segundo Conselho de Contribuintes e da Directoria do Imposto de Renda.

Ministerio da Marinha — Apostillas — Expediente da Secretaria.

Ministerio da Guerra — Apostillas — Expediente do Sr. ministro e do Departamento do Pessoal do Exercito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro e dos Departamentos dos Correios e Telegraphos e de Aeronautica Civil.

Ministerio da Agricultura — Expediente dos Departamentos Nacionais da Produccão Vegetal e da Produccão Mineral e das Directorias do Expediente e Contabilidade e do Serviço de Plantas Têxteis.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Expediente e de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Propriedade Industrial e do Povoamento, do Conselho Federal de Engenharia e Architectura e do Instituto Nacional de Previdencia.

Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 374 — DE 7 DE JANEIRO DE 1937

Organiza o quadro do pessoal da Secretaria do Tribunal Superior da Justiça Eleitoral, bem como os quadros dos funcionarios das Secretarias dos Tribunaes Regionaes da Justiça Eleitoral

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O quadro do pessoal do Tribunal Superior da Justiça Eleitoral compor-se-á de vinte e sete funcionarios,

assim distribuídos: um director, dous chefes de secção, quatro officiaes, tres auxiliares, cinco dactylographos, um chefe da portaria, quatro continuos e sete serventes.

Paragraphe unico. O quadro da Secretaria da Procuradoria Geral compor-se-á dos seguintes funcionarios: um secretario, um auxiliar, dous dactylographos, um continuo e um servente, correspondendo aos auxiliares e ao servente os vencimentos que cabem a essas duas categorias no quadro do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, pela lei do reajustamento (Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936).

Art. 2.º Os tribunales regionaes de justiça eleitoral dividir-se-ão, de accordo com o respectivo eleitorado, em sete categorias, exceptuado o Tribunal Regional do Districto Federal, que formará uma categoria especial.

Art. 3.º As categorias a que se refere o artigo anterior são as seguintes:

1.º, com eleitorado superior a seiscentos mil eleitores (Minas Geraes e S. Paulo);

2.º, com eleitorado superior a trezentos mil eleitores (Rio Grande do Sul);

3.º, com eleitorado superior a duzentos mil eleitores (Bahia e Rio de Janeiro);

4.º, com eleitorado superior a cem mil eleitores (Pernambuco, Santa Catharina e Ceará);

5.º, com eleitorado superior a sessenta mil eleitores (Paraná, Pará, Espirito Santo e Parahyba);

6.º, com eleitorado superior a trinta mil eleitores (Rio Grande do Norte, Sergipe, Piauí, Maranhão, Goyaz e Alagoas);

7.º, com eleitorado inferior a trinta mil eleitores (Mato Grosso, Amazonas e Territorio do Acre).

Art. 4.º O quadro do Tribunal Regional do Districto Federal compor-se-á de vinte e oito funcionarios, com as categorias e denominações constantes das leis vigentes.

Art. 5.º Os Tribunaes Regionaes de primeira categoria compor-se-ão de vinte e oito funcionarios, assim distribuídos: um director, dous chefes de secção, cinco officiaes, seis auxiliares, oito dactylographos, um porteiro, um continuo e quatro serventes.

Art. 6.º Os Tribunaes Regionaes de segunda categoria compor-se-ão de dezenove funcionarios, assim distribuídos: um director, dous chefes de secção, dous officiaes, cinco auxiliares, quatro dactylographos, um porteiro, um continuo e tres serventes.

Art. 7.º Os Tribunaes Regionaes de terceira categoria compor-se-ão de dezesseis funcionarios, assim distribuídos: um director, dous chefes de secção, dous officiaes, cinco auxiliares, tres dactylographos, um continuo-porteiro e dous serventes.

Art. 8.º Os Tribunaes Regionaes de quarta categoria compor-se-ão de dezesseis funcionarios, assim distribuídos: um director, dous chefes de secção, dous officiaes, cinco auxiliares, tres dactylographos, um continuo-porteiro e dous serventes.

Art. 9.º Os Tribunaes Regionaes de quinta categoria compor-se-ão de doze funcionarios, assim distribuídos: um director, dous chefes de secção, dous officiaes, dous dactylographos, um continuo-porteiro e dous serventes.

Art. 10. Os Tribunaes Regionaes de sexta categoria compor-se-ão de dez funcionarios, assim distribuídos: um director, dous chefes de secção, dous officiaes, dous auxiliares, um dactylographo, um continuo-porteiro e um servente.

Art. 11. Os Tribunaes Regionaes de setima categoria compor-se-ão de oito funcionarios, assim distribuídos: um director, um chefe de secção, um official, dous auxiliares, um dactylographo, um porteiro-continuo e um servente.

Art. 12. Os vencimentos do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral e dos Tribunaes Regionaes de Justiça Eleitoral são os mesmos estabelecidos na lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, attendendo-se, apenas, á necessidade de modificação de accordo com as propostas do Tribunal Superior os vencimentos do director geral da Secretaria desse Tribunal, para que sejam os que correspondem á letra M da lei do reajustamento.

Art. 13. Desde que um Tribunal Regional atinja ao limite de eleitores, que corresponde a uma categoria superior, na classificação dos tribunales, poderá requerer ao Ministerio da Justiça, independentemente do pronunciamento do Legislativo, a equiparação ao quadro de funcionarios correspondente á nova categoria em que o requerente passa a figurar.

Paragraphe unico. A prova de que se attingiu ao novo limite do eleitorado deverá fazer-se mediante certidão do Secretario do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, depois

que este se tenha manifestado, em sessão, sobre a legitimidade do pedido, approvando-o por maioria absoluta, dos membros que o compõem.

Art. 14. Respeitada a faculdade de requisitar os funcionarios indispensaveis ao seu serviço, os tribunales electoraes, nos periodos de eleições geraes, poderão contractar, pelo prazo maximo e improrogavel de seis meses, os funcionarios de que precisem, para os serviços que lhes incumbem.

§ 1.º Esses funcionarios não poderão exceder de uma terca parte do quadro normal dos respectivos tribunales, pagando-se aos contractados vencimentos correspondentes ao ordenado dos dactylographos.

§ 2.º Para attender a esse dispositivo, nos periodos de eleições geraes, a lei orçamentaria deverá conter a necessaria dotação, sendo de tudo prestadas contas minuciosas ao Tribunal Superior de Justiça Eleitoral e ao Ministerio da Justiça.

§ 3.º Os contractados a que se refere o artigo supra não poderão ser renovados.

Art. 15. Si pelas disposições da presente lei, que entrará em vigor a 1 de janeiro de 1937, algum Tribunal Regional passar a figurar em categoria a que correspondá menor numero de funcionarios do que os que actualmente lhe cabem, conceder-se-á ao tribunal o prazo de dous annos para que, sem modificação na sua secretaria, possa esperar, com o desenvolvimento do eleitorado respectivo, a sua inclusão em uma categoria superior.

Art. 16. As despesas decorrentes da presente lei serão satisfeitas por meio dos recursos a que se refere o art. 1.º da lei n. 67, de 13 de junho de 1935, podendo ainda o Governo, para o mesmo objectivo, realizar as necessarias operações de credito.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1937, 116.º da Independencia e 49.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Agamemnon Magalhães.

N. 22.304, de 7 de janeiro de 1937.

Exmo. Sr. 1.º Secretario da Camara dos Deputados:

Tenho a honra de enviar a V. Ex., afim de que se digne apresentar-a aos Senhores Membros do Poder Legislativo, a inclusa mensagem do Senhor Presidente da Republica devolvendo um dos autographos do projecto de lei n. 530-C, de 1936, que organiza os quadros do pessoal das Secretarias dos Tribunaes da Justiça Eleitoral.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Ex. os meus protestos de elevada consideração e mui distincto apreço. — Luiz Vergara, secretario da Presidencia da Republica

MENSAGEM

Senhores Membros do Poder Legislativo:

Havendo sancionado o projecto de lei n. 530-C, de 1936, que organiza o quadro do pessoal da Secretaria do Tribunal Superior da Justiça Eleitoral, tenho a honra de devolver um dos autographos que acompanharam a mensagem de 29 de dezembro de 1936.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1937.

GETULIO VARGAS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

(*) DECRETO N. 1.287 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1936

Supprime no regulamento anexo ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, as expressões delle retiradas pelo decreto n. 1.189, de 11 de novembro do mesmo anno.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das attribuições que lhe confere o art. 56, n. 1, da Constituição Federal, e

(*) Reproduz-se, por ter sido publicado com incorrecção no Diário Oficial de 31 de dezembro ultimo.

Considerando que o Senado Federal, em sessão de 10 de dezembro corrente, approvou o veto parcial opposto pelo Poder Executivo ao projecto que foi convertido em lei sob n. 202, de 2 de março ultimo,

Resolve:

Art. 1.º Ficam supprimidas no regulamento anexo ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro findo, as seguintes expressões, a que se refere o decreto n. 1.189, de 11 de novembro preferito:

No art. 19:

"Prestada por terceiro".

No art. 36, n. 73:

"Desde que os mesmos militares e civis percebam mais de 250\$000 (duzentos e cinquenta mil réis) mensaes e que, a partir de 1935, tenham sido beneficiados com majoração de vencimentos superiores a 14 %.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1936, 115.º da Independência e 48.º da Republica.

GETULIO VARGAS

Arthur de Souza Costa.

DECRETO N. 1.320 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1936

Faz publica a adhesão, por parte do Marrocos, á Convenção relativa á protecção dos cabos submarinos, firmada em Paris a 14 de março de 1884, ao artigo adicional á mesma Convenção, e ainda a declaração firmada a 1.º de dezembro de 1886

DECRETO N. 1.337 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1936

Concede á Companhia Commercio e Navegação autorização para continuar a funcçãoar.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Commercio e Navegação, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, autorizada a funcçãoar pelos decretos ns. 117, de 23 de outubro de 1934, e 227, de 10 de julho de 1935, decreta:

Artigo unico. E' concedida á Companhia Commercio e Navegação autorização para continuar a funcçãoar, com as alterações feitas nos respectivos estatutos em virtude de deliberação da assembléa geral extraordinaria dos seus accionistas, realizada a 12 de outubro de 1936, ficando a mesma companhia obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1936, 115.º da Independência e 48.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Agamemnon Magalhães.

ACTA DA 22.ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS DA COMPANHIA COMMERCIO E NAVEGAÇÃO

Aos doze dias do mez de outubro de mil novecentos e trinta e seis, ás 17 horas, na sede social, á Avenida Rodrigues Alves n. 161, 1.º andar, presentes os accionistas cujos nomes constam do livro de presença, portadores de 74.948 acções depositadas na forma dos estatutos, o Sr. Amantino Camara, director presidente, verificando que se acha representada a quasi totalidade do capital social, podendo assim deliberar, declarou installada a assembléa e convidou para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os accionistas Srs. Drs. Sidney Haddock Lobo e Antonio Gallotti.

O Sr. presidente explicou o objectivo da reunião, que é deliberar sobre uma proposta da Directoria para algumas modificações nos estatutos, conforme o edital de convocação publicado no *Diário Official* do dia 6 do corrente, e que é lido pelo Sr. segundo secretario.

Concedida a palavra a quem quizesse fazer uso della e ninguem se manifestando, o Sr. presidente manda o Sr. se-

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

gundo secretario proceder á leitura da proposta da directoria a respeito das alterações nos estatutos, concebida nos seguintes termos:

"a) o fundo a que se refere a lettra a do art. 5.º será desdobrado em dois titulos, um relativo á depreciação dos navios e embarcações, sob a denominação de "fundo de depreciação do material fluctuante" e outro relativo á depreciação dos moveis e utensilios",

"b) passará a se denominar "director-secretario", o director que no art. 6.º *in fine* figura como "Director da Navegação" e como tal tem sido eleito;

"c) acrescente-se no art. 13.º o seguinte: "Se o dia 31 cabir em domingo ou feriado, a assembléa geral reunir-se-á no ultimo dia util do mez de março".

Posta em discussão e votação, foi essa proposta unanimemente approvada. E ninguem querendo fazer uso da palavra e nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente, depois de agradecer o comparecimento dos Srs. accionistas, suspendeu os trabalhos por quinze minutos, afim de ser lavrada a presente acta. Reabertos os trabalhos e lida esta acta, foi a mesma por unanimidade approvada. E eu, primeiro secretario, a fiz lavar e depois de lida e conferida assigno com os accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1936. — Amantino Camara. — Sidney Haddock Lobo. — Antonio Gallotti. — Alberto Marsili. — José Martinelli. — Roger Lacoste. — Antonio Ferraz. — J. Pires do Rio. — A. A. Rodrigues Quintans.

(C. 86 — 12-1-937—81\$600)

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos do dia 11 do corrente mez, foram reformados na Policia Militar do Districto Federal:

O major Pedro Paulo de Barros Palmeira, com o soldo por inteiro de tenente-coronel e mais 5 % desse mesmo soldo por anno de serviço que exceder de 25;

Os capitães Francisco do Nascimento Portocarrero, Gastão Peixoto e Lothario Luorival Monteiro, com os vencimentos integraes, nos termos do art. 170, n. 4, da Constituição Federal, combinado com os arts. 60, paragrapho unico, e 66, do regulamento approvado pelo decreto n. 22.587, de 28 de março de 1933, e art. 14, da lei n. 192, de 17 de janeiro de 1936;

Os primeiros tenentes Honorio Bispo Alves, Joaquim José de Azevedo Machado e o 1.º tenente veterinario Mario Graça, também com os vencimentos integraes, nos termos da legislação acima citada.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 6 de janeiro corrente, foi nomeado Adolpho Ozorio de Magalhães, para o lugar de fiscal de clubs de mercadorias mediante sorteio, em Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

As assignaturas officiaes devem ser renovadas annualmente, por intermedio da Secretaria de Estado, quando o pedido não venha acompanhado de empenho da despesa, á conta da propria repartição.

As assignaturas pagas por meio de desconto em folha devem ser, também, renovadas por intermedio das repartições pagadoras.

Serão suspensas as remessas para os que não satisfizerem essas condições, até 15 de janeiro corrente.

Directoria da Justiça

Segunda Secção

Requerimentos despachados:

Joversino Isidoro Cruz, Alberto Manoel de Oliveira e Odiumar Silveira da Costa Tavares. — Não ha que deferir.

Directoria do Interior**Segunda Secção**

Expediente do dia 12 de janeiro de 1937

Actos do Sr. director geral

Requerimento despachado:

José de Medeiros Arruda, solicitando seja o Archivo Nacional autorizado a passar uma certidão. — Faça reconhecer a firma do requerimento.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Officios remettidos

Dia 11 de janeiro de 1937

Ao Exmo. Sr. Dr. Agamenon Magalhães, ministro de Estado, interino, da Justiça e Negocios Interiores:

N. 44 — Accusando o recebimento do aviso n. 74, de 7 do corrente, que communica a posse do Sr. ministro da Justiça. (J. 10.029-37.)

Dia 12

Ao Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 45 — Encaminhando o requerimento em que Antonio Caetano Ramos de Souza, gravador especial, solicita seis mezes de licença-premio. (M. 71.050-36.)

— Ao Sr. Dr. inspector de Fiscalização do Exercício Profissional:

N. 46 — Solicitando inspecção de saúde para o auxiliar de 1ª classe, Benedicto Braga da Silva. (M. 70.009-37.)

N. 47 — Apresentando o compositor de 1ª classe, Salustio da Silva Marques, afim de ser submettido a inspecção de saúde. (E. 50.040-37.)

— Ao Sr. contador geral da Republica:

Ns. 48 e 49 — Remettendo as guias dos recolhimentos feitos ao Banco do Brasil, pela thesouraria desta repartição, da receita arrecadada nos dias 8 e 9 do corrente.

Requerimentos despachados

Dia 11 de janeiro de 1937

Rivadavia Platão de Azambuja. (M. 70.027-37). — Certifique-se o que constar.

Affonso Rodrigues da Fonseca. (M. 70.029-37). — Certifique-se o que constar.

João de Araujo e Silva. (M. 70.030-37). — Certifique-se o que constar.

Antonio da Fonseca Chaves. (M. 70.034-37). — Officie-se, solicitando inspecção de saúde.

Dia 9

Edwiges da Costa Araujo. (M. 70.028-37). — Como requer.

Ministerio da Educação e Saude Publica

As assignaturas officiaes devem ser renovadas annualmente, por intermedio da Secretaria de Estado, quando o pedido não venha acompanhado de empenho da despesa, á conta da propria repartição.

As assignaturas pagas por meio de desconto em folha devem ser, tambem, renovadas por intermedio das repartições pagadoras.

Serão suspensas as remessas para os que não satisfizerem essas condições, até 15 de janeiro corrente.

Directoria de Assistencia Hospitalar

Expediente de 7 de janeiro de 1937

Officios:

Ao Sr. director geral do Expediente da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica:

N. 11 — Propondo o nome de Durval de Souza Nogueira, para o lugar de interno do Hospital D. Pedro II.

N. 12 — Propondo o nome de Moacyr Mello, para o lugar de interno do Hospital D. Pedro II.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 13 — Referindo-se ao funcionario José Mendes Guimarães.

N. 14 — Transmittindo as contas sob ns. 15.069 e 15.695, da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co.

N. 15 — Transmittindo as contas sob ns. 15.905 e 14.502, da Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

N. 16 — Transmittindo as contas sob ns. 14.351 e 15.996, da Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

N. 17 — Transmittindo a conta sob n. 14.800, da Companhia Telephonica Brasileira.

Dia 8

Officios:

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 18 — Transmittindo a relação de contas da Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, sob ns. 14.501 e 15.902.

N. 19 — Transmittindo a relação de contas da Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, sob ns. 14.349, 14.350, 15.994 e 15.995.

N. 20 — Transmittindo a relação de contas da The Rio de Janeiro, Tramway Light and Power, sob ns. 15.065-6-7 — e 15.691-2-3.

N. 21 — Transmittindo a conta n. 14.811, da Companhia Telephonica Brasileira.

— Ao Sr. presidente da Commissão Central de Compras:

N. 22 — Remettendo o pedido n. 267.005, do Hospital Estacio de Sá.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Expediente despachado pelo Sr. Inspector

Officios:

N. 31 — Ao Sr. director de Engenharia da Prefeitura do Districto Federal, pedindo uma informação.

N. 33 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, pede seja incluído nos rôes da taxa de saneamento de 1935 e 1936 o imovel n. 40, da rua Miguel Fernandes.

N. 35 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, sobre cobrança de consumo d'agua, por hydrometro, de 1934, do predio n. 156, da rua Barão de Jaguaribe.

N. 37 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, pede seja incluído nos rôes da taxa de saneamento dos annos de 1934 e 1936 o predio n. 115, da rua Marquez de Valença.

N. 39 — Ao Sr. procurador geral da Fazenda Publica, remettendo uma cópia do officio n. 1.405, de 18/8/930, desta Inspectoria.

Requerimentos despachados pelo Sr. inspector

N. 13.039/36 — Celestino Augusto Rodrigues. — Sciencie. Archive-se.

N. 16.390/36 — Francisco Barros Ribeiro. — Certifique-se.

N. 16.369/36 — Carlos G. de Souza Meirelles. — Certifique-se.

N. 16.288/36 — Hilmar Rudolf Felix Alvaro Koster. — Certifique-se.

N. 16.123/36 — Edmir Leita Ferreira. — Certifique-se.

N. 15.753/36 — Sebastião Alfenas da Fonseca. — Certifique-se.

N. 7.129/36 — Armino da Costa Maia. — Certifique-se.

N. 16.588/36 — Carlos Augusto dos Santos. — Transfira-se.

N. 9/37 — Bajla Ruchla Pelta. — Aguarde oportunidade.

N. 13.909/36 — Armando Monteiro de Barros. — Não pôde ser attendido.

N. 16.501/36 — Abel de Jesus Ferreira. — Transfira-se.

N. 16.464/36 — Olegario Bulhões. — Sciencie.

N. 18.446/36 — Serafim Martins Munhoz. — Inscreva-se de accordo com o informado.

N. 16.372/36 — Marcus Kritz. — Rectifique-se de accordo com o informado.

N. 16.338/36 — Antonio da Silva Vilhena. — Annotado.

N. 16.328/36 — Instituto Nacional de Previdencia. — Deferido, satisfeitas as exigencias das informações supra.

N. 16.238/36 — Rodolpho Raul Kovak. — Transfira-se.

N. 15.652/36 — Arthur Pereira de Castro. — Compague a C. de Contabilidade.

N. 15.219/36 — Jorge Chame. — Sciencia.
 N. 14.686/36 — Nazira Estefan Chaune. — Compareça a A. de Expediente.
 N. 14.595/36 — José Antonio Pereira Chonzal. — Não pôde ser atendido, à vista do informado.
 N. 14.582/36 — Joaquim Corrêa do Amaral. — Deferido, de acordo com o informado.
 N. 14.256/36 — Joaquim Pedro de Rezende. — Deferido de acordo com o informado.
 N. 13.379/36 — Joseph Emile Camille Georges Bodin de Sant'Ange Comnne. — Deferido de acordo com o informado

Requerimentos despachados pelo Sr. engenheiro-chefe da

4ª Divisão

N. 14.555/36 — Rua do Russell n. 144. — Não ha que deferir, à vista do informado.
 N. 13.710/36 — Rua Anna Nery n. 166. — Não ha que deferir, à vista do informado.
 N. 15.925/36 — Rua Engenho Novo n. 37-A. — Deferido.
 N. 14.688/36 — Rua Almirante Alexandrino n. 85. — Deferido.
 N. 14.991/36 — Avenida Atlantica n. 1.054. — Deferido.
 N. 15.423/36 — Rua Leonor Porto n. 30. — Deferido.
 N. 14.680/36 — Rua Uruguay n. 530-I/VI e outros. — Deferido.
 N. 15.926/36 — Rua Carlos Portocarrero n. 92-I/III. — Deferido.
 N. 14.370/36 — Rua Victorio da Costa n. 46. — Deferido.
 N. 14.616/36 — Rua José Hygino n. 165 e outros. — Deferido.
 N. 15.578/36 — Travessa S. Clemente n. 18 e outros. — Deferido.
 N. 13.522/36 — Rua Pinheiro Guimarães n. 17-I/V. — Deferido.
 N. 14.721/36 — Rua Fluminense ns. 14 e 14-A. — Deferido.
 N. 14.513/36 — Rua Voluntarios da Patria n. 115-I/II. — Deferido.
 N. 14.222/36 — Rua Senador Vergueiro n. 193 e outros. — Deferido.
 N. 14.967/36 — Rua São Francisco Xavier n. 550. — Deferido.
 N. 11.455/36 — Rua General Bruce ns. 63-63-A. — Deferido.
 N. 15.747/36 — Rua do Bispo n. 177. — Deferido.
 N. 15.045/36 — Avenida Paulo de Frontin n. 516 e outros. — Deferido.
 N. 14.086/36 — Rua Senador Dantas ns. 19-A-19-I/98. — Deferido.
 N. 15.536/36 — Rua Orestes n. 28. — Archivado.
 N. 12.817/36 — Ladeira do Ascurra n. 55. — Deferido.
 N. 11.040/36 — Rua Affonso Ferreira ns. 68/70. — Deferido.
 N. 14.659/36 — Rua Ibituruna n. 63-I/IX. — Deferido.
 N. 14.656/36 — Rua Borja Reis n. 36. — Deferido.
 N. 14.445/36 — Rua Thimotheo da Costa n. 107. — Deferido.
 N. 15.303/36 — Rua Lino Teixeira n. 279 e outros. — Deferido.
 N. 16.355/36 — Rua Antonio Portell n. 52. — Deferido.
 N. 16.248/36 — Ladeira Felipe Nery n. 25. — Deferido.
 N. 16.362/36 — Rua Jorge Rudge n. 231 e outra. — Deferido.
 N. 16.316/36 — Rua Pedro Americo n. 114. — Deferido.
 N. 16.398/36 — Rua Dr. Garnier n. 225. — Deferido.
 N. 16.399/36 — Rua Aristides Lobo n. 98 e outro. — Deferido.
 N. 16.416/36 — Rua David Campista ns. 22/22A. — Deferido.
 N. 16.498/36 — Rua Progresso n. 26. — Deferido.
 N. 15.567/36 — Rua Getulio ns. 63-65. — Deferido.
 N. 16.091/36 — Rua Alvaro Ramos n. 28. — Deferido.
 N. 15.439/36 — Rua das Larangeiras n. 102. — Deferido.
 N. 16.522/36 — Rua Antunes Maciel ns. 31-33. — Deferido.
 N. 16.489/36 — Rua Alexandre Ferreira n. 149 e outros. — Deferido.
 N. 16.506/36 — Rua São Miguel n. 696. — Deferido.
 N. 16.467/36 — Rua Japery n. 51. — Deferido.
 N. 15.171/36 — Rua Vinte e Quatro de Maio n. 865. — Deferido.

N. 14.461/36 — Praia de Botafogo n. 456. — Deferido.
 N. 13.791/36 — Rua Mundo Novo ns. 94-A696-A. — Deferido.
 N. 14.983/36 — Rua João Caetano ns. 21-21-A. — Deferido.
 N. 14.584/36 — Avenida Rodrigues Alves ns. 303-331. — Deferido.
 Rua Capitão Felix s/n. (F-2.820). — Deferido.

Ministerio da Marinha

As assignaturas officiaes devem ser renovadas annualmente, por intermedio da Secretaria de Estado, quando o pedido não venha acompanhado de empenho da despesa, à conta da propria repartição.

As assignaturas pagas por meio de desconto em folha devem ser, tambem, renovadas por intermedio das repartições pagadoras.

Serão suspensas as remessas para os que não satisfizerem essas condições, até 15 de janeiro corrente.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de janeiro de 1937

No decreto de 11 de fevereiro de 1932, que confirmou a nomeação de Vital Ferreira Lima para o lugar de remador da Capitania dos Portos do Estado do Ceará, foi feita a seguinte apostilla:

"E' Vital Ferreira da Silva o nome do remador a quem se refere o presente decreto e não Vital Ferreira Lima, como do mesmo se fez constar."

Rio de Janeiro, em 8 de janeiro de 1937. — *Henrique Aristides Guilhem*, vice-almirante, Ministro da Marinha.

Dia 11

Ao Sr. ministro da Corte Suprema e presidente da Comissão Revisora:

N. 22 — Transmite a S. Ex. o processo referente à demissão do ex-agente da Capitania dos Portos do Estado do Piahy, em Therezina, Antonio da Costa Vaz, visto ter sido procedido o inquerito administrativo solicitado pelo officio n. 1.236, de 4-6-1936.

— Ao Sr. Chefe de Policia do Districto Federal:

N. 26 — Solicita a S. Ex. informações sobre o que ficou apurado a respeito do incidente occorrido no dia 1 de setembro do anno proximo passado, à noite, num café, à rua Visconde de Maranguape, do qual resultou sahirem victimados pelo gaz lacrimogenio o 1º sargento n. 1.871-AE-MO Albertino Peçanha e um civil.

N. 27 — Communica a S. Ex. que, por acto de hoje datado, tornou sem effeito, nas Capitancias de Portos, o encaminhamento da matricula do marítimo Deodoro Leonides de Araujo Silva.

— Ao Sr. presidente da Caixa de Montepio dos Dperarios do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro e Directoria do Armamento:

N. 29 — Communica, para os devidos fins, que, conformando-se com o voto em separado da minoria do Conselho do Almirantado, emittido no parecer n. 286, de 1936, do Conselho do Almirantado resolveu, em solução a uma consulta feita pelo presidente do Conselho Fiscal dessa Caixa, competir ao Conselho Fiscal do Montepio Operario dos Arsenaes de Marinha da Republica e Directoria do Armamento o fiel cumprimento e incondicional obediencia ao principio legal a que está incontestavelmente vinculado e é o art. 62 do regulamento baixado com o decreto n. 23.730, de 11 de janeiro de 1934, sem que os actos que pratique no exercicio de tal mandato importem em desrespeito à hierarchia militar ou mesmo incidam em simples transgressão disciplinar, seja qual for a patente que tenha o thesoureiro desse Montepio, obrigado que está elle a prestar obediencia ao mesmo Conselho Fiscal, conforme se verifica no art. 50, n. 8, do citado regulamento que é lei e cujo Conselho Fiscal representa, por delegação, a autoridade do Ministro da Marinha. Por portarias de 11 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

De conformidade com o art. 1.º e § 3.º do art. 4.º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, de seis mezes, ao 3.º escripturario da Capitania dos Portos do Estado do Pará, Lauro de Souza Moreira;

De conformidade com os arts. 7.º e 8.º — I — do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, de noventa dias, ao

servente n. 95.001 dos Dique e Casa da Força do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Antonio José Pereira, para tratamento de sua saúde, onde lhe convier, a partir de 1 de outubro de 1936;

Para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa, aos asylados:

Constantino de Almeida, João Tavares de Lyra e Gabriel Caetano.

Publica-se para conhecimento do interessado:

Nos termos da circular n. 2.197, de 25 de abril de 1919, para solução mais segura e definitiva das reclamações dos officiaes da Armada sobre a collocação nas respectivas escalas, faz-se a seguinte publicação:

"Excellentissimo senhor vice-almirante Ministro da Marinha — Americo Leal, capitão de corveta aviador naval, servindo na Base de Aviação Naval no Rio Grande do Sul, á vista do determinado no aviso numero mil quatrocentos e dezanove, de dezeséis de outubro de mil novecentos e trinta e seis e de accordo com o estabelecido na segunda disposição da circular numero dois mil cento e noventa e sete deste Ministerio, de vinte e cinco de abril de mil novecentos e dezanove, requer a Vossa Excellencia que, no processo em que o capitão de corveta aviador naval, Hugo da Cunha Machado, pede contagem de antiguidade desse posto e consequente recollocação na escala hierarchica do quadro de capitães de corveta, seja tomado em consideração o facto do requerente achar-se nas mesmas condições daquelle official pois em fevereiro de mil novecentos e trinta e dois, occupava o numero doze da escala de capitães tenentes aviadores navaes. Nestes termos. Pede deferimento. Rio de Janeiro, em quatorze de dezembro de mil novecentos e trinta e seis. (ass) Americo Leal, capitão de corveta aviador naval". Sellido com dois mil e duzentos réis de estampilhas federaes, Directoria do Pessoal (D. P. 1), em 23 de dezembro de 1936.

Ministerio da Guerra

As assignaturas officiaes devem ser renovadas Annualmente, por intermedio da Secretaria de Estado, quando o pedido não venha acompanhado de empenho da despesa, á conta da propria repartição.

As assignaturas pagas por meio de desconto em folha devem ser, tambem, renovadas por intermedio das repartições pagadoras.

Serão suspensas as remessas para os que não satisfizerem essas condições, até 15 de janeiro corrente.

Despachos do Exmo. Sr. Presidente da Republica:

José Rodrigues da Costa, 1º sargento do 25º batalhão de caçadores, reclamando por intermedio da Comissão Revisora contra o acto que o privou da commissão do posto de 2º tenente. — Archive-se. Em 8-1-1937.

Francisco Bezerra Falcão, 3º sargento da escolta do Q. G. da 7ª região militar; Luiz Ferreira, 3º sargento do 22º batalhão de caçadores; Manoel Ignacio de Abreu Lima, escrevente de 1ª classe em serviço na 18ª circumscrição de recrutamento, reclamando por intermedio da Comissão Revisora contra o acto de descomissionamento do posto de 2º tenente. — Archive-se. Em 8-1-1937.

Olyntho de Albuquerque Rolin, 1º cabo do 23º batalhão de caçadores, e Paulo de Souza Prata, 3º sargento do mesmo batalhão, pedindo por intermedio da Comissão Revisora, reintegração no posto de 3º sargento e 2º sargento, respectivamente. — Archive-se. Em 8-1-1937.

Na carta-patente do official abaixo mencionado foi lavrada a seguinte apostilla:

Por decreto de 17 de dezembro do anno findo, de accordo com o art. 22, § 2º, do regulamento annexo ao decreto numero 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelos decretos ns. 20.371, de 3 de setembro de 1931 e 22.893, de 5 de julho de 1933, foi concedida transferencia para a reserva de 1ª classe ao coronel intendente de Guerra Alcebiades Alves de Almeida, de quem trata esta carta-patente, contando qua-

renta annos, um mez e vinte e cinco dias de serviço, percebendo as vantagens a que tiver direito na forma das ordens em vigor.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1936L — Eurico G. Dutra.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de janeiro de 1937

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército declarando:

Que o major Alexandre Magno de Moraes é designado em substituição ao coronel Salvador Cesar Obino, para responder pelas funções de commandante da Escola de Armas, não tendo, porém, acção de commando sobre as unidades Escolas que, ficarão subordinadas directamente ao Estado Maior do Exército. (Aviso n. 1).

Em additamento ao aviso n. 695, de 26 de dezembro ultimo, ao mesmo Departamento, que — as transferencias de sargentos, de uma guarnição para outra, devem restringir-se ao minimo possivel; em regra, só para preenchimento de vagas. (Aviso n. 3).

Que o coronel Oswaldo Gomes da Costa deverá seguir com urgencia para o Estado de Matto Grosso, onde ficará á disposição do commandante da 9ª Região Militar. (Aviso n. 40).

Ao Sr. commandante da 1ª Região Militar, determinando a exclusão do sargento ajudante José Policarpo da Silva, do 1º R. D. D., por ser nociva á disciplina a sua permanencia nas fileiras do Exército. (Aviso n. 2).

Dia 6

Ao Sr. chefe do Estado Maior do Exército declarando que deverão ser dispensados durante o actual periodo de férias escolares todos os adjunctos contractados para os Collegios Militares e que nesse caracter percebem quaesquer vantagens, bem como os demais funcionarios extranumerarios cujos serviços se tornam desnecessarios durante o periodo acima referido.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1937.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército — Declaro, para os fins convenientes, que approvo o distintivo a ser adoptado nos avioes do Exército, constituído "por uma estrella de cinco pontas, cada uma verde e amarella, no sentido da maior dimensão, em dois triangulos, tendo ao centro um circulo azul circundado por uma coroa branca", tudo de conformidade com o modelo que a este acompanha, o qual deve ser publicado em substituição ao que se encontra no Boletim do Exército n. 8, de 10 de fevereiro de 1934.

Declaro, tambem, que o leme de direcção dos referidos avioes serão pintado com as cores verde e amarella, em duas faixas verticaes, pelo modo igualmente indicado no mesmo modelo. — General Eurico G. Dutra.

Dia 7 de janeiro de 1937

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Thesouro Nacional:

5:263\$400 ao 2º sargento Lucas Jorge de Lima Filho (aviso n. 3);

1:693\$300 ao 1º tenente-medico Dr. José Almeida Neves (aviso n. 7);

1:299\$400 ao 2º sargento Osmario Carvalho de Mattos (aviso n. 8);

1:986\$700 ao capitão Oswaldo do Paço Mattoso Maia (aviso n. 9);

247\$300 ao 1º tenente Paluto de Sá Benevides (aviso n. 11);

370\$000 ao 2º tenente Nelson Moreira Santiago (aviso n. 13);

6:756\$000 ao 2º tenente convocado Arthur Nogueira de Souza (aviso n. 21);

2:704\$339 á Rede Mineira de Viacção (aviso n. 24);

2:216\$700 ao 2º tenente reformado Octavio Balbino da Fonseca (aviso n. 26);

5:845\$800 ao capitão Arthur Levy (aviso n. 28);

10:633\$300 ao capitão Bernardo de Azevedo Martins (aviso n. 29);
 3:509\$400 ao soldado Miguel Melchades (aviso n. 30);
 5:219\$600 ao capitão Ladislau Netto de Azevedo (aviso n. 31);
 2:407\$000 ao 3º sargento Dionysio Amaral (aviso n. 32);
 2:050\$900 ao 2º sargento Alcides Ferreira Rêgo (aviso n. 33);
 6:500\$000 a Sebastião Lauriano da Silva (aviso n. 34);
 1:930\$000 ao capitão Osmario de Farias Monteiro (aviso n. 35);
 30\$000 a Antonio Gonçalves dos Santos (aviso n. 36);
 519\$600 ao 3º sargento José Pinto de Figueiredo (aviso n. 41).

Na Delegacia do Amazonas:

2:626\$100 ao 3º sargento Oséas de Souza Martins (aviso n. 17);
 118\$900 a ex-praça Odilon Gonzaga Coelho (aviso numero 39);
 444\$000 ao musico de 1ª classe Jorge Francisco da Rocha (aviso n. 42).

Na Delegacia do Pará:

3:533\$200 a D. Raymunda Pinheiro Pará (aviso n. 6);
 450\$000 ao 1º tenente José Arruda da Silva (aviso numero 10);
 822\$000 ao porteiro do H. M. do mesmo Estado Joaquim Pereira Lima (aviso n. 15);
 485\$800 ao soldado Manoel Baptista Picango (aviso numero 18);
 260\$000 ao capitão de 2ª linha do Exército Sebastião de Castro e Silva (aviso n. 23).

Na Delegacia do Piahy:

84\$000 ao sub-tenente José Augusti de Oliveira (aviso n. 37).

Na Delegacia de Pernambuco:

1:582\$000 ao 2º tenente convocado Agapito Collares (aviso n. 19).

Na Delegacia de Matto Grosso:

888\$600 ao 1º Sargento Aldo Ribeiro Ramos (aviso n. 4);
 2:265\$100 ao 3º sargento Roque Pereira (aviso 5);
 450\$000 ao 2º tenente Benjamin d'Acampora (aviso numero 12);
 403\$100 ao 2º cabo Tarcisio de Almeida Jacob (aviso numero 14);
 630\$000 ao musico Arthur Militão (aviso n. 16);
 1:510\$500 ao soldado José Albertino da Silva (aviso numero 20);
 210\$700 ao soldado Octavio Cavalcanti (aviso n. 38);
 1:431\$000 ao 3º sargento Walter de Freitas (aviso n. 40).

Na Delegacia de Minas Geraes:

De 5:426\$700 ao major Wolgrand Pinheiro Cruz (aviso n. 22);
 126\$000 ao 2º sargento Paulo Cecilio dos Santos (aviso n. 25);
 42:120\$000 ao capitão Ivens do Monte Lima (aviso numero 27);
 60\$000 ao 3º sargento Marcos de Andrade (aviso n. 43).

Na Delegacia de Santa Catharina:

605\$100 ao 2º sargento reformado e asylado Miguel Augusto de Oliveira (aviso n. 2).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército, declarando:

Para os fins convenientes, que é fixado do seguinte modo o numero de matriculas, em 1937, na Escola de Veterinaria do Exército:

No Curso de Formação de Enfermeiros Veterinarios, 20;
 No Curso de Ferradores, 30;
 Nos demais Cursos não haverá matricula (aviso n. 7);
 Que, não obstante constar dos Quadros de Effectivos para 1937, a organização de tres companhias para a fronteira de Matto Grosso, somente a de Cáceres terá organização presentemente. As demais ficarão dependendo de ulterior determinação (aviso n. 9);

Que as instruções para o exame de admissão ao Curso de Sargento Aviador, em 1937, aprovadas por portaria desta data e cuja copia se envia, devem ser publicadas em Boletim do Exército e no do Departamento do Pessoal do Exército (aviso n. 10).

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1937 — N. 6.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército:

Considerando que o decreto n. 24.312, de 30 de maio de 1934, estabelecendo normas para a habilitação ao montepio militar, apenas modificou a feição processual dessa habilitação, sem alterar em tudo mais a legislação commum que rege a especie;

Considerando que o dito decreto facilitou o processo de habilitação, beneficiando, pois, os herdeiros dos officiaes;

Considerando que tal beneficio pôde, sem offensa á lei, alcançar os herdeiros que não se haviam ainda habilitado á data da publicação do decreto n. 24.312 referido;

Declaro-vos que poderão ser processadas de accôrdo com as regras estatuidas pelo mesmo decreto, as habilitações relativas a contribuintes que hajam fallecido antes da vigencia da lei nova. — General Eurico G. Dutra.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1937 — N. 8.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército:

O major Euripedes Theophilo de Serpa recebeu do Conselho Administrativo da Directoria de Engenharia a quantia de 9:279\$200 para occorrer ao pagamento de despesas com a execução de obras que lhe foi confiada, prestando suas contas noventa dias depois da data do recebimento dessa importância, ou seja depois de esgotado o prazo estabelecido no art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Declaro, para os fins convenientes e em solução á duvida suscitada no respectivo processo que, em casos taes, não se applica a multa estipulada no citado dispositivo regulamentar, de vez que a prestação de contas é feita ao Conselho Administrativo e não ao Tribunal de Contas.

“Os conselhos administrativos”, conforme diz, em sua informação a respeito, a Directoria de Fundos do Exército, “têm competência para gerir os fundos que lhes são attribuidos, dentro dos preceitos regulamentares e ordens ministeriaes, fazendo-o por si, directamente, ou por intermedio de agentes seus, sem quebra de sua responsabilidade”. E esses conselhos têm as suas contas julgadas annualmente pelo referido Tribunal.

A solução deste caso em nada modifica o que preceituam o aviso n. 121, de 11 de maio, á Directoria de Fundos do Exército, publicado em B. E. n. 27, tudo de 1936, e aviso numero 257, de 2 de agosto seguinte, também áquella Directoria. — General Eurico G. Dutra.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de janeiro de 1937

Ao Sr. director da Imprensa Nacional, pedindo providencias para que, a partir de 1 do corrente, seja enviado ao Grupamento de Leste um exemplar do *Diario Official*. (Officio 2.)

Dia 5

Ao Sr. director da Imprensa Nacional, pedindo providencias no sentido de serem remettidos o *Diario Official* e o *Diario da Justiça*, durante o anno de 1937, á Auditoria da 9ª R. M., com séde em Campo Grande (Matto Grosso), a razão de dois exemplares do primeiro e dois do segundo.

Dia 7

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, transmittindo, tendo cada um uma certidão annexa, os requerimentos de Benedicto Alves da Silva e Bernardo Medeiros de Mendonça, afim de serem entregues aos interessados depois de pagos os respectivos emolumentos. (Officios ns. 15 e 17.)

Requerimentos despachados pelo Sr. ministro:

Antunes & Comp., Anglo Mexican Petroleum Co. Ltda., Alves Netto & Comp., The Texas Co., Dionisio Garcia, Standard Oil Co. of Brasil, Francisco Ribeiro de Almeida, Companhia de Navegação Becker Ltd., Pedro Erasmo de Alvarenga Corrêa, Anglo Mexican Petroleum Co. Ltda., e a mesma, pedindo pagamento das quantias de 677\$200, 1:275\$, 342\$000, 15:900\$, 8:950\$, 62\$, 9:000\$, 47\$, 2:100\$, 1:320\$, 1:979\$000, respectivamente. — Reconheço as dividas.

Antonio de Carvalho, 1º tenente medico, pedindo permissão para gozar férias fóra da região a que pertence. — Aguarde oportunidade.

Adelino Naleti, sorteado militar, pedindo transferencia de incorporação para a 9ª R. M. — Deferido, devendo servir na mesma arma para a qual fóra inicialmente designado.

Alberto Ferreira, pedindo incorporação em um dos corpos da 1ª R. M. — Nada ha que deferir. O requerente já é reservista da 3ª categoria.

Denizard Moreira Sampaio, capitão, pedindo ser considerado como férias a licença que obteve para tratamento de saúde. — Deferido.

O mesmo, pedindo continuar o tratamento fóra do hospital. — Concedo.

Dufclair Bernardes da Silva, sorteado, pedindo transferencia de incorporação para um dos corpos da 2ª R. M. — Nada ha que deferir. O requerente já é reservista de 3ª categoria.

Hindenburg Dreilick da Costa, reservista, pedindo restituição de sua certidão de idade. — Restitua-se.

Jorge Pires Mattoso, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

Jorge Padilha Velloso, sorteado militar, pedindo ser incorporado ao 10º R. I. — Indeferido.

Antonio Euzebio de Almeida, 2º sargento enf. vet., pedindo pagamento de diferença de vencimentos; Bráulio Guimarães, sargento ajudante reformado, pedindo restituição, de 140\$700; Hugo Casteleti, 3º sargento, esc., pedindo pagamento de ajuda de custo. — Deferido, á vista das informações.

Paulo Christino dos Santos, pedindo pagamento de réis, 4:000\$; José Caetano da Costa Lemos, 1º tenente, pedindo pagamento de ajuda de custo; Pedro Vidal de Sá; 2º tenente convocado, pedindo restituição de diarias. — Indeferido, em vista das informações.

João Baptista Affonso, operario, pedindo pagamento de 4:955\$000. — Reconheço a dívida.

Ananias Gomes de Araujo, 2º sargento do 1º R. I., solicitando dispensa do serviço. — Concedo um periodo.

Antonio Gonçalves Domingues Netto, major intedente, solicitando prorrogação por mais 4 meses da licença especial que lhe foi concedida, de accordo com o decreto n. 42, de 15 de abril de 1935. — Concedo, a contar de 18 de novembro de 1936.

Augusto Cerqueira de Azevedo, solicitando certidão. — Compareça a este Ministerio, para tomar conhecimento de informações.

Benedicto Rodrigues da Silva, solicitando ser alistado como pedreiro da Arma de Aviação. — Indeferido, em face da informação da Directoria de Aviação.

Braz Pereira da Silva, soldado do 2º B. C., solicitando exclusão das fileiras do Exército. — Deferido, em face das informações.

Bráulio Guimarães, sargento ajudante reformado, solicitando reconsideração de acto. — Archive-se, em face do decreto n. 20.848, de 23 de dezembro de 1931.

Cosemiro Bessa Leal, solicitando reforma. — Prove ter sido praça.

Castorino Theodoro da Silva, 2º sargento do 5º R. I., solicitando permissão para gozar férias regulamentares na cidade de Pouso Alegre. — Aguarde oportunidade.

Francisco Soares da Silva, ex-praça do Exército, solicitando reinclusão nas fileiras. — Indeferido.

Carlos de Moraes, 1º tenente, solicitando permissão para gozar as férias regulamentares na cidade de São Borja. — Poderá permanecer 1 mez no Rio Grande do Sul.

Coriolano Ferreira da Cruz, capitão de administração, solicitando permissão para gozar férias regulamentares na cidade de Curitiba. — Aguarde oportunidade.

Enio da Cunha Garcia, capitão, solicitando permissão para gozar férias na cidade de Itabapoana (Estado do Rio de Janeiro). — Concedo um periodo.

Galdino de Moura, musico do 5º R. I., solicitando 6 meses de licença-premio e permissão para gozar a na cidade de Lorena. — Concedo, a partir da data em que se afastou do serviço.

Luiz Barboza Lima, capitão, solicitando tres meses de licença-premio. — Concedo, a partir da data do seu afastamento do serviço.

João Valente de Souza, solicitando certidão. — Certifique-se na fórmula da lei.

José Pereira Gonçalves, solicitando permissão para que seu filho Licínio Pereira Gonçalves se inscreva no concurso de admissão a E. M. — Indeferido, por ter ultrapassado o limite da idade estabelecida.

José Lemos, solicitando 2ª via de seu certificado de reservista. — Certifique-se na fórmula da lei.

José Marcelino da Silva, ex-praça do Exército, solicitando reinclusão. — Indeferido, em face das informações.

Mariano Eugenio Cavalcanti, ex-sargento do Exército, solicitando reinclusão nas fileiras. — Indeferido.

Henrique Mario Mangini Junior, 1º tenente, solicitando permissão para gozar férias regulamentares no Distrito Federal. — Concedo um periodo.

Nelson Teixeira, 3º sargento reformado, solicitando pagamento de vencimentos e vantagens. — Indeferido. Volte este processo a D. F. E. para a devida rectificação, quanto ao processamento de fls. 8 e 9.

Nilo Rolim da Costa, 3º sargento do 2º R. C. D., solicitando a concessão de férias regulamentares e permissão para gozar-as na cidade de Castro (Estado do Paraná). — Aguarde oportunidade.

Waldomiro Moraes da Rosa, servente contractado do A. G. R. G. S., solicitando restituição da importância de réis, 185\$200. — Restitua-se a importância devida, de accordo com as informações presentes.

Waldemar Cordeiro Kitzinger, capitão, solicitando 2 meses de licença premio. — Concedo dois meses, a contar de 20 de novembro ultimo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Adalberto Baptista da Silva, ex-praça do Exército, solicitando 2ª via de sua caderneta militar. — Revalide o sello da petição.

Julio Goltz, solicitando providencias para que o 2º sargento Antonio Tuginambá de Vasconcellos lhe pague a quantia de 590\$000. — Complete o sello do documento que annexou.

RECTIFICAÇÃO.

A transferencia do capitão Alvaro Tavares do Carmo é do 10º para o 11º R. C. I. e não do 11º para o 10º R. C. I., como publicou o D. O. de 9 do corrente.

Departamento do Pessoal do Exército

Requerimentos despachados

José Bernardes de Oliveira, reservista, pedindo uma segunda via de certificado de reservista, visto ter extraviado a primeira. — Indeferido. Requeira a certidão na fórmula da lei, de seus assentamentos, querendo.

Firmo Gastão Tavares, 2º sargento identificador, servindo no G. C. I. G., pedindo isenção da escala de serviço ao D. P. E. — Indeferido, á vista da informação da D. 1ª.

Agenor Rodrigues de Carvalho, 3º sargento radio-telegrafista do R. A. M., pedindo permissão para gozar férias no municipio de São Joaquim, Estado de Minas Geraes. — Sim; despesas por conta do requerente.

Ageslau Cavalcante Barbosa, 3º sargento do Cont. de D. C. M. V. E., pedindo reengajamento por tres annos, para o mesmo contingente. — Tendo concluido seu reengajamento a 1-11-936, com cinco annos, nove mezes e quatro dias de serviço, não poderá reengajar pelo prazo obrigatorio de quatro annos. (Aviso n. 149, de 26-3-36). Tendo, porém, sido approvado nos exames prévios para ingresso provisório no Q. E. M. G., poderá ficar servindo sem tempo; devendo, entretanto, ser excluido do serviço activo, si fôr reprovado nos exames das provas regulares, para o ingresso definitivo no referido quadro.

Abelardo Alberico da Costa, escrevente de 3ª classe, servindo na 9ª R. M. (Auditoria), pedindo transferencia para o Estado Maior da mesma região. — Indeferido, á vista das informações.

Petronilo Augusto dos Reis, 2º sargento do 1º Batalhão Ponteiros, pedindo transferencia por troca com o dito do 4º Batalhão Sapadores, João de Brito Miranda. — Archivado, visto já haver sido transferido.

José de Castro e Souza, 1º sargento do 5º R. Av., pedindo transferencia para um dos corpos de infantaria da 5ª R. M. — Indeferido, visto contrariar o art. 315 do R. I. S. G.

Zozimo Manoel Fulgencio, soldado do R. A. M., pedindo uma carteira de identidade. — Deferido.

José Soares da Rocha, 2º cabo do 2º G. O., pedindo transferencia para o R. Mx. A., correndo as despesas de transporte por conta propria. — Como requer.

RECTIFICAÇÃO

Antonio Mandú da Silva, 2º tenente da reserva convocado, pedindo contagem de tempo de serviço pelo dobro. — Deferido, nos termos da informação da D-2.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

As assignaturas officiaes devem ser renovadas annualmente, por intermedio da Secretaria de Estado, quando o pedido não venha acompanhado de empenho da despesa, a conta da propria repartição.

As assignaturas pagas por meio de desconto em folha devem ser, tambem, renovadas por intermedio das repartições pagadoras.

Serão suspensas as remessas para os que não satisfizerem essas condições, até 15 de janeiro corrente.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da Republica:

Nos dois ultimos annos, este ministerio tem obtido autorização de V. Ex. para, de accordo com a letra a, art. 51, doCodigo de Contabilidade, proseguir nos serviços de saneamento da Baixada Fluminense, o que muito tem facilitado a execução dos trabalhos em andamento.

A Directoria de Saneamento da Baixada Fluminense, que superintende os referidos serviços, vem de me expôr, no officio annexo por cópia, a necessidade de ser mantida, no corrente anno, a citada autorização de V. Ex., apresentando razões que, a meu ver, justificam aquella medida de excepção.

Nestas condições, tenho a honra de submitter o assumpto á apreciação de V. Ex.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1937. — *Marques dos Reis.*

Expediente de 31 de dezembro de 1936

Officios:

N. 5.374 — A' Inspectoria F. O. C. Seccas — comunicando que o Departamento dos Correios e Telegraphos já providenciou para que sejam acceitos, como officiaes, por conta dessa repartição, os telegrammas que, em objecto da serviço publico, forem apresentados, durante o corrente anno, nas estações de São Paulo, Itaporanga, Itabayanna, Annapolis e Aracajú, no Estado de Sergipe, pelo auxiliar tecnico Lothar Franz Bremmer, encarregado interino da consolida-

ção do açude publico Coité, bem como para que tenha livre transito a correspondencia postal apresentada pelo alludido funcionario. (N. 22.872-36).

N. 5.375 — A' E. F. Central do Brasil — Remettendo cópia do decreto de aposentadoria do agente de 3ª classe dessa Estrada, Francisco Gomes Ferreira Braga. (N. 22.344, de 1936).

N. 5.376 — A' mesma — Identico, do cabinêiro de 3ª classe da mesma Estrada, Joaquim José de Mattos. N. 21.667, de 1936.

N. 5.377 — A' Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional — Identico, do decreto de aposentadoria da auxiliar de 1ª classe de estação meteorologica do Instituto de Meteorologia do Departamento de Aeronautica Civil, Isaura Coelho Alves Branco. (N. 22.253-36).

N. 5.378 — A' Commissão Constructora de Estradas de Rodagem nos Estados do Paraná e Santa Catharina — Comunicando que foi fixado o dia 4 de abril vindouro para inicio do raid automobilistico Montevideo-Rio de Janeiro. (N. 22.371-36).

Expediente de 9 de janeiro de 1937

Officios:

N. 135 — A' E. F. Central do Brasil — Comunicando que foi autorizada a permuta de terreno pertencente a essa via-ferrea, por um de propriedade do Dr. Manoel de Lammare, situado em Miguel Pereira. (N. 23.136-36).

N. 136 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicitando o pagamento das contas de 241\$900, da E. F. Sorocabana, relativas a transportes fornecidos, no anno proximo findo, a funcionarios do Departamento de Aeronautica Civil. (Numero 489-37).

N. 137 — Ao mesmo — Identico, de conta de 310\$200, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, pelo mesmo motivo. (N. 487-37).

N. 138 — Ao mesmo — Identico, das contas de 266\$400 da E. F. Sorocabana, pelas passagens fornecidas, em 1936, em objecto de serviço, a funcionarios do mesmo departamento. (N. 488-37).

Aviso:

N. 47 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicitando seja entregue a importancia de 500:000\$000 ao governo do Estado da Bahia, para auxilio á Companhia de Navegação Bahiana. (N. 388-37).

Expediente de 11 de janeiro de 1937

Avisos:

N. 48 — Ao mesmo — Delegando competencias ao Sr. Otto Schilling, presidente da Commissão Central de Compras, para empenhar despesas e expedir ordens de pagamento até a importancia total de 2.000:000\$000, destinada á aquisição de trilhos e accessorios para a E. F. Central do Brasil. (N. 24.690-36).

N. 49 — Ao Tribunal de Contas — Identico. (N. 24.690, de 1936).

N. 50 — A' Commissão Central de Compras — Identico. (N. 24.690-36).

N. 51 — Ao Ministerio da Guerra — Accusando o recebimento do aviso que indicou o capitão Haroldo do Paço Mottoso Maia, para fazer parte da Commissão Organizadora da Segunda Conferencia Sul-Americana (Regional) de Radiocommunições. (N. 23.376-36).

N. 52 — Ao Ministerio da Justiça — A' vista dos pedidos de reintegração dos ex-operarios da E. F. Central do Brasil, José Pereira dos Santos e Horacio Alonto, dispensados por se acharem envolvidos nos movimentos communistas, solicita este ministerio urgentes informações sobre o assumpto, da Policia Civil do Distrito Federal. (N. 24.688, de 1936).

N. 53 — Ao D. N. Portos e Navegação — Autorizando a inclusão, na conta de capital da Companhia Docas de Santos, da importancia de 5.749:825\$977, effectivamente despendida com a construção de um novo edificio para a Alfandega, no porto de Santos. (N. 24.047-36).

Offícios:

N. 139 — Ao D. N. Portos e Navegação — Fazendo regressar a essa repartição os funcionarios Paulo Ornellas de Camargo Freitas, 4º official; Alexina de Oliveira Braga, escrevente de 1ª classe, e René Feraudy, escrevente de 2ª classe, que estavam á disposição da Directoria de Expediente desta Secretaria de Estado.

Syndicato dos Jornalistas Profissionais. — Apresente um exemplar de seus estatuto e a relação de socios em actividade jornalística, organizada nos termos do art. 8º do decreto n. 23.655. (N. 22.908-36).

Associação Brasileira de Imprensa, apresentando nova relação de associados, afim de que, de conformidade com os dispositivos do decreto n. 23.655, de 27 de dezembro de 1933, seja publicada no *Diario Official*. — Faça-se a publicação, de accordo com o deliberado anteriormente. (Numero 22.908-36).

Continuação da relação dos socios da Associação Brasileira de Imprensa que se encontram em condições de gosar as regalias mencionadas no decreto n. 23.655, de 27 de dezembro de 1933:

Numero da carteira	Nomes	Matriculas	Cargo	Jornal
1.104	Emmerich Szazs	Itinerante	Redactor	Ga- nova Press Service.
1.105	Radamés Montá	2.890	Sub-gerente	"Gazeta dos Tribunaes".
1.106	Alvaro Thomaz Gonçalves	3.572	Redactor	"A Rua".
1.107	José Coelho de Almeida Cousin	3.528	Reda- ctor	"Vida Capichaba de Victoria".
1.108	Napoleão Fonyat Netto	3.584	Collaborador	"Diario Carioca".
1.109	Antonio Eugenio Magarinos Torres	3.066	Di- rector	"Revista de Direito Penal".
1.110	Silvano Octavio Fernandes de Brito	3.024	Re- dactor	"A Sintonella".
1.111	Ernest Leopold Moberg	Remido	Collabarador	"A Patria".
1.112	Luiz Martins e Silva	3.598	Redactor	"Re- vista do Trabalho".
1.113	Maria Alexim Barco	3.604	Auxiliar da admi- nistração	"Jornal do Brasil".
1.114	Vicente de Paula Guimarães	3.550	Director	da succursal — "O Diario de B. Horizonte".
1.115	Antidio de Almeida Junior	3.328	Redactor	"Cruzada Santa".
1.116	Claodomir Maciel Barbosa	3.593	Auxiliar da administração	"A Defesa Nacional".
1.117	Francisco José Lopes da Silva	3.606	Colla- borador	"Jornal do Brasil".
1.118	F. Pessoa de Queiroz	1.202	Director	"Jor- nal do Commercio", Pernambuco.
1.119	José Feyoó Gonzalez	3.179	Auxiliar da admi- nistração	"Vida Domestica".
1.120	Lucio Libanio	3.596	Auxiliar da administra- ção	"Minas Geraes", de B. Horizonte.
1.121	João de Barros	Itinerante	Collaborador	"Diario de Lisboa".
1.122	Matheus Martins Noronha	Remido	Corres- pondente	"Correio da Manhã".
1.123	Armando Leal Pamplona	3.612	Correspon- dente	"A Informação", em São Paulo.
1.124	Atonio Liberato Barroso Lisboa	2.534	Reda- ctor	"Revista do Trabalho".
1.125	Robert Calt Aspinall	3.589	Redactor	"Cor- reio da Manhã".
1.126	Orig Chacarian Sana-Khan	3.616	Collabora- dor	"A Nota".
1.137	Luiz Carlos Peixoto de Castro	Collaborador	"O Malho".	
1.138	Gastão Crues	3.623	Director	"Boletim de Ariel".
1.139	Guilherme Fernandes da Silva	3.440	Reda- ctor	"A Patria".
1.140	Walter Leal de Barros	2.288	Correspondente	"O Radical" em São Paulo.
1.141	Oldemar Santos	3.474	Auxiliar da adminis- tração	"A Offensiva".
1.142	Rubem Dinard de Araujo	3.455	Redactor	"A Offensiva".
1.143	Paulo Lomba Ferraz	3.626	Redactor	"A Offensiva".
1.144	Franklin George Naylor	3.512	Redactor	"O Campo".
1.145	José Ramos de Freitas	3.611	Director da suc- cursal	"Jornal dos Sports, em Montevideo".
1.146	Edgard Filgueiras	3.653	Redactor	"O Im- parcial".
1.147	Alberto Pinto Mendes	3.014	Auxiliar da admi- nistração	"Diario da Noite".
1.148	Francisco de Assis Hollanda Loyola	Redactor	"A Offensiva".	
1.149	Moysés de Moraes Filho	7.278	Collaborador	"Jornal do Brasil".
1.150	Belmiro Valverde	3.373	Director-gerente	"A Offensiva".
1.151	Humberto Miranda	3.430	Redactor	"Cor- reio Maritimo".
1.152	Antonio Lopes de Amorim Diniz	1.250	Dire- ctor	"Brasil".
1.153	Carlos Arroxellas Galvão	677	Director	International News Service King Features.
1.154	Juvenal de Queiroz Vieira	3.576	Redactor	"Informador Commercial".
1.155	Romão Côrtes de Lacerda	5.636	Director	"Minas Geraes", de B. Horizonte.
1.156	Kurt Behrend	Itinerante	correspondente	Im- prensa suissa.
1.157	Gilberto Lucena Costa Navais	3.389	Redactor	"Correio Maritimo".

Representante do Estado do Rio Grande do Sul. — Com-
pareça, com urgencia, ao Protocollo Geral desta Secretaria de
Estado. (21.654-36.)

Sociedade Radio Cultura "A Voz do Espaço". — Idem.
(15.485-36.)

Representante do Estado do Rio Grande do Sul. — Com-
pareça, com urgencia, ao Protocollo Geral desta Secretaria de
Estado. (21.654-36.)

Sociedade Radio Cultura "A Voz do Espaço". — Idem.
(15.485-36.)

PORTARIA N. 928

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, attendendo ao que requereu a Sociedade Radio Educadora de Campinas e de accordo com o parecer da Comissão Technica de Radio, resolve:

1º, approvar o local onde será installada a estação radio-difusora da referida sociedade, situado na Fazenda Santa Elisa, á rua da Fabrica, bairro de Villa Nova, na cidade de Campinas (Estado de São Paulo) e indicado na planta anexa, rubricada pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas;

2º, approvar a planta, orçamento e especificações technicas da alludida estação, que com esta baixam, rubricados pela mesma autoridade.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — *Marques dos Reis*.

(C-288—12-1-937—183400)

Departamento dos Correios e Telegraphia

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de janeiro de 1937

Dispensando Carlos Cunha, praticante com funções de carteiro auxiliar da Directoria Regional de São Paulo, incurso no artigo 130, ns. 6, 7 e 8 do Regulamento Postal-Telegraphico, por se achar faltando ha mais de 30 dias consecutivos ao serviço de sua repartição, sem motivo justificado, ter praticado acto de indisciplina e desviado valores, violando o sigillo da correspondencia. (Port. 42-11-1-37.)

Designando os officiaes administrativos de classe I e H, respectivamente, Lourenço Alves Coelho e José de Albuquerque Alencar e os escripturarios de classe G, Claudionor Pinto de Assis, Isabel Uchôa de Campos e Thylda de Mattos Cox e de classe F, Carlos Balthazar da Silveira e Jandyra Ribeiro, para, fóra das horas do expediente, integrar a comissão constante da portaria n. 41, de 9 do corrente, encarregada de proceder á revisão e rectificação das tabellas de contractados, organizadas para o exercicio de 1937, introduzindo nas mesmas as modificações julgadas necessarias, na forma dos decretos ns. 871 e 872, de 1 de junho de 1936. (Portaria 49-11-7-37.)

Restabelecendo a linha postal de Diamantina a Inhahí, subordinada á Directoria Regional de Diamantina, no Estado de Minas Geraes, com igual numero de viagens mensaes e com o salario annual de 960\$000 para o respectivo conductor. (Port. 50-12-1-37.)

Restabelecendo a agencia postal-telephonica de Inhahí, subordinada á Directoria Regional de Diamantina, no Estado de Minas Geraes, em 3ª classe, com 960\$000 annuaes, devendo funcionar a cargo de um só funcionario devidamente afiançado. (Port. 51-12-1-37.)

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Jurandyr Machado, servente da extincta agencia Praça do Ferreira, subordinada á Directoria Regional do Ceará, cinco mezes e 21 dias, com vencimentos, nos termos do art. 1º, paragrapho unico, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (34.164-35.)

Antonio Duarte Carneiro Junior, 2º official da Directoria Regional de São Paulo, seis mezes, com vencimentos, nos

termos do art. 1º, paragrapho unico, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (61.311-36.)

Wladimir Spilborghs, auxiliar da 1ª classe da agencia de Santos, subordinada á Directoria Regional de São Paulo, um mez, com ordenado, para tratamento de saude, a partir de 12 de dezembro. (197-37.)

Maria Oliva de Mello Pinto, agente, com funções de thesoureiro da agencia de Pão de Assucar, subordinada á Directoria Regional de Alagoas, seis mezes, com a gratificação integral, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (66.501-36.)

José Mayrink de Souza Motta, auxiliar de 1ª classe da Directoria Regional do Rio de Janeiro, seis dias, com a metade do ordenado, para tratamento de saude, a partir de 17 de outubro. (55.545-36.)

Alvaro Ourique D'Alambert, auxiliar de 2ª classe da Directoria Regional de São Paulo, seis mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º, paragrapho unico, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (65.077-36.)

José Januario de Lucena Pessoa, 2º official da Directoria Regional de Alagoas, seis mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º, paragrapho unico, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (12.643-36.)

Emygdia Rollim Campos, ajudante da agencia de Cajazeiras, subordinada á Directoria Regional da Parahyba do Norte, quatro mezes, com 2/3 da gratificação, para tratamento de saude, a partir de 1 de setembro. (69.694-36.)

Pedro Ferreira Bandeira, 1º official da Directoria Regional do Districto Federal, um anno, com vencimentos, nos termos do art. 1º, paragrapho unico, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (45.262-36.)

Carlos José da Costa, trabalhador de 4ª classe, contratado, da Directoria Regional do Districto Federal, tres mezes, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saude, a partir de 30 de novembro ultimo. (298-37.)

Jayme de Oliveira Costa, mensageiro adjunto de 1ª classe, contratado, da Directoria Regional do Districto Federal, um mez e 22 dias, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saude, a partir de 28 de julho ultimo. (69.596-1936.)

Octavio Leão Padilha, telegraphista adjunto de 4ª classe, contratado, da Directoria Regional do Piauhy, quatro mezes, com a metade da mensalidade, para tratamento de saude, a partir de 3 de novembro ultimo. (33.372-35.)

Odetta Costa, telegraphista de 5ª classe da Directoria Regional de São Paulo, seis mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (319-37.)

Eugenio Ferreira Maia, telegraphista adjunto de 3ª classe, contratado, da Directoria Regional do Ceará, seis mezes, com a mensalidade integral, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (65.579-1936.)

Olympio Tavares Lopes, telegraphista adjunto de 3ª classe, contratado, da Directoria Regional do Pará, seis mezes, com a mensalidade integral, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (55.954-36.)

Departamento de Aeronautica Civil

PORTARIA N. 109

O director do Departamento de Aeronautica Civil, usando da delegação de poderes que lhe foi conferida pelo aviso n. 1.822, de 10 de junho de 1935, do Ministério da Viação e Obras Publicas,

Attendendo ao que requereu o Syndicato Condor Limitada, concessionario dos serviços de navegação aerea a que se referem os decretos ns. 18.075, de 20 de janeiro de 1928 e 19.331, de 29 de agosto de 1930; e de accôrdo com o art. 59 do decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932, combinado com o art. 66, letra e, do regulamento para os Serviços Cíveis de Navegação Aerea, aprovado pelo decreto n. 16.983, de 22 de julho de 1925,

Resolve approvar os horarios da linha Rio de Janeiro-Buenos Ayres-Santiago, da linha Rio de Janeiro-Porto Alegre e da linha expressa Rio de Janeiro-Porto Alegre, do Syndicato Condor Limitada, que com esta baixam assignados pelo chefe da Divisão do Trafego deste Departamento.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1936. — *Furtado Reis*, director,

ITINERARIOS E HORARIOS A QUE SE REFERE A PORTARIA N. 109 DESTA DATA

SYNDICATO CONDOR LIMITADA

Linha aerea Rio de Janeiro-Porto Alegre

Itinerario e horario

Escalas	Distancia Km.		Ida		Escalas	Volta	
			Dias	Horas		Dias	Horas
Rio de Janeiro.....	—	0	2as/5as	8.00	Porto Alegre.....	3as/6as	7.00
Santos.....	360	360	2as/5as	9.30	Florianopolis	3as/6as	8.40
Paranaguá.....	300	660	2as/5as	11.00 11.50	São Francisco.....	3as/6as	9.30
São Francisco.....	110	770	2as/5as	12.10	Paranaguá	3as/6as	10.00 10.50
Florianopolis	165	935	2as/5as	12.50	Santos.....	3as/6as	12.10
Porto Alegre.....	480	1.415	2as/5as	15.30	Rio de Janeiro.....	3as/6as	14.30

Este horario entrará em vigor a 7 de dezembro de 1936.

Linha aerea expressa Rio de Janeiro-Porto Alegre

Itinerario e horario

Escalas	Distancia km.		Ida		Escalas	Volta	
			Dias	Horas		Dias	Volta
Rio de Janeiro.....	—	0	4as.	8.00	Porto Alegre.....	Sab.	7.00
Santos.....	360	360	4as.	9.30	Florianopolis	Sab.	8.40
Florianopolis	575	935	4as.	11.50	Santos.....	Sab.	11.00
Porto Alegre.....	480	1.415	4as.	14.50	Rio de Janeiro.....	Sab.	13.50

Este horario entrará em vigor a 9 de dezembro de 1936.

Divisão do Trafego do Departamento de Aeronautica Civil, 18 de novembro de 1936. — *Luciano Koeler*, chefe da Divisão.

ITINERARIO E HORARIO A QUE SE REFERE A PORTARIA N. 109, DESTA DATA

SYNDICATO CONDOR LIMITADA

Linha aerea Rio de Janeiro-Buenos Ayres-Santiago

Itinerario e horario

Escalas	Distancia Km.		Ida		Escalas	Volta	
			Días	Horas		Días	Horas
Rio de Janeiro.....	—	0	Dom.	5.00	Santiago.....	4as.	8.30
Santos.....	360	360	Dom.	6.30	Mendoza.....	4as.	9.45
Florianopolis.....	575	935	Dom.	8.50	Villa Mercedes.....	4as.	11.45
Porto Alegre.....	480	1.415	Dom. Dom.	11.00 11.40	Buenos Ayres.....	4as. 5as.	15.00 5.00
Montevideo.....	790	2.205	Dom.	15.00	Montevideo.....	5as.	5.50
Buenos Ayres.....	200	2.405	Dom. 2as.	17.30 7.30	Porto Alegre.....	5as. 5as.	9.20 10.00
Villa Mercedes.....	665	3.070	2as.	10.30	Florianopolis.....	5as.	11.50
Mendoza.....	330	3.400	2as.	12.00	Santos.....	5as.	14.10
Santiago.....	270	3.670	2as.	14.30	Rio de Janeiro.....	5as.	17.00

1 — Este horario entrará em vigor no dia 6 de dezembro de 1936.

2 — A escala em Villa Mercedes é facultativa, sendo também facultativa a escala de Montevideo, nas viagens de volta, durante o inverno.

3 — Hora brasileira, entre Rio de Janeiro e Buenos Ayres; hora argentina, entre Buenos Ayres e Santiago.

4 — O horario entre Buenos Ayres e Santiago está sujeito a oscillações até 48 horas, nas passagens dos aviões acima indicadas, por estar na dependencia da possibilidade da travessia da Cordilheira dos Andes, a qual, por sua vez depende das condições meteorológicas reinantes.

5 — No trecho Buenos Ayres-Rio de Janeiro as aeronaves não esperarão pela chegada dos aviões em serviço no trecho Santiago-Buenos Ayres, caso estes ultimos se atrasarem.

Divisão do Trafego do Departamento de Aeronautica Civil, 18 de novembro de 1936. — Luciano Koeler, chefe da Divisão.

(C. 286-12-1-937-377400.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de janeiro de 1937

PORTARIAS:

Concedendo ao meteorologista da classe I, deste Departamento, Manoel Innocencio dos Santos, tres mezes de licença para tratamento de saude, ficando marcado o prazo de trinta dias para entrar no gozo da mesma. (Ref. 9.844-36.)

N. 24 — Louvando os engenheiros Roberto Lazaro da Costa Pimentel e Jorge Moniz pelo desempenho da fiscalização dos trabalhos do aeroporto para dirigíveis Bartholomeu de Gusmão, inaugurado em 26 de dezembro ultimo. (Ref. 2.162-36.)

Offícios:

Ao Sr. director gerente da Panair do Brasil S. A.:

N. 45 — Requistando uma passagem para o engenheiro Eloy Pontes Teixeira, de Recife a esta Capital, no avião que parte daquela cidade no dia 11 do corrente.

— Ao Sr. ministro da Viação:

N. 46 — Solicitando seja effectuado o pagamento da conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importância de 310\$200, proveniente de transporte effectuado em proveito deste Departamento, no anno de 1936. (Ref. 10.273-36.)

N. 47 — Solicitando seja effectuado o pagamento das contas da Estrada de Ferro Sorocabana, na importância total de 266\$400, provenientes de transportes effectuados em proveito deste Departamento, no anno passado. (Ref. 9.919-36.)

N. 48 — Solicitando seja effectuado o pagamento das contas da Estrada de Ferro Sorocabana, na importância total

de 266\$400, provenientes de transportes effectuados em proveito deste Departamento, no anno passado (Ref. 9.919-36.)

— Ao Sr. director do Observatorio Nacional do Rio de Janeiro:

N. 52 — Solicitando a remessa de 150 exemplares de cada uma das publicações "Anuario e Taboas das Marés", organizadas por esse Observatorio para o corrente anno.

— Ao Sr. director geral dos Correios e Telegraphos:

N. 54 — Restituindo a 1ª via do empenho de despesa n. 5. (Ref. 974-36.)

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 55 — Restituindo a 2ª via do empenho de despesa n. 5. (Ref. 974-36.)

— Ao Sr. ministro da Viação:

N. 56 — Restituindo o processo n. 5.070-36, da Directoria Geral de Contabilidade deste Ministerio, e informando que a 3ª via do empenho de despesa n. 5 a que se refere o mesmo processo, já foi rectificada. (Ref. 974-36.)

N. 57 — Restituindo o requerimento n. 18.139-36 no qual o Sr. Esterlito Antonio Rosa pede sua readmissão no quadro dos funcionarios do Instituto de Meteorologia, e informando a respeito. (Ref. 6.855-36.)

— Ao Sr. general director de Aviação:

N. 58 — Agradecendo o serviço prestado pelo Departamento Medico de Aviação com a inspecção de saúde dos tripulantes da Viação Aerea São Paulo, S. A.

— Ao Sr. ministro da Viação:

N. 59 — Encaminhando o requerimento da Panair do Brasil, S. A., pedindo a substituição de um mecânico estran-

geiro, autorizado a tripular aeronaves nacionais, por um outro igualmente estrangeiro, e informando a respeito. Ref. 9.331.36.)

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 60 — Solicitando o pagamento da folha de salarios, relativa ao mez de dezembro findo, da auxiliar tecnico de 1ª classe, Cordelita Cordeiro de Miranda, contractada deste Departamento, na importancia de 300\$000.

Dia 11

Officios:

Ao Sr. ministro da Viação:

N. 61 — Suggestindo a revisão do regulamento de radio-comunicações na parte que interessa á navegação aerea.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 62 — Remettendo as primeiras vias dos documentos de comprovação do adeantamento de 147:500\$, entregue ao engenheiro da Divisão de Aeroportos, deste Departamento, José da Costa Guerra, para attender, nos mezes de abril a junho do anno passado, ao pagamento das despesas de pessoal e material na construcção ou conservação de diversos campos de aviação nos Estados de São Paulo, Minas Geraes e Matto Grosso. (Ref. 9.300-36.)

— Ao Sr. director geral de Contabilidade da Secretario de Estado da Viação e Obras Publicas:

N. 63 — Remettendo as segundas vias dos documentos de comprovação do adeantamento de 147:500\$, entregue ao engenheiro da Divisão de Aeropostos deste Departamento, José da Costa Guerra. (Ref. 9.300-36.)

Requerimentos despachados

Dia 8 de janeiro de 1937

Ervino Hauer Kwasinski, solicitando seja certificado junto a este o despacho exarado pelo Sr. director em 12 de novembro findo, no requerimento protocolado neste Departamento, sob n. 8.203-36. — Certifique-se o teor do despacho, esclarecendo-se o que consta da petição a que o mesmo se refere. (D. A. C. 8.203-36.)

Braz Neri, titular do diploma n. 273, de piloto aviador, solicitando a concessão da carta que lhe competir. — Deferido. (D. A. C. 47-37.)

Heitor Ibirá Gonçalves, solicitando seja certificado se o requerente é funcionario deste Departamento e se consta que o mesmo apresentou a este Departamento caderneta de exercista. — Certifique-se. (D. A. C. 147-37.)

Syndicato Condor Ltda., solicitando certidão do inteiro teor da denuncia apresentada pelo Syndicato dos Radiotelegraphistas Aeroviarios. — O requerente será ouvido pela Comissão de Inquerito, no momento opportuno, quando terá vista da denuncia e de tudo quanto constar dos autos do inquerito. (D. A. C. 265-37.)

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE AEROPORTOS

Dia 9 de janeiro de 1937

Officios:

Ao Sr. representante da Luftschiffbau Zeppelin G. m.

b. H.:

N. 49 — Remettendo o certificado de medição da importancia de 233:547\$700. (Ref. 498-36.)

— Ao Sr. representante da Luftschiffbau Zeppelin G. m.

b. H.:

N. 50 — Remettendo o certificado de medição da importancia de 4:987\$200. (Ref. 498-36.)

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE METEOROLOGIA

Dia 9 de janeiro de 1937

Officios:

Ao Sr. agente da Companhia de Navegação Costeira:

N. 53 — Solicitando uma passagem com o desconto estabelecido aos funcionarios publicos civis, para o inspector deste Departamento, Sr. José de Oliveira, que se destina á Florianopolis.

Dia 11 de janeiro de 1937

Ao Sr. chefe do Serviço Meteorologico de Minas Geraes:

N. 64 — Enviando exemplares da Separata da nova edição dos Codigos Internacionais, trazendo as modificações introduzidas na Conferencia de Varsovia, e pedindo seja providenciada a distribuição desses Codigos pelas estações mencionadas na relação que junta.

— Ao Sr. chefe do Serviço Meteorologico do R. G. do Sul:

N. 65 — Idem.

Ministerio da Fazenda

As assignaturas officiaes devem ser renovadas annualmente, por intermedio da Secretaria de Estado, quando o pedido não venha acompanhado de empenho da despesa, á conta da propria repartição.

As assignaturas pagas por meio de desconto em folha devem ser, tambem, renovadas por intermedio das repartições pagadoras.

Serão suspensas as remessas para os que não satisfizerem essas condições, até 15 de janeiro corrente,

No decreto de 25 de julho de 1934, promovendo o praticante de 2ª da Contadoria Central da Republica, Lygia Pinheiro Fortes, a praticante de 1ª, do referido departamento do Thesouro Nacional, foi feita a seguinte apostilla: "Por haver contrahido nupcias passa a chamar-se Lygia Fortes Rocha, a funcionaria promovida por este decreto conforme provou com documento habil junto ao processo sob n. 59.458, de 1936".

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1937. — A. de Souza Costa.

No titulo de 5 de março de 1925, nomeando Guilherme Luiz Cardoso fiel de thesoureiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte foi feita a seguinte apostilla: "Tendo em vista a decisão proferida no processo sob n. 98.468, de 1936, o serventuario nomeado por este titulo, fiel do thesoureiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, passa a denominar-se "ajudante de thesoureiro", de accordo com o disposto no art. 1º da lei n. 92, de 4 de setembro de 1935".

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1937. — A. de Souza Costa.

No titulo de 1 de julho de 1929, nomeando Francisco Lima de Vasconcellos, fiel do thesoureiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, foi feita a seguinte apostilla: "Tendo em vista a decisão proferida no processo sob n. 98.468, de 1936, o serventuario nomeado por este titulo, fiel de thesoureiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, passa a denominar-se "ajudante de thesoureiro", de accordo com o disposto no art. 1º da lei n. 92, de 4 de setembro de 1935".

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1937. — A. de Souza Costa.

Directoria Geral da Fazenda Nacional

O director Geral da Fazenda Nacional, por portaria de 12 do corrente, concedeu 30 dias de licença, para tratamento de saúde, ao apurador da Directoria de Estatistica Economica e Financeira do Thesouro Nacional, Yolanda Brasileira Madeira.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro da Fazenda:

N. 12.891-36 — Custodio Alarcão, escripturario de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, aposentado, pedindo a revisão do processo de sua aposentadoria. — Deferido, de accordo com os pareceres.

Pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 99.647-36 — Pedro Leiros, official do Thesouro Nacional, pedindo lhe seja permittido entrar no gozo de dois mezes restantes de licença-premio, nos termos do art. 4º da lei n. 42 de 1935. — Deferido, de accordo com o parecer.

Pelo Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 93.066-36 — Humberto Oliveira Corrêa, 1º escripturario, aposentado da Recebedoria do Distrito Federal, pedindo uma certidão. — Requeira, querendo, ao Tribunal de Contas.

N. 98.366-36 — Rodrigo Theophilo, pedindo entrega de documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

N. 97.221-36 — Processo de aposentadoria do professor da Escola de Minas, Joaquim Furtado de Menezes. — Satisfaz a exigencia.

N. 101.984-35 — Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, pedindo pagamento de transportes. — Satisfaz a exigencia do parecer.

N. 91.015-36 — Processo referente á habilitação ao montepio de D. Zulmira de Souza Rodrigues, viúva do coronel reformado do Exército, José Apollonio da Fontoura Rodrigues. — Os officiaes do Exército e da Marinha passam á situação de inactivos em consequencia dos motivos seguintes: a) aggregação; b) transferencia para a reserva de 1ª classe; c) reforma (art. 1º e 33, da lei 5.631 de 31 de dezembro de 1928 e art. 1º ns. 2 e 3 do decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929).

A cada uma dessas situações correspondem obrigações, direitos e vantagens estabelecidas nos referidos diplomas.

No tocante ás pensões deixadas pelos officiaes que foram transferidos para a reserva de 1ª classe ou reformados, variam ellas segundo as circunstancias.

Assim:

1º, para os effeitos de montepio e de meio soldo, os officiaes com mais de 35 annos de serviço serão considerados reformados na data do seu fallecimento (art. 18 da cit. lei n. 5.631 e art. 84 do citado decreto n. 18.712).

Como consequencia, as pensões que deixam correspondem ao posto *imediatamente superior*, de accordo com o art. 9º al. da lei n. 5.631, de 1928 e art. 62, § 2º do decreto nuemero 18.712, de 1929.

2º, o montepio do official que se reformar com mais de quarenta annos de serviço *será concedido* de accordo com o soldo correspondente ao segundo posto que se seguir ao da respectiva patente, *si requerer e realizar o pagamento da contribuição relativa ao mesmo segundo posto* (art. 17 § 3º da lei n. 5.631 e art. 85 do decreto n. 18.712).

Como consequencia: a) só os officiaes *reformados* com mais de 40 annos de serviço deixarão pensão de montepio correspondente ao segundo posto que se seguir ao da sua patente, dependendo de o requerer (art. 17 §§ 3º e 4º da lei numero 5.631 e arts. 85 e 88 do decreto n. 18.712).

b) os officiaes com mais de 40 annos de serviços que não tenham sido *reformados*, isto é, que estejam na activa, ou que estejam na reserva de 1ª classe, não poderão deixar pensões correspondentes ao segundo posto que se seguir ao da respectiva patente.

O caso destes autos é o do official que passou á inactividade, sendo transferido para a *reserva de 1ª classe*, percebendo as vantagens do posto de general de brigada (vide apostilla da carta-patente de fls.).

Não se póde conceder aos seus herdeiros pensão outra que não a do posto de general de brigada, isto é, correspondente ao soldo de tal patente, ao qual fez jús "ex-vi" do artigo 9º al. da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928 e art. 62 § 2º do decreto n. 18.712, de 1929).

A vantagem de contribuir para deixar pensão correspondente ao segundo posto que se seguir ao da respectiva patente só a tem o official *reformado* e assim mesmo si o requerer.

Não se invoquem como favoravel á interpretação dada pelo Serviço de Fundos do Exército e pelo informante, o artigo 83 e o final do art. 85 do decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, que usam da expressão "que passar á inactividade", porque ella só se poderá entender em harmonia com a lei que veio regulamentar, a qual restringe esse favor ao caso do "*official que se reformar* com mais de 40 annos de serviço (§ 3º do art. 17 da lei 5.631). Note-se a remissão feita ao citado art. 17 pelo art. 83 do Regulamento).

Não se póde entender de outra forma, sem estabelecer um conflicto entre o regulamento e a lei.

"Un acte fait en forme de loi ne peut être modifié ou abrogé que par un acte fait en forme de loi. Le décret réglementaire du Président de la République est une loi au point de vue matériel, mais il n'est pas fait en forme de loi; il est fait en forme de décret présidentiel; il est donc de toute évidence qu'il ne peut modifier ou abroger une loi formelle, ou y déroger". Duguit. Tr. de Dr. Constituit. Tom. II n. 160, pag. 452.

Quando surgiram duvidas sobre a applicação da parte do art. 85 referente aos officiaes que atingiram o n. 1 da escala, o Supremo Tribunal Militar, ouvido pelo Sr. Presidente da Republica, assim se expressou:

"Julga-se procedente (a duvida) importacia em admittir que um regulamento póde restringir ou annullar a lei para cuja execução é expedido, o que é con-

trario aos principios correntes que regem a attribuição do Poder Executivo em face do Legislativo". D. O. 21-7-36, pag. 15.989).

Mas, se não a póde restringir, tambem não a póde ampliar.

No caso, trata-se de uma ampliação, de vez que a expressão — "inactividade" abrange os tres casos enumerados no art. 1º e seus paragraphos da lei n. 5.631, ao passo que o paragrapho 3º do art. 17 da citada lei, é pertinente tão somente ao *official que se reformar* com mais de 40 annos de serviço.

O official de que trata a carta-patente de fls. não tinha sido *reformado*, não podia pois contribuir com quotas para o montepio correspondente ao segundo posto da sua respectiva patente (coronel).

As pensões a deixar são as correspondentes ao posto de general de brigada.

Devolva-se o processo ao serviço de Fundos do Exército para que se digna de rectificar os titulos provisionais no tocante ás pensões de montepio, de accordo com este despacho, fazendo-se carga do que tenha sido pago a maior ás habilitandas. Publique.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de janeiro de 1937

Officios:

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados.

N. 7 — Respondendo ao officio n. 271, de 6 de junho ultimo, referente á proposta feita pelo Sr. José Cunha Santos Guimarães sobre auxilio aos Estados na manutenção de colonias de leprosos.

N. 9 — Remettendo a mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada da exposição de motivos sobre a concessão de auxilios (empréstimos) de 23.500:000\$, para The Leopoldina Railway Company Ltd., e 12.000:000\$, para The Great Western of Brasil Railway Ltd.

MENSAGEM

Senhores membros da Camara dos Deputados:

As Rêdes de Viação Ferrea The Leopoldina Railway Company Ltd. e The Great Western of Brasil Railway Ltd., atravessam uma phase de serias difficuldades financeiras, competindo ao Governo, conforme lhe é solicitado e em beneficio da propria economia nacional, ir em soccorro das necessidades das mencionadas estradas, fornecendo-lhes os meios de que carecem para poderem conjurar a crise em que se debatem.

Nestas condições, usando da faculdade que me confere o art. 41, § 1º, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter á vossa apreciação as inclusas exposições de motivos em que os ministros de Estado dos Negocios da Fazenda e da Viação e Obras Publicas justificam como solução adequada, no momento, a concessão dos auxilios (empréstimos) de réis, 23.500:000\$ (vinte e tres mil e quinhentos contos de réis), para a primeira daquellas ferro-vias e 12.000:000\$ (doze mil contos de réis) para a segunda e para cuja realização mister se faz a autorização do Poder Legislativo.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1937. — GETULIO VARGAS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Republica:

O Sr. ministro da Viação e Obras Publicas traz ao conhecimento de V. Ex. a situação de grandes difficuldades que atravessam as estradas The Great Western, of Brasil Railway Ltd. e The Leopoldina Railway Company Ltd., decorrente da crise penosa, tão séria quanto grave, que soffre no paiz o systema de transporte.

Para dominar a situação a que chegaram aquellas estradas, mister se faz a concessão de auxilio pecuniario que lhes possibilite attender a regularização de suas necessidades ante o vulto dos dispendios e das providencias concretas que devem ser postas em pratica.

O momento aconselha, sem duvida, a preferencia de tal processo, de vez que a rescisão dos contractos em vigor maiores onus financeiros acarretaria para o Thesouro Nacional, de accordo aliás com os estudos a que procedeu a Inspectoria Federal das Estradas.

Como medida, portanto, acauteladora dos interesses economicos e financeiros do paiz, é de conveniencia a adopção de tal providencia, constituindo os auxilios estimados nas importancias de:

Réis 23.500:000\$000 — para a The Leopoldina Railway Co. Ltda. e réis 12.000:000\$000, para a The Great Western of Brasil Railway Ltd.

tam of Brasil Railway Ltd. sob a forma de empréstimos como suggeriu o Ministerio da Viação e que serão debitados a essas Rêdes afim de opportunamente, quando houver o Governo de encampal-as ou quando se verificar qualquer outra operação com as referidas estradas, serem os mesmos tomados em consideração para o respectivo encontro de contas.

Ante o exposto, dignar-se-á V. Ex., se assim entender acertado, solicitar a Camara dos Senhores Deputados a necessaria autorização para o Governo effectuar, pela forma indicada, os auxilios pecuniarios de que carecem as Rêdes de Viação Ferrea The Leopoldina Railway Company Ltd. e The Great Western of Brasil Railway Ltd.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1936. — *Arthur de Souza Costa*.

Officio:

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 10 — Remettendo a mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhado do processo relativo á desapropriação de terrenos da Ilha do Governador, para ampliação das installações da Aviação Naval.

MENSAGEM

Senhores Membros da Camara dos Deputados:

Para a ampliação das installações da Aviação Naval, comprehendendo campos de exercicio, pavilhões de medicina e villas operarias, a Directoria de Aeronautica do Ministerio da Marinha necessita dos terrenos situados na parte occidental da Ilha do Governador, a contar da divisa da fazenda Santa Cruz, dos quaes se diz proprietaria a Companhia Nacional de Industria e Commercio.

Apezar de haver funcionado na qualidade de legitima possuidora dessas terras em diversos actos judiciais, a Companhia ainda até hoje não provou, com a exhibição de titulo competente, o allegado direito de propriedade.

Torna-se imprescindivel, pela razão de principio indicada, que traduz uma necessidade publica, a desapropriação da area em apreço, cuja superficie é de cerca de 13 milhões de metros quadrados e foi avaliada pela Directoria do Dominio da União em 2.813:095\$000, incluídas as bemfeitorias de terceiros e tres terrenos com titulo de usucapião.

Consideradas as duvidas surgidas sobre o direito da Companhia, em virtude da ausencia de titulo habil, convem seja autorizada a desapropriação dos terrenos e a abertura do respectivo credito na importancia referida, sob condição de permanecer em deposito essa quantia durante determinado prazo, dentro do qual a interessada deverá provar ser legitima possuidora. Se assim o fizer, ser-lhe-á paga a cifra correspondente ao preço avaliado dos terrenos, recebendo o restante os pescadores, pequenos agricultores, operarios e praças que houverem feito as bemfeitorias existentes, bem como os possuidores dos tres terrenos por titulo de usucapião. Na hypothese de expirado o prazo sem que a Companhia possa provar os seus pretendidos direitos, a União, legitima proprietaria dos terrenos, deverá applicar o producto da desapropriação quanto basta unicamente, na indemnização das bemfeitorias aos possuidores que se habilitarem, incluídas as dos titulares por usucapião, pois que este não incide sobre o dominio nacional.

Para melhor exame, submetto á apreciação dessa Casa Legislativa o processo referente ao assumpto, solicitando ao mesmo tempo, de accordo com o art. 17, n. 14, Titulo I, Capitulo I, da Constituição Federal, seja o Poder Executivo autorizado, com a urgencia que o caso requer, a desapropriar a sobredita area, na forma suggerida.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — *GETULIO VARGAS*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 9 de janeiro de 1937

Officio:

Ao Sr. presidente da Commissão de Efficiency do Ministerio da Fazenda:

N. 3 — Remettendo relação das vagas existentes nos diversos quadros do pessoal do Ministerio da Fazenda.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 9 de janeiro de 1937

Officios:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 4 — Solicitando, de conformidade com o despacho do Sr. director geral da Fazenda Nacional, providencias afim de que seja augmentado o numero de funcionarios incumbidos de serviços no armazem de Encomendas Postaes.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 7 — Comunicando que os ajudantes de inspector chefe da Inspeção das Collectorias Federaes, Arthur Soares das Neves e Atilio Silva Fonseca ficam autorizados a requisitar leitos, em todo o percurso da Estrada de Ferro Central do Brasil, quando no desempenho de suas funções tiverem de viajar e se utilizar de cadernetas kilometricas já concedidas.

Contadoria Central da Republica

Expediente do dia 31 de dezembro de 1936

Do Sr. contador geral:

Officios:

N. 2.910 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Transmittindo, por copia, o officio n. 19.052, de 28 de dezembro corrente, da Secretaria do Tribunal de Contas (ficha 99.631-36) que communica o registro do credito especial de 250:000\$000, aberto pelo decreto n. 1.280, de 23 do mesmo mez, ao Ministerio das Relações Exteriores.

N. 2.911 — Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional — Idem, idem, idem.

Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:

N. 2.912 — Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Goyaz — Communicao que, por portaria n. 243, de 28 do actual, foi o auxiliar-technico de 1º do quadro das Delegações desta Contadoria, João Monteiro, mandado servir na Sub-Contadoria Seccional junto á Delegacia Fiscal nesse Estado.

N. 2.913 — Delegacia Fiscal em Goyaz — Communicao que, por portaria n. 243, de 28 do actual, foi mandado servir nessa delegação o auxiliar-technico de 1º do quadro das Delegações desta Contadoria, João Monteiro.

N. 2.914 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Transmittindo, por copia, o officio n. 19.074, de 30 do corrente, da Secretaria do Tribunal de Contas (ficha numero 100.445-36, que communica o registro do credito suplementar de 4:161:583\$000, aberto pelo decreto n. 1.297, de 28 do mesmo mez, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

N. 2.915 — Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional — Idem, idem, idem.

N. 2.916 — Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional — Transmittindo, por copia, o officio n. 19.054, de 28 do corrente da Secretaria do Tribunal de Contas (ficha 99.635-1936) que communica o registro do credito suplementar de 1.860:000\$000, aberto pelo decreto n. 1.270, de 24 do mesmo mez, ao Ministerio da Viação e Obras Publicas.

N. 2.917 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Idem, idem, idem.

Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:

N. 2.918 — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Sobre a remessa do *Diario Official* que publicou o orçamento da receita e despesa para 1937.

N. 2.919 — Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Goyaz — Respondendo ao officio n. 91, de 19 do actual, sobre o inventario patrimonial da Directoria, ahi.

N. 2.920 — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Recommendo-vos envieis a esta Contadoria a discriminação dos sub-titulos que perfazem os totaes de 1:456\$000 e 1:350\$000 constantes dos vossos balanços de outubro e

novembro ultimos e referentes á Divida Publica — Ministerio da Fazenda, bem como que esse titulo seja sempre desdobrado em todos os balanços que forem enviados a esta Contadoria.

N. 2.921 — Alfandega de Recife — Comunicando que, por portaria n. 240, de 26 deste mez, foi o praticante de 2º do quadro das Delegações desta Contadoria, João Ignacio Ribeiro Roma, mandado servir nessa Delegação.

N. 2.922 — Delegacia Fiscal na Parahyba — Comunicando remessa de impressos.

N. 2.923 — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Sobre a designação do praticante de 2º, João Ignacio Ribeiro Roma, do quadro das Delegações desta Contadoria, para servir na Sub-Contadoria Seccional na Alfandega dessa cidade.

Expediente do dia 2 de janeiro de 1937

Do Sr. director geral:

Officios:

N. 1 — Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas — Encaminhando o balanço de receita e despesa da Pagaderia do Thesouro Nacional, referente ao mez de novembro proximo passado, enviado a esta Contadoria por equivoco.

N. 2 — Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas — Idem, idem da Delegacia Fiscal em Londres, referente ao mez de novembro proximo passado, enviado a esta Contadoria por equivoco.

N. 3 — Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas — Idem, idem da Thesouraria do Thesouro, referente ao mez de novembro proximo passado, enviado a esta Contadoria por equivoco.

Expediente do dia 4 de janeiro de 1937

Do Sr. contador geral:

Officios:

N. 4 — Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal em Natal — Reiterando o officio n. 2.640, de 7 de dezembro proximo findo.

N. 5 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Comunicando que os praticantes de 2º do quadro das delegações, Sylvia Motta Barthel Rosa e Bento Fernandes de Souza Cherem foram effectivados nesse cargo, por apostilla do Sr. Ministro da Fazenda, de 13 de novembro ultimo.

N. 7 — Ao Sr. director gerente do Banco do Brasil — Pedindo extracto de conta.

N. 8 — Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina — Comunicando que o Banco do Brasil foi autorizado a fazer o supprimento de 265:989\$000 á Estrada de Ferro São Luiz a Therezina, ficando, assim, attendido o telegramma n. 301, de 14 de novembro proximo passado, do Sr. director da Estrada á Directoria Geral da Fazenda Nacional.

N. 9 — Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Maranhão — Idem, idem, idem.

N. 10 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Comunicando que o auxiliar-technico de 2º do quadro das Delegações, Petrina Paes, por apostilla de 9 de dezembro proximo passado, do Sr. Ministro da Fazenda, passou a chamar-se Petrina Paes Franco, por haver convolado nupcias.

N. 11 — Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Estrada de Ferro de Goyaz — Comunicando que o Banco do Brasil foi autorizado a supprir 31:316\$000 á Estrada de Ferro de Goyaz, de accordo com o solicitado em telegramma n. 390, de 1 de dezembro proximo passado, pelo director da Estrada á Directoria Geral da Fazenda Nacional.

N. 12 — Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal em São Paulo — Idem, idem, idem.

N. 13 — Ao Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdência — Sobre a funcionaria Petrina Paes, que passou a chamar-se Petrina Paes Franco por haver convolado nupcias.

N. 14 — Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Estrada de Ferro Central do Piahy — Comunicando que o Banco do Brasil foi autorizado a fazer o supprimento de 9:630\$000 á Estrada de Ferro Central do Piahy, em vista do telegramma n. 291, de 16 de dezembro proximo passado do Sr. director da Estrada ao Sr. director geral da Fazenda Nacional.

N. 15 — Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Piahy — Idem, idem, idem.

N. 16 — Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte — Comunicando que o Banco do Brasil foi autorizado a supprir a quantia de 14:430\$000 á Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, de accordo com o solicitado pelo director da Estrada, em telegramma n. 230, de 14 de novembro proximo passado, ao Sr. director geral da Fazenda Nacional.

N. 17 — Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte — Idem, idem, idem.

N. 18 — Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Estrada de Ferro de Goyaz — Comunicando que o Banco do Brasil foi autorizado a fazer o supprimento de 250:528\$000 á Estrada de Ferro de Goyaz, de accordo com o telegramma n. 350, de 11 de novembro proximo passado, do Sr. director da Estrada ao Sr. director geral da Fazenda Nacional.

N. 19 — Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal em São Paulo — Idem, idem, idem.

N. 20 — Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Rede de Viação Cearense — Comunicando que o Banco do Brasil foi autorizado a supprir as quantias de 77:890\$000 e 124:850\$000 á Rede de Viação Cearense, ficando, assim, attendido o officio n. 1.506, de 9 de novembro proximo passado, do Sr. director da Estrada ao Sr. director geral da Fazenda Nacional.

N. 21 — Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Ceará — Idem, idem, idem.

N. 22 — Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Casa da Moeda — Remettendo a portaria n. 248, de 30 de dezembro proximo findo, do Sr. contador geral, baixada em vista da lei n. 284, de 28 de outubro proximo passado.

N. 23 — Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Alfandega de Corumbá — Comunicando a remessa de impressos.

N. 24 — Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Corumbá — Comunicando a remessa de urn c/c do modelo C-74.

N. 25 — Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional no Ministerio da Agricultura — Remettendo a portaria n. 250, de 30 de dezembro proximo passado, baixada em face da lei n. 284, de 28 de outubro ultimo.

N. 26 — Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Imprensa Nacional — Remettendo as portarias ns. 247 e 263, de 30 de dezembro proximo passado, baixadas em face da lei n. 284, de 28 de outubro ultimo, e da falta de pessoal com que vem lutando esta Contadoria.

N. 27 — Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Directoria do Imposto de Renda — Idem, idem ns. 246 e 262, de 30 de dezembro proximo passado, baixadas em face da lei n. 284, de 28 de outubro ultimo, e da falta de pessoal com que vem lutando esta Contadoria.

N. 28 — Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Niteroy — Idem, idem ns. 249 e 261, idem, idem, idem.

N. 29 — Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal em São Paulo — Idem, idem ns. 251 e 260, idem, idem, idem.

N. 30 — Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal em São Paulo — Idem, idem ns. 252 e 259, idem, idem, idem.

N. 31 — Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Uberaba — Sobre serviço.

N. 32 — Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Idem, idem.

N. 33 — Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Educação e Saude Publica — Remettendo as portarias ns. 253 e 258, de 30 de dezembro proximo passado baixadas em vista da lei n. 284, de 28 de outubro ultimo, e da falta de pessoal com que vem lutando esta Contadoria.

N. 34 — Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Guerra — Idem, idem ns. 254 e 257, idem, idem, idem.

N. 35 — Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Comissão Central de Compras — Idem, idem ns. 255 e 256, idem, idem, idem.

N. 36 — Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Estrada de Ferro São Luiz a Therezina — Remettendo a portaria n. 17, de dezembro proximo passado, do Sr. director geral da Fazenda Nacional, que vos concede 6 mezes de licença, nos termos do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a partir de 28 de julho de 1935.

N. 37 — Ao Sr. contador seccional no Departamento dos Correios e Telegraphos — Encaminhando o processo protocolado nesta Contadoria sob n. 8.511-36, sobre inscrição de funcionario no concurso de 2ª entrancia de Fazenda, em São Paulo.

N. 38 — Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Niotheroy — Sobre serviço.

N. 39 — Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Cuyabá — Idem, idem.

N. 40 — Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal em São Paulo — Em referencia ao vosso telegramma n. 237, de 8 de dezembro proximo passado, declara que foi feita a transferencia para essa Contadoria, da importancia de 3:416\$300, recolhida ao Banco do Brasil em 17 de fevereiro ultimo, pela Comissão Federal de Classificação de Algodão.

N. 41 — Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relativamente ao vosso telegramma n. 801, de 9 de dezembro proximo passado, declara que a importancia de 669\$000, recolhida ao Banco do Brasil, em 5 de fevereiro ultimo, pela Inspectoria do Serviço Sanitario de Defesa Nacional, foi transferida para essa Contadoria.

N. 42 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Comunicando o fallecimento dos funcionarios do quadro das delegações, Carlos Guilherme Pinheiro e Edmundo Freitas Strunck.

N. 43 — Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Directoria do Imposto de Renda — Encaminhando o processo protocolado no Thesouro Nacional sob n. 46.430-36, sobre pedido de restituição de imposto de renda, feito pelo senhor Daniel Cater Johnson Jr.

N. 44 — Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Estrada de Ferro de Goyaz — Comunicando que o Banco do Brasil foi autorizado a fazer o supprimento de 23:270\$000 à Estrada de Ferro de Goyaz, em face do telegramma n. 337, de 3 de novembro proximo passado, ao director da Estrada ao Sr. director geral da Fazenda Nacional.

N. 45 — Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal em São Paulo — Idem, idem, idem.

N. 46 — Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal na Bahia — Comunicando que o Banco do Brasil foi autorizado a fazer a Estrada de Ferro Petrolina a Therezina os supprimentos de 15:640\$000 e 69:443\$700, de accordo com o telegramma n. 429, de 20 de novembro proximo passado, o director da Estrada à Directoria da Despesa Publica.

N. 6 — Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal em Matto Grosso — Encaminhando processo protocolado no Thesouro Nacional sob n. 94.450-36, sobre lançamentos.

Directoria das Rendas Internas

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO

Dia 30 de dezembro de 1936

N. 79.504, de 1936 — Em que a Codolar S. A. pede:

- renunciar, por completo, sua adaptação ao decreto numero 24.503, de 29 de junho de 1934, desistindo, assim, do pedido anterior que formulou;
- encerrar suas operações de empréstimos sem juros;
- estender o seu objecto a outro ramo de actividade imobiliária, tal como compra e venda de predios e terrenos, inclusive financiamento de construções por conta alheia;
- organizar, opportunamente, uma carteira bancaria para operar em credito hypothecario, mediante juros e sem nenhum caracter cooperativista, requerendo, para isso, mais adiante, a necessaria carta-patente.

"Deiro o pedido nos precisos termos do parecer do senhor director das Rendas Internas."

O parecer emitido por esta directoria, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"A sociedade da economia colectiva Codolar S. A. não conseguiu, até este momento e a despeito de varias tentativas, reajustar-se ao decreto n. 24.503, de 29 de junho de 1934, quando, pelo art. 22, § 1º, desse decreto, tinha o prazo limitado de 30 dias para fazel-o.

O seu funcionamento, portanto, vem se processando de forma irregular, sendo por esse motivo vedada qualquer ingerencia desta directoria nas operações entabuladas com seus mutuários, não obstante existir um fiscal nomeado pelo Governo.

Agora pretende, em virtude da reforma dos seus estatutos, levada a effeito em sessão de assembléa geral de 16 de setembro ultimo:

a) renunciar por completo sua adaptação ao decreto numero 24.503, acima referido, desistindo, dest'arte, do pedido anteriormente formulado neste sentido;

b) encerrar suas operações de empréstimos sem juros;

c) extender o seu objecto a outro ramo de actividade imobiliária, tal como compra e venda de predios e terrenos, inclusive financiamento de construções por conta alheia;

d) organizar, opportunamente, uma carteira bancaria para operar em credito hypothecario, mediante juros e sem nenhum caracter cooperativista, requerendo, para isso, mais adiante, a necessaria carta-patente.

Esta directoria nada teria a objectar á pretensão da requerente si não fosse, como bem salienta a informação, e introdução, nos novos estatutos, da materia contida no art. 42, que, de certo modo, se vem chocar, flagrantemente, com o pedido.

Mas, por outro lado, o certo é que o poder publico — apesar de se tratar de uma sociedade que está funcionando irregularmente sob o regime de cooperativismo — não pôde furtar-se ao dever de ir em socorro do grande numero de mutuários, para prestar-lhes o necessario auxilio, mormente quando a propria sociedade procura, justamente, encontrar solução mais adequada para libertar-se de compromissos assumidos.

Atendendo unicamente a esse motivo, sou de parecer que o pedido da Codolar S. A. pode ser deferido, mediante as condições seguintes que deverão constar dos novos estatutos:

a) as carteiras de empréstimos, sem juros, entrarão em liquidação ou serão transferidas par outra sociedade, devidamente organizada, com prévia autorização desta ministerio.

b) no caso de liquidação das ditas carteiras, a sociedade suspenderá, immediatamente, o recebimento das prestações ou amortizações antecipadas só podendo distribuir, em empréstimos sem juros, os fundos accumulados no trimestre actualmente em curso de cada uma das suas carteiras;

c) as liquidações com os prestamistas não contemplados serão feitas nos exactos termos estipulados nos respectivos contratos para as rescisões, applicando-se a estas o producto das amortizações hypothecarias arrecadadas pela sociedade, até final embolso de todos os prestamistas.

A consideração superior."

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Circular n. 2

De conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 93.383, de 1936, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos fins, que foram concedidos á firma Pedro Ferreira & Comp., estabelecida á rua Senador Pompeu ns. 1.111 a 1.115, na capital do Estado de Ceará, os favores de que trata o decreto n. 21.389, de 11 de maio de 1932, regulamentado pelo de n. 22.480, de 20 de fevereiro de 1933.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1937. — Alvaro Dantas Carrilho, director das Rendas Internas.

Dia 12 de janeiro de 1937

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Sergipe:

N. 1 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 41.184, de 1936, em que Antonio Vicente Ferreira, esrivão da Mesa de Rendas Federaes em Villa Nova, nesse Estado, pede permissão para ser dispensado do reforço de sua actual fiança, exarou, em 30 de dezembro ultimo, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer deferido.

O parecer emitido por esta directoria, com o qual concordou o Sr. director geral, foi o seguinte:

"Parece-me, tambem, que, tratando-se de caso identico ao de que dá conta a ordem desta directoria n. 10, de 18 de fevereiro deste anno, a Delegacia Fiscal em Sergipe, poderá ser mantida, a titulo provisorio, a actual fiança do interessado.

A deliberação superior."

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 3 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado sob n. 90.459, de 1936, que tem por base o relatório apresentado pelo fiscal junto á Predial do Nordeste, nesse Estado, concernente ao mez de outubro ultimo, exarou, em 6 do fluente, o seguinte despacho:

"Faça-se o expediente proposto na ultima parte da informação e anotado no cadastro, archive-se."

A informação, a que se refere o despacho desta directoria, foi a prestada pelo escripturario, em commissão, no quadro movel, Antonio Carlos de Barcellos, nos seguintes termos:

"Com o officio de folhas, a Delegacia Fiscal em Pernambuco encaminha a esta directoria o relatório de outubro ultimo, apresentado pelo fiscal do Governo junto á Predial do Nordeste S. A., com sede em Recife."

Qual se vê da exposição em apreço, nenhuma irregularidade foi constatada pelo relatante no funcionamento da sua fiscalizada contra a qual, tambem, não recebeu qualquer reclamação.

O deposito do numerario arrecadado entre os mutuarios vem se fazendo na forma da lei, como faz certo o documento de fls. 4.

A primeira distribuição realizada se processou com observancia da lei e instrucções vigentes, bem como do regulamento da sociedade.

Não ha, portanto, necessidade de qualquer diligencia, razão, por que sou pelo archívamento deste depois das devidas notas no cadastro e de se recomendar ao fiscal relatante o fiel cumprimento do disposto na circular n. 36, de 31 de agosto de 1935, desta directoria."

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 9 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado sob n. 85.741, de 1936, que tem por base o officio numero 893, de 8 de novembro ultimo, do então delegado fiscal, interino, contador Joaquim Gomes de Carvalho, acerca das transferencias de circumscripção dos agentes fiscaes do imposto de consumo, nesse Estado, Aurico de Castro Junqueira, Altamirando Saraiva Caldeira e Emydio Madruga, exarou, em 6 do fluente, o seguinte despacho:

"De accôrdo com o parecer deixo de approvar as transferencias a que se refere a primeira parte do officio de folhas 2."

Communique-se."

O parecer emitido pelo superintendente da Inspeção Fiscal, bacharel Antonio Peixoto de Azevedo, com o qual concordou esta directoria, foi o seguinte:

"As transferencias alludidas na primeira parte do officio de folhas não obedeceram ao prescripto no art. 7º do decreto n. 22.678, de 29 de abril de 1933, conforme se verifica da informação de folhas a folhas."

Assim, proponho que não sejam as mesmas approvadas, sem prejuizo da designação constante da ultima parte do mesmo officio que independe de qualquer acto desta directoria."

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Ceará:

N. 2 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 93.383, de 1936, em que a firma Pedro Ferreira & Comp., estabelecida á rua Senador Pompeu ns. 1.111 a 1.115, na capital desse Estado, pede a concessão dos favores constantes do decreto n. 21.389, de 11 de maio de 1932, regulamentado pelo de n. 22.480 de 20 de fevereiro de 1933, resolveu, por despacho de 29 de dezembro preterito, deferir a solicitação em questão, devendo a firma requerente, entretanto, cumprir todas as formalidades constantes do ultimo dos citados decretos."

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 9 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado sob n. 93.379, de 1936, em que Renato Rollemberg da Cruz Mesquita, fiscal junto á Alliança Imobiliária S. A., nesse Estado apresentando o relatório concernente ao mez de outubro preterito, allega que não o fez antes por falta de tempo, absorvida que é a sua actividade por trabalhos de advocacia, exarou, no dia 6 ultimo, o seguinte despacho:

"Feito o expediente proposto em relação ao atraso na apresentação do relatório, anote-se no cadastro e, a seguir, archive-se."

O expediente, a que se refere o despacho desta directoria, é o constante do parecer emitido pelo Sr. sub-director, interino, Antonio Eustachio Coelho, nos seguintes termos:

"De accôrdo, ponderando, entretanto, que si a advocacia exercida pelo fiscal relatante absorve parte do tempo des-

tinado ás funções do cargo para o qual foi nomeado, é motivo para se lhe dar substituto."

A informação, a que se refere o parecer do Sr. sub-director da Segunda Sub-directoria, foi a prestada pelo escripturario, em commissão, no quadro moyel, Antonio Carlos de Barcellos, nos seguintes termos:

"O presente processo tem por base o relatório de outubro findo, do fiscal do Governo junto á Alliança Imobiliária S. A., com sede na Bahia."

Nenhuma irregularidade consigna o relatante que, tambem, não recebeu contra a sua fiscalizada qualquer reclamação.

Pode, pois, este processo ser archivado, depois de anotado no cadastro."

Antes, porém, em face do declarado a folhas pelo referido fiscal, que, procura justificar o atraso com que apresentou este seu trabalho com o accumulo de serviço na sua profissão de advogado, convém se lhe declare não ser lícito a qualquer serventuario prejudicar os interesses do cargo que occupa por motivos alheios ás respectivas funções."

A consideração superior."

FISCALIZAÇÃO BANCARIA

Dia 7 de janeiro de 1937

Processos despachados pelo senhor director geral da Fazenda Nacional:

N. 97.430-36 — Em que o Banco Mineiro do Café S/A, com sede em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, pede autorização para abrir sete agencias nas cidades de Theophilo Ottoni, Varginha, São Sebastião do Paraíso, Ponte Nova, Carangola, Lavras e Manhumirim, todas naquelle Estado.

"Deferido, de accôrdo com o parecer."

Dia 11

N. 100.052-36 — Em que J. Antonio Moreira, estabelecido á avenida Rio Branco n. 9, 1º andar, sala 109, nesta capital, pede autorização para funcionar, nos termos do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.

"Deferido, de accôrdo com o parecer retro, de 6 do corrente."

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de janeiro de 1937

N. 10 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional declara ao senhor sub-director, interino, da 2ª Sub-Directoria, para seu conhecimento e devidos fins, que resolveu designar o perito-bancario, Paulo Bittencourt, com exercicio na mesma Sub-Directoria, para effectuar a diligencia de que dá conta o processo n. 84.580, de 1934.

Offícios:

N. 10 — Ao senhor delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 10 — Comunicando que, em favor das agencias do Banco Commercio e Industria de Minas Geraes, em Campo Bello, Cassia, Patos e Ponte Nova, nesse Estado, foram expedidas por esta Directoria, respectivamente, as cartas patentes ns. 1.431, 1.432, 1.433 e 1.434.

Outrosim, que o interessado já pagou na Recebedoria do Districto Federal o respectivo sello por verba, devendo a quota de fiscalização bancaria ser recolhida por occasião da abertura das mesmas agencias."

Recommenda, ainda, providencias no sentido de que essa Delegacia, a partir de janeiro corrente, dê fiel observancia ao estatuido no art. 42, capitulo VII, do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.

— Ao senhor delegado fiscal no Estado de Goyaz:

N. 1 — Comunicando que, em favor da agencia do Banco Commercio e Industria de Minas Geraes, em Ipamery, nesse Estado, foi expedida por esta Directoria a carta-patente n. 1.435.

Outrosim, que o interessado já pagou na Recebedoria do Districto Federal o respectivo sello por verba, devendo a quota de fiscalização ser recolhida por occasião da abertura da mesma agencia."

Recommenda, ainda, providencias no sentido de que essa Delegacia Fiscal, a partir do mez em curso, dê fiel observancia ao estatuido no art. 42, capitulo VII, do decreto numero 14.728, de 16 de março de 1921.

— Ao senhor delegado fiscal no Estado de Santa Catharina:

N. 4 — Sollicitando providencias no sentido de ser solucionado o assumpto de que dá conta a ordem n. 88, de 8 de outubro preterito, desta Directoria a essa Delegacia Fiscal.

— Ao senhor gerente do Banco do Pará:

N. 296 — Com referencia ao balancete de novembro ultimo, desse estabelecimento, solicita providencias no sentido de que seja enviada a esta Directoria a pagina do jornal em que teve logar a sua publicação.

Identico aos seguintes estabelecimentos: Banco Popular Sul de Minas — Santa Rita do Sapucahy — Banco do Maranhão — Maranhão — Banco Commercial de Minas Geraes — Districto Federal — Banco Commercial do Pará — Banco Mercantil de Niotheroy — Banco Central de Pernambuco — Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes — Bello Horizonte — Banco de Mococa — São Paulo — Banco Economico do Brasil — Districto Federal — Banco Borges — Districto Federal — Casa Bancaria J. Frizzo & Comp. São Paulo — Banco Rio-Minas — Valencia — Estado do Rio de Janeiro — Banco de Descontos — Districto Federal — Banco Popular de Tambau'ba — Banco Norte do Brasil — Alagoas — Brazilian Warrant Agency and Finance Company Limited — Districto Federal — Bank of Lond and South America, Limited — The British Bank of South America Limited — Bahia.

— Ao senhor gerente do Banco Itajubá — Minas Geraes:

N. 297 — Com referencia ao balancete de novembro ultimo, desse estabelecimento, solicita providencias no sentido de que seja remittida a esta Directoria a pagina do jornal em que teve logar a sua publicação e, bem assim, desdobrada a conta que, ali obedece ao titulo "diversas contas".

N. 98.214-36 — Identicos aos seguintes estabelecimentos:

Banco Frota Gentil — Fortaleza — Ceará.
Banco Commercial de Alfenas — Alfenas.
Banco Francez e Italiano — Districto Federal.
Banco Auxiliar do Commercio — Recife — Pernambuco.
Banco Mercantil Sergipense — Sergipe.

— Ao senhor presidente do Banco do Brasil (Fiscalização Bancaria):

N. 321 — Sollicitando providencias no sentido de ser informado a esta Directoria se o Banco Hollandez Unido mantém, ali, o deposito de que trata o art. 34, n. 8, do regulamento baixado com o decreto n. 14.728, de 1921, em cumprimento ao termo de responsabilidade que assignou em 5 de dezembro de 1930.

DEMONSTRAÇÃO DO IMPOSTO DO SELLO

ARRECADADO EM TODOS OS ESTADOS DO BRASIL

MEZ DE DEZEMBRO DE 1936

1. Amazonas	89:927\$400
2. Pará	199:787\$600
3. Maranhão	93:115\$200
4. Piahy	55:035\$400
5. Ceará	276:478\$200
6. Rio Grande do Norte	68:224\$800
7. Parahyba	110:612\$200
8. Pernambuco	425:252\$100
9. Alagoas	76:165\$300
10. Sergipe	45:089\$100
11. Bahia	564:051\$600
12. Eshirito Santo	144:322\$300
13. Rio de Janeiro	257:677\$200
14. Districto Federal	5.365:674\$500
15. São Paulo	5.097:792\$900
16. Paraná	211:320\$400
17. Santa Catharina	161:595\$900
18. Rio Grande do Sul	956:512\$500
19. Minas Geraes	759:936\$800
20. Goyaz	39:299\$300
21. Matto Grosso	32:068\$900
Total	15.029:939\$600

Conselho Superior de Tarifa

Pauta para a sessão ordinaria a ser realizada no dia 14 de janeiro de 1937, ás 14 horas, quinta-feira.

Recursos

N. 731-A — Companhia Telephonica Rio-Grandense — Classificação de mercadoria — Alfandega de Porto Alegre — Relator Magalhães Castro.

N. 1.768 — J. Papetti & Comp. — Reducções direitos — Alfandega de Santos — Relator Galdino Ramos.

N. 1.923 — De Saone & Soar — Restituições direitos — Alfandega de Santos — Relator Magalhães Castro.

N. 1.924 — Wilson Sontos & Comp. Ltda. — Multa facturas consulares — Alfandega de Santos — Relator Galdino Ramos.

N. 2.010 — Sommer & Comp. Ltda. — Restituições direitos — Alfandega de Santos — Relator Galdino Ramos.

N. 2.080 — Companhia Carbonifera Rio-Grandense — Isenção direitos — Alfandega de Porto Alegre — Relator Galdino Ramos.

N. 2.145 — The São Paulo Tramway Light and Power Co. Ltd. — Reducção direitos — Alfandega de Santos — Relator Galdino Ramos.

N. 2.175 — Allianza Commercial de Anilinas Ltda. — Classificação mercadoria — Alfandega Rio — Relator Galdino Ramos.

N. 2.255 — Lodovico Lazzari — Classificação mercadoria — Alfandega Santos — Relator Magalhães Castro, Secretária do Conselho Superior de Tarifa, em 11 de janeiro de 1937. — *Leal Carvalho*, pelo secretario.

SESSÃO ORDINARIA REALIZADA NO DIA 4 DE JANEIRO DE 1937

Realizou-se no dia 4 de janeiro de 1937, ás 14 horas, a 226ª sessão ordinaria do Conselho Superior de Tarifa. Compareceram os Srs. Flavio Martins Penna, presidente; Angelor Ribeiro de Menezes, Galdino Ramos, Hernani Coelho Duarte e Uldarico Bezerra Cavalcanti, membros do Conselho; o senhor bacharel Leão Caçador, representante da Fazenda Publica e o Sr. Leonardo Guimarães, secretario. Faltou por motivo justificado o Sr. Francisco de Magalhães Castro.

Aberta a sessão, foi lida a acta da sessão extraordinaria anterior, realizada no dia 2 do corrente, a qual foi approvada.

A hora do expediente, apreciada a petição em que H. Meyerfreund & Comp. sollicitavam desistencia dos recursos 2.223, 2.224 e 2.226, o Conselho, unanimemente, indeferiu o pedido.

Procedeu-se após, a entrega para vista do representante da Fazenda, dos accordãos concernentes aos seguintes recursos: 231-A, 311-A, 363-A, 644-A, 651-A, 674-A, 1.138-R, 1.713, 1.997, 2.075, 2.316, 2.354 e 2.258.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 1.963 — Manoel Casoy — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator Sr. Uldarico Cavalcanti. — Tomou-se conhecimento do recurso, para classificar a amostra n. 1, de accordo com a classificação dada, pela Alfandega e Coelho Duarte e Ribeiro de Menezes, que classificavam a mercadoria como obras de ferro não classificadas e a n. 3, unanimemente, como botões de celluloides.

Ausenta-se o Sr. Coelho Duarte.

N. 2.042 — Companhia Dentarfa Brasileira Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator Sr. Galdino Ramos. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.105 — Syndicato Assuocareiro da Bahia — Isenção de direitos — Alfandega de S. Salvador — Relator Sr. Galdino Ramos. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.260 — Zerrener Bulow & Comp. Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator Sr. Uldarico Cavalcanti. — Converteu-se o julgamento em diligencia, para o fim de ser sollicitada nova amostra.

Adiados 1.082, 1.258-R, 1.381, 1.678, 2.210 e 2.258.

Secretaria do Conselho Superior de Tarifa, em 5 de janeiro de 1937. — *Leonardo Guimarães*, secretario.

SESSÃO ORDINARIA REALIZADA NO DIA 7 DE JANEIRO DE 1937

Realizou-se no dia 7 de janeiro de 1937, ás 14 horas, a 227ª sessão ordinaria do Conselho Superior de Tarifa. Compareceram os Srs. Flavio Martins Penna, presidente; Angelor Ribeiro de Menezes, Hernani Coelho Duarte, Francisco de

Magalhães Castro e Uldarico Cavalcanti, membros do Conselho, o Sr. bacharel Leão Caçador representante da Fazenda Publica e o Sr. Leonardo Guimarães, secretário. Faltou por motivo justificado o Sr. Galdino Ramos.

Aberta a sessão foi lida a acta da sessão ordinaria anterior, realizada no dia 4 do corrente, a qual foi approvada.

A seguir, fez-se a distribuição dos processos abaixo enumerados pelos seguintes relatores:

Ao Sr. Magalhães Castro — 164-A, 2.352, 2.362, 2.385, 2.397, 2.407, 2.425, 2.475 e 2.500.

Ao Sr. Coelho Duarte — 2.345, 2.355, 2.365, 2.389, 2.400, 2.412, 2.435, 2.460, 2.485 e 2.510.

Ao Sr. Uldarico Cavalcanti — 2.348, 2.357, 2.367, 2.590, 2.402, 2.415, 2.440, 2.465 e 2.490.

Ao Sr. Ribeiro de Menezes — 2.069, 2.350, 2.360, 2.370, 2.395, 2.405, 2.420, 2.445, 2.470 e 2.495.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 591-A — Bromberg & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator Sr. Uldarico Cavalcanti. — Considerada nulla a desistencia do recurso, por unanimidade de votos, negou-se tambem por unanimidade, provimento ao mesmo.

N. 608-A — Marques Sá & Comp. Ltd. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator Sr. Magalhães Castro. — Julgada nulla a decisão que reconsiderou a primitiva, não se conheceu do recurso por perempto, unanimemente.

N. 1.082 — S. A. para venda no Brasil dos Productos "Michelin" — Diff. valor — Alfandega de Santos — Relator Sr. Magalhães Castro. — Vista ao Sr. Coelho Duarte.

N. 1.258-R — S. A. "O Malho" — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator Sr. Coelho Duarte. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 1.381 — The Armco International Corporation — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator Sr. Magalhães Castro. — Converteu-se o julgamento em diligencia, afim de solicitar esclarecimentos á Alfandega do Rio.

N. 1.678 — Moreira Fernandes & Comp. — Isenção de direitos — Alfandega do Rio — Relator Sr. Uldarico Cavalcanti. — Converteu-se o julgamento em diligencia para o fim de solicitar da Alfandega do Rio varios documentos, contra o voto do relator.

N. 2.210 — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Alfandega de Recife — Interessados A. Lucena & Comp. — Rotulos em lingua estrangeira — Alfandega de Recife — Relator Magalhães Castro. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.238 — Standard Oil Co. of Brasil — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator Magalhães Castro. — Deu-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. Uldarico Cavalcanti e presidente.

N. 486-A — Irmãos Soares da Cunha & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega de S. Salvador — Relator Sr. Magalhães Castro. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.223 — H. Meyerfreund & Comp. — Isenção de direitos — Alfandega de Victoria — Relator Uldarico Cavalcanti. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Adiados 620-A, 666-A, 686-A, 1.899, 2.125, 2.259, 2.263, 2.307, 2.309 e 3.341.

Secretaria do Conselho Superior de Tarifa, em 8 de janeiro de 1937. — Leonardo Guimarães, secretario.

Directoria da Despesa Publica

SECÇÃO DE CONSIGNAÇÕES

Circular n. 22

O director da Despesa Publica, tendo em vista o deliberado no processo fichado sob n. 50.686, deste anno, declara ás associações de classe, autorizadas a operar com o funcionamento, nos termos do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932, que, quando nos seus estatutos não houver dispositivo peremptorio, determinando a eliminação de qualquer associado que cahir em atraso de mensalidades e contribuições para beneficencia, deverão as directorias providenciar, no sentido de tornar efectiva a eliminação do socio, observadas as formalidades necessarias, de accordo com os respectivos estatutos, porque, si occorrer o fallecimento do associado, sem que sua eliminação haja sido decretada, seus herdeiros poderão reclamar pagamento de beneficencias a que terão direito.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — Meitor Murat.

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRECTOR

Dia 22 de dezembro de 1936

N. 60.477-36 — Requerimento da Associação Central de Beneficencia, pedindo restabelecimento de consignação. — Restabeleça-se a consignação de 78\$, na folha de vencimentos do reclamado, a favor da requerente, por espaço de 19 mezes, para completo cumprimento do seu contracto de emprestimo, sendo 70\$, para amortização do capital e juros e 8\$, para contribuições de beneficencia e mensalidades. Feito o necessario expediente, notifique-se.

N. 46.182-36 — Idem da Sociedade Beneficente Auxiliadora dos Funcionarios. — Nada ha que providenciar. O reclamado em dezembro de 1935 não servia na commissão de classificação do Algodão, em Recife. Notifique-se.

Dia 23

N. 6.175-36 — Requerimento do Centro Beneficente Civil e Militar, idem, idem. — Providencie-se nos termos da informação e dê-se sciencia ao interessado.

Dia 30

N. 54.066-36 — Requerimento de Severino Rodrigues de Farias, representando contra a Sociedade Beneficente Dr. Pereira Junior. — Archive-se. O denunciante não adduziu provas nem indicou-as para que a fiscalização pudesse verificá-las.

N. 89.674-36 — Reclamação de José Soares contra a Associação Beneficente dos Praticantes da E. F. C. B. — Ouça-se a reclamada.

N. 50.686-36 — Requerimento de Joaquim de Souza Trindade, reclamando contra o Centro Federal de Auxilios. — Indeferido. Desde que os estatutos sociaes não determinem peremptoriamente a eliminação do socio em atraso de mensalidades e o requerente não foi eliminado e continuou no gozo de todas as vantagens de socio, deverá concorrer com as respectivas mensalidades nos termos do art. 21, n. 111, do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932. De accordo com o parecer, baixe-se circular ás associações de classe e notifique-se.

Dia 31

N. 97.818-36 — Carta de Maria Pereira Cardoso, protestando contra a averbação de consignação feita a favor da Caixa do Funcionario Publico. — Satisfaca a exigencia do parecer. Notifique-se.

Dia 4 de janeiro de 1937

N. 87.654-36 — Requerimento de Rouget Dê L'Isla Perez, pedindo cancellamento de consignação. — A' Sub-contadoria, para informar.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de janeiro de 1937

Requerimentos despachados:

N. 35.599-936 — Olga de Almeida. — Em face da informação e do parecer, altere-se a classificação para "cabeleireiro e barbeiro" no lançamento para o exercicio corrente.

N. 38.432-936 — Pedro Ramos Nogueira. — Em face da informação e do parecer, reduza-se a 24.000\$ o valor locativo em questão, no lançamento para o corrente exercicio.

N. 38.199-936 — Morys Chanesman. — Em face da informação e do parecer, fica mantido o lançamento reclamado.

N. 35.245-936 — Manoel Rodrigues N. Filho e outro. — Em face da ultima informação prestada, confirmando as allegações da petição de fle., modifiquo o despacho de 19 de outubro ultimo, proferido na representação fichada sob numero 34.346-936, junta por linha para tornar sem effecto a multa imposta.

N. 42.530-936 — Francisco Maria Raymundo. — Em face da informação e do parecer, cobre-se de conformidade com o art. 59 do respectivo regulamento.

N. 43.820-936 — J. L. Teferman. — Selle o documento e volte, querendo.

N. 27.880-936 — Anna Passos.

N. 1.018-936 — Escrivão do Caixa Geral.

N. 769-937 — Telegramma.

N. 38.527-936 — Aron Cywiak.

- N. 38.012-936 — Manoel Carrione.
 N. 38.011-936 — Companhia Constructora Nacional.
 N. 39.445-936 — Auxiliadora Predial S. A.
 N. 29.044-936 — Leonardo Lopes Alves.
 N. 39.439-936 — Carlos Carneiro & Comp.
 N. 752-937 — Directoria da Despesa Publica.
 N. 751-937 — Directoria da Despesa Publica.
 N. 35.392-936 — O. Gonçalves & Comp.

Precatório despachado:

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 422\$160, a favor de João do Rego Medeiros. — Cumpra-se.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 12 de janeiro de 1937

N. 504/34 — Hermogenes Martins Ribeiro.. — De accordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 13.639/36 — Celeste Alvim da G. e Souza. — O lançamento de que se trata obedeceu aos preceitos legais. Não ha, pois, o que deferir.

N. 13.644/36 — Jorge Guimarães Sant'Anna. — Indefiro a petição de fis. para manter o lançamento, e, de vez que esse lançamento impugnado, resultou de redução das deduções numeros 3, 4 e 7 da cedula "D", ao limite comprovado pelo reclamante, sendo attendidas as demais.

N. 17.388/36 — Augusto Antonio Pinto — Certifique-se.

N. 18.842/33 — Venancio Valerio dos Reis. — Mantenho o lançamento, de accordo com o parecer.

N. 22.186/36 — Roberto Cortines. — De accordo com o parecer, e, tendo em vista o que consta do processo, restabeleça-se a declaração, cancellando-se, pois, o lançamento impugnado.

Deixo de recorrer "ex-officio", "ex-vi" do disposto no artigo 51 do regulamento approved pelo decreto n. 699, de 18 de março de 1936.

N. 22.263/36 — Carlos Dias de Avila Pires. — Indefiro a petição de fis., para manter o lançamento, por seus legais fundamentos.

N. 23.177/36 — Albertina Hachado Fernandes. — De accordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 24.957/36 — J. Pires & Companhia. — Certifique-se o que constar.

Offícios expedidos:

N. 5/7 — Srs. membros do 1º Congresso de Contribuintes, remetendo processos de recursos referentes aos seguintes contribuintes: Oldemar Hottun, Companhia Phenix Sul Americano e a firma Arlindo Pacheco & Companhia.

N. 14 — Sr. presidente da Caixa de Aposentadorias e Pensões da Companhia Viação Rural do Rio de Janeiro, reabrindo officio solicitando ser remetida a esta Directoria uma relação dos nomes e respectivos endereços dos associados daquelle Caixa.

N. 24/25 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, remetendo guias ns. 153 e 154, referentes aos contribuintes Dr. Alcebiades Delamare Nogueira da Gama e Romain Lafourcade.

N. 82 — Sr. chefe de Secção em S. Paulo, solicitando informações.

N. 83 — Sr. Chefe de Secção em Santos, solicitando cópia autentica de uma declaração do contribuinte Paulo de Salles Abbaia.

N. 84 — Sr. chefe de Secção em Nictheroy, solicitando a devolução de um processo em que é interessado o Dr. Geraldo Rocha.

N. 85 — Sr. chefe de Secção em Nictheroy, solicitando serem remetidas a esta Directoria as declarações de renda do Sr. Luiz de Paula.

N. 86 — Sr. chefe de Secção em Minas Geraes, prestando informações.

N. 87 — Sr. chefe de Secção em Minas Geraes, solicitando copia autentica de uma declaração de renda do contribuinte Antonio de Noronha Gomes da Silva.

N. 88 — Sr. chefe de Secção em Sergipe, idem, do contribuinte Tanerodo de Mesquita Lima.

N. 89 — Sr. chefe de Secção em Nictheroy, solicitando serem remetidas declarações de renda de um contribuinte.

N. 90 — Circular — Srs. chefes de Secção em todos os Estados, solicitando serem enviados os informes já solicitados a essa Secção.

N. 91 — Sr. chefe de Secção em Sergipe, solicitando cópias authenticas de declarações de um contribuinte.

N. 92 — Sr. chefe de Secção no Rio Grande do Norte, idem.

N. 93 — Sr. chefe de Secção em Matto Grosso, remetendo declaração de renda apresentada pelo contribuinte Jesus Burlamaqui Hosannah.

N. 94 — Sr. chefe de Secção em São Paulo, remetendo declaração de renda apresentada pelo contribuinte Paulo Werner.

N. 95 — Sr. chefe de Secção em São Paulo, restituindo processo.

N. 96 — Sr. chefe de Secção em São Paulo, remetendo processo referente a uma informação prestada pela Companhia Brasileira de Força Electrica.

N. 97 — Sr. chefe de Secção em São Paulo, remetendo declaração de renda apresentada pelo contribuinte Arthur Douglas Mash.

N. 98 — Sr. chefe de Secção em São Paulo, remetendo processo com a informação prestada pela Companhia Brasileira de Força Electrica.

N. 99 — Sr. chefe de Secção no Rio Grande do Sul, remetendo processo em que é interessado Almerio de Castro Neves.

Segundo Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinaria a relatar-se no dia 15 de janeiro, sexta-feira, ás 11 horas:

N. 3.835 — Fogões Junker & Ruh Ltda — Imp. consumo — Rec. Federal em São Paulo — Rel. Sr. Claudio Cunha.

N. 3.911 — Bechara Nasser — Imp. consumo — Rec. Federal em São Paulo — Rel. Sr. João Firmino Correia de Araujo.

N. 3.912 — Donato Dessimoni — Imp. consumo — Del. F. em Minas Geraes — "Ex-officio" — Rel. Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 3.913 — Sylvio Massa — Imp. consumo — Del. F. em Minas Geraes — "Ex-officio" — Rel. Sr. Isnard Castro Neves.

N. 3.914 — José Eulalio de Moraes — Imp. consumo — Del. F. em Minas Geraes — Rel. Sr. Waldemar Freire de Mesquita.

N. 3.915 — Branco & Irmão — Imp. consumo — Del. F. em Minas Geraes — Rel. Sr. Claudio Cunha.

N. 3.916 — João Duarte — Imp. consumo — Del. F. em Minas Geraes — Rel. Sr. João Firmino Correia de Araujo.

N. 3.917 — Julio Griberg — Imp. consumo — Del. F. no R. G. do Sul — "Ex-officio" — Rel. Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 3.919 — Albano Kirst & Comp. — Imp. consumo — Del. F. no R. G. do Sul — "Ex-officio" — Rel. Sr. Waldemar Freire de Mesquita.

N. 3.920 — Zeller & Comp. (litographia) — Imp. consumo — Del. F. no Rio G. do Sul — Rel. Sr. Claudio Cunha.

N. 3.922 — Luiz Pirtousheg — Imp. consumo — Del. F. do Rio G. do Sul — Rel. Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 3.923 — Nogueira da Silva & Comp. — Imp. consumo — Del. F. em São Paulo — Rel. Sr. Isnard Castro Neves.

N. 3.924 — João Lopes Simões — Imp. de consumo — Del. F. no Est. de São Paulo — "Ex-officio" — Rel. Sr. Waldemar Freire de Mesquita.

N. 3.925 — Luiz Villa — Imp. consumo — Del. F. em São Paulo — Rel. Sr. Claudio Cunha.

N. 3.926 — Pedro Scalisse — Imp. consumo — Del. F. em São Paulo — Rel. Sr. João Firmino Correia de Araujo.

N. 3.927 — José Fidalgo — Imp. consumo — Del. F. em São Paulo — "Ex-officio" — Rel. Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 3.931 — Arthur Cysneiros Cavalcanti — Dec. 23.664, de dezembro de 1932 — Del. F. em Pernambuco — Rel. Sr. João Firmino Correia de Araujo.

N. 3.932 — Amaro Cicero Teixeira — Imp. consumo — Del. F. em Pernambuco — Rel. Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 3.933 — Daniel Rodrigues & Comp. — Imp. consumo — Del. F. em Pernambuco — "Ex-officio" — Rel. Sr. Isnard Castro Neves.

N. 3.936 — Hermano Lopes Martins — Imp. consumo — Rec. do D. Federal — Rel. Sr. João Firmino Correia de Araujo.

N. 3.938 — Bastos, Pinna & Comp. e Epaminondas Aquino — Dec. 5.890, de 1906 — Collectoria Federal em São João da Barra — "Ex-officio" e voluntario — Rel. Sr. Isnard Castro Neves.

N. 3.941 — Alves Azevedo & Comp. — Imp consumo — Rec. Federal em São Paulo — "Ex-officio" — Rel. Sr. João Firmino Correia de Araujo.

N. 3.942 — Ruiz & Comp. — Imp. de consumo — Rec. Federal em São Paulo — "Ex-officio" — Rel. Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 3.944 — Natal Toniolo — Dec. 22.423, de 1-2-1936 — Rec. Federal em São Paulo — Rel. Sr. Waldemar Freire de Mesquita.

N. 3.945 — Fratelli del Guerra — Imp. consumo — Rec. Federal em São Paulo — Rel. Sr. Claudio Cunha.

Ministerio da Agricultura

RECTIFICAÇÃO

Na relação nominal dos ocupantes dos cargos constantes do quadro do pessoal titulado deste ministerio, anexo á lei p. 284, de 28 de outubro de 1936, publicada no *Diario Official*, de 31 de dezembro ultimo, a pags. 28.032 a 28.082, devem ser feitas as seguintes rectificações:

Pagina 28.032:

Gastão de Faria — O cargo reajustado deste funcionario é o de inspector geral — M — em commissão.

Renato Marques Alvim e Alyrio Pinheiro Tavora — O cargo reajustado destes funcionarios é o de ajudante de pagador — I — effectivo.

Pagina 28.034:

Luiz Caiado Godoy (Agronomo D. N. P. V. — classe I) — O nome deste funcionario é Luiz Caiado de Godoy.

Pagina 28.037:

José Felix Nunes Junior — O cargo reajustado deste funcionario é o de agronomo cafeicultor — Classe J — interino.

Lourival Guedes Pereira (Agronomo cafeicultor — Classe J) — O nome deste funcionario é Norival Guedes Pereira.

Pagina 28.038:

Luiz Cadado Godoy (Agronomo cafeicultor — Classe J — interino) — O nome deste funcionario é Luiz Caiado de Godoy.

Pagina 28.052:

Cacilio Poggi de Carvalho (desenhista — Classe H) — O nome deste funcionario é Cacilio Poggi de Araujo.

Pedro Medeiros Netto (Economista rural — Classe G) — O nome deste funcionario é Pedro Medeiros Ferro.

Pagina 28.059:

Nilo Barcia Carneiro (Inspector de productos de origem animal — Classe K) — O nome deste funcionario é Nilo Garcia Carneiro.

Pagina 28.062:

José Marques de Moura (official administrativo — Classe L interino) — O nome deste funcionario é José Marcos de Moura.

Pagina 28.074:

José Liborio da Silveira (Servente — Classe C) — O nome deste funcionario é Joel Liborio da Silveira.

Angefarsy Audifrent Guimarães (Servente — Classe C, interino) — O nome deste funcionario é Angefacy Audifrent Guimarães.

Pagina 28.078:

Na relação dos veterinarios sanitarios Classe K — foi attribuido o nome de José Maximo de Campos, assistente, interino, do Serviço de Defesa Sanitaria Animal, no impedimento do effectivo, cujo cargo reajustado é o de veterinario sanitario — Classe K — interino no impedimento do effectivo.

Pagina 28.064:

Armando Joaquim da Silva (Official administrativo Classe E) — O seu cargo actual é o de despachante.

Carlos Franklin Moisés (Official administrativo Classe H) — O seu cargo actual é o de sub-ajudante.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

SERVICO DE IRRIGAÇÃO, REFLORRESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de janeiro de 1937

Por portaria desta data, foi dispensado de accordo com o item V das instrucções baixadas pelo Sr. ministro, na portaria n. 87, de 5 de dezembro de 1936, o trabalhador de quarta classe João Candido Guerra, contratado para os serviços da Primeira Secção Technica deste Serviço, no Rio São Francisco, nos Estados de Minas e Bahia.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de janeiro de 1937

Requerimentos despachados

Margarida Betim Paes Leme, reclamando ao senhor ministro, contra a procuração dada por Manoel Cabral a Miguel Bocater, em um contracto que diz existir entre ambos de compromisso de venda do lote n. 101 do N. C. Santa Cruz. — Não pode ser attendida.

DIRECTOR A DOS SERVIÇOS DE PLANTAS TEXTEIS

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de dezembro de 1936

Offícios:

Ao Sr. encarregado do expediente da Directoria Geral do D. N. P. V.:

N. 3.014 — Communica que, por portaria de 11 de dezembro dispensou, por conveniencia do serviço, o capataz contratado, da Estação Experimental de Plantas Texteis em Quissamã, Estado de Sergipe, Sr. Miguel Archanjo de Carvalho, de accordo com o disposto no item V da portaria n. 87, de 5 de dezembro corrente, do senhor ministro.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade deste ministerio:

N. 3.014-A — Idem, idem.

Dia 31

Ao Sr. encarregado do expediente da Directoria Geral do D. N. P. V.:

N. 3.029 — Remette, para que o seu pagamento seja effectuado, a conta na importancia de 37:\$606, de que é credora a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, relative a transportes effectuados em proveito deste serviço, nos mezes de abril a outubro deste anno.

N. 3.030 — Remette, para que o seu pagamento seja effectuado, a conta na importancia de 21:\$400, de que é credora a Rede Mineira de Viação, relative a transportes effectuados em proveito deste serviço, no mez de agosto ultimo.

— Ao Sr. assistente encarregado do Serviço de Plantas Texteis no Rio Grande do Norte:

N. 3.031 — Communica que, por portaria de 24 de setembro ultimo, do Sr. ministro, foi advertido o fiscal de Prensa da Comissão de Classificação, nesse Estado, Renato Teixeira da Motta, pela inobservancia das disposições da alinea c, n. 4, da portaria de 1 de julho de 1933.

Directoria do Expediente e Contabilidade

DESPACHOS DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPUBLICA

Terceira Secção

Aureliano Machado de Mendonça, reclamando á Comissão Revisora contra a exoneração. — Aproveite-se, quando houver oportunidade.

Departamento Nacional da Produção Mineral

DIRECTORIA GERAL

Secção de Expediente e Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de dezembro de 1936

Offícios:

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas:

N. 3.102 — Solicita o pagamento da conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de 627:\$900, em proveito do S. A., em outubro do corrente anno.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade:
N. 3.103 — Transmite a 3ª via da conta supra.
— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas:
N. 3.104 — Solicita o pagamento da conta da Companhia de navegação Lloyd Brasileiro, de 18\$400, em proveito do S. A., em novembro do corrente anno.
— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade:
N. 3.105 — Transmite a 3ª via da conta supra.
— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas:
N. 3.106 — Solicita o pagamento da conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de 167\$600, em proveito do S. A., em outubro do corrente anno.
— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade:
N. 3.107 — Transmite a 3ª via da conta supra.
— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas:
N. 3.108 — Solicita o pagamento da folha de ajuda de custo de 1:300\$000, concedida ao sub-assistente do S. G. M., Abel Paulo de Oliveira.
— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade:
N. 3.109 — Transmite a 3ª via da folha supra.
— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas:
N. 3.110 — Solicita o pagamento das contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de 415\$500, 122\$400 e 59\$900, em proveito do L. C. P. M., em outubro do corrente anno.
— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade:
N. 3.111 — Transmite a 3ª via da conta supra.
— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas:
N. 3.112 — Solicita o pagamento do conta da Companhia telephonica Brasileira, de 136\$700, de janeiro a junho do corrente anno.
— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade:
N. 3.113 — Transmite a 3ª via da conta supra.
— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas:
N. 3.114 — Solicita o pagamento da conta do Rêde de Viação Paraná-Santa Catharina, em proveito do S. F. P. M., em setembro do corrente anno.
— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade:
N. 3.115 — Transmite a 3ª via da conta supra.
— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas:
N. 3.116 — Solicita o pagamento da conta da The Amazon River Steam Navigation Co., Ltd., de 2:631\$100, em proveito do S. G. M., em abril do corrente anno.
— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade:
N. 3.117 — Transmite a 3ª via da conta supra.
— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas:
N. 3.118 — Solicita o pagamento da conta da Companhia Telephonica Brasileira, de 49\$300, em proveito do S. G. M., em janeiro do corrente anno.
— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade:
N. 3.119 — Transmite a 3ª via da conta supra.
— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas:
N. 3.120 — Solicita o pagamento da conta da Estrada de Ferro Sorocabana, de 30\$600, em proveito do S. F. P. F., em agosto do corrente anno.
— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade:
N. 3.121 — Transmite a 3ª via da conta supra.
— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas:
N. 3.122 — Solicita o pagamento da conta da Viação Ferrea Federal Leste Brasileiro, de 220\$800, em proveito do S. G. M., em março do corrente anno.
— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade:
N. 3.123 — Transmite a 3ª via da conta supra.
— Ao Sr. Dr. J. Pires do Rio:
N. 3.124 — Encaminha uma relação dos nomes dos 47 proprietarios dos terrenos arrendados á Companhia Geral de Petroleo Pan-Brasileira.
— Ao Sr. director da Companhia Siderurgica Belgo Mineira:
N. 3.125 — Convida a satisfazer exigencias do S. A. e do assistente da D. G.
— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas:
N. 3.126 — Em additamento ao officio n. 2.987, comunica que as contas de 73\$700, 240\$500 e 120\$500, em proveito do S. G. M., devem ser pagas á Estrada de Ferro Sorocabana e á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.
— Ao Sr. director das Rendas Internas do Thesouro Nacional:
N. 3.127 — Restitue o processo encaminhado com o officio n. 1.394, de 9 de setembro ultimo.
— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade:
N. 3.128 — Solicita o pagamento da diferença de vencimentos a que fez jus o assistente-chefe do S. A. Waldemar José de Carvalho, por ter substituído o director do S. A., Antonio José Alves de Souza.

Dia 31 de dezembro de 1936

N. 3.129 — Devolve o processo D. E. C. 17.460/36.
— Ao Sr. chefe da Carteira de Consignações da Caixa Economica do Rio de Janeiro:
N. 3.130 — Devolve o seu officio n. 3.924, de 13 de novembro ultimo.
— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade:
N. 3.131 — Restitue o processo D. E. C. 14.272/36.
— Ao Sr. Dr. Francisco Bernardes Junior:
N. 3.132 — Convida a reconhecer a firma do juiz que homologou a justificação e a satisfazer a exigencia da lei do sello.
— Aos Srs. Dr. Caio Junqueira e outros:
N. 3.133 — Convida a satisfazer a exigencia da lei do sello.
— Ao Dr. Caio Junqueira e outros:
N. 3.134 — Idem, idem.
— Ao delegado do Tribunal de Contas:
N. 3.135 — Solicita o pagamento da conta da Arco Calefaccção Industrial Limitada, de 1:980\$000, em proveito do L. C. P. M. no corrente exercicio.
— Ao director de Expediente e Contabilidade:
N. 3.136 — Transmite a 3ª via da conta supra.
— Ao delegado do Tribunal de Contas:
N. 3.137 — Solicita o pagamento da folha de diarias do assistente chefe Gerson de Faria Alvim e outros funcionarios do S. G. M., de 4:090\$000, relativa a dezembro corrente.
— Ao director de Expediente e Contabilidade:
N. 3.138 — Transmite a 3ª via da folha supra.
— Ao delegado do Tribunal de Contas:
N. 3.139 — Solicita o pagamento da folha de diarias do assistente chefe Luciano Jacques de Moraes e outros funcionarios do S. F. P. M., de 9:518\$000, relativa a dezembro corrente.
— Ao director de Expediente e Contabilidade:
N. 3.140 — Remette a 3ª via da folha supra.
— Ao delegado do Tribunal de Contas:
N. 3.141 — Solicita o pagamento da folha de diarias do assistente do S. A., Agostinho José Paulo Viard e outros funcionarios, de 13:692\$000, relativa a dezembro corrente.
— Ao director de Expediente e Contabilidade:
N. 3.142 — Remette a 3ª via da folha supra.
— Ao delegado do Tribunal de Contas:
N. 3.143 — Solicita o pagamento da folha de diarias do assistente Agostinho José Paulo Viard e outros funcionarios do S. A., de 12:565\$000, relativa a novembro ultimo.
— Ao director de Expediente e Contabilidade:
N. 3.144 — Transmite a 3ª via da folha supra.
— Ao delegado do Tribunal de Contas:
N. 3.145 — Solicita o pagamento da folha da gratificação do chefe da Portaria, Dionysio Custodio de Almeida, de réis 100\$000, relativa a dezembro corrente.
— Ao director de Expediente e Contabilidade:
N. 3.146 — Remette a 3ª via da folha supra.
— Ao delegado do Tribunal de Contas:
N. 3.147 — Solicita o pagamento da folha de ajuda de custo concedida ao assistente do S. F. P. M., Affonso Cesar de Faria Alvim, de 2:400\$000.
— Ao director de Expediente e Contabilidade:
N. 3.148 — Remette a 3ª via da folha supra.
— Ao delegado do Tribunal de Contas:
N. 3.149 — Solicita o pagamento da folha de ajuda de custo concedida ao encarregado de material do S. F. P. M., Ladislau Roberto Bevilacqua, de 1:200\$000.
— Ao director de Expediente e Contabilidade:
N. 3.150 — Remette a 3ª via da folha supra.
— Ao delegado do Tribunal de Contas:
N. 3.151 — Solicita o pagamento da folha de gratificação concedida ao sub-ajudante do S. A., Renato Torres Saturnino Braga e ao mensageiro do mesmo Serviço, João Martins Dias da Motta, de 2:022\$800.
— Ao director de Expediente e Contabilidade:
N. 3.152 — Transmite a 3ª via da folha supra.
— Ao delegado do Tribunal de Contas:
N. 3.153 — Solicita o pagamento da folha da diferença de diarias a que fez jus o ajudante tecnico de 2ª classe, contractado, do S. A., José Olyntho Carneiro Villela, de 90\$000, relativa aos mezes de junho e agosto findos.
— Ao director de Expediente e Contabilidade:
N. 3.154 — Transmite a 3ª via da folha supra.

N. 3.155 — Solicita seja extrahida a importancia de 1:800\$000 destinada ao pagamento de um serviço especial de recortes do Lux-Jornal.

N. 3.156 — Informa que o saldo da sub-consignação por onde deve correr a despesa relativa á ajuda de custo concedida ao assistente chefe do S. F. P. M., Luciano Jacques de Moraes é de 9:523\$000.

— Ao Sr. Gustavo Leyser:

N. 3.157 — Reitera a informação prestada no officio n. 2.835, de 2 de dezembro fluente.

— Ao Sr. Raymundo Parente de Alencar e outros:

N. 3.158 — Convida a reconhecer a firma do juiz que homologou a justificação.

— Ao Sr. Benjamin Soares:

N. 3.159 — Convida a apresentar nova certidão do official do Registro de Immoveis de Santa Barbara.

— Ao director de Expediente e Contabilidade:

N. 3.160 — Transmitta a comprovação do adiantamento de 60:000\$000 recebido pelo assistente chefe do S. F. P. M., Djalma Guimarães.

N. 3.161 — Transmitta a conta da Rede Mineira de Viação, de 31\$200, em proveito do S. A., em outubro de 1934

N. 3.162 — Idem, de dezembro de 1934.

— Ao Sr. Antonio Uras:

N. 3.163 — Convida a apresentar justificação judicial exigida nos ns. I e II do art. 1º do Código de Minas.

— Ao delegado do Tribunal de Contas:

N. 3.164 — Solicita o pagamento da conta de Paul Christoph & Comp., de 564\$400, em proveito do L. G. P. M., em novembro do corrente anno.

— Ao director de Expediente e Contabilidade:

N. 3.165 — Transmitta a 3ª via da conta supra

— Ao delegado do Tribunal de Contas:

N. 3.166 — Solicita o pagamento da conta de Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de 1:580\$000, em proveito do S. F. P. M., em dezembro do corrente anno.

— Ao director de Expediente e Contabilidade:

N. 3.167 — Transmitta a 3ª via da conta supra.

— Ao delegado do Tribunal de Contas:

N. 3.168 — Solicita o pagamento da conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de 68\$400, em proveito do S. F. P. M., em dezembro do corrente anno.

— Ao director de Expediente e Contabilidade:

N. 3.169 — Transmitta a 3ª via da folha supra.

N. 3.170 — Envia o requerimento de José Alves, sub-assistente do S. F. P. M., solicitando ajuda de custo.

— Ao Sr. Manoel Pinto de Mesquita:

N. 3.171 — Convida a satisfazer a exigencia da lei do sello e a apresentar certidão do Registro de Immoveis.

— Ao Sr. Emilio Rabello Barbosa:

N. 3.172 — Convida a fazer prova do dominio sobre o immovel e reconhecer a firma do juiz que homologou a justificação.

— Ao Sr. Fructuoso Pimentel Junior:

N. 3.173 — Solicita o reconhecimento da firma do juiz que homologou a justificação.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional:

N. 3.174 — Transmitta o processo de Arlindo de Oliveira Magalhães afim de ser devidamente sellado.

— Ao Sr. Arlindo de Oliveira Magalhães:

N. 3.175 — Transmitta o parecer do S. F. P. M. e convida a satisfazer as exigencias da lei do sello.

— Ao director das Rendas Internas do Thesouro Nacional:

N. 3.176 — Declara que a taxa creada pelo decreto numero 24.673, de 11 de julho de 1934, devida pela Empresa de Força e Luz da Cidade de Guarapuava, é de 1:178\$900.

— Ao director da Despesa Publica:

N. 3.180 — Solicita o pagamento da folha de diarias dos fiscaes de empresas Waldemar Conrado Vieira e outro, relativa aos meses de outubro a dezembro do corrente anno e de 1:620\$000.

— Ao director de Expediente e Contabilidade:

N. 3.181 — Envia a folha de diarias acima referida.

N. 3.182 — Remette as 4ª vias das notas de empenho ns. 9.675, 32.451, 32.455, 32.923, 32.982, 32.985, 33.578, 33.949, 33.950, e 33.948 de C. C. C.

N. 3.183 — Transmitta a comprovação do adiantamento de 56:720\$000 recebido pelo assistente chefe do S. F. P. M. Eugenio Bourdot Dutra.

N. 3.184 — Idem, idem de 800\$000, recebido pelo chefe da portaria do D. G., Dionysio Custodio de Almeida.

— Ao delegado do Tribunal de Contas:

N. 3.185 — Solicita o pagamento da conta da São Paulo Railway Company, de 62\$900, em proveito do S. F. P. M., em agosto e outubro do corrente anno.

— Ao director de Expediente e Contabilidade:

N. 3.186 — Remette a 3ª via da conta supra.

— Ao delegado do Tribunal de Contas:

N. 3.187 — Solicita o pagamento da conta da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, de 106\$900, em proveito do S. F. P. M., em agosto a setembro do corrente anno.

— Ao director de Expediente e Contabilidade:

N. 3.188 — Transmitta a 3ª via da conta supra.

— Ao chefe de gabinete do ministro da Agricultura:

N. 3.189 — Envia as relações dos technicos do Departamento.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

As assignaturas officiaes devem ser renovadas annualmente, por intermedio da Secretaria de Estado, quando o pedido não venha acompanhado de empenho da despesa, á conta da propria repartição.

As assignaturas pagas por meio de desconto em folha devem ser, tambem, renovadas por intermedio das repartições pagadoras.

Serão suspensas as remessas para os que não satisfizerem essas condições, até 15 de janeiro corrente.

O ministro do Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio, attendendo a que a pratica vem demonstrando a necessidade de serem modificadas as instrucções expedidas por portaria de 30 de janeiro de 1936 para regularem a execução das operações das Carteiraas Hypothecaria e Predial do Instituto Nacional de Previdencia, de sorte que se acautele melhor o referido instituto contra possiveis prejuizos, resolve, alterando as referidas instrucções, mandar que a respeito sejam observados os preceitos seguintes:

Art. 1º — O valor maximo das operações permittidas a cada contribuinte corresponderá, proporcionalmente, ao valor total dos pecullos, conforme a tabella organizada.

Paragraphe unico. Na Carteiraa Predial, valor maximo da alteração tambem não ultrapassará quantia cujas prestações correspondem a 60 % (sessenta por cento) dos vencimentos ou estipendios, nos termos do decreto n. 22.574, de 24 de março de 1933.

Art. 2º — As importancias das taxas de fiscalização de obras, bem como as correspondentes aos juros devidos sobre as quantias empregadas no financiamento destas, serão depositadas pelo contribuinte antes de assignada a escriptura, ou levadas á conta de capital, o comporte a avaliação.

Art. 3º — As importancias das prestações serão pagas mediante consignação em folha ou, no caso do contribuinte não receber vencimentos dos cofres publicos federaes, mediante adiantamentos.

Art. 4º — Nenhuma escriptura de emprestimo, ou aquisição de casa, poderá ser lavrada sem a prova da consignação em folha, ou, em se tratando de contribuinte que não exerça função publica federal, sem o pagamento adiantado da prestação.

Art. 5º — Das avaliações deverá constar a duração provavel do predio, tendo-se em vista o tempo, especie e estado da sua construção.

Art. 5º — O prazo maximo para o pagamento das prestações pelo contribuinte será de vinte annos, dependente, em cada caso, de varios factores, muito especialmente quanto á duração provavel do predio, tendo-se em vista o tempo, especie e estado da construção.

Art. 7º — O prazo maximo, entre quinze e vinte annos, sómente será concedido para as transações sobre predios a construir, ou construidos até quatro annos antes da data da operação, obedecida a restricção estabelecida no artigo anterior.

Art. 8.º — O cancelamento das inscrições, ou propostas, dos candidatos que, por prazo superior a trinta dias, prorogavel por motivo justificavel, não attenderem á chamada ou ás exigencias feitas, dar-se-á independentemente de qualquer formalidade, por força unicamente da expiração do prazo.

Art. 9.º — O seguro de renda temporario poderá ser constituido no acto de emprestimo hypothecario ou até sessenta dias depois de haver sido este contrahido.

Art. 10.º E' facultado aos contribuintes que já tenham operações na Carteira Hypothecaria a utilização dos beneficios de que tratam as intruções a que allude a presente portaria, desde que o requeiram dentro do prazo maximo de sessenta dias, contados da data da publicação do respectivo despacho no "Diario Official".

Art. 11.º A promessa de venda, com reserva de dominio, poderá constar, ou não, da propria escriptura pela qual o Instituto adquire o immovel, devendo ser assignada na mesma occasião.

Art. 12.º Dos processos, iniciados pelas propostas, constará obrigatoriamente o numero da inscrição, cuja ordem deverá ser rigorosamente observada, e a data da respectiva chamada, ficando prohibida a cessão ou permuta do referido numero.

Art. 13.º Serão facultadas transacções sobre immoveis situados na zona rural do Districto Federal, desde que o valor de cada operação não exceda de 50:000\$000 (cincoenta contos de réis).

Art. 14.º As operações que o Instituto vem realizando com immoveis situados na "Villa Providencia", em Bemfica e Alegria, continuam regidas por lei e intruções especiaes.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1937. — *Agamemnon Magalhães*.

O ministro de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio,

Resolve mandar que a Carteira Predial do Instituto Nacional de Previdencia, nas operações que realizar na cidade de Bello Horizonte, capital do Estado de Minas Geraes, se reja pelas disposições seguintes:

Art. 1.º O Instituto Nacional de Previdencia, na conformidade das intruções approvadas por portaria ministerial de 30 de janeiro de 1936 para execução das operações na sua Carteira Predial, observadas as alterações nas mesmas introduzidas, poderá conceder aos seus contribuintes, ou aos beneficiarios daquelles que porventura houverem fallecido no curso do processo de habilitação, recursos para a aquisição de casas residenciaes, existentes ou a construir, na perimetro urbano da cidade de Bello Horizonte, capital do Estado de Minas Geraes.

Art. 2.º Os candidatos á aquisição de casa farão suas inscrições na Agencia local do Instituto e serão chamados segundo a ordem numerica expressamente adoptada para taes inscrições, não podendo o respectivo numero, em caso algum, ser cedido nem permutado.

Art. 3.º As taxas de avaliação e fiscalização a que se referem os arts. VI e XXI das intruções de 30 de janeiro de 1936 concernentes á Carteira Predial, ficam elevadas a 150\$000 (cento e cinquenta mil réis) e 3 % (tres por cento) respectivamente.

Art. 4.º O valor maximo de cada immovel a adquirir pelo Instituto não poderá exceder de 50:000\$000 (cincoenta contos de réis).

Art. 5.º A autorização para a aquisição dos immoveis ficará dependente do exame dos respectivos papeis na sede do Instituto, onde será proferido o competente despacho.

Art. 6.º A Agencia do Instituto fornecerá a este as informações relativas ao numero de cartorios e officios existentes na cidade de Bello Horizonte, praxes e formalidades alli adoptadas, além do valor venal dos immoveis e de outras minucias.

Art. 7.º Sem prejuizo das quotas de reservas e fundos já separados para a Carteira Predial do Instituto, é fixado em 800:000\$000 (oitocentos contos de réis) o limite maximo destinado, da mesma Carteira, á cidade de Bello Horizonte.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1937. — *Agamemnon Magalhães*.

Directoria Geral de Expediente

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 23 de dezembro de 1936 (additamento)

Companhia Cantareira e Viação Fluminense, pedindo seja modificada a decisão do Conselho Nacional do Trabalho proferida em sessão plena de 13 de junho de 1935, não somente para o fim de se lhe relevar o pagamento da multa e dos juros de mora imposto á requerente por motivo do atrazo havido no recolhimento das suas contribuições devidas á respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões, mas também para o de se lhe conceder prazo para o pagamento de seu debito á mesma instituição, em prestações mensaes de 25:000\$, que terá de recolher juntamente com a contribuição normal (DGE 15.241-936). — Permitta-se á requerente pagar o seu debito em prestações mensaes de vinte e cinco contos de réis (25:000\$), voltando o processo com a prova do pagamento para, então, ser decidido o pedido de relevação dos juros e da multa.

Dia 26 (additamento)

Associação dos Constructores Civis do Rio de Janeiro, representando sobre a execução das disposições legais de protecção aos trabalhadores, particularmente os da construção civil, em face da lei n. 62, de 5 de junho de 1935, art. 5.º, § 1.º, e da exigencia do aviso prévio para dispensa, nos termos do Código Civil, art. 1.224, paragrapho unico, n. III (DGE 8.356-936). — Transmitta-se. (Refere-se este despacho ao parecer seguinte: "Os constructores civis, na sua representação, têm razão apenas em parte. Elles têm razão quando se referem aos que chamam operarios nomades; não a têm quando pretendem nos fazer crer que todo o pessoal que com elles trabalha pertence ao typo dos operarios nomades. Nós bem sabemos que, nessas empresas, o volume do pessoal varia com o maior ou menor volume dos negocios. Dahi, terem ellas necessidade de contractar pessoal extraordinario, que não pôde ser; é claro, estabilizado, nem gosar dos beneficios da lei 62. Mas, todos nós sabemos também que, nessas mesmas empresas de construção, ha sempre um certo nucleo de operarios (pedreiros, carpinteiros, estucadores, decoradores, pintores, etc.) que são "firmes", que permanecem na empresa, que "são de casa", gozando da confiança e da preferencia dos patrões pela sua capacidade de trabalho e pela sua capacidade technica. Estes não "fluctuam", estes não são nomades. Não ha razão, portanto, para confundil-os com o pessoal eventual e extraordinario que a empresa contracta quando occorre augmento de serviços ou de negocios. Estes operarios extraordinarios, contractados para attender a circumstancias também extraordinarias, estes não estão as empresas obrigadas a conserval-os depois de terminadas as obras que determinaram o contracto. Aliás, nesta hypothese, o contracto de locação já traz, explicita ou implicitamente, uma clausula de temporariedade, uma condição resolutiva, da sua extincção logo que se conclua a obra para que foi contractado o operario. Eis ahi. Os constructores civis bem comprehendem esta distincção. Estão, porém, fazendo confusão, porque esta evidentemente lhes aproveita, permitindo-lhes dispensar indistinctamente todos os empregados; quando a verdade é que, para estes trabalhadores que formam o nucleo permanente de empregados da empresa (e cuja existencia não é possível negar), para estes valem as garantias da lei 62. Os outros, contractados para determinada obra, estes têm contractado por tempo determinado e, neste caso, não estão garantidos pela referida lei. Quanto ao facto de saber como determinar, *em especie*, quaes os empregos de uma empresa que se acham incluídos no primeiro grupo e quaes os que se acham incluídos no segundo grupo, é isto uma questão de facto, em cuja determinação são soberanos os tribunales de trabalho."

Elekeiroz S. A., pedindo seja avocado o processo relativo ao pedido de privilegio de invenção para "um novo tubo para lança-perfumes" depositado por Cesar Amin & Irmão, de cujo despacho de concessão interpoz recurso, a que o Conselho competente da Propriedade Industrial negou provimento (DGE 19.526-936). — Avoco o processo. Digam os technicos do Departamento Nacional da Propriedade Industrial sobre o allegado na petição.

Dia 29 (aditamento)

Sociedade Felice Bisleri (Brasil) Limitada, pedindo registro e archivamento do seu contracto (DGE 19.992-936). — Indeferido, de accordo com o parecer do consultor juridico. (O parecer a que este despacho se refere é do teor seguinte: "Conforme doutrina e jurisprudencia pacificas, a nacionalidade das pessoas juridicas é independente da nacionalidade das pessoas que as compõem (Clóvis Bevilacqua — DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO, n. 30). Esta é o principio dominante em nosso direito, de modo que, desde que uma sociedade se constitue aqui, de accordo com as nossas leis, e aqui tem a sua sede, ella é considerada brasileira, pouco importando saber si os seus elementos componentes são estrangeiros. No caso deste processo, temos uma sociedade limitada, por quotas, aqui constituida de accordo com a lei reguladora de taes sociedades (lei n. 3.708) e com sede nesta cidade. E', portanto, uma sociedade brasileira, de cujo contracto se pede archivamento. Em face do regulamento do registro commercial, não se lhes poderia negar este archivamento, já que todas as exigencias legais foram satisfeitas e os papeis estão em ordem. Occorre, porém, que um exame do quadro dos socios nos mostra que entre elles figura uma sociedade anonyma estrangeira — a Sociedade Anonyma Felice Bisleri Comp., com sede na cidade de Milão, Italia. Neste ponto, suscita-se a questão: — Devendo, de accordo com a nossa lei, as sociedades anonymas estrangeiras, para poderem funcionar no Brasil, obter a prévia autorização do Governo, póde a referida sociedade milaneza ser accionista ou socia de uma sociedade brasileira, sem que esteja, como não está, préviamente autorizada a funcionar em nosso paiz? Neste Ministerio, tenho procurado seguir a doutrina de nossos tratadistas. Não me tenho opposto, por isto, ao registro de sociedades anonymas cujos socios ou accionistas sejam sociedades anonymas estrangeiras. Já a Corte Suprema teve occasião, no julgamento de um mandado de segurança, e com o voto do relator, ministro Carvalho Mourão, de decidir sobre um destes casos. O accordão da Corte Suprema foi consoante com a nossa tradição judiciaria: considerou que nada impedia que uma sociedade estrangeira pudesse fazer-se accionista ou socia de uma sociedade brasileira, mesmo que não estivesse devidamente autorizada a funcionar no Brasil. Na verdade é a regra geral. Mas esta regra geral poder-se-á applicar indistinctamente em todos os casos? E' certo que, sempre que uma destas sociedades, que se faz accionista ou socia de sociedades brasileiras, não está ella funcionando no Brasil? Não poderá occorrer hypothese de que apesar de ser unicamente accionista de uma sociedade brasileira, a sociedade estrangeira esteja, praticamente, sob a figura simulada de uma sociedade nacional, funcionando no Brasil? Este é que é o ponto de duvida que o presente processo suscita. Esta hypothese nova, que não me parece contemplada na doutrina geral, nem prevista no luminoso voto do eminente juiz, Sr. Carvalho Mourão. Digo, hypothese nova, porque novas são as condições do mundo moderno, novas as modalidades da vida economica internacional, não existentes ou não previstas na época em que foi elaborada a lei sobre a qual se baseia a jurisprudencia dominante. Então não existiam as diversas formas do capitalismo internacional, os processos subreptícios e insidiosos pelo quaes o imperialismo financeiro de certas nações consegue estabelecer o dominio sobre as economias nacionais de outros países, nem o mecanismo das *holdings* e dos grupos capitalistas, soberanos dominadores da vida economica internacional e contra que a nova Carta Constitucional de 1934, procurou reagir, impondo a nacionalização de varios sectores da nossa economia.

Estes novos factos da nossa vida economica e da vida economica internacional crearam, para os sociedades anonymas estrangeiras, modalidades de funcionamento que não podiam ser previstas pelo legislador daquella época. Cabe á jurisprudencia, portanto, em face do retardado do poder legislativo, ajustar aquella lei antiquada a estas novas condições da realidade economica, de modo a resalvar os objectivos supremos da ordem publica, que dictaram a exigencia da autorização prévia ás sociedades anonymas estrangeiras que, porventura, queiram funcionar no paiz. Pela nossa jurisprudencia e pela nossa doutrina, o conceito legal do funcionamento de sociedade estrangeira é perfeitamente definido. Entre nós, no consenso da doutrina e da jurisprudencia, para que uma sociedade estrangeira seja considerada como funcionando no Brasil é preciso que ella realize aqui as actividades do seu fim social. — Por esta expressão — diz Rodrigo Octavio — se deve entender o exercicio da actividade social. A exigencia legal (da autorização) corresponde tão sómente ao exercicio da sua capacidade social, ao desempenho normal

ao seu funcionamento, como diz a nossa lei — DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO, 1932, n. 299; — DICCIONARIO DE DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO, n. 1.266). Como observa, ainda, um commentador nosso, para as sociedades anonymas estrangeiras "funcionar no Brasil significa possuir capacidade funcional, desenvolver actividade condizente á realização dos fins para que foram creadas (Cesario Junior — AS SOCIEDADES ANONYMAS ESTRANGEIRAS, pag. 62). Este é o conceito legal, em nosso direito, do que se entende como funcionamento de uma sociedade anonyma estrangeira: realização dos seus fins sociais. Fora destes actos, que, pela sua continuidade e permanencia, importem no exercicio dos seus fins sociais, não precisam as sociedades estrangeiras de autorização para praticar quaesquer outros actos juridicos em nosso paiz. Podem comparecer em juizo, demandar e ser demandadas, figurando como autoras, rés, assistentes ou oppositores, contrahir obrigações e realizar contractos, adquirir, por compra, por exemplo, materias primas de que necessitem para a sua actividade social, receber legados e fazer doações, sem que nada disto implique o seu funcionamento no Brasil (V. Rodrigo Octavio — "Diccionario", verb: "Sociedade estrangeira"; Cesario Junior — "obr.-cit", pags. 65-66). "A lei não prohibe — diz um outro commentador — que as sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no paiz tenham mandatarios ou representantes no Brasil, nem lhes recusa capacidade activa e passiva para demandarem perante os tribunales brasileiros; apenas, para se fixarem no paiz, exercerem a sua actividade com caracter permanente e ficarem no mesmo pé de igualdade das sociedades nacionais, como pessoas juridicas brasileiras, exige que cumpram certas formalidades, segundo a sua forma (Villamor do Amaral — "Codigo das Sociedades Anonymas", 1936, pag. 64). Uma sociedade anonyma estrangeira, que se faz accionista ou socia de uma sociedade brasileira, pratica um acto juridico que nem a nossa lei nem a nossa jurisprudencia lhe vedam. E' uma obrigação que contrae, porque lhe é licito contrair obrigações, como vimos, sem que isso importe em funcionamento em nosso paiz. Conclusão que está dentro da regra geral. Ha, porém, circumstancias que envolvem a pratica destes actos permitidos ás sociedades estrangeiras não autorizadas e que são de tal ordem, tão excepcionaes e tão singulares, que a applicação desta regra geral acarretaria o sacrificio de um outro principio mais importante, porque de ordem publica, e que é a prévia autorização para funcionar no Brasil, imposta ás ditas sociedades quando se disponham a operar no nosso paiz. Esta hypothese ocorre quando entra a sociedade nacional e a sociedade estrangeira, que lhe é accionista ou socia, ha "identidade" de objecto, ambas explorando a mesma actividade funcional, o mesmo genero de negocio. Neste caso, parece-me dentro da propria conceituação de funcionamento, estabelecida pela jurisprudencia, que a sociedade anonyma estrangeira que, accionista ou socia de sociedade brasileira, "tem o mesmo objecto que esta", evidentemente realiza, por meio desta, os seus proprios fins sociais. Logo, está funcionando no Brasil, embora aparentemente seja apenas uma simples accionista ou socia de uma sociedade brasileira. No caso em que não haja "identidade de objecto" não me parece, por isto mesmo, que se possa dizer, sem abandono da nossa jurisprudencia, que esteja funcionando no Brasil uma sociedade estrangeira que se faça socia de uma sociedade brasileira. Exemplifico: uma empresa metallurgica estrangeira, fabricante de aço, que se faça socia, aqui, de uma empresa nacional, fabricante de tecidos de algodão, não pode ser considerada, pelo simples facto de ser socia de uma empresa nacional, como estando funcionando no paiz, isto é, praticando actos de funcionamento, que são sempre, como vimos, os actos que implicam a realização do seu fim social. Já uma empresa estrangeira, de fabricação de productos chimicos, que se faça accionista de uma outra nacional tambem tendo por objecto a fabricação de productos chimicos (os mesmos que ella, no seu paiz fabrica), é incontestavel que está realizando aqui o seu objecto social, a sua actividade profissional. No primeiro caso, a sociedade estrangeira realiza um acto juridico isolado, que não tem nenhuma relação com o seu fim social; no segundo, a situação é outra, e a sociedade estrangeira, realizando actos do seu fim social, embora por interposição de uma sociedade nacional, está, sem duvida nenhuma, funcionando no Brasil. Esta conclusão parece-me tão logica, tão natural, tão imperativa que só um espirito addido ao puro literalismo da lei e extremamente formalistico poderá recusar-se a acceptal-a. No caso occorrente, a situação da empresa em exame reflecte esta preponderancia estrangeira de maneira ainda mais accentuada. Nella, como se vê do contracto social, a sociedade anonyma Bisleri & Comp., de Milão, detem 60 %

do capital e, o que é mais significativo, reserva-se a direcção ou gerência da sociedade brasileira, exercida por intermédio de um seu representante aqui acreditado. E' este, no fundo, o mesmo processo das chamadas "holdings". Fazendo-se a maior accionista das sociedades que fundam, as "holdings" conseguem, por este meio, transformar estas novas sociedades em verdadeiras dependências suas, apesar do caracter autonomo e independente que ellas, juridicamente, possam affectar. Realmente, e no sentido pratico, estas novas sociedades não têm, em face da sociedade controladora, outro papel senão de méras filiaes. Esta conclusão é aquella a que chega Emile James, na sua recente e notavel obra sobre os tipos de empresas: "*Parmi elles* — diz James, descrevendo os diversos tipos destas empresas capitalistas — *il y a trois types principaux à considerer, que, théoriquement, tout au moins, on ne peut très nettement distinguer. Il y a l'abord le "holding", ou la "société de contrôle", dont l'ambition consiste surtout à mettre la main sur la direction des ombreuses sociétés, grace à l'achat d'un certain nombre de leurs actions et à reduire ces sociétés à la situation de simples filiales*" (E. James — *Les formes d'entreprises*, 1935, pag. 230). Esta a condição da sociedade nacional Bisleri Limitada, cujo contracto se pretende archivar. O plano é transparente: para evadir-se á exigencia legal da autorização, a referida sociedade estrangeira, (Felice Bisleri, de Milão) fundou uma sociedade brasileira limitada, da qual ella não é só a maior quotista, como também a principal directora. Na hypothese de serem os fins da nova sociedade brasileira os mesmos da sociedade estrangeira controladora, isto é, "a exploração da industria e do commercio de bebidas e productos pharmaceuticos", a conclusão a tirar é a de que a nova sociedade brasileira, cujo registro se pretende, é apenas uma formula simulada, ou melhor, uma simples filial da sociedade milaneza. Nestas condições, esta ultima sociedade irá, sem duvida, funcionar no Brasil, sem ter, entretanto, obtido previamente a necessaria autorização. Não se diga que, estando a sociedade recorrente em forma legal, tendo preenchido todas as exigencias do regulamento do Registro Commercial, não se lhe poderá negar direito ao archivamento. Recordo aqui a lição de Josserrand, quando mostra que é lícito negar validade ao acto simulado, desde que se possa invocar um motivo de ordem publica ou um preceito da lei: "*Notre jurisprudence* — diz o insigne jurista — *attache la sanction de nullité à la simulation dans des cas où elle n'est expressément dictée par la loi, mais où elle lui paraît commandée par l'ordre public ou par le respect d'une disposition imperative de notre droit*" (Josserrand — *Les mobiles dans les actes juridiques du droit privé*, 1932, pag. 250). Este será o fundamento juridico da recusa ao archivamento que se pretende: respeito a uma disposição imperativa da lei, fundada em altas razões de ordem publica. Quando uma sociedade estrangeira, não autorizada a funcionar no paiz, constitue aqui uma sociedade nacional, desta fazendo-se a maior accionista ou quotista, reservando para si a direcção, explorando o mesmo negocio ou industria que a sociedade nacional por ella fundada, neste caso, a sociedade nacional é apenas uma filial da sociedade estrangeira, e, em taes condições, deve ser-lhe negado o registro como sociedade brasileira. Negando o registro á sociedade recorrente, parece-me que não decidirá o ministro em desacordo com o respeitavel accordão da Corte Suprema que adoptou o voto do eminente Sr. Carvalho Mourão. A hypothese deste processo é tão singular, que não me parece que esteja entre as hypotheses correntes, comprehendidas por aquelle venerando accordão. O indeferimento do pedido, provocando naturalmente o recurso da parte ao Poder Judiciario, teria a vantagem de permittir que este pudesse resolver, de maneira definitiva, esta grave duvida, em que se debatem as autoridades administrativas, incumbidas do controle das sociedades anonymas estrangeiras e do seu funcionamento em nosso paiz."

Dia 30 (additamento)

Veneravel e Archiepiscopal Ordem Terceira de Nossa Senhora do Monte do Carmo, pedindo que, em face dos motivos que expende, seja cancellada sua inscrição e a de seus empregados no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commerciantes e creada, sob a fiscalização deste Ministerio, uma caixa de aposentadoria e pensões para esses empregados, sem se tornarem estes obrigados pelas respectivas contribuições, por serem os beneficios assegurados exclusivamente pelo patrimonio da requerente (DGE 17.512-935). — Defiro o pedido, desde que a caixa cumpra o disposto no capitulo VIII do regulamento approved pelo decreto n. 24.784

Dia 31 (additamento)

Sociedade Anonyma Fabrica Votorantim, pedindo autorização para importar duas machinas rocadeiras (DGE 466-937). — Deferido, de accordo com as informações. (Estas são no sentido do deferimento, visto as machinas constantes do pedido não influirem na produção.)

Companhia Fiação e Tecidos São Carlos, pedindo autorização para importar uma machina pneumática (DGE 447-1937). — Deferido, de accordo com as informações. (Estas são no mesmo sentido das que serviram de base ao despacho proferido no processo DGE 466-937, acima.)

Companhia United Shoe Machinery do Brasil, pedindo autorização para importar uma machina de perfurar biqueiras (DGE 448-937). — Deferido, de accordo com as informações. (Estas são no mesmo sentido das que serviram de base ao despacho proferido no processo DGE 466-937, acima.)

Attilano C. de Oliveira, pedindo autorização para importar um rôlo de moenda com eixo e mil seiscientos e vinte e cinco tubos, em substituição de material identico que se tornou imprestavel pelo uso (DGE 449-937). — Deferido, de accordo com o parecer do Instituto do Assucar e do Alcool. (Este é no sentido do deferimento, sob a condição de observar-se o disposto no art. 3º, § 1º, incisos 1º e 2º, do decreto n. 23.486, de 22 de novembro de 1933.)

Sociedade Industrial e Commercial Schmuziger Ltda., pedindo autorização para importar, com destino a Birkenfeld & Kroeger, uma machina desempenadeira (DGE 454-937). — Deferido, de accordo com as informações. (Estas são no sentido do deferimento, visto não estar declarada em superprodução a industria a que se destina a machina constante do pedido.)

Juan C. Hartenstein, pedindo autorização para importar uma machina Atwood para enrolar fios (DGE 455-937). — Deferido, de accordo com as informações. (Estas são no mesmo sentido das que serviram de base ao despacho proferido no processo DGE 466-937, acima.)

Dia 5 de janeiro de 1937

Sociedade Anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo, pedindo autorização para importar trinta e uma machinas, das quaes uma de cortar e encrespar fibras, uma de lavar a vapor, uma fiadeira, uma de alvejar, lavar e tratar fios de seda artificial, tres centrifugas, quatro mexedoras para sulphuração, doze meadeiras, oito mexedoras de visco e mil e quinhentas bombinhas de pistão (DGE 445-937). — Deferido, de accordo com as informações. (Estas são no mesmo sentido das que serviram de base ao despacho proferido no processo DGE 454-937, acima.)

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, pedindo autorização para importar um conjunto de machinas para estamparia de pannos de algodão, conforme relação que apresenta (DGE 446-937). — Deferido, de accordo com as informações. (Estas são no mesmo sentido das que serviram de base ao despacho proferido no processo DGE 466-937, acima.)

Fiação, Tecelagem e Estamparia Ypiranga "Jafet" S. A., pedindo autorização para importar uma machina frigorifica (DGE 447-937). — Deferido, de accordo com as informações. (Estas são no mesmo sentido das que serviram de base ao despacho proferido no processo DGE 466-937, acima.)

R. Petersen & Comp. Ltda., pedindo autorização para importar, com destino a Ferreira Guimarães & Comp., uma machina encruzatriz (DGE 448-937). — Deferido, de accordo com as informações. (Estas são no mesmo sentido das que serviram de base ao despacho proferido no processo DGE 466-1937, acima.)

Henry Rogers, Sons & Co. of Brazil Ltd., pedindo autorização para importar, com destino á Companhia Pilarense de Fiação e Tecidos, tres machinas de cardar algodão (DGE 449-1937). — Deferido, de accordo com as informações. (Estas são no sentido do deferimento, visto poderem ser importadas sem obstaculos as machinas constantes do pedido.)

Sociedade Industrial e Commercial Schmuziger Ltda., pedindo autorização para importar, com destino a Gebara, Irmãos Ltda., um aparelho para determinar a humidade da lã ou do algodão (DGE 450-937). — Deferido, de accordo com as informações. (Estas são no mesmo sentido das que serviram de base ao despacho proferido no processo DGE 466-937, acima.)

A. J. Renner & Comp., pedindo autorização para importar um tear de malha de urdimento e uma machina urdideira seccional, aquelle em substituição de outro (DGE 451-937).

— Deferido, de acordo com o parecer do director geral. (Este é no mesmo sentido do que serviu de base ao despacho proferido no processo DGE 449-937, acima.)

Companhia Industrial de Viçosa, pedindo autorização para importar tres machinas fiadeiras de algodão, em substituição de outras (DGE 452-937). — Deferido, de acordo com o parecer do director geral. (Este é no mesmo sentido do que serviu de base ao despacho proferido no processo DGE 449-937, acima.)

A mesma, pedindo autorização para importar sessenta e quatro teares em substituição de outros tantos (DGE 453-937). — Deferido, de acordo com o parecer do director geral. (Este é no mesmo sentido do que serviu de base ao despacho proferido no processo DGE 449-937, acima.)

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de janeiro de 1937

Requerimento despachado

N. 19.887-36 — Roberto Lago Diniz Junqueira, pedindo verbação de tempo de serviço. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR REGIONAL

Dia 8 de janeiro de 1937

N. 19.933-37 — Roberto Lago Diniz Junqueira, solicitando restituição da certidão que se acha junta ao processo n. 68-R-33. — Defiro, procedendo-se como proposto.

Dia 16

Offícios:

N. 1 C-3.270 — A' Despesa Publica — Remettendo a folha de pagamento do abono provisorio do pessoal do Tráfego Maritimo do Departamento Nacional do Povoamento, deste Ministerio, relativa ao corrente mez de dezembro.

N. 1 C-3.271 — Ao Departamento Nacional do Povoamento — Remettendo processo n. 18.247, 1936, relativo aos serviços extraordinarios prestados pelo interprete Braulio Gomes.

N. 2 C-3.272 — Ao Instituto Nacional de Previdência — Comunicando frequencia de Joaquim José da Costa e Newton Nery.

N. 2 C-3.273 — Ao Departamento Nacional do Trabalho — Comunicando frequencia de Darcy Pimentel e Basilio Rodrigues Manso Paes Leme.

N. 2 C-3.274 — Ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos — Comunicando que o Sr. Theonas Meirelles, funcionario daquelle Instituto, servindo nesta Secretaria, compareceu até 4 do corrente, entrando em férias a partir de 5 deste mez.

N. 2 C-3.275 — Ao Departamento Nacional do Povoamento — Comunicando frequencia de Manoel João dos Santos e outro.

N. 2 C-3.276 — Ao Conselho Nacional do Trabalho — Comunicando frequencia de Maria Emilia Tinoco.

Dia 21

N. 1 C-3.278 — Ao Tribunal de Contas — Remettendo empenhos ns. 4-82 e 5/83, na importancia de 3:200\$ cada um.

N. 1 C-3.279 — Ao Tribunal de Contas — Remettendo empenho n. 7-86 na importancia de 883\$400.

N. 2 C-3.280 — A' Imprensa Nacional — Solicitando providencias no sentido de continuarem a ser insertas no "Diario Official", independentemente de pagamento, todas as publicações apresentadas pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancarios.

N. 2 C-3.281 — Ao Departamento Nacional do Povoamento — Solicitando seja esta Directoria informada, em que sucursal ou agencia telegraphica foi apresentado, por aquella Departamento, os telegrammas ns. 87 e 88, requisitando transportes para Pedro Catonez e outros.

N. 1 C-3.282 — A' 17ª Inspectoria Regional — R. C. do Sul — Confirmando telegramma nos seguintes termos: "Communico virtude falta tempo distribuição novos creditos Sr. ministro ordenou archivamento processo referente vosso 1.128."

N. 2 C-3.283 — A' 2ª Inspectoria Regional — Belém — Pará — Confirmando telegramma nos seguintes termos: "Communico admissão, onze mez corrente. Antonio Pinto Lima, identificador nessa cidade."

Dia 22

N. 2C-3.284 — Ao Departamento Nacional do Trabalho — Comunicando que por portaria de 11 do corrente mez, foi admittido Antonio Pinto Lima como identificador do S. I. P., na cidade de Belém, Pará.

N. 2C-3.285 — A' 2ª Inspectoria Regional — Pará — Confirmando telegramma nos seguintes termos: "Additamento telegramma 305 vinte oito novembro ultimo solicito providencias sentido relação material necessario essa inspectorial ser acompanhada respectivos modelos especialmente daquelles destinados serviço imigração".

Identico ao 2C-3.285 ás seguintes Inspectorias Regionaes: Recife, Bahia, Curityba, Porto Alegre.

N. 1C-3.286 — A' 6ª Inspectoria Regional no Rio Grande do Norte — Remettendo officio n. 543 que deixou de acompanhar o expediente n. 1C-3.005.

N. 1C-3.287 — Ao Departamento Nacional do Trabalho — Remettendo copia do telegramma relativo ao recolhimento de multas por infracção das leis trabalhistas.

N. 1C-3.288 — Ao Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização — Solicitando sejam remettidos os inventarios do material permanente e de consumo existente em 31 de dezembro de 1935.

N. 2C-3.289 — Ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial — Solicitando sejam remettidos os inventarios do material permanente e de consumo existente em 31 de dezembro de 1935.

N. 2C-3.290 — Ao Departamento Nacional da Industria e Commercio — Identico ao n. 2C-3.289.

N. 2C-3.291 — Ao Conselho Nacional do Trabalho e ao Instituto Nacional de Technologia — Identico ao numero 2C-3.289.

N. 2C-3.292 — Ao Departamento Nacional do Trabalho — Identico ao n. 2C-3.289.

N. 1C-3.293 — Ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancarios — Restituindo facturas e documentos relativos á transmissão de telegrammas pela E. F. de Goyaz, visto não caber a esta directoria geral nenhuma providencia a respeito.

N. 2C-3.294 — A' 9ª Inspectoria Regional — Alagoas — Solicitando seja esta directoria informada, o motivo pelo qual aquella inspectorial adquiriu a machina de escrever "Ramington-rand" portatil, sem haver preliminarmente procedido á indispensavel concorrência.

N. 2C-3.295 — Ao Departamento Nacional do Trabalho — Comunicando que a tarefeira do S. I. P. Cecilia Borges passa a chamar-se, por haver contrahido matrimonio e conforme requereu, Cecilia Borges Conde.

N. 1C-3.296 — Circular — Reiterando os termos da circular n. 1C-1.214, de 30 de junho ultimo, solicito vossas providencias no sentido de ser remettida, com a maior brevidade possivel, a relação dos funcionarios dessa repartição que ainda não receberam as gratificações addicionaes a que tem direito, na forma do disposto no art. 23 das disposições transitorias da Constituição Federal.

N. 1C-3.297 — A' 1ª Inspectoria Regional — Amazonas — Confirmando telegramma nos seguintes termos: "Reiterando telegramma 241 recommendo maxima urgencia remessa copias folhas pagamento pessoal effectivo corrente exercicio".

N. 1C-3.298 — A' 17ª Inspectoria Regional — Rio Grande do Sul — Confirmando telegramma nos seguintes termos: "Reiterando officio 1C-1.614 recommendo maxima urgencia remessa copias folhas pagamento pessoal effectivo corrente exercicio".

N. 1C-3.299 — A' 7ª Inspectoria Regional — Parahyba — Confirmando telegramma nos seguintes termos: "Reiterando telegramma 242 recommendo maxima urgencia remessa copias folhas pagamento pessoal effectivo corrente exercicio".

N. 1C-3.300 — A' 16ª Inspectoria Regional — Santa Catharina — Confirmando telegramma nos seguintes termos: "Communico Sr. ministro arbitrou dez mil réis valor diaria fez jús auxiliar Anisio Dutra mezes agosto e setembro ultimos ficando assim solucionado requerimento encaminhado vosso officio 3.569".

N. 1C-3.301 — A' 14ª Inspectoria Regional — São Paulo — Solicitando seja remettida a esta directoria geral a quinta via do empenho n. 26, na importancia de 798\$800.

N. 1C-3.302 — A' 16ª Inspectoria Regional — Santa Catharina — Confirmando telegramma nos seguintes termos: "Communico Sr. ministro solução assumpto vosso 2.574 arbitrou onze mil réis valor diaria fez jús auxiliar fiscal Eurico Nogueira Marques mez julho ultimo".

Dia 23

N. 2C-3.303 — A' Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro — Solicitando seja a Agencia daquela Empresa em Fortaleza autorizada a fornecer á Sra. Nair Queiroz, esposa do porteiro-archivista Anastacio Queiroz, passagens de Fortaleza ao porto de Natal com direito á bagagem regulamentar.

N. 2C-3.304 — A' 6ª Inspectoria Regional — Natal — Rio Grande do Norte — Confirmando telegramma nos seguintes termos: "Providenciado junto Directoria Lloyd Brasileiro fornecimento Agencia Fortaleza passagens pequena bagagem familia Anastacio Queiroz".

N. 1C-3.305 — Ao Tribunal de Contas — Remettendo empenhos 23-73, 24-74 e 25-75, devidamente rectificadados de accordo com o art. 914 do R. G. C. P.

N. 1C-3.306 — Ao Thesouro Nacional — Despesa Publica — Solicitando seja effectuado o pagamento da differença de vencimentos solicitada pelo auxiliar tecnico Rubens d'Almada Horta Porto entre o seu cargo e o de architecto interino, para o qual foi nomeado.

Dia 28

N. 1C-3.307 — A' 7ª Inspectoria Regional — Parahyba — Confirmando telegramma nos seguintes termos: "Reiterando termos officios 1C-2.083 desta Directoria Geral solicito remessa urgente empenho referente prorogação expediente Armando Nobrega Vasconcellos e outros".

N. 1C-3.308 — A' 11ª Inspectoria Regional — Confirmando telegramma nos seguintes termos: "Referencia assumpto vosso officio 2.513 solicito informeis urgencia si foi entregue adiantamento Mario Souza Velho e si foram realizadas despesas conta mesmo."

N. 1C-3.309 — A' 3ª Inspectoria Regional — Maranhão — "Confirmando telegramma nos seguintes termos: "Communico Sr. ministro, despacho 9 do corrente arbitrou dois mezes vencimentos ajuda custo inspector Virgilio Bandeira, motivo transferencia 4ª Inspectoria Regional correndo despesa um conto réis credito 3ª Inspectoria Regional accordo artigo 387 Regulamento Contabilidade. Parte restante correrá credito 4ª Inspectoria Regional".

N. 1C-3.310 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy — Confirmando telegramma nos seguintes termos: "Communico Sr. ministro despacho 9 corrente arbitrou dois mezes vencimentos ajuda custo inspector Regional Virgilio Bandeira motivo transferencia para 4ª Inspectoria Regional correndo despesas dois contos duzentos mil réis credito referida Inspectoria accordo art. 391 Regulamento Contabilidade.

Parte restante será paga credito 3ª Inspectoria Regional accordo art. 387 referido Regulamento."

N. 1C-3.311 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Maranhão — Confirmando telegramma identico ao n. 1C-3.310.

1C-3.312 — A' 4ª Inspectoria Regional — Piahy — Identico ao n. 1C-3.309.

N. 1C-3.313 — A' 4ª Inspectoria Regional — Piahy — Confirmando telegramma nos seguintes termos: "Communico Sr. ministro resolvendo assumpto constante vosso officio 761 arbitrou 200\$000 gratificação mensal serviço extraordinario Luiz Gonzaga Menezes".

N. 2C-3.314 — A' 17ª Inspectoria Regional — R. G. do Sul — Confirmando telegramma nos seguintes termos: "Solução vosso 1.130 communico tendo sido prorogado prazo posse contractado Delmar Diogo deve receber apenas ordenado".

2C-3.315 — Circular — Confirmando telegramma nos seguintes termos: "Accordo artigo dezeseis Regulamento annexo decreto 871 primeiro junho ultimo solicita remessa urgente portarias contractados para apostilla".

N. 1C-3.316 — A' 6ª Inspectoria Regional — R. G. do Norte — Confirmando telegramma nos seguintes termos: "Communico foi providenciado junto Delegacia Fiscal pagamento folhas serviços extraordinarios prestados julho agosto conforme empenhos 21 e 24".

N. 1C-3.317 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte — Confirmando telegramma nos seguintes termos: "Tendo Sr. Ministro permitido prorogação expediente funcionarios 6ª Inspectoria Regional Antonio Fernandes Jardim e Anastacio Queiroz tres horas remuneradas periodo 60 dias, ficas autorizado effectuar pagamento folhas julho agosto accordo empenhos 21 e 24 mesma inspectoria".

N. 1C-3.318 — A' 7ª Inspectoria Regional — Parahyba — Confirmando telegramma nos seguintes termos: "Communico Sr. ministro determinou archívamento vosso telegramma 25J relativo prorogação expediente João Baptista Oliveira."

N. 1C-3.119 — A' 17ª Inspectoria Regional — Rio Grande do Sul — "Conformando telegramma nos seguintes termos: "Communico Sr. ministro arbitrou 11\$000 valor diarias 12 jús auxiliar fiscal Lauro Guimarães Granja periodo 16 julho 30 agosto conforme demonstrativos encaminhados vossos 2.111 setembro ultimo".

N. 1C-3.320 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Espirito Santo — Confirmando telegramma nos seguintes termos: "Solicito informeis qual providencia depende pagamento differença mensalidade contractados 12ª Inspectoria Regional".

N. 1C-3.321 — Ao Sr. inspector da Imigração Santa Maria — R. G. do Sul — Confirmando telegramma nos seguintes termos: "Communico pagamento ajuda custo foi requisitado Delegacia Fiscal mediante officio 2.135, de 19 de setembro ultimo da 17ª Inspectoria Regional".

N. 1C-3.322 — A' 17ª Inspectoria Regional — Rio Grande do Sul — Confirmando telegramma nos seguintes termos: "Communico Sr. ministro arbitrou 21\$000 valor diaria fez jús Clarindo Severo accordo vosso 1.163".

N. 1C-3.323 — A' 20ª Inspectoria Regional — Matto Grosso — Confirmando telegramma nos seguintes termos: "Communico credito destinado Amaro Bello e Lasdillau Lima foi distribuido ordem 214 de 2 de outubro ultimo Directoria Despesa".

N. 1C-3.324 — A' 14ª Inspectoria Regional — São Paulo — Confirmando telegramma nos seguintes termos: "Communico Sr. ministro, autorizou pagamento serviços extraordinarios prestados Demetrio Antunes Oliveira mezes julho e setembro conformem demonstrativos encaminhados vosso 3.051".

N. 1C-3.325 — A' Inspectoria Regional — Alagoas — Confirmando telegramma nos seguintes termos: "Communico Sr. ministro despacho 17 do corrente arbitrou um conto duzentos mil réis, ajuda de custo auxiliar Angenor Pereira Santos, motivo transferencia, correndo despesa credito essa Inspectoria".

N. 1C-3.326 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas — Confirmando telegramma nos seguintes termos: "Communico Sr. ministro despacho 17 do corrente arbitrou um conto duzentos mil réis ajuda de custo, auxiliar Angenor Pereira Santos, motivo transferencia 14ª Inspectoria Regional correndo despesa credito 9ª Inspectoria Regional com sede esse Capital".

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de janeiro de 1937

Requerimentos despachados

Processos:

N. 19.191/36 — Reynaldo Duarte reclamando férias contra José Scarrone. — "Sem prejuizo da indemnização de férias devida, ao reclamante, imponho á firma em causa a multa de cem mil réis (100\$000), de accordo com o art. 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por infracção do art. 25 do referido decreto. — A' 3ª Secção, para os devidos fins".

N. 11.099/36 — Manoel Pereira dos Santos reclamando férias contra a Companhia Commercio e Navegação. — "Atendendo a que as faltas oriundas da suspensão imposta ao reclamante, foram remuneradas; attendendo a que o reclamante, durante o periodo de 12 de fevereiro de 1934 a 27 de maio de 1935, trabalhou para a Companhia Carbonifera Rio Grandense S/A. (fls. 10); julgo improcedente a reclamação de fls. 2, determinando, como determinado tenho, o archívamento do presente processo. — A' 3ª Secção, para os devidos fins".

Termos de verificação

Processos:

N. 51.031/36 — Autuante, F. Sotto Maior; autuado, Gaio Marti & Comp. — Infracção do art. 32 do regulamento approved pelo decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931. — "Em face do parecer da secção, julgo improcedente o auto de fls. 2 e determino o archívamento deste processo".

N. 24.118/36 — Autuante, Raul Obino; autuado, F. S. Magalhães & Comp. — Infracção do art. 32 do regulamento

aprovado pelo decreto 20.291, de 12 de agosto de 1931. — "Em face do parecer da secção, julgo improcedente o auto de infração de fls. 2 e determino o arquivamento deste processo".

N. 51.582/36 — Autuante, F. Sotto Maior; autuados, Sendel & Tempel — Infração do art. 32 do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931. — "Em face do parecer da secção, imponho, nos termos do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, a Sendel & Tempel, a multa de 1:000\$000 (um conto de réis), por infração do art. 32 do citado decreto".

Conselho Regional de Engenharia e Architectura

ACTA DA 113ª SESSÃO, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1936.

Aos vinte e dois dias do mez de dezembro de 1936, á hora previamente combinada, na sala da presidencia do Conselho Federal de Engenharia e Architectura, presentes os Srs. Drs. Adolfo Milhorales de los Rios Filho, Bretas Bhering, Alcides Lins, Walter Luz, Varella Corsino, Junqueira Ayres, Saldanha da Gama e Magno de Carvalho, o primeiro presidente e os demais membros do Conselho Federal de Engenharia e Architectura, na forma da lei, foi aberta a sessão. No expediente foram lidos dous officios sob ns. 763 e 767 da 6ª região, um officio sob n. 772, da 4ª região, um officio da 2ª região, protocolado sob n. 534, e um telegramma da 1ª região, protocolado sob n. 530. São distribuidos processos para estudo e relatorio. Estando presente á sessão o presidente do Conselho Regional da 6ª Região, Dr. Argemiro Couto de Barros, ao mesmo é dada a palavra. Faz o alludido presidente considerações em torno dos recursos vindos ao Conselho Federal, em referencia ao acto n. 1 da 6ª Região e apresentando seus agradecimentos ás demonstrações de apreço que sempre lhe foram manifestadas, pelo Sr. presidente e demais conselheiros declara que máu grado seu nome ter vindo na lista triplice da 6ª Região, para a proxima eleição de presidente da região acima referida, por motivos particulares declina da indicação que seus pares lhe fizeram. Apresentando cumprimentos de boas festas a todos os presentes, se retira da sessão, sendo acompanhado até a porta pelo Sr. presidente. Em seguida é ventilado o processo do Sr. Raja Gabaglia pelos Srs. conselheiros Walter Luz e Varella Corsino. O Sr. presidente informa que o caso está sendo estudado pelo consultor juridico e logo sejam devolvidos os autos á secretaria, os mesmos irão com vista ao conselheiro Varella Corsino, conforme sua solicitação. Declara mais que é desejo da presidencia seja esse processo estudado por todos os Srs. conselheiros, visto conter o mesmo materia relevante. Antes de se passar á ordem do dia o presidente propõe que se proceda á eleição dos Srs. presidentes dos Conselhos Regionaes, na conformidade da resolução n. 13. Na devida forma legal foram eleitos, unanimemente, os seguintes conselheiros Drs. Amintas de Lemos, Lauro Borba, José Americano Costa, Honório Hermeto Corrêa da Costa, Adroaldo Junqueira Ayres, José Amadei, Adriano Gustavo Goulin, Walter Boehl e Antonio Urbano de Almeida, respectivamente para presidente dos Conselhos Regionaes das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª Regiões. Após a eleição, o conselheiro Walter Luz faz uma declaração sobre o criterio por elle adoptado no caso, isto é, votando sempre no conselheiro que obteve maioria de votos. O Conselho resolve que se agradeça a actuação esforçada que tiveram todos os Srs. presidentes dos Conselhos Regionaes. Passando-se á ordem do dia, o conselheiro Walter Luz apresenta relatorio, anexo ao processo n. 468/36 — Interessado, Egon Schmitz, cujas conclusões são as seguintes, devidamente approvadas: "Do exposto, se conclue não satisfazerem os documentos apresentados pelo requerente ás exigencias estabelecidas no invocado art. 2º, razão pela qual opino seja mantido o acto do CREA da 5ª Região que lhe negou a autorização solicitada". — Walter Luz. Este parecer é o unico apresentado, na sessão pelo conselheiro Walter Luz. Em seguida o conselheiro Junqueira Ayres apresenta parecer anexo ao processo n. 458/36 — Interessado, Sindicato Nacional de Engenheiros, o qual é aprovado, sendo, pelo Conselho, dada incumbencia ao presidente Moraes e secretario Magno de Carvalho para tratarem do caso com o inspector chefe da Inspectoria de Illuminação Publica. O conselheiro Junqueira Ayres, após os elogios recebidos por parte dos conselheiros presentes, no tocante á sua eleição para presidente do Conselho Regional da 5ª Região, declara estar desvanecido com as provas de apreço que lhe foram manifestadas e afirma tudo empenhar para o bom desempenho de seu novo

posto de presidente do Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, lavrando eu a presente acta que assigno. — Roberto Magno de Carvalho, secretario. — Adolfo Moraes de los Rios, presidente.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de janeiro de 1937

Requerimento despachado

DNP. 77/37 — Ruben Gonçalves Barata, requerendo concessão de suas férias regulamentares, para o mez de junho. — Concorde.

Dia 9 de janeiro de 1937

Requerimento despachado:

DNP. 31/37 — Alvaro de Moura e Mello, solicitando adição e concessão de férias para agosto. — De accordo.

Instituto Nacional de Previdência

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Expediente de 8 de janeiro de 1937

Processos:

N. 11/36 — Requerente, José Bento da Costa Junior;
N. 70/36 — Requerente, Rubens Carlos Arleira Serrano;
N. 279/36 — Requerente, Salvador Garcia Carraveta;
N. 301/36 — Requerente, Adalberto Cortes;
N. 303/36 — Requerente, Arthur Rosa Junior;
N. 346/36 — Requerente, Gabriel Leal de Carvalho;
N. 349/36 — Requerente, Roberto da Silva Freire;
N. 371/36 — Requerente, Carlos Fabiano da Cruz.

— Prosiga-se.

N. 567/36 — Requerente, João Carlos de Aquino Fonseca;
N. 595/36 — Requerente, Gêil Affonseca de Alencar.

— Autorizo.

N. 220/37 — Requerente, Oswaldo Azevedo Espinola.

— Atteste-se.

N. 280/36 — Requerente, Omar Viana. — Certifique-se.

N. 319/36 — Requerente, Francisco Pedrosa. — Lavre-se a escriptura, observando o parecer e a dotação.

N. 361/36 — Requerente, Ruth Jacome de Campos. — Prosiga-se.

N. 540/37 — Requerente, Antonio de Souza. — Concedo á vista das informações.

N. 595/37 — Requerente, Ulysses Carvalho;

N. 599/37 — Requerente, Adolpho Olinger dos Reis. —

Attestem-se.

Inscrições a peculio:

N. 24.560 — Contribuinte, Paulo Victorino. — Rectifique-se.

N. 31.692 — Contribuinte, Melchisedech Marques de Souza. — Estando cancellada a inscrição por caducidade, indefiro o pedido de fls. 14.

N. 35.266 — Contribuinte, Hugo Victorino da Costa. — Aguarde-se solução do officio encaminhando ao Sr. ministro do Trabalho, o caso de D. Noemia Ribeiro.

N. 60.169 — Contribuinte, Luiz Vieira. — Rectifique-se.

N. 62.714 — Lydia Soares Coelho. — Para completa instrução do processo, exija-se a juntada da prova de cargo, vencimentos, data de posse ou promoção.

N. 5.824 — Contribuinte, Alfredo Arruda.

N. 5.824 — Contribuinte, Alfredo Arruda. — Cancele-se.

N. 50.683 — Contribuinte, Jayme Pereira da Silva. — Á vista das informações, autorizo a restituição da importância de 15\$400 (quinze mil e quatrocentos réis).

N. 53.405 — Contribuinte, Luiza Lisboa Vampré. — Restitua-se a importância de 325\$200 (trezentos e vinte e cinco mil e duzentos réis).

N. 53.440 — Contribuinte, Josino do Nascimento. — Rectifique-se.

N. 63.132 — Contribuinte, Lasdislau Melletti;

N. 71.136 — Contribuinte, Juvenal Pompeu de Souza

Magalhães.

— Rectifiquem-se:

N. 58.284 — Contribuinte, Ernani Pedro Bolato. —

Certifique-se, depois de informado.

N. 67.570 — Contribuinte, Rubens Alves Vascencellos.

— Providencie-se a suspensão da averbação, e encaminhe-se, depois, ao Conselho Deliberativo com o pedido de fls. 8.

N. 67.563 — Contribuinte, Eduardo Candido de Carvalho. — Estando caduca a inscrição, indefiro o pedido de folhas 8. Cancele-se a inscrição. Approvo a proposta da Seção de Inscrições, fazendo-se o expediente necessario ás Agencias e Representações.

N. 67.918 — Contribuinte, Celino José da Silva. — Acha-se convidado a comparecer ao Gabinete desta Presidencia.

N. 68.310 — Contribuinte, Mario Cussen Saldanha da Gama. — Sendo o pedido de fls. 9 anterior ao despacho do Sr. ministro na habilitação 2.583, autorizo o recebimento das inscrições em atraso, accrescidas dos juros de mora, o que deverá ser feito no prazo maximo de 30 dias a contar desta data.

N. 71.724 — Contribuinte, Firmino Bispo de Oliveira. — Rectifique-se dia, mez de nascimento e calculo, na inscrição de fls. 2, tendo em vista a certidão de fls. 11.

N. 21.342 — Contribuinte, Jason Bulcão. — Concedo a redução, nos termos do art. 27, fazendo-se a cobrança, conforme propõe o parecer de fls. 8.

Habilitações a pecúlio:

N. 3.223 — Contribuinte, Alberto dos Santos Silva. — Satisfazem as exigencias da Procuradoria.

N. 3.224 — Contribuinte, Manoel Novaes. — Satisfazem as exigencias.

N. 3.588 — Contribuinte, Octacilia Theophilo Serpa. — Satisfazem as exigencias da Procuradoria.

Dia 9 de janeiro de 1937.

Empréstimos:

Propostas:

N. 3.587 — Matto Grosso — Luiz Antonio de Souza;

N. 3.587 — Pará — João Castello;

N. 3.588 — Pará — Antonio Vicente de Oliveira;

N. 3.584 — Parahyba — Manoel Primo Vianna;

N. 3.593 — Maranhão — Haroldo Cornelio de Bakker;

N. 3.596 — Parahyba — Raymundo Marques Pordeus;

N. 4.09 — Espirito Santo — Humberto Achilles Barata;

N. 4.26 — Amazonas — Julio Barbosa Vianna Junior;

N. 4.27 — Pará — Rodolpho Ostemberg Norat;

N. 4.28 — Pará — Topasio Pampolha;

N. 4.33 — Maranhão — Arthur Domingos Leite;

N. 4.39 — Alagoas — José Belarmino dos Santos;

— Autorizados.

Processos:

N. 500/37 — Requerente, João Campos Junior.

N. 507/37 — Requerente, José Paulo Weber;

N. 517/37 — Requerente, Achilles de Meira Lima;

N. 524/37 — Requerente Carlos Alberto de Castro Me-
nezes;

N. 530/37 — Requerente, Mario José de Azevedo Vieira;

N. 531/37 — Requerente, Waldyr de Lima e Silva;

N. 532/37 — Requerente, Claudionor de Souza Lemos;

N. 533/37 — Requerente, Antonio Franco Junior.

N. 535/37 — Requerente, Adonis Ribeiro da Cunha;

N. 541/37 — Requerente, Alberto Domingos de Oliveira;

N. 594/37 — Requerente, Francisco Ribeiro do Rosario;

N. 630/37 — Requerente, Severiano da Cunha Sombre;

N. 27.737/36 — Requerente, Dora Conceição Pedreira.

— Aguardem oportunidade.

N. 29.127/36 — Requerente, Lecticia Gigliotti de Barros;

N. 213/37 — Requerente, Gilberto Castilho de Carvalho.

— Deferidos:

N. 604/37 — Requerente, Anna Loures Ferreira da Costa.

— Certifique-se.

Habilitações a pecúlio:

N. 3.002 — Contribuinte, Didimo Vicente Pereira. — Cumpra-se a decisão de fls. 29, em face do despacho do Sr. ministro a fls. 41.

N. 3.470 — Contribuinte, João Paulo da Silva. — Satisfazem as exigencias da Procuradoria.

N. 3.570 — Contribuinte, Alvaro Corrêa de Souza;

N. 3.578 — Contribuinte, Alzira Leitão de Carvalho.

N. 3.582 — Joaquim Torquato Barbosa.

— Satisfazem os interessados as exigencias da Procura-
doria.

N. 3.583 — Contribuinte, Augusto Baptista Lima. — Officie-se e satisfazem os interessados as exigencias da Pro-
curadoria.

Empréstimo;

Proposta:

N. 221 — Ceará — Francisco Pierre Carneiro. — Em face das informações, indefiro o pedido de fls. 14. Dê-se co-
nhecimento ao interessado da relação de fls. 27.

NOTICIARIO

MINISTERIO DA AGRICULTURA SERVIÇO DE AGUAS

Secção de Pluviometria e Inundações Boletim diário

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1937

Ob. em 24 horas

Estações Mts. Dif.

Bacia Amazonica:

Dia 11

Cruzeiro do Sul	10.18	-0.10
Teffé	9.78	0.38
Coary	3.54	0.22
Labrea	9.47	—
Manaos	17.69	0.19
Porto Velho	33.22	0.20
Maués	1.35	0.03
Parintins	6.46	0.04
Altamira	2.82	0.01
Porto Nacional	3.62	-0.09
Imperatriz	4.09	0.00

Bacia Paraná — Para- guay e Uruguay:

Dia 11

Jupia	6.10	0.05
Presidente Epitacio	5.76	0.16
Jatity	2.56	—
São Matheus	2.36	-0.10
Rio Negro	0.96	0.08
Foz do Iguassú	13.36	0.23
Posadas	2.44	—
Cuyabá	4.90	0.34
Asuncion	0.92	—
Puerto Bermejo	2.62	—
Corrientes	3.33	—

San Javier	1.10	—
Rosario	3.20	—
Concordia	1.42	—
Guauguaychú	1.24	—

Dia 12

Bacia São Francisco:

Porto Real	5.84	-0.99
Pirapora	1.63	0.00
São Francisco	4.00	-0.10
Barra do Rio Grande	5.00	-0.03
Remanso	4.20	0.04
Joazeiro	3.95	0.05
Cabrobó	2.96	-0.02

Bacia Itapicurú:

Dia 11

Pindobassú	0.24	0.00
Queimadas	0.95	-0.01
Cipó	0.55	0.00
Itapicurú	0.45	0.00

Bacia Jequit. e Pardo:

Dia 12

Barra do Pontal	2.50	-0.18
Minas Novas	1.27	-0.01
Arassuahy	1.66	-0.06
Itinga	2.50	0.00
São Pedro	2.49	0.-9

Bacia Parah. do Sul:

Dia 12

Guararema	0.99	0.09
Jacarehy	0.94	0.07
Caçapava	1.53	0.01
Cachoeira	1.77	0.09
Rezeze	1.00	-0.08
Barra do Pirahy	1.98	-0.12
Parahyba do Sul	1.49	-0.09
Anta	2.67	0.04
Porto Novo da Cunha	2.04	0.00

São Fidelis	3.68	-0.02
Campos	8.40	-0.18
As cotas de Manaos, Porto Velho e Campos acham-se referidas ao nivel do mar.		

Estado e tendencia das aguas dos rios Bacia Amazonica:

Dia 11

Em ascensão em Teffé, Coary, Manaos, Porto Velho, Maués, Parintins e Altamira; estacionario em Imperatriz e em declinio em Cruzeiro do Sul e Porto Nacional.

Bacia Paraná-Paraguay e Uruguay: Em ascensão em Jupia (Tres Lagoas), Presidente Epitacio, Rio Negro, Foz do Iguassú e Cuyabá e em declinio em São Matheus.

Bacia São Francisco:

Dia 12

Entrará em declinio entre Rio Branco e Barra do Rio Grande, entre Cabrobó e Piranhas e continuará em ascensão no resto do curso.

Bacia Itapicurú:

Dia 11

Estacionario em Pindobassú, Cipó e Itapicurú e em declinio em Queimadas.

Bacia Jequit. e Pardo:

Dia 12

Continuá em declinio em todo o curso.

Bacia Parah. do Sul:

Entrará em ascensão em todo o curso. Bacia Itajahy-Assú: Não é feita a synopse por falta de informações.

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 12 hs. às 9 hs.
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Ilho Horizonte	SE	1	7.5	26	75	Cu	Ac-as	Cs	4	☉	5	Sêcco	30	20	0	☉
Imbuquira	NW	1	8.7	22	85	—	—	—	8	☉	—	Humido	27	16	5	☉
Aratinga (X)																
Caxambu	C	0	7.1	20	95	Cb	0	0	5	☉	6	Ench.	27	17	2	☉
Diamantina	NW	2	8.6	22	75	0	Ac	Ci	5	☉	8	Humido	29	19	0	☉
Portaleza	C	0	8.9	25	75	0	0	Cs	3	☉	5	Ench.	33	19	0	☉
Januária (X)																
Luiz de Fôrta	NW	1	9.8	19	95	0	Ac-as	0	8	☉	5	Ench.	31	19	18	☉
Lavras	C	0	9.8	21	85	0	0	Ci	8	☉	—	Ench.	28	16	0	☉
Monte Alegre	NW	2	8.5	26	75	Cb-sc	0	0	5	☉	—	Humido	30	19	0	☉
Montes Claros	N	1	6.9	29	55	0	Ac	Cc	4	☉	7	Sêcco	35	21	0	☉
Muzambinho (X)																
Ouro Fino	S	2	8.1	23	75	Cu	Ac	Ci	4	☉	—	Humido	23	17	5	☉
Paracatu (X)																
Pirapora	NE	1	8.7	29	75	0	0	Cc	4	☉	7	Humido	35	22	0	☉
Pocos de Caldas	NW	3	5.3	22	85	0	0	Cs	6	☉	—	—	—	16	5	☉
S. João del Rey	C	0	5.4	22	85	0	Ac	0	6	☉	9	Humido	28	17	12	☉
S. Lourenço	C	0	7.3	24	95	Cu	Ac	0	4	☉	8	Humido	29	17	0.2	☉
Theophilo Ottoni (X)																
Uberaba	C	0	7.1	24	85	Nb	0	0	8	☉	—	Ench.	31	19	36	☉
Vicosa	C	0	5.3	24	85	—	—	Ci	5	☉	—	Humido	31	18	9	☉
Goyaz (X)																
Catalão (X)																
Formosa (X)																
Ipameri (X)																
Porto Nacional (X)																
Pyrenopolis	C	0	11.1	23	75	0	Ac	Ci	4	☉	7	Humido	30	17	0	☉
Santa Luzia (X)																
Cuyabá	C	0	8.9	27	85	0	Ac	Ci	3	☉	7	Humido	33	23	0	☉
Aquidauana (X)																
Bella Vista (X)																
Campo Grande	WNW	2	8.3	26	75	Cu	Ac	Cs	5	☉	—	Sêcco	32	21	0	☉
Corumbá	C	0	10.1	27	85	0	0	Cs	5	☉	—	Sêcco	35	23	0	☉
G. G. Carneiro (Meruri) (X)																
Presidente Murtinho (X)																
São Luiz de Cáceres	C	0	8.1	25	95	0	0	0	0	☉	7	Humido	32	23	0	☉
Tres Lagoas	NE	2	7.9	29	85	Sc	Ac	Cs	—	—	7	Ench.	31	24	4	☉
Utiariti (X)																
Victoria	N	3	7.9	28	85	Cu-sc	Ac	0	6	☉	5	Tranq.	33	24	1	☉
Barra S. Matheus	CC	0	8.7	26	85	0	As	0	5	☉	7	Calmo	34	23	0	☉
Rio de Janeiro	C	0	6.2	24	95	0	Ac-as	0	9	☉	5	P. agit.	28	23	4	☉
Angra dos Reis	S	2	5.3	26	75	Cu	As	0	5	☉	8	P. agit.	29	23	6	☉
Cabo Frio	NE	1	5.7	25	85	—	—	—	8	☉	7	P. vgs.	31	22	0	☉
Campos	N	1	7.1	27	75	0	Ac-as	0	8	☉	9	Sêcco	35	22	0	☉
Friburgo	NE	2	6.5	22	85	0	Ac	Cs	7	☉	6	Humido	28	18	7	☉
Macahé	NE	1	6.3	23	95	St	0	Cc	5	☉	6	Calmo	31	22	1	☉
Petropolis	—	—	7.3	22	75	0	As	0	5	☉	9	Humido	26	18	30	☉
Rezende	C	0	6.1	23	95	St	0	0	8	☉	6	Humido	30	20	4	☉
Sta. Maria Magdalena	CC	0	7.4	25	75	St	Ac	0	4	☉	—	Humido	28	18	4	☉
Therézopolis	NE	2	7.7	21	85	Cu	0	0	7	☉	7	Humido	28	18	30	☉
Vassouras	E	3	8.1	22	85	St	Ac	Cs	7	☉	8	Humido	—	20	2	☉
São Paulo	NW	3	5.4	24	—	St	Ac	Cs	5	☉	—	Humido	28	19	7	☉
Avaré	N	2	8.1	20	—	Nb	0	0	8	☉	5	Ench.	30	18	26	☉
Campinas	N	2	9.0	23	85	St	Ac	0	8	☉	—	—	—	18	0	☉
Campos do Jordão (X)																
Catanduvas (X)																
Faxina	—	—	7.1	21	—	St	0	0	8	☉	6	Ench.	27	19	18	☉
Iguape (X)																
Jahú (X)																
Marília (X)																
Presidente Prudente (X)																
Ribeirão Preto	C	0	7.8	24	—	Cu	Ac	Ci	5	☉	6	Sêcco	28	20	0	☉
Santos	SW	3	5.3	26	85	Nb	Ac-as	0	8	☉	7	Calmo	25	22	10	☉
São Carlos do Pinhal	N	1	4.9	23	—	0	Ac	0	—	☉	6	Ench.	—	—	—	☉
Sorocaba	SE	0	7.9	21	—	Nb	0	0	8	☉	5	Ench.	30	17	18	☉
Taubaté	C	2	6.2	—	—	Cu	Ac	—	5	☉	5	Humido	32	20	11	☉

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 hs. às 9 hs.
	Direcção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Curitiba (X).....																
Castro (X).....																
Fóz do Iguaçu (X).....																
Guarapuava (X).....																
Ivaí (X).....																
Jaguariaíva (X).....																
Palmas	C	0	9.4 13	95	St	0	0	0	9	0	7	Humido	25	17	0	0
Paranaguá	C	0	5.3 24	95	0	Ac-as	0	0	8	0	6	Tranq.	28	22	1	Chuva
Ponta Grossa (X).....																
Rio Negro (X).....	N	3	9.3 25	85	0	Ac	0	0	5	0	9	Tranq.	30	22	0	0
Florianópolis.....																
Araranguá (X).....																
Blumenau (X).....																
Campos Novos (X).....																
Laguna (X).....																
Lages (X).....																
S. Francisco do Sul (X) ..																
Urussanga (X).....																
Valões (X).....																
Kanxerê (X).....																
Porto Alegre	W	1	3.0 27	65	Cu-sc	Ac	0	0	5	0	6	Sêcco	35	23	0	0
Alegrete	S	3	2.6 29	55	0	Ac	0	0	1	0	8	Sêcco	36	21	0	0
Bagé.....	S	1	4.2 25	65	0	0	0	0	0	0	9	Sêcco	34	20	0	0
Passo Fundo.....	NW	2	3.8 22	75	0	0	0	0	0	0	7	Sêcco	29	18	0	0
Rio Grande	SSW	4	2.3 23	75	0	Ac	0	0	2	0	7	Tranq.	33	20	10	Chuva
Santa Maria (X).....																
S. Victoria do Palmar (X).																
S. Luiz Gonzaga (X).....																
Uruguayana	SW	2	5.5 29	55	0	0	0	0	0	0	6	Sêcco	35	22	0	0
Buenos Aires.	SE	2	4.4 24	65	0	0	0	0	0	0	6	—	—	—	—	0
Montevideo.....	W	2	7.0 23	—	0	0	0	0	0	0	8	—	—	—	—	0
Santiago do Chile.....	C	0	8.9 18	—	0	0	0	0	0	0	5	—	—	—	—	0
Lima	SE	1	12.5 20	95	St	0	0	0	8	0	6	Sêcco	—	19	0	0
Assumpção (X).....																
La Paz (X).....																
Quito (X).....																

Observações: - Área de céu encoberto: em decimas, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto.
 Estado do tempo: - ☉ - Bom; ☁ - Nublado; ☂ - Encoberto; ☁ - Nevado; ☁ - Chuva; ☁ - Neves secas; ☁ - Granizo;
 * - Nive: ∇ - Paradas. R - Trovada com relâmpagos; ⚡ - Relâmpagos; U - Gelo; Δ - Orvalho; △ - Ventania; △ - Granizo

— - arco-íris; A. a. - halo solar; A. l. - halo lunar; c. a. - cores solar; c. l. - cores lunar. Estado do mar ou do solo: - Estado do mar, estações costeiras; estado do solo, estações de interior. Os indicativos de força do vento referem-se à Escala Beaufort.
 Nota: - (x) indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

Synopsis do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 hs. de ontem às 13 hs. de hoje

O tempo foi ameaçador com chuvas à noite e instável de dia. A temperatura foi estável à noite e elevada de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 20.7 e mínima 22.6 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico, foram: máxima 27.2 e mínima 23.0, respectivamente, às 12 horas e 50 minutos e às 6 horas e 30 minutos. Os ventos foram variáveis e frescos, com períodos de calmaria.

Synopsis do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — Não é feita a synopse, por não terem chegado em tempo as informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas, foi perturbado com chuvas. Às 9 horas, hoje, era bom nublado. Os ventos foram variáveis, predominando os do quadrante norte.

Zona Sul — O tempo, nas 24 horas, foi, em geral, perturbado com chuvas e às 9 horas de hoje era encoberto com chuvas esparsas. Os ventos foram variáveis e frescos.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro: Minas Geraes, Goyaz, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal. Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos Thermo-Pluviométricos do Districto Federal

Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação
Corcovado.....	29.0	20.2	—	Jardim Botânico.....	30.2	22.8	1.3	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Assucar.....	29.6	20.9	—	Saenz Peña.....	31.2	22.4	5.8	Santa Cruz.....	31.7	24.7	0.9
Paqueta.....	29.0	22.3	0.0	Andaraí.....	—	—	—	Bangu.....	32.0	22.4	0.1
Ipanema.....	28.4	32.0	1.0	Olaria.....	—	—	—	Campo dos Afonsos...	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

Sondagens aerologicas por meio de balões-piloto

Estações Aerológicas	Hora legal	Altitude em metros sobre o nível médio do mar																Altura maxima
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		
		Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	
São Gabriel (X).....	8.30																	
Manaos (X).....	8.30																	
Belém (X).....	9.30																	
S. Luiz (X).....	9.30																	
Quixeramobim (X)...	9.30																	
P. de Noronha.....	10.00 E																	
Natal (XX).....	9.30																	
Olinda.....	9.30	ENE	7	E	9	E	9	ENE	10	ENE	9	—	—	—	—	—	—	2.500 ms.
Maceló (X).....	9.30																	
S. Salvador (X).....	9.30		4	ENE	6	ENE	7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.200 ms.
Cuyabá (X).....	9.30																	
Ipamery (X).....	9.30																	
Caravellas.....	9.30	N	9	NNW	9	N	6	NNE	3	ESE	5	ESE	6	SE	5	SSW	7	5.550 ms.
Bello Horizonte	9.30	—	—	—	—	NNW	1	NW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	1.700 ms.
Victoria.....	9.30	N	4	N	9	NW	8	W	5	WNW	8	W	8	—	—	—	—	3.600 ms.
Campos.....	9.38	NNW	3	WNW	8	WNW	6	W	9	W	10	W	12	W	10	—	—	4.200 ms.
Rio de Janeiro.....	9.30	SSW	1	WNW	6	WSW	12	WSW	16	W	13	—	—	—	—	—	—	2.700 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	NW	1	WSW	2	W	3	WSW	9	WSW	11	—	—	—	—	—	—	2.700 ms.
Santos	9.30	W	5	WNW	7	WNW	12	SW	24	W	21	—	—	—	—	—	—	2.550 ms.
Curityba (X).....	9.30																	
Florianopolis.....	9.30	N	7	WNW	7	W	8	W	5	W	4	—	—	—	—	—	—	2.250 ms.
Porto Alegre	9.30	WSW	4	WSW	10	WSW	12	WSW	12	WSW	13	—	—	—	—	—	—	2.250 ms.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não houve sondagem.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira Secção

Termo de accordo celebrado entre o Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o Estado de Alagoas de conformidade com as conclusões da Conferencia dos Secretarios de Agricultura, para a execução dos serviços publicos relativos ao Fomento da Produção Vegetal, quer os de ordem geral, quer os especializados em determinados ramos da exploração rural no territorio do Estado, de accordo com o art. 1º da lei n. 199, de 23 de janeiro de 1936 e art. 9º da Constituição Federal

Aos quatro dias do mez de janeiro de 1937, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, o senhor doutor Odilon Duarte Braga, ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, por parte do Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor doutor Carlos Cavalcante de Gusmão, deputado federal pelo Estado de Alagoas, devidamente autorizado pelo governador daquelle Estado, accordam, nos termos do art. 1º, da lei federal n. 199, de 23 de janeiro de 1936, a articulação dos serviços federaes e estaduais do Fomento da Produção Vegetal, mediante o que se dispõe no presente termo:

1º — Os serviços federaes e estaduais de Fomento da Produção Vegetal, quer os de ordem geral, quer os especializados em determinados ramos de exploração rural que, na forma de programma de trabalhos communicado ao Ministerio da Agricultura e sob a fiscalização deste, passam a ser dirigidos e executados pelo governo do Estado, são os seguintes:

a) *Serviços federaes*: Sub-Inspectoria Agricola Regional com sede em Maceió;

b) *Serviço estadual*: Directoria de Agricultura.

2º — Os trabalhos acima referidos comprehenderão todas as medidas necessarias ao aperfeiçoamento das praticas agricolas e industriaes, devendo a administração estadual dos serviços articulados:

a) inspecionar regularmente as regiões agricolas do Estado, mantendo os seus technicos em constante contacto com os lavradores;

b) observar as condições das differentes lavouras e collectar informações a respeito;

c) suggerir ás repartições competentes os estudos necessarios para o desenvolvimento das culturas e para o melhoramento dos processos culturaes;

d) inspecionar as zonas ainda não aproveitadas para a lavoura, colhendo informes e dados capazes de fornecerem indicações sobre suas possibilidades para a agricultura, afim de servirem de base e estudos pelas repartições competentes e de orientação aos interessados;

e) colher informações, amostras de productos e de terras, que serão encaminhadas, para estudos e analyses, ás repartições competentes estaduais e ao Ministerio da Agricultura, quando por este solicitadas;

f) colher e remetter ás repartições especializadas material para estudo das pragas vegetaes e animaes, que causam prejuizo ás lavouras;

g) vulgarizar e demonstrar os processos de cultura mais convenientes e diffundir conhecimentos sobre os meios de prevenir e combater as pragas da lavoura, de accordo com os resultados dos estudos e experiencias feitos pelas repartições competentes e segundo as instruções e conselhos destas;

h) fazer a propaganda da produção economica das plantas, não só das cultivadas, mas também das que venham a ser introduzidas;

i) fazer demonstrações praticas, quando possiveis, sobre os processos racionais de plantação, adubação, tratos culturaes, irrigação, colheita, beneficiamento, tratamento, acondicionamento e transporte de productos agricolas;

j) fiscalizar o commercio de sementes, de accordo com os regulamentos respectivos;

k) fiscalizar as plantações, a colheita, o beneficiamento, a classificação, o acondicionamento e transporte de fructas destinadas á exportação, de accordo com as leis e regulamentos vigentes;

l) propugnar pela padronização dos productos, demonstrando suas vantagens;

m) fiscalizar a confecção dos padrões officiaes de classificação commercial, adoptados pelas Bolsas, acompanhando a distribuição dos mesmos entre os interessados e fiscalizando a sua adopção;

n) collaborar com as repartições competentes na avaliação das safras e no levantamento das estatísticas agricolas;

o) collaborar com as repartições competentes na organização de mostruários agricolas;

p) collaborar nas exposições, feiras, concursos e congressos agricolas, que forem promovidos com o intuito de estimular a boa produção;

q) prestar o seu concurso aos serviços de divulgação;

r) manter stocks de machinas agricolas e material de defesa vegetal, para venda aos agricultores;

s) instalar campos de cooperação com os agricultores;

t) instalar campos permanentes de multiplicação de sementes e produção de mudas, em cooperação com os municípios ou com os particulares, para distribuição e venda aos lavradores;

u) proceder o levantamento de inqueritos economicos em cada municipio da região agricola;

v) manter um serviço de informações sobre machinas agricolas e de industria rural, com especificação da qualidade, preço e outras indicações uteis;

x) facilitar aos lavradores a aquisição de machinas agricolas adequadas á lavoura da região.

3º — Uma vez estabelecida a cooperação entre a União e o Estado, na forma da clausula primeira, obriga-se este, dentro de seu territorio, a:

a) concorrer, por todos os modos, para o melhoramento da agricultura da região, pela propagação de novos methodos culturaes, desenvolvendo as culturas existentes e facilitando a adopção de novas;

b) collectar dados e informações sobre a riqueza natural da região;

c) encaminhar ao Ministerio da Agricultura o material colhido para nalyse e estudo, constando de amostras de terras, flores, fructas, sementes, material lenhoso, adubos, etc.;

d) ter sob sua guarda e responsabilidade os depositos de machinas e instrumentos necessarios aos seus serviços e para venda aos agricultores;

e) auxiliar a organização de congressos agricolas regionaes, feiras, exposições, etc.;

f) manter um serviço gratuito de consultas agricolas.

4º — Os trabalhos a quo se refero o presente accordo serão executados, dentro das respectivas categorias e equivalencia de funções, pelos funcionarios do serviço estadual, articulado, e pelos funcionarios d Ministerio da Agricultura designados para ter exercicio nos serviços mencionados na alinea a da clausula primeira.

5º — O governo estadual poderá solicitar ao Ministerio da Agricultura a designação de technicos federaes para collaborarem na execução deste accordo, até mesmo em cargos de direcção, e caberá ao ministerio a faculdade de attender ao pedido, fazendo a designação, desde que haja reciproca confiança, respeitadas as disposições da lei n. 199, de 23 de janeiro de 1936.

6º — Os funcionarios da União, que passaram a servir no presente accordo continuarão a receber os seus vencimentos por conta das dotações orçamentarias federaes, ficando a cargo dos Estados a faculdade de estipular as suas diarias.

7º — O governo estadual terá a seu cargo a direcção e execução dos trabalhos, por seus órgãos competentes.

8º — Para a execução do presente accordo, além das dotações normaes dos serviços articulados, o Governo da União contribuirá com a quota de cem contos de réis (100:000\$000).

No vigente exercicio, a despesa acima correrá á conta da sub-consignação n. 12, da verba unica, titulo III — Serviços e encargos diversos — II — D. N. P. V., do anexo n. 11 a que se refere o art. 3º da lei n. 300, de 13 de novembro do anno findo, de cujos credits foi devidamente deduzida na escripturação a cargo da Directoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura; e, nos exercicios vindouros, por conta dos credits que forem votados para esse fim.

9º — O governo do Estado de Alagoas concorrerá igualmente com a quota minima annual de duzentos contos de réis (200:000\$000) correspondente a dois terços do total das quotas federal e estadual para o custeio das despesas com a execução do accordo.

10º — Todas as despesas com pessoal, assalariado ou contractado, e material, referentes aos trabalhos de que cogita

3. presente accôrdo, serão pagas com os recursos provenientes das quotas acima referidas, excepto aquellas para as quaes haja dotação propria nos orçamentos federal e estadual.

11° — O pessoal, assalariado e contractado, necessario aos serviços, será admittido pelo governo do Estado, de conformidade com os recursos dessas quotas.

12° — As contribuições dos Governos federal e estadual serão recolhidas á agencia do Banco do Brasil, na capital do Estado, á disposição do funcionario regularmente nomeado para dirigir os serviços articulados, na forma do presente accôrdo, depois do communicada a nomeação ao ministro da Agricultura, em quatro prestações iguaes e trimestraes.

13° — Respeitada a proporção fixada na clausula 9ª o valor das quotas estadual e federal poderá variar cada anno, mediante combinação prévia entre o governo estadual e o Ministerio da Agricultura.

14° — A duração do presente accôrdo será de cinco exercicios financeiros, inclusive o actual, podendo ser prorogado, a juizo das partes accordantes.

15° — O presente accôrdo será rescindido no caso da inobservancia de qualquer uma de suas clausulas ou, si isso não occorrer, mediante assentimento de ambas as partes accordantes.

16. Na hypothese de surgirem duvidas na execução do presente accordo, serão ellas resolvidas por arbitramento, esbochando cada parte o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Se os arbitros nomeados não chegarem a accordo, cada uma das partes indicará dois nomes, dentro de igual prazo, e a sorte designará dentre os quatro o desempatador. Enquanto não for dirimida a duvida sujeita a arbitramento, o presente accordo será considerado em vigor, para todos os effeitos.

17. O presente accordo terá vigencia depois de registrado pelo Tribunal de Contas não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma, se aquelle instituto denegar o registro.

18. Na hypothese da rescisão ou extinção do presente accordo, os materiaes e semoventes adquiridos na sua vigencia serão divididos entre as partes, na proporção do seu valor, cabendo á União bens de valor de 1/3 e ao Estado bens de valor dos outros 2/3, determinados esses valores por meio de inventario especialmente levantado.

19. E' licito, entretanto, a qualquer das partes accordantes, no caso de extinção ou rescisão, ficar com o acervo dos estabelecimentos custeados com as quotas contractuaes e adquirido por conta dessas quotas, desde que indemneze a outra parte da importancia que lhe couber e que for verificada no inventario de que trata a clausula anterior.

20. O presente termo não está sujeito ao pagamento de sello, por se tratar de assumpto de interesse federal.

E para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente termo, no livro 1º de accordos com a Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, o qual, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes accordantes, já mencionadas, pelas testemunhas Maria Joanna de Almeida Fernandes, Gerardo Alves de Carvalho e por mim Annibal Xavier Rodrigues que o lavrei.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1937. — Odilon Braga. — Carlos de Gusmão. — Maria Joanna de Almeida Fernandes. — Gerardo Alves de Carvalho. — Annibal Xavier Rodrigues. Confere. Directoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, 1ª Secção, em 12 de janeiro de 1937. — João Pereira, 3º official. Visto. — M. Poppe, chefe de secção.

Belgica:

Papel	—	\$555
Ouro	—	2\$787
Hespanha	—	1\$618
Suissa	—	3\$804
Suecia	—	—
Noruega	—	4\$100
Dinamarca	—	—
Scheco-Slovaquia	—	\$582
Nova York	11\$350	16\$506
Montevideo	—	—
Buenos Aires (peso-papel)	—	5\$094
Hollanda	6\$200	9\$147
Japão	—	4\$744
Rumania	—	—
Canadá	—	—
Austria	—	3\$110
Chile	—	—

Moedas

Libra	80\$904
Franco	\$766
Peso-Argentino	5\$014
Lira	\$860
Zloty	3\$000
Dollar	16\$533
Escudo	\$740
Peso-Uruguayo	9\$061
Peseta	\$900

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1937.

Bolsa

Apolices e obrigações:

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	760\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	759\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	760\$000
Reajustamento economico de 500\$, 5 %, port.	350\$000
Reajustamento economico de 1:000\$, 5 % port.	712\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:00\$, 7 % (1932)	1:038\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$000, 7 % (3ª emissão)	1:018\$000
Emprestimo municipal de 1906, port.	142\$000
Emprestimo municipal de 1914, port.	142\$000
Emprestimo municipal de 1920, port.	138\$000
Emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 1.550)	157\$000
Emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto numero n. 3.264)	161\$000
Emprestimo municipal de 1931, port.	162\$500
Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 7 %, port. (decreto n. 10.246)	765\$000
Estado de Minas Geraes de 200\$, 5 %, port. (decreto n. 1.934)	155\$500
Obrigações do Thesouro de Minas de 200\$, 9 %	170\$003
Obrigações do Thesouro de Minas, de 1:000\$000, 9 %	849\$000
Estado de Pernambuco, de 1:00\$, 9 %	92\$000
Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.	110\$000
Estado do Rio de Janeiro, de 1:000\$, 8 %, port. (decreto n. 2.316)	830\$000
Estado de São Paulo, de 200\$, 5 %, port.	136\$000

Acções de Bancos:

Brasil	330\$000
--------------	----------

Acções de companhias:

Docas de Santos, port.	228\$000
-----------------------------	----------

Debentures:

Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro..	215\$000
---	----------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1937. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Notações officiaes de cambio e titulos; fixadas pela Camara Syndical dos Corretores da Bolsa de Fundos Publicos do Rio de Janeiro.

	A vista	Official	Livre
Londres	55\$700	81\$274	
Paris	—	\$777	
Italia	—	\$897	
Allemanha:			
Reichsmark	—	—	
Reisemark	—	3\$289	
Verrechnungsmark	—	5\$300	
Unterstützungsmark	—	3\$332	
Portugal	—	\$754	

JUNTA DOS CORRETORES

N. 8

MERCADO A TERMO

Cotações de café da Bolsa de Mercadorias
Base tipo 7 por 10 kilos

Pregão de abertura		Pregão de fechamento	
Vendedor	Comprador	Vendedor	Comprador

Mezes	Total de vendas Saccas			
Janeiro	19\$175	19\$100	19\$150	18\$975
Fevereiro	18\$850	18\$750	18\$700	18\$500
Março	18\$475	18\$350	18\$300	18\$150
Abril	18\$200	18\$000	18\$000	17\$950
Maior	18\$125	17\$900	17\$900	17\$800
Junho	17\$700	17\$600	17\$475	17\$450
Vendas	2.500	saccas	2.500	saccas
				5.000

Mercado: abertura e fechamento, fraco.

MERCADO DISPONIVEL

Preço do tipo 7, 19\$000 por 10 kilos.
Mercado calmo.

Vendas, 1.809 saccas.

O syndico. Bento Dias Pereira.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1937

N. 8

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 11

Café

	Saccas
Entradas	11.683
Saídas	5.290
Consumo local	1.000
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café	—
Café doado	10
Existência	684.888

Mercado calmo.

Preços por 10 kilos:

Typo 3	21\$000
Typo 4	20\$500
Typo 5	20\$000
Typo 6	19\$500
Typo 7	19\$000
Typo 8	18\$500

Assucar

Mercado, firme.

Preços por saccos com 60 kilos:

Branco crystal	70\$000 a 72\$000
C. amarello	58\$000 a 60\$000
Mascavinho	54\$000 a 56\$000
Mascavo	49\$000 a 51\$000

Algodão

	Fardos
Entradas	1.219
Saídas	566
Existência	13.742

Mercado firme.

Preços por 10 kilos:

Fibra longa:

Typo Seridó:

Typo 3	53\$500 a 54\$000
Typo 4	52\$000 a 52\$500

Fibra média:

Sertões:

Typo 3	48\$000 a 48\$500
Typo 5	— a 44\$500

Ceará:

Typo 3	Nominal
Typo 5	43\$000 a 43\$500

Fibra curta:

Mattas:

Typo 3	Nominal
Typo 5	42\$000 a 43\$000

Paulista:

Typo 3	—
Typo 5	—

O syndico, Bento Dias Pereira.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Data	Importancias Em papel
Receita do dia:	
11 de janeiro de 1937	2.431:109\$400
11 de janeiro de 1936	914:889\$900
Receita mensal:	
De 2 de janeiro a 11 de janeiro de 1937	9.920:028\$000
De 2 de janeiro a 11 de janeiro de 1936	11.646:962\$900
Diferença da receita arrecadada para menos em 1937	1.726:936\$900

Recebedoria do Districto Federal

	Comparação da renda Geral	Exclusive depositos
Arrecadada de 2 a 11 de janeiro de 1937	8.380:496\$000	8.187:897\$800
Em 12 de janeiro de 1937	939:848\$300	882:059\$900
Total	9.320:341\$300	9.069:957\$700
Em igual periodo de 1936	9.263:748\$100	9.061:764\$300
Diferença para mais em 1937	56:593\$200	8:193\$400

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 7

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada de 2 a 8 de janeiro de 1937	8.031:616\$200
Em 9 de janeiro de 1937	356:932\$500
Total	5.387:878\$700
Em igual periodo de 1936	5.612:160\$700
Diferença para menos em 1937	224:882\$000
Arrecadada de 2 de janeiro a 9 de janeiro de 1937	5.387:878\$700
Em igual periodo de 1936	5.612:160\$700
Diferença para menos em 1937	224:582\$000

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 2 a 8 de janeiro de 1937	5.012:346\$800
Em 9 de janeiro de 1937	354:982\$800
Total	5.367:329\$800
Em igual periodo de 1936	5.586:112\$100
Diferença para menos em 1937	218:782\$800

Alfandega de Santos**RECEITA ARRECADADA**

Data	Importâncias
	Em papel
Receita do dia:	
8 de janeiro de 1936.....	1.088:249\$400
8 de janeiro de 1937.....	1.611:956\$000
Receita mensal:	
De 1 de janeiro a 8 de janeiro de 1936....	10.639:460\$000
De 1 de janeiro a 8 de janeiro de 1937....	8.744:403\$200
Diferença para menos em 1937.....	1.895:056\$800
Receita global:	
De 1 de janeiro a 8 de janeiro de 1936....	10.639:460\$000
De 1 de janeiro a 8 de janeiro de 1937....	8.744:403\$200
Diferença para menos em 1937.....	1.895:056\$800

EDITAES E AVISOS**Conselho Federal do Serviço Publico Civil****AVISO**

Communico aos interessados que, para maior presteza no exame e solução de quaesquer petições ou memoriaes, versando assumpto da competencia deste Conselho, deverão taes papeis ser encaminhados pelas repartições em que os funcionarios servirem, afim de virem a este Conselho já devidamente instruidos, por intermedio das Comissões de Efficiency dos respectivos Ministerios.

Rio de Janeiro, Palácio do Cattete, em 11 de janeiro de 1937. — *Deusdedit Truvassos*, director da Secretaria do Conselho Federal do Serviço Publico Civil.

MINISTERIO DA GUERRA**Deposito Central de Material Veterinario do Exercito****CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA**

De conformidade com o disposto no artigo 52 do Código de Contabilidade da União, e autorização constante de aviso ministerial, faço publico que o Sr. presidente do Conselho de Administração deste Deposito fará realizar de accordo com o mesmo Conselho, a 27 de janeiro de 1937, ás 13 horas, concorrência administrativa para fornecimento de artigos diversos no corrente anno de 1937.

As condições exigidas para inscrição e fornecimento são as seguintes:

I — A inscrição deverá ser requerida ao Sr. presidente do Conselho de Administração deste Deposito, até o dia 27 ás 13 horas (do corrente mez, documento esse que para ser levado em consideração precisa achar-se devidamente estampilhado e instruido da seguinte forma:

a) informação official de haver a firma cumprido os seus compromissos no ano findo, com relação a fornecimentos, prova essa indispensavel aos fornecedores do Deposito que hajam satisfeito taes obrigações.

b) quitação dos impostos federaes e municipaes referentes ao segundo semestre do anno findo;

c) recibo do imposto sobre a renda, correspondente ao exercicio de 1936;

d) contracto social e prova de seu registro na Junta Commercial, ou prova de se achar a firma legalmente constituída, se for sociedade anonima, nos termos da legislação em vigor;

e) certidão negativa do pagamento do imposto de industria e profissão fornecida pela Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional e registro de patente do commercio que explora;

f) certidão do Ministerio pela qual se verifique dispõe a firma de dois terços de empregados brasileiros.

Não será aceito nenhum documento em publica-forma em obediencia ao aviso ministerial de 5 de maio de 1924, publicado no Boletim do Exercito n. 153, do mesmo anno.

Os requerimentos deverão ser apresentados na thesouraria deste Deposito, nos dias uteis, até a data acima alludida, das 13 ás 16 horas.

II — As propostas feitas em duas vias, sem rasuras, emendas, entre-linhas ou qualquer alteração que possa estabelecer duvida, mencionando preços por extenso e em algarismos, obedecendo a classificação dos artigos indicados no presente edital, serão apresentadas em envelopes fechados e lacrados, até o dia 27 do corrente mez, até ás 13 horas impreterivelmente.

III — Os proponentes caucionarão na Caixa Economica as seguintes importancias, como garantia para o fornecimento:

Para os grupos I, II, VII, 3:000\$ (tres contos de réis), por grupo.

Para os grupos III e IV, 1:000\$ (um conto de réis), por grupo.

Para os grupos V e VIII, 200\$ (duzentos mil réis) por grupo. Para o grupo VI, 500\$ (quinhentos mil réis). Para o grupo IX, 50\$ (cincoenta mil réis). Para o grupo X, 300\$ (trezentos mil réis).

IV — O confronto dos preços será restabelecido, pelo Conselho em quadro apropriado a partir de 27 de janeiro, com a presença das partes interessadas, ou á revelia das mesmas, caso não compareçam.

V — A inscrição só será permittida ao licitante julgado idoneo, não sendo admittida nenhuma proposta cuja firma não satisfizer as exigencias de capital importancia e legalidade desta concorrência.

VI — Os preços offerecidos vigorarão pelo prazo de 4 (quatro) mezes, sendo prorogado, successivamente se forem de interesse do Conselho Administrativo, até 31 de dezembro do anno de 1937.

Aos fornecedores será facultada a alteração dos referidos preços, se a solicitarem comprovadamente, e por causa justa 15 dias antes de finalizar cada quaterno.

VII — O pagamento das contas de fornecimentos será feito nos termos das disposições em vigor.

VIII — Proceder-se-ha da seguinte maneira na verificação e registro das propostas:

a) havendo empate, terá preferencia o proponente nacional;

b) em igualdade de condições (proponentes e preços) far-se-ha concorrência entre os interessados, afim de se conseguir o menor preço;

c) finalizar-se-ha, com sortelo, si nenhum proponente fizer abatimento.

IX — Os artigos serão de primeira ordem, devendo guardar conformidade os que não satisfizerem as condições desta clausula.

X — Os artigos serão entregues pelos fornecedores no prazo de 48 horas, a partir da data em que forem entregues os respectivos empenhos, sob pena de ser feita aquisição na praça, por conta dos mesmos, fazendo-se o devido desconto por occasião dos pagamentos das contas que tenham a receber.

Em caso de reincidência, cuja justificação não tenha sido aceita, será a firma infractora da exigencia acima summariamente excluida do registro de inscrições para todo o exercicio.

Para os artigos não manufacturados, o prazo de entrega será arbitrado pela administração do Deposito.

XI — Todos os pedidos do Deposito serão feitos por escripto e visados pelo relator do Conselho, não tendo esta nenhuma responsabilidade por compras effectuadas fora desta norma.

XII — As contas deverão ser entregues 5 dias antes de finalizar o mez, ou em caso de urgência, dentro de 48 horas, sendo as mesmas apresentadas em duas vias com as restituições dos pedidos ou empenhos.

XIII — Além das disposições acima, os licitantes devem declarar em seus requerimentos que se sujeitam as condições

do Código de Contabilidade e exigências do presente edital, podendo, entretanto, ser annullada a presente concorrência, se houver motivo justo, nos termos do artigo 740 do Regulamento Geral do referido código.

Esclarecimentos:

Serão prestados aos licitantes na Secretaria deste Depósito, os esclarecimentos que desejarem.

Capital Federal, 11 de janeiro de 1937. — *Cyrillo José Corrêa Flozini*, 1º tenente-veterinario-secretario.

Grupo I — Material de clínica

1. Abaixador de lingua, 29-850, um.
2. Abridor de bocca, de Mackel, 11.050, um.
3. Abridor de bocca para administração de bolos, 10.930, um.
4. Afastador de cabo fenestrado, 23.170, um.
5. Afastador de um dente rombo, cabo fenestrado, 23.139, um.
6. Afastador de dous dentes, rombos, cabo fenestrado, 23.152, um.
7. Afastador de tres dentes, rombos, cabo fenestrado, 23.138, um.
8. Afastador de um dente ponteagudo, cabo fenestrado, 23.138, um.
9. Afastador de dous dentes ponteagudos, cabo fenestrado, 23.142, um.
10. Afastador de tres dentes ponteagudos, cabo fenestrado, 23.143, um.
11. Afastadores Collin, 23.082, par.
12. Afastadores de Farabeuf, par.
13. Afastador de Hodday, para ventriculectomia, 28.285, um.
14. Afastador para traqueotomia, 28-270, um.
15. Agulha curva para retirar corpos extranhos dos olhos, 25.519, uma.
16. Agulha recta para retirar corpos extranhos dos olhos, 25.518, uma.
17. Agulha em S, de 25 cms., 19.285, uma.
18. Agulha para injeccão, nickel, 2 cms. x 5/10, uma.
19. Agulha para injeccão, nickel, 3 cms. x 8/10, uma.
20. Agulha para injeccão, nickel, 3 cms. x 10/10, uma.
21. Agulha para injeccão, nickel, 3 cms. x 12/10, uma.
22. Agulha para injeccão, nickel, 5 cms. x 10/10, uma.
23. Agulha para injeccão, nickel, 5 cms. x 12/10, uma.
24. Agulha para injeccão, nickel, 7 cms. x 15/10, uma.
25. Agulha para injeccão, aço inoxydavel, 2 cms. x 5/10, uma.
26. Agulha para injeccão, aço inoxydavel, 3 cms. x 8/10, uma.
27. Agulha para injeccão, aço inoxydavel, 3 cms. x 10/10, uma.
28. Agulha para injeccão, aço inoxydavel, 3 cms. x 12/10, uma.
29. Agulha para injeccão, aço inoxydavel, 5 cms. x 10/10, uma.
30. Agulha para injeccão, aço inoxydavel, 5 cms. x 12/10, uma.
31. Agulha para injeccão, aço inoxydavel, 7 cms. x 15/10, uma.
32. Agulha de desenho, 14 cms., 19.210, uma.
33. Agulha de desenho, 40 cms., 3 peças, 19.212, uma.
34. Agulha de desenho, ponta abotoada, de 14 cms., 19.200, uma.
35. Agulha de desenho, ponta abotoada, de 35 cms., 19.204, uma.
36. Agulha de Reverdin, meio curva, pequena, uma.
37. Agulha de Reverdin, meio curva, grande, uma.
38. Agulha Vennerholm, á esquerda, para larynge, 28.312, uma.
39. Agulha Vennerholm, á direita, para larynge, 28.313, uma.
40. Agulha sutura, meio curva, grande, 14.445/4, uma.
41. Agulha sutura, meio curva, media, 14.445/8, uma.
42. Agulha sutura, meio curva, pequena, 14.445/12, uma.
43. Agulha sutura, curva, grande, 14.449/4, uma.
44. Agulha sutura, curva, media, 14.449/8, uma.
45. Agulha sutura, curva, pequena, 14.449/12, uma.
46. Agulha sutura, recta, grande, 14.425/1, uma.
47. Agulha sutura, recta, media, 14.425/5, uma.
48. Agulha sutura, recta, pequena, 14.425/12, uma.
49. Alavanca de Masch, recta, para dentes, 29.536, uma.
50. Alavanca de Masch, curva, para dentes, 29.538, uma.
51. Alavanca de Neumann, rectangular, 29.541, uma.
52. Alavanca de Neumann, convexa, 29.542, uma.
53. Alavanca de Neumann, concava, 29.543, uma.
54. Alfinetes de segurança, duxia.
55. Alfinetes de cabeça, carta.
56. Alicato para cortar casco, 24.993, um.
57. Apparelho de suspensão, modelo Munich, para cavallo, 40-310, um.
58. Apparelho de Lingner, para desinfecção a formol-37-710, um.
59. Apparelho para desinfecção a leite de cal, 87.746, um.
60. Apparelho para sôro, de 500 co., um.
61. Apparelho para transfusão de sangue, um.
62. Apparelho de Raebiger, para massagem, 40.638, um.
63. Apparelho portatil, para diathermia, um.
64. Armario de ferro esmaltado, 3 prateleiras de crystal, 1 porta com chave de 1,52 x 0,51 x 0,40 cms., um.
65. Armario de ferro esmaltado, 4 prateleiras de crystal, 2 portas (chave, cantos arredondados de 1,65 x 0,65 x 0,40, um).
66. Aspirador de Dieulafoy, um.
67. Aspirador de Potain, um.
68. Assentador para navalha, 2.910, um.
69. Auto cauterio Déchery, 20.255, um.
70. Autoclave Champerland, aquecimento á kerozene, 25x 40, uma.
71. Autoclave Le Colonial com accessorios (Drapier), um.
72. Avental de cretone para o medico, um.
73. Avental de linho para medico, um.
74. Bacia de agath, de 25 cms., uma.
75. Bacia de agath, de 30 cms., uma.
76. Balde de agath, um.
77. Balde de agath, com tampa nickelada e pedal, um.
78. Banco giratorio de ferro esmaltado, um.
79. Bisturi com lamina grande e convexa, um.
80. Bisturi com lamina grande e curva, um.
81. Bisturi com lamina grande e recta, um.
82. Bisturi com lamina grande e recta, ponta abotoada, um.
83. Bisturi com lamina grande e recta, ponta romba, um.
84. Bisturi com lamina pequena e convexa, um.
85. Bisturi com lamina pequena e curva, um.
86. Bisturi com lamina pequena e recta, um.
87. Bisturi com lamina pequena e recta, ponta abotoada, um.
88. Bisturi com lamina pequena e recta, ponta romba, um.
89. Bisturi curvo de Gunther, para obstetricia, 34.737, um.
90. Bisturi recto de Gunther, para obstetricia, 34.736, um.
91. Bisturi fechante recta, um.
92. Bisturi fechante, lamina curva, um.
93. Bisturi grande, recto, 21.321-2, um.
94. Bisturi para palpebras, direito, 25.405, um.
95. Bisturi para palpebras esquerdo, 25.405, um.
96. Blepharostato de Graefe, 25.378, um.
97. Bisturi de Vernierholm para arytenoide, 28.105, um.
98. Braçal symbolico, cruz azul, de cretone, um.
99. Bota impermeavel para pé anterior, 70 x 75, 40.651, um.
100. Bota impermeavel para pé posterior, 70 x 60, 40.650, um.
101. Cadeado para corrente de trave inglesa, um.
102. Caixa de metal para sabonetes — 248, uma.
103. Caixa de metal para seringa de 1 co., uma.
104. Caixa de metal para seringa de 3 co., uma.
105. Caixa de metal para seringa de 5 co., uma.
106. Caixa de metal para seringa de 10 co., uma.
107. Caixa de metal para seringa de 20 co., uma.
108. Caixa de metal para fecundação artificial modelo "Assculap", 34.060, uma.
109. Caixa de necropsia, modelo grande, uma.
110. Caixa de obstetricia, de Joger, 35.015, uma.
111. Caixa de trepanação, 23.630, uma.
112. Caixa de metal, 9 cms. x 4 cms. para agulhas, uma.
113. Caixa de metal para material de penso, 42 x 18 x 17 cms., 39.992, uma.
114. Camalha para cavallo, 11.260, uma.
115. Canula de ebonite c/12 cms., 39.140, uma.
116. Canula de ebonite c/18 cms. para lavagem intestinal, 39.141, uma.
117. Canula de estanho c/25 cms. para lavagem intestinal, 39.150, uma.
118. Capa de algodão, para cavallo, uma.
119. Carteira cirurgica modelo grande, 13.811, uma.
120. Carteira cirurgica modelo medio, 13.822, uma.
121. Carteira cirurgica modelo pequeno, 13.832, uma.
122. Catgut n.º 00, tubo.
123. Catgut n.º 2, tubo.

124. Catgut n. 4, tubo.
125. Catgut n. 6, tubo.
126. Cauterios para grampos de Vachette de 1 a 6, 24.828, collecção.
127. Cauterio de ponta para thermo cauterio Paquelin, 20.386, um.
128. Conta-gottas de ponta curva, um.
129. Conta-gottas de ponta recta, um.
130. Coccyotomo, 30.545, um.
131. Costotomo, 644, um.
132. Crina de Florença n. 1, tubo.
133. Crina de Florença n. 3, tubo.
134. Crina de Florença n. 5, tubo.
135. Cuba rectangular de agath, 21 x 26, uma.
136. Cuba rectangular de agath, 26 x 31, uma.
137. Cuba reniforme de agath n. 21, uma.
138. Cuba reniforme n. 26, uma.
139. Cuba reniforme n. 30, uma.
140. Cureta de Cook, 28.622, uma.
141. Cureta cortante, oval n. 2, 22.915, uma.
142. Cureta cortante, oval n. 4, 22.915, uma.
143. Cureta cortante, oval n. 6, 22.915, uma.
144. Cureta cortante, redonda n. 2, 22.913, uma.
145. Cureta cortante, redonda n. 4, 22.913, uma.
146. Cureta cortante, redonda n. 5, 22.913, uma.
147. Cureta dupla de Volkman, de 17 cms., 22.979, uma.
148. Cureta de Farabeuf, 22.960, uma.
149. Cureta de Mensik, para esvaziamento do recto, 30.395, uma.
150. Cureta de Mayr para dentes de 1 a 4, 29.546, collecção.
151. Depressor de Reynal, para exame de bocca, 29.810, um.
152. Descanço de metal para seis bisturis, 36.870, um.
153. Dreno de borracha com furos n. 8, um.
154. Dreno de borracha com furos n. 10, um.
155. Dreno de borracha com furos n. 15, um.
156. Dreno de borracha com furos n. 20, um.
157. Dreno de borracha com furos n. 25, um.
158. Dreno de borracha com furos n. 30, um.
159. Dreno de borracha com furos n. 40, um.
160. Dreno de borracha sem furos n. 8, um.
161. Dreno de borracha sem furos n. 10, um.
162. Dreno de borracha sem furos n. 15, um.
163. Dreno de borracha sem furos n. 20, um.
164. Dreno de borracha sem furos n. 25, um.
165. Dreno de borracha sem furos n. 30, um.
166. Dreno de borracha sem furos n. 40, um.
167. Dreno capillar 3 mms., um.
168. Economizador de alcool c/bacia de crystal e deposito nickelado, a pedal, um.
169. Escavador para dentes, 29.880, um.
170. Escopro recto, de 6 mms., 23.561, um.
171. Escopro recto, de 8 mms., 23.561, um.
172. Escopro recto, de 10 mms., 23.561, um.
173. Escopro recto, de 12 mms., 23.561, um.
174. Escova para mãos, uma.
175. Escova para triphina, 23.523, uma.
176. Esguicho para duchas, "Eclipse", um.
177. Especulo nasal de Feig, de 18 cms., 26.540, um.
178. Especulo vaginal de Hoffmann, 32.740, um.
179. Espelho dentario, articulado, de 24 mms., 29.868, um.
180. Esterilizador a alcool, de 18 cms. x 8 cms. x 4 cms., um.
181. Esterilizador a alcool, de 28 cms. x 14 cms. x 6 cms., um.
182. Goiva de 6 mms., 23.562, uma.
183. Esterilizador electrico I. T. E., 19 x 9 x 6 cms., um.
184. Esterilizador electrico I. T. E., 32 x 15 x 8 cms., um.
185. Esthetoscopio clinico de metal, um.
186. Esthetoscopio bi-auricular, um.
187. Estyiete de 20 cms., de estanho (13.258), um.
188. Faca de Weber, recta, para vias lacrimaes, 25.478, uma.
189. Faca de Weber, curva, para vias lacrimaes, 25.478, uma.
190. Faca lanceolar, curva, 25.456, uma.
191. Faca lanceolar, recta, 25.456, uma.
192. Faixa de Esmarch, 21.086, uma.
193. Flama com tres laminas, 19.933, um.
194. Flammula symbolica (crúz azul), uma.
195. Fio de Bretanha n. 4, bobina.
196. Fio de bronze, 4/10 mm., para suturas, metro.
197. Fio de seda, esterilizado, n. 1, tubo.
198. Fio de seda, esterilizado, n. 3, tubo.
199. Fio de seda, esterilizado, n. 5, tubo.
200. Forceps de Frick com supporte desmontavel, para extracção de dentes, 29.528, um.
201. Carrote de Esmarch, 21.100, um.
202. Coiva de 6 mms., 23.562, uma.
203. Goiva de 8 mms., 23.562, uma.
204. Goiva de 10 mms., 23.562, uma.
205. Goiva de 12 mms., 23.562, uma.
206. Goiva para retirar corpos estranhos do olho, uma.
207. Grampos de Michel, 14 x 3, cento.
208. Grampos de Michel, 18 x 3, cento.
209. Grampos de Michel, 22 x 3, cento.
210. Grampos de Vachette, de 13 mms., 24.828, cento.
211. Grampos de Vachette, de 16 mms., 24.828, cento.
212. Grampos de Vachette, de 20 mms., 24.828, cento.
213. Grampos de Vachette, de 25 mms., 24.828, cento.
214. Grampos de Vachette, de 30 mms., 24.828, cento.
215. Groza para dentes, modelo inglez, 29.658, uma.
216. Herniotomo curvo, ponta abotoada, 30.290, um.
217. Hippometro de Landsberg, 7.598, um.
218. Insuflador simples, 39.457, um.
219. Insuflador duplo, 39.466, um.
220. Insuflador de iodoformio, 39.338, um.
221. Intermediario para seringa, um.
222. Irrigador de agatha para 4 litros, um.
223. Irrigador de agatha para 5 litros, um.
224. Irrigador de agatha para 8 litros, um.
225. Irrigador de agatha, para 10 litros, um.
226. Irrigador de agatha, para 15 litros, um.
227. Keratotomo de Desmarres, 25.471, um.
228. Lamina curva para suor, 41.310, uma.
229. Lampada a alcool, de metal, uma.
230. Lampada a alcool, de vidro, uma.
231. Lança-bolos "Thiro", 27.370, um.
232. Lança-bolos, um.
233. Lavabo de um barril, com pia de porcellana, um.
234. Lima para dentes, 29.715, uma.
235. Ligas de flanela, 2,0 x 0,12, 40.436, par.
236. Ligas de flanela, 2,0 x 0,10, par.
237. Ligas de flanela, 2,0 x 0,08, par.
238. Luvas de borracha, finas, par.
239. Luvas de borracha, grossas, par.
240. Luvas de borracha, compridas, de Chaput, par.
241. Maneador de linha (Plate longe), 11.278, um.
242. Martello de madeira para recalcador, 29.531, um.
243. Martello de metal, 22.860, um.
244. Martello percussor de Traube, modelo medio, um.
245. Martello percussor de Dejerine, um.
246. Mesa auxiliar com tampo e prateleira de vidro, uma.
247. Moitão de corrente com freio, para animaes até 500 kilos, 40.318, um.
248. Morango de Blatterberg, 28.620, um.
249. Navalha com cabo de metal, uma.
250. Nivelador de Brogniez, para dentes, 29.580, um.
251. Ophtalmoscopio de Morton, um.
252. Pedra para afiar bisturis, 3.085, uma.
253. Pedra para afiar renetes, 3.152, uma.
254. Pinça de disseccção, 12.814, uma.
255. Pinça de Koch, para corpo estranho, 12.695, uma.
256. Pinça Muller, para arytenoide, 28.335, uma.
257. Pinça para dente de rato, uma.
258. Pinça goiva recta, 23.313, uma.
259. Pinça goiva curva, 23.314, uma.
260. Pinça hemostatica de Pean, 9 centimetros, recta, mordentes curtos, uma.
261. Pinça hemostatica de Pean, 14 centimetros, recta, mordentes curtos, uma.
262. Pinça hemostatica de Pean, 9 centimetros, recta, mordentes longos, uma.
263. Pinça hemostatica de Pean, 14 centimetros, recta, mordentes longos, uma.
264. Pinça hemostatica de 10,5 centimetros, Pean, curva, mordentes longos, uma.
265. Pinça hemostatica de 14 centimetros, Pean, curva, mordentes longos, uma.
266. Pinça hemostatica de 10,5 centimetros Pean, curva, mordentes curtos, uma.
267. Pinça hemostatica de 14 centimetros Pean, curva, mordentes curtos, uma.
268. Pinça hemostatica de Doyen, 22.385, uma.
269. Pinça hemostatica Doyen com dente de rato, 22.388, uma.
270. Pinça hemostatica de Kocher, 11 centimetros, recta, uma.

271. Pinça hemostatica de Kocher, 15 centímetros, recta, uma.
272. Pinça hemostatica de Kocher, 11 centímetros, curva, uma.
273. Pinça hemostatica de Kocher, 15 centímetros, curva, uma.
274. Pinça para cilios, 25.837, uma.
275. Pinça para collocar e retirar grampos de Michel, 15.696, uma.
276. Pinça para curativos, 21 centímetros, 12.592, uma.
277. Pinça para chalazio, 25.825, uma.
278. Pinça para entropion, 25.820, uma.
279. Pinça para grampos de Vachette com tres pares de mordentes, modelo pequeno, 24.831, uma.
280. Pinça para grampos de Vachette com tres pares de mordentes, modelo grande, 24.832, uma.
281. Pinça para hernia, modelo francez, 30.230, uma.
282. Pinça para material esterilizado, 37.031, uma.
283. Pinça para sequestro, recta, 23.250, uma.
284. Pinça para sequestro, curva, 23.251, uma.
285. Pinça para tampões, 38 centímetros, 32.900, uma.
286. Pinça tira-balas, modelo inglez, 21.046, uma.
287. Pinça Universal (Drapier), para seringas e agulhas e secção de empôlas, uma.
288. Pinça para exame de pé, modelo Vlenncnse, 23.860, uma.
289. Pinças de Reynal, para castração, 31.769, par.
290. Pinça de Relyance, para castração, uma.
291. Plessimetro graduado, 6.636, um.
292. Porta-agulha de Mathieu, um.
293. Porta-algodão 220 x 116 x 115, de vidro, 39.952, um.
294. Pinça para borracha de irrigador, 39.007, uma.
295. Pulverizador Dova, um.
296. Pulverizador de Neubarth para fossas nasacs, 39.348, um.
297. Pulverizador para 100 cc., 39.410, um.
298. Porta-nitrato de prata, um.
299. Protectores de joelho, 40.468, par.
300. Protectores de borracha, para canella, n. 1, 40.513, par.
301. Protectores de borracha para catella, n. 2, 40.513, par.
302. Protectores de borracha para canella e boleto, n. 1, 49.518, par.
303. Protectores de borracha para canella e boleto, n. 2, 49.518, par.
304. Protectores de borracha para pé, modelo pequeno, 40.555, par.
305. Protectores de borracha para pé, modelo grande 40.556, par.
306. Rachiotomo de aço para neorcpia, 726, um.
307. Recalcador, recto, para dentes, 29.514, um.
308. Recalcador, curvo, para dentes, 29.510, um.
309. Recalcador quadrangular, curvo, para dentes, 29.518, um.
310. Renete de garganta larga, direita, 23.962-4, uma.
311. Renete de garganta, media, direita, 29.362-3, uma.
312. Renete de garganta, estreita, direita, 29.362-1, uma.
313. Renete de garganta, larga, esquerda, 23.962-10, uma.
314. Renete de garganta, media, esquerda, 23.962-9, uma.
315. Renete de garganta, estreita, esquerda, 23.962-7, uma.
316. Renete de garganta, larga, dupla, 23.967-4, uma.
317. Renete de garganta, media, dupla, 23.967-3, uma.
318. Renete de garganta, estreita, dupla, 23.967-1, uma.
319. Renete de Charlier, direita, 23.962-12, uma.
320. Renete de Charlier, esquerda, 23.962-6, uma.
321. Rhino laryngoscopia de Freese, 20.720, uma.
322. Rugina com cabo de metal, 23.542, uma.
323. Sacca-bocados, 23.527, um.
324. Salvia direita, modelo francez, 24.052-5, uma.
325. Salvia esquerda, modelo francez, 24.052-6, uma.
326. Salvia dupla, modelo francez, 24.052-7, uma.
327. Seringa de vidro, para injectão, de 1 cc., uma.
328. Seringa de vidro, para injectão, de 3 cc., uma.
329. Seringa de vidro, para injectão, de 5 cc., uma.
330. Seringa de vidro, para injectão, de 10 cc., uma.
331. Seringa de vidro, para injectão, de 20 cc., uma.
332. Seringa Record, de 1 cc., uma.
333. Seringa Record, para olhos, 17.473, uma.
334. Seringa de Roux, de 1 cc., uma.
335. Seringa de Roux, de 5 cc., uma.
336. Seringa de Roux, de 10 cc., uma.
337. Seringa de Roux, de 20 cc., uma.
338. Seringa de borracha n. 0, uma.
339. Seringa de borracha n. 2, uma.
340. Seringa de borracha n. 4, uma.
341. Seringa de borracha n. 6, uma.
342. Seringa de borracha n. 8, uma.
343. Seringa de borracha n. 10, uma.
344. Seringa de borracha com pipo de osso n. 2, uma.
345. Seringa de borracha com pipo de osso n. 6, uma.
346. Seringa de borracha com pipo de osso n. 10, uma.
347. Seringa de estanho, de 1.000 cc., para lavagem intestinal, 17.555, uma.
348. Serra Gigli, com cabos, uma.
349. Serra Gigli de 30 cms., uma.
350. Serra de Lagenbeck, 676, uma.
351. Serra de Charriere, 685, uma.
352. Serra para cascos, recta, 24.660, uma.
353. Serra para cascos, curva, 24.663, uma.
354. Sonda dentaria de Mayr, 29.623, uma.
355. Sonda de estanho, de 30 cms., 13.258, uma.
356. Sonda de metal para catheterismo de egua, 30 cms. x 8 mms., 30.875, uma.
357. Sonda de Ziehn, para lavagem uterina e vesical, com 3 canulas, 33.939, uma.
358. Sonda oesophagiana de Mareck, 24.245, uma.
359. Sonda urethral, com mandril, 110 cms. x 8 mms., 30.825, uma.
360. Sonda urethral, com mandril, 110 cms. x 10 mms., 30.825, uma.
361. Sonda urethral, de borracha, 110 cms. x 8 mms., 30.845, uma.
362. Sonda urethral, de borracha, 110 cms. x 10 mms., 30.844, uma.
363. Sondas para o canal lacrimal, de 1 a 6, 25.940, collecção.
364. Tambor de metal para esterilizar gaze, um.
365. Tenotomo pontecagudo, 28.775/1, um.
366. Tenotomo abotoado, 28.775/2, um.
367. Tenotomo de ponta romba, 28.775/3, um.
368. Thermo-cauterio de Paquelin, 20.301, um.
369. Thermometro clinico, veterinario, com estojo de metal, um.
370. Thermometro para banho, um.
371. Thermometro atmosferico, cent°, um.
372. Tesoura cirurgica, curva, pontas rombas, 12 cms., uma.
373. Tesoura cirurgica, curva, pontas rombas, 15 cms., uma.
374. Tesoura cirurgica, curva, pontas rombas, 18 cms., uma.
375. Tesoura cirurgica, recta, com pontas rombas, 12 cms., uma.
376. Tesoura cirurgica, recta, com pontas rombas, 15 cms., uma.
377. Tesoura cirurgica, recta, com pontas rombas, 18 cms., uma.
378. Tesoura cirurgica, recta, com pontas finas, 14 cms., uma.
379. Tesoura para curativos, 16.652, uma.
380. Tesoura para enterotomia, 602, uma.
381. Tesoura Muller, para cartilhagem, 28.335, uma.
382. Toalha de cretone, para auscultação, uma.
383. Torneira de ebonite, com duas canulas, para irrigador, jago.
384. Tozador manual, 42.602, um.
385. Tracheotomo de Brogniez, 28.498, um.
386. Trepano de Doyen em caixa de madeira, 23.475, um.
387. Trephina com 4 coroas, em caixa de madeira, 23.485, uma.
388. Trempe para lampada a alcool, uma.
389. Trocater explorador de 1 1/2 mms., 18.700, um.
390. Trocater explorador de 3 mms., 18.701, um.
391. Trocater de Billroth para thoracentese, 19.050, um.
392. Trocater de Dieckorff, para trachéa, 19.068, um.
393. Trocater de Eber, para punção do rumem, com 2 canulas, 18.948, um.
394. Trocater de Fleurant, para punção da bexiga — 18.985 — um.
395. Trocater de Vrcy, para punção do coxum de 4 mms., — 18.760 — um.
396. Trocater de quatro elementos, modelo inglez — 18.710 — um.
397. Tubo de borracha de 3/4", para duchas, metro.
398. Tubo de borracha para irrigador, metro.
399. Tubo de tracheotomia, modelo americano, 4 1/2 cms., — 28.505 — um.
400. Tubo de tracheotomia, modelo americano 6 1/2 cms., — 28.505 — um.

401. Tubo de tracheotomia, modelo simples, de 16 cms.,
— 28.400 — um.
402. Tubos de vidro para aparelho de soro de 500 cc., par.
403. Tubo de vidro para seringa de Roux de 1 cc., um.
404. Tubo de vidro para seringa de Roux de 5 cc., um.
405. Tubo de vidro para seringa de Roux de 10 cc., um.
406. Tubo de vidro para seringa de Roux, de 20 cc., um.

Observação:

Os numeros entre traços - - referem-se aos do catalogo de Jetter & Scherer, a cujos modelos devem obedecer os mencionados artigos.
— um.

Grupo II — Drogas e medicamentos

1. Açafrão em pó, vidro de 25,0.
2. Acetanilida, vidro de 25,0.
Acetanilida, vidro de 100,0.
3. Acetado de ammonia liquida, litro.
4. Acetato neutro de chumbo, kilogramma.
5. Acetato neutro de cobre, kilogramma.
6. Acido acetico glacial, litro.
7. Acido arsenioso, vidro de 25,0.
Acido arsenioso, vidro de 100,0.
Acido arsenioso, kilogramma.
8. Acido azotico, vidro de 500,0.
9. Acido benzoico, vidro de 100,0.
Acido benzoico, vidro de 250,0.
10. Acido bórico, kilogramma.
11. Acido chlorhydrico, vidro de 500,0.
Acido chlorhydrico, vidro de 1.000,0.
12. Acido chromico crystallizado, vidro de 25,0.
13. Acido citrico, kilogramma.
14. Acido lactico (a 25°), vidro de 100,0.
Acido lactico (a 25°), kilogramma.
15. Acido phenico crystalizado, vidro de 500,0.
Acido phenico crystalizado, kilogramma.
16. Acido phenico escuro, kilogramma.
17. Acido phosphorico officinal, vidro de 250,0.
Acido phosphorico officinal, kilogramma.
18. Acido picrico, vidro de 100,0.
Acido picrico, kilogramma.
19. Acido salicylico, kilo.
20. Acido sulfurico (66° Be), kilo.
21. Acido tartarico, kilo.
22. Aconito em pó, vidro de 100,0.
Aconito em pó, vidro de 500,0.
23. Adonis vernalis em pó, vidro de 100,0.
24. Adrenalina, sol. miles., vidro de 30,0.
Adrenalina, sol. miles., vidro de 250,0.
25. Agua distillada, litro.
26. Agua oxygenada, vidro de 100,0.
Agua oxygenada, vidro de 300,0.
Agua oxygenada, vidro de 600,0.
27. Alcaçus em pó, vidro de 500,0.
Alcaçus em pó, kilogramma.
28. Alcatrão da Noruega (J. W.), vidro de 500,0.
29. Alcatrão vegetal, kilogramma.
Alcatrão vegetal, lata de 18 kg.
30. Alcatrão mineral, kilo.
Alcatrão mineral, lata de 18 kg.
31. Alcool absoluto, litro.
32. Alcool a 90°, litro.
33. Alcool a 40°, litro.
Alcool a 40°, lata de 18 litros.
34. Alcool a 36°, litro.
Alcool a 36°, lata de 18 litros.
35. Aloes, kilo.
36. Althéa em pó, vidro de 500,0.
Althéa em pó, kilo.
37. Alumen calcinado, kilo.
38. Alumen crystalizado, kilo.
39. Amido em pó, kilo.
40. Ammonia liquida, litro.
Ammonia liquida, caixa de 16 litros.
41. Antipyrina, vidro de 25,0.
Antipyrina, kilo.
42. Arrhenal, vidro de 25,0.
Arrhenal, kilo.
43. Argyrol, vidro de 25,0.
44. Arseniato de estrichnina, vidro de 4,0.
45. Arseniato de sodio, vidro de 25,0.
Arseniao de sodio, vidro de 100,0.
46. Assa fetida, kilo.
47. Atoxyl, vidro de 10,0.
48. Azul de metyleno, vidro de 25,0.
Azul de metyleno, kilo.
49. Balsamo de Fioravanti, litro.
50. Balsamo do Perú, vidro de 100,0.
Balsamo do Perú, kilo.
51. Benjoim, kilo.
52. Belladona em pó, vidro de 100,0.
52. Belladona em pó, vidro de 500,0.
53. Benzina rectificada, litro.
54. Benzoato de sodio, kilo.
55. Benzoato de sodio e cafeina, vidro de 100,0.
56. Benzonaphtol, vidro de 100,0.
57. Bicarbonato de sodio, kilo.
Bicarbonato de sodio, barrica de 50 kgs.
58. Bichloreto de mercurio, vidro de 100,0.
59. Bichloreto de mercurio em comprimidos de centig. kilo.
60. Bichromato de potassio, vidro de 100,0.
61. Bi iodeto de mercurio, vidro de 25,0.
Bi iodeto de mercurio, vidro de 100,0.
Bi iodeto de mercurio, kilo.
62. Borato de sodio, kilo.
63. Bromureto de potassio, vidro de 100,0.
Bromureto de potassio, kilo.
64. Cacodylato de estrychnina, vidro de 5,0.
65. Cacodylato de ferro, vidro de 25,0.
Cacodylato de ferro, vidro de 100,0.
66. Cacodylato de sodio, vidro de 25,0.
Cacodylato de sodio, vidro de 100,0.
Cacodylato de sodio, kilo.
67. Cafeina, vidro de 25,0.
68. Cal virgem, kilo.
69. Calomelano, vidro de 50,0.
Calomelano, vidro de 100,0.
Calomelano, kilo.
70. Camomilla romana, flores, kilo.
71. Camomilla vulgar, flores, kilo.
72. Camphora, lata de 500,0.
73. Canella, cascas, kilo.
74. Canella em pó, vidro de 500,0.
75. Cantharidas em pó, vidro de 100,0.
76. Carbonato de ammonia, kilo.
77. Carbonato de calcio, kilo.
78. Carbonato de chumbo, kilo.
79. Carbonato de ferro, kilo.
80. Carbonato neutro de potassio, vidro de 500,0.
81. Carbonato neutro de sodio, vidro de 500,0.
82. Carvão medicinal, kilo.
83. Carvão de madeira, pó, kilo.
84. Cera amarella, kilo.
85. Cera branca, kilo.
86. Cevadilha, sementes, kilo.
87. Chloral hidratado, vidro de 100,0.
Chloral hidratado, vidro de 250,0.
88. Chlorato de potassio, kilo.
89. Chloreto de cal, vidro de 500,0.
90. Chloreto de calcio crystalizado, vidro de 250,0.
91. Chloreto de sodio, puro, vidro de 500,0.
92. Chloreto de zinco, vidro de 100,0.
93. Chloreto de zinco em bastões, vidro de 100,0.
94. Chlorhydrato de cocaina, vidro de 1,0.
95. Chlorhydrato de morphina, vidro de 4,0.
96. Chlorhydrato de pilocarpina, vidro de 1,0.
97. Chlorhydrato de yohimbina, vidro de 1,0.
98. Chloroformio, vidro de 250,0.
99. Chloroformio pro narcose, amp. de 30,0.
100. Citrato de sodio, vidro de 100,0.
Citrato de sodio, vidro de 500,0.
101. Codeina, vidro de 4,0.
102. Colchico em pó, vidro de 100,0.
103. Collargol, vidro de 4,0.
Collargol, vidro de 5,0.
104. Collodio, vidro de 250,0.
Collodio, kilo.
105. Collophonia, kilo.
106. Coloquintida em pó, vidro de 100,0.
107. Cremor de tartaro, soluvel, vidro de 500,0.
108. Creosoto de faia, vidro de 100,0.
Creosoto de faia, vidro de 500,0.
109. Cyaneto de mercurio, vidro de 25,0.
110. Cyaneto de potassio, vidro de 25,0.
111. Dermatol, vidro de 100,0.
Dermatol, kilo.

112. Digital, folhas, kilo.
113. Digital em pó, vidro de 100,0.
114. Digitalina, sol. millesimal (Codex), vidro de 100,0.
115. Enxofre dourado de antimonio, vidro de 250,0.
- Enxofre dourado de antimonio, kilo.
116. Enxofre lavado, kilo.
117. Enxofre sublimado, kilo.
118. Especies aromaticas, kilo.
119. Espirito vulnerario, litro.
120. Essencia de chenopodio, vidro de 25,0.
- Essencia de chenopodio, vidro de 250,0.
121. Essencia de eucalypto, vidro de 25,0.
122. Essencia de mostarda, vidro de 25,0.
- Essencia de mostarda, vedro de 100,0.
123. Essencia de therebentina, litro.
- Essencia de therebentina, lata de 18 litros.
124. Essencia de therebentina rectificada, litro.
125. Estrophantina, vidro de 1,0.
126. Entrophantho em pó, vidro de 100,0.
127. Ether anesthesico, amp. de 100 cc.
128. Ether sulfurico, litro.
- Ether sulfurico, caixa de 25 litros.
129. Eucalypto, filhas, pacote de 500,0.
130. Euphorbio em pó, kilo.
131. Extracto ethereo de féto macho, vidro de 25,0.
- Extracto ethereo de féto macho, vidro de 100,0.
132. Extracto de adonis vernalis, pote de 25,0.
- Extracto de adonis vernalis, poté de 100,0.
133. Extracto de belladona, pote de 25,0.
- Extracto de belladona, pote de 100,0.
134. Extracto de digital, pote de 25,0.
- Extracto de digital, pote de 100,0.
135. Extracto de esporão de centelo, pote de 25,0.
136. Extracto de genciana, pote de 25,0.
- Extracto de genciana, pote de 100,0.
137. Extracto de noz vomica, pote de 25,0.
- Extracto de noz vomica, pote de 100,0.
138. Extracto de opio, pote de 25,0.
139. Extracto de scila, pote de 25,0.
140. Extracto fluído de esporão de centelo, vidro de 100,0.
141. Ferro reduzido, vidro de 100,0.
- Ferro reduzido, kilo.
142. Formol (40 %), vidro de 500,0.
- Formol (40 %), vidro de 1.000,0.
143. Fucsina diamante, vidro de 25,0.
144. Gelatina pura, kilo.
145. Genciana em pó, kilo.
146. Gluconato de calcio, vidro de 100,0.
- Gluconato de calcio, vidro de 500,0.
147. Glycerina neutra, lata de 1.000,0.
- Glycerina neutra, lata de 1.000,0.
148. Glycero phosphato de calcio soluvel, vidro de 100,0.
- Glycero phosphato de calcio soluvel, vidro de 500,0.
149. Glycero phosphato de ferro — vidro de 100,0.
- Idem, idem, idem, de 500,0.
150. Glycero phosphato de sodio — vidro de 100,0.
- Idem, idem, idem, de 500,0.
151. Gomma arabica em pó, kilo.
152. Guaiacol, vidro de 25,0.
- Idem, idem, de 100,0.
153. Gutta percha — vidro de 100,0.
154. Hypo sulfito de sodio, vidro de 500,0.
155. Ichthyol, vidro de 100,0.
- Idem, idem, de 500,0.
156. Iodeto de chlumbo — vidro de 25,0.
- Idem, idem, idem de 100,0.
157. Iodeto de potassio, vidro de 100,0.
- Idem, idem, kilo.
158. Iodeto de sodio, vidro de 100,0.
- Idem, idem, kilo.
159. Iodo bi-sublimado, vidro de 100,0.
- Idem, idem, kilo.
160. Iodoformio, vidro de 25,0.
- Idem, idem, de 100,0.
- Idem, kilo.
161. Ipeca em pó, vidro de 250,0.
- Ipeca em pó, vidro de 500,0.
162. Kaolino, kilo.
163. Kermes Gluzel, vidro de 250,0.
- Idem, idem, kilo.
164. Lactose, kilo.
165. Lanolina anhydra, lata de 500,0.
- Lanolina anhydra, lata de 1.000,0.
166. Laudano de Sydenham, vidro de 250,0.
- Idem, idem, idem de 1.000,0.
167. Licor de Fowler, vidro de 250,0.
- Idem, idem, idem de 1.000,0.
168. Linhaça em pó, kilo.
169. Linhaça em sementes, kilo.
170. Lysol, vidro de 250,0.
171. Magnesia calcinada, leva, lata de 500,0.
172. Manteiga de antimonio, vidro de 100,0.
- Idem, idem, idem de 500,0.
173. Mel de abelha, kilo.
- Mel de abelha, lata de 18 kgs.
174. Menthol crystallizado, vidro de 25,0.
- Idem, idem, kilo.
175. Mercurio, vidro de 500,0.
176. Mostarda em sementes, kilo.
177. Mostarda em pó, lata de 1.000,0.
178. Naphtalina em bolas, kilo.
179. Naphtol — B — vidro de 100,0.
- Idem, idem, kilo.
180. Nitracto acido de mercurio, vidro de 100,0.
- Idem, idem, idem, kilo.
181. Nitracto de pilocarpina, vidro de 1,0.
182. Nitracto de potassio, kilo.
183. Nitracto de prata crystallizado, vidro de 25,0.
- Idem, idem, idem, kilo.
184. Nitrato de prata fundido, em lapis, vidro, de 25,0.
- Idem, idem, idem, kilo.
185. Novocaina, vidro de 25,0.
186. Noz de galha em pó, vidro de 100,0.
- Nóz de galha em pó, kilo.
187. Nóz vomica em pó, vidro de 100,0.
- Nóz vomica em pó, kilo.
188. Oleo de amendoas, kilo.
189. Oleo de cade, vidro de 100,0.
- Oleo de cade, kilo.
190. Oleo de croton, vidro de 25,0.
- Oleo de croton, vidro de 100,0.
191. Oleo de figado de bacalhau, kilo.
192. Oleo de figado de cação, kilo.
193. Oleo de linhaça, kilo.
194. Oleo de olivas, lata de 1000,0.
195. Oleo de ricino, lata de 1000,0.
- Oleo de ricino, lata de 15,0.
196. Oleo de sementes de algodoeiro, lata de 1000,0.
197. Opio em pó, vidro de 25,0.
198. Oxalato ferroso, vidro de 100,0.
- Oxalato ferroso, kilo.
199. Oxyaneto de mercurio, vidro de 25,0.
200. Oxydo amarello de mercurio, vidro de 25,0.
- Oxydo amarello de mercurio, kilo.
201. Oxydo rubro de mercurio, vidro de 25,0.
- Oxydo rubro de mercurio, kilo.
202. Oxydo de zinco, kilo.
203. Parafina, kilo.
204. Perborato de sodio, vidro de 100,0.
- Perborato de sodio, kilo.
205. Permanganato de potassio, vidro de 100,0.
- Permanganato de potassio, kilo.
206. Permanganato de potassio em comprimidos de 25 centigrammas, kilo.
207. Perchloreto de ferro liquido, (30 %), kilo.
208. Pez de Borgonha, kilo.
209. Phenolphthaleina, vidro de 25,0.
- Phenolphthaleina, vidro de 100,0.
210. Phosphato de ammonio, vidro de 250,0.
211. Phosphato de calcio, kilo.
212. Phosphato de sodio, vidro de 250,0.
213. Pommada mercurial dupla, vidro de 250,0.
- Pommada mercurial dupla, kilo.
214. Potassa caustica em escamas, vidro de 250,0.
215. Potassa caustica em cylindros, vidro de 100,0.
216. Protargol, vidro de 25,0.
217. Quina amarella, pó, kilo.
218. Quina vermelha, pó, kilo.
219. Ratanhia em pó, vidro de 100,0.
- Ratanhia em pó, kilo.
220. Resorcina, vidro de 25,0.
- Resorcina, vidro de 100,0.
221. Rhuibarbo em pó, vidro de 100,0.
- Rhuibarbo em pó, kilo.
222. Sabão medicinal, kilo.

223. Sabão molle, kilo.
 224. Sabina em pó, vidro de 25,0.
 225. Salicylato de bismutho, vidro de 100,0.
 226. Salicylato de ezerina, vidro de 1,0.
 227. Salicylato de metyla, vidro de 100,0.
 Salicylato de metyla, vidro de 500,0.
 228. Salicylato de sodio, vidro de 100,0.
 Salicylato de sodio, kilo.
 229. Salol, vidro de 100,0.
 230. Scilla em pó, vidro de 25,0.
 231. Soda caustica em cylindros, vidro de 250,0.
 232. Soluto concentrado de oleo, vidro de 100,0.
 233. Soluto concentrado de Balsamo de Fioravanti, vidro de 100,0.
 234. Soluto concentrado belladona para pomada, vidro de 100,0.
 235. Soluto concentrado Balsamo tranquillo, vidro de 100,0.
 236. Soluto concentrado de Elixir paregoriso, vidro de 100,0.
 237. Soluto concentrado de Laudano de Sydenham, vidro de 100,0.
 238. Soluto concentrado populeão, vidro de 100,0.
 239. Soluto concentrado de Scilla, vidro de 100,0.
 240. Soluto concentrado de vinagre aromatico, vidro de 100,0.
 241. Soluto concentrado de Vulnerario, vidro de 100,0.
 242. Stovaina, vidro de 5,0.
 243. Sub acetato de chumbo liquido, vidro de 1000,0.
 244. Sub nitrato de bismutho, vidro de 100,0.
 Sub nitrato de bismutho, kilo.
 245. Sulfato neutro de atropina, vidro de 1,0.
 246. Sulfato de cobre, kilo.
 247. Sulfato de eserina, vidro de 1,0.
 248. Sulfato de esparteina, vidro de 5,0.
 249. Sulfato de estrychnina, vidro de 4,0.
 250. Sulfato de ferro (ferroso), vidro de 500,0.
 251. Sulfato de magnesia, kilo.
 Sulfato de magnesia, barrica de 50 grammas.
 252. Sulfato basico de quinina, vidro de 100,0.
 Sulfato basico de quinina, kilo.
 253. Sulfato de sodio, kilo.
 Sulfato de sodio, barrica de 50 grammas.
 254. Sulfato de veratrina, vidro de 1,0.
 255. Sulfato de zinco, vidro de 250,0.
 Sulfato de zinco, kilo.
 256. Sulfona, vidro de 100,0.
 Sulfonal, kilo.
 257. Sulfureto de carbono commercial, lata de 500,0.
 Sulfureto de carbono commercial, kilo.
 258. Sulfureto de carbono purificado, vidro de 250,0.
 Sulfureto de carbono purificado, kilo.
 259. Sulfureto de potassio, vidro de 500,0.
 260. Talco em pó, pacote de 1000,0.
 261. Tannino, lata de 250,0.
 Tannino, kilo.
 262. Tannoformio, vidro de 100,0.
 Tannoformio, kilo.
 263. Tartaro emetico, vidro de 25,0.
 Tartaro emetico, vidro de 100,0.
 Tartaro emetico, kilo.
 264. Tetrachloreto de carbono, vidro de 250,0.
 Tetrachloreto de carbono, kilo.
 265. Thymol, kilo.
 266. Tintura de aconito, vidro de 250,0.
 Tintura de aconito, vidro de 1000,0.
 267. Tintura de Adonis vernalis, vidro de 250,0.
 Tintura de Adonis vernalis, vidro de 1000,0.
 268. Tintura de áloe, vidro de 250,0.
 Tintura de áloe, vidro de 1000,0.
 269. Tintura de arnica, vidro de 250,0.
 Tintura de arnica, vidro de 1000,0.
 270. Tintura de assafetida, vidro de 250,0.
 Tintura de assafetida, vidro de 1000,0.
 271. Tintura de belladona, vidro de 250,0.
 272. Tintura de cantharidas, vidro de 250,0.
 Tintura de cantharidas, vidro de 250,0.
 Tintura de cantharidas, vidro de 1000,0.
 273. Tintura de colchico, vidro de 250,0.
 Tintura de colchico, vidro de 1000,0.
 274. Tintura de digital, vidro de 250,0.
 Tintura de digital, vidro de 1000,0.
 275. Tintura de estrophanto, vidro de 250,0.
 Tintura de estrophanto, vidro de 1000,0.
 276. Tintura de noz vomica, vidro de 250,0.
 Tintura de noz vomica, vidro de 1000,0.
 277. Tintura de opio, vidro de 250,0.
 Tintura de opio, vidro de 1000,0.
 278. Unguento basilicão, lata de 250,0.
 Unguento basilicão, kilo.
 279. Unguento populeão, lata de 250,0.
 Unguento populeão, kilo.
 280. Unguento vesicatorio (Codex F), lata de 250,0.
 Unguento vesicatorio (Codex F), kilo.
 281. Urotropina, vidro de 100,0.
 Urotropina, vidro de 250,0.
 Urotropina pacote de 1000,0.
 282. Valeriana em pó, vidro de 100,0.
 Valeriana em pó, kilo.
 283. Vaseline amarella, lata de 500,0.
 284. Vaseline branca, lata de 500,0.
 Vaseline branca, lata de 5 grammas.
 285. Vaseline liquida, vidro de 500,0.
 Vaseline liquida, kilo.
 286. Empola de agua bi-distillada, 10 cc., uma.
 287. Empola de agua phenicada a 0,5 p. 1.000, 3 cc., uma.
 288. Empola de cacodylato de sodio a 30 %, 10 cc., uma.
 289. Empola de cafeina (Sol. Tanret), 2 cc., uma.
 290. Empola de chlorhydrato de adrenalina, 1 p. 1.000, 5 cc., uma.
 291. Empola de chlorhydrato morphina a 25 p. 1.000, 10 cc., uma.
 292. Empola de chlorhydrato de pilocarpina a 1 %, 10 cc., uma.
 293. Empola de formina a 20 %, 20 cc., uma.
 294. Empola de maleina bruta, 1 cc., uma.
 295. Empola de nitrato de pilocarpina a 1 %, 10 cc., uma.
 296. Empola de novocaina a 1 %, 5 cc., uma.
 297. Empola de novocaina adrenalina, 5 cc., uma.
 298. Empola de oleo canforado a 25 %, 10 cc., uma.
 299. Empola de oleo ethero-canforado, a 25 %, 10 cc., uma.
 300. Empola de solução de Locke, 250 cc., uma.
 301. Empola de soro glycosado, 250 cc., uma.
 302. Empola de soro physiologico a 9 p. 1.000, 250 cc., uma.
 303. Empola de sulfato de esparteina a 5 %, 5 cc., uma.
 304. Sabonete de acido phenico, duzia.
 305. Sabonete de sublimado, duzia.
 306. Sabão de alcátrão, kilo.
 307. Sabão de sulfo-alcalino, kilo.

Grupo III — Apparelhos, appositos, utensilios de pharmacia e material de penso

1. Alambique de serpentina, distillação continua, o. 5 litros, um.
2. Algodão hydrophilo, kilo.
3. Algodão em pasta, kilo.
4. Algodãozinho em peça de 10 metros, peça.
5. Almofariz de bronze, p. 1000,0, um.
6. Almofariz de cobre, p. 1000,0, um.
7. Aperta-rolhas, um.
8. Atadura de gaze hydrophila, de 5 cm., duzia.
9. Atadura de gaze hydrophila, de 8 cm., duzia.
10. Atadura de gaze hydrophila, de 10 cm., duzia.
11. Atadura de morim, de 5 cm., duzia.
12. Atadura de morim, de 8 cm., duzia.
13. Balança granataria, uma.
14. Balança Roberval, p. 2 kilos, uma.
15. Balança Roberval, p. 5 kilos, uma.
16. Bastões de vidro, de 15 cm., duzia.
17. Bastões de vidro, de 25 cm., duzia.
18. Caçarola de aluminio, extra forte, p. 1 litro, uma.
19. Caçarola de aluminio, extra forte, p. 2 litros, uma.
20. Caçarola de agatha, para 1 litro, uma.
21. Caçarola de agatha, para 2 litros, uma.
22. Caneco de agatha, graduado, p. 500,0, um.
23. Caneco de agatha, graduado, p. 1000,0, um.
24. Caneco de agatha, graduado, p. 2000,0, um.
25. Caneco de louça, graduado, p. 250,0, um.
26. Caneco de louça, graduado, p. 500,0, um.
27. Caneco de louça, graduado, p. 1000,0, um.
28. Caneco de louça, graduado, p. 2000,0, um.
29. Caneco de louça, c/ tampa, graduado, p. 1000,0, um.
30. Capsula de porcellana, c/ cabo, p. 50,0, uma.
31. Capsula de porcellana, c/ cabo, p. 125,0, uma.
32. Capsula de porcellana, c/ cabo, p. 250,0, uma.
33. Capsula gelatinosa, para 5 cc., cento.
34. Capsula gelatinosa, para 8 cc., cento.
35. Capsula gelatinosa, para 10 cc., cento.
36. Capsula gelatinosa, para 12 cc., cento.
37. Chaleira de aluminio, extra forte, p. 3 litros, uma.
38. Conta gotas normal, um.

39. Copo de vidro, graduado, p. 5 cc., um.
 40. Copo de vidro, graduado, p. 15 cc., um.
 41. Copo de vidro, graduado, p. 30 cc., um.
 42. Copo de vidro, graduado, p. 60 cc., um.
 43. Copo de vidro, graduado, p. 125 cc., um.
 44. Copo de vidro, graduado, p. 250 cc., um.
 45. Copo de vidro, graduado, p. 500 cc., um.
 46. Copo de vidro, graduado, p. 1.000 cc., um.
 47. Esparrapado ZO, de 2", carretel.
 48. Espatula de aço, de 8 cm., uma.
 49. Espatula de aço, de 16 cm., uma.
 50. Espatula de aço, de 20 cm., uma.
 51. Espatula de osso, dupla, c/ 18 cm., uma.
 52. Espumadeira de alumínio, extra forte, uma.
 53. Faca para cortar rolinhas, uma.
 54. Fogareiro a alcool, Hassag, n. 28, um.
 55. Fogareiro a gasolina, Primus, n. 50, um.
 56. Fogareiro a gasolina, Primus, n. 100, um.
 57. Funil de agulha, grande, um.
 58. Funil de agulha, pequeno, um.
 59. Funil de vidro, p. 15,0, um.
 60. Funil de vidro, p. 60,0, um.
 61. Funil de vidro, p. 250,0, um.
 62. Funil de vidro, p. 500,0, um.
 63. Funil de vidro, p. 1.000,0, um.
 64. Funil de vidro, p. 2.000,0, um.
 65. Gaze hydrophila, caixa de 1 metro, duzia.
 66. Gaze iodoformada, caixa de 1 metro, duzia.
 67. Gaze phenicada, caixa de 1 metro, duzia.
 68. Gral de porcelana, p. 500,0, um.
 69. Gral de porcelana, p. 1.000,0, um.
 70. Gral de vidro, p. 125,0, um.
 71. Gral de vidro, p. 250,0, um.
 72. Gral de vidro, p. 500,0, um.
 73. Gral de vidro, p. 1.000,0, um.
 74. Gral de vidro, p. 2.000,0, um.
 75. Lampada de vidro, a alcool, 100 cc., uma.
 76. Lata de folha, para pomada, de 30,0, cento.
 77. Lata de folha, para pomada, de 60,0, cento.
 78. Lata de folha, para pomada, de 125,0, cento.
 79. Lata de folha, para pomada, de 250,0, cento.
 80. Panela de alumínio, extra forte, para 3 litros, uma.
 81. Panela de alumínio, extra forte, para 4 litros, uma.
 82. Papel de filtro, n. 33, pacote.
 83. Papel de filtro, para oleos, pacote.
 84. Pedra marmore de 30 cm. x 30 cm., uma.
 85. Peneira de arame, fina, uma.
 86. Peneira de arame, grossa, uma.
 87. Pesa xarope, de Baumé, uma.
 88. Pesos de 1 cent. a 10 grs., collecção.
 89. Pesos de 1 gramma a 2 kilos, collecção.
 90. Pesos de 1 gramma a 5 kilos, collecção.
 91. Placa de vidro de 30 cm. x 30 cm. x 0,5 cm., uma.
 92. Pote de louça, com tampa de celluloides, p. 30,0, um.
 93. Pote de louça, com tampa de celluloides, p. 60,0, um.
 94. Pote de louça, com tampa de celluloides, p. 125,0, um.
 95. Pote de louça, com tampa de celluloides, p. 250,0, um.
 96. Pote de louça, com tampa de celluloides, p. 500,0, um.
 97. Rotulo "Agite-se", milheiro.
 98. Rotulo "Uso Externo", milheiro.
 99. Rotulo "Veneno", milheiro.
 100. Rotulos para receitauario, milheiro.
 101. Rotulos para vidros, milheiro.
 102. Sacca-rolhas, um.
 103. Supporte para funis, com haste de latão e 3 anneis, um.
 104. Tamiz de seda n. 3, um.
 105. Tela de latão, 12 x 12 cm., com amianto, um.
 106. Tesoura grande, para papel, uma.
 107. Trempe de ferro, de 10 x 18 cm., uma.
- Grupo IV — Material de pesquisas e analyses**
1. Acetato de ammonia, pro analyse, vidro de 250,0.
 2. Acetona p. a. 4. de 250,0.
 3. Acido acetico glacial p. a. v. de 250,0.
 4. Acido trichloracetico p. a., gramma.
 5. Acido azotico 1,40 p. a. v. de 500,0.
 6. Acido sulfurico 1,84 v., de 500,0.
 7. Agulha de platina para porta agulha de Kolle, uma.
 8. Alambique para 3 litros, um.
 9. Alambique Famel, para 2 litros, com ligação esmerilhada, um.
 10. Albuminometro de Esbach, um.
 11. Alça de platina, uma.
 12. Alcool ethylico basoluto p. a., litro.
 13. Alcool methylico p. a. v., de 250,0.
 14. Alcoometro Cartier, um.
 15. Alcoometro Gay Lussac, um.
 16. Albumina de ovo, secca, gramma.
 17. Alizarina, gramma.
 18. Algodão de vidro, lavado em acido e isento de chumbo gramma.
 19. Almofariz de cobre p. 125,0, um.
 20. Almofariz de cobre p. 500,0, um.
 21. Ammoniao a 0,910, p. a. v., de 500,0.
 22. Areometro de aumé, um.
 23. Apparelio de Kipp, p. 1 litro, um.
 24. Apparelio para filtração, um.
 25. Azul de methyleno, para bacteriologia, gramma.
 26. Azul de toluidina, gramma.
 27. Balão de fundo chato, v. Jena ou simililar, de 50 cc., um.
 28. Balão de fundo chato, v. Jena ou similar, de 125 cc., um.
 29. Balão de fundo chato, v. Jena ou similar, de 250 cc., um.
 30. Balão de fundo chato, v. Jena ou similar, de 500 cc., um.
 31. Balão de fundo chato, v. Jena ou simililar, de 1.000 cc., um.
 32. Balão de fundo chato, v. Jena ou similar, de 2.000 cc., um.
 33. Balão de vidro neutro, aferido, para 100 cc., um.
 34. Balão de vidro neutro, aferido, para 250 cc., um.
 35. Balão de vidro neutro, aferido, para 500 cc., um.
 36. Balão de vidro neutro, aferido, para 1.000 cc., um.
 37. Balão de vidro neutro, aferido, para 2.000 cc., um.
 38. Balão de vidro neutro, aferido, com rolha esm. p. 100 cc., um.
 39. Balão de vidro neutro, aferido, com rolha esm., p. 250 cc., um.
 40. Balão de vidro neutro, aferido, com rolha esm. p. 500 cc., um.
 41. Balão de vidro neutro, aferido, com rolha esm. p. 1.000 cc., um.
 42. Balão de vidro neutro, aferido, com rolha esm. p. 2.000 cc., um.
 43. Balão de distillação fraccionada, de 250 cc., um.
 44. Balão de distillação fraccionada, de 500 cc., um.
 45. Balão de distillação fraccionada, de 1.000 cc., um.
 46. Balança de precisão, a 1 miligr., com pesos, uma.
 47. Balança Cartorius, para decimiligramma, uma.
 48. Balsamo do Canadá, vidro de 25,0.
 49. Banho-maria cylindrico, de 20 cm., nivel constante, um.
 50. Barril de vidro, para 10 litros, com tampa e torneira, um.
 51. Bateria de Borel, uma.
 52. Bomba para vacuo, com motor de 1/4 de cavallo, uma.
 53. Bichloreto de mercurio p. a., gramma.
 54. Bico de Bunzen, com chamma economica, um.
 55. Bico a alcool, Onix, com deposito, um.
 56. Bureta de 5 cc., graduada ao decimo, uma.
 57. Bureta de 30 cc., graduada, com rolha e torneira, uma.
 58. Bureta de 50 cc., graduada, com rolha e torneira, uma.
 59. Bureta de Mohr, para 30 cc., com torneira, uma.
 60. Bureta de Mohr, para 30 cc., lateral, uma.
 61. Bureta de Mohr, para 50 cc., com torneira, uma.
 62. Bureta de Mohr, para 50 cc., com torneira lateral, uma.
 63. Bureta inglesa, uma.
 64. Bureta de Schellbach, com torneira, para 50 cc., uma.
 65. Bureta de Schellbach, com torneira lateral, para 50 cc., uma.
 66. Caixa para animaes de experimentação, 25 x 50 x 35, uma.
 67. Caixa para animaes microscopia (J. S. v/4.257), uma.
 68. Caixa para physiologia, de Kroneker (J. S. v/2.030, uma).
 69. Caixa de vidro, para corar laminas, uma.
 70. Calice de vidro, para 30 cc., um.
 71. Calice de vidro, para 100 cc., um.
 72. Calice de vidro, para 250 cc., um.
 73. Caldeirão de alumínio, extra forte, para 5 litros, um.
 74. Caldeirão de alumínio, extra forte, para 10 litros, um.
 75. Carvão animal, kilo.
 76. Centrifugador manual, mod. Ecco, para 2 tubos de 25 cc., um.
 77. Centrifugador manual, mod. Ecco, para 4 tubos de 25 cc., um.
 78. Cadinho de barro, de 30 cc., um.
 79. Cadinho de barro, de 60 cc., um.

80. Cadinho de barro, de 125 cc., um.
81. Cadinho de porcellana, alto, com tampa, 28 cc., um.
83. Cadinho de porcellana, baixo, com tampa, 30 cc., um.
83. Cadinho de porcellana, alto, com tampa, 60 cc., um.
84. Cadinho de porcellana, baixo, com tampa, 70 cc., um.
85. Copo de vidro, Thuringia ou similar, p. 100,0, um.
86. Copo de vidro, Thuringia ou similar, p. 25,0, um.
87. Copo de vidro, Thuringia ou similar, p. 500,0, um.
88. Corta batatas, um.
89. Colorimetro de Leitz-Burker, um.
90. Colorimetro de Dubosq-piccolo, um.
91. Cesta de arame, para 12 tubos de ensaio, uma.
92. Condensador de Leitz, appl. 1,40, montagem cylindrica, uma.
93. Cilindro de Voges, para contensão de cobaio, um.
94. Corta tubos de vidro, um.
95. Crystal violeta, gramma.
96. Cuba hydrargyropneumatica, uma.
97. Cuba hydropneumatica, uma.
98. Densimetro de Vogel, um.
99. Dessecador de vidro, um.
100. Empolas de v. Jena ou similar, fundo chato, 5 cc., cento.
101. Empolas de v. Jena ou similar, fundo chato, 10 cc., cento.
102. Empolas de v. Jena ou similar, fundo chato, 20 cc., cento.
103. Empolas de vidro, 1 cc., cento.
104. Empolas de vidro, 3 cc., cento.
105. Empolas de vidro, 5 cc., cento.
106. Empolas de vidro, 10 cc., cento.
107. Empolas de vidro, 20 cc., cento.
108. Empolas de vidro, 250 cc., cento.
109. Escova para tubo de ensaio, uma.
110. Eosina soluvel no alcool, gramma.
111. Eosina soluvel na agua, gramma.
112. Espatula de platina, uma.
113. Espatula dupla, cabo de metal (J. S. v/4.171), uma.
114. Estojo completo para analyse de urina, um.
115. Estufa biologica, 40 x 40 x 50, electrica, uma.
116. Estufa biologica, 40 x 40 x 50, a kerozene, uma.
117. Frasco de Erlemeyer, v. Jena ou similar, p. 100 cc., uma.
118. Frasco de Erlemeyer, v. Jena ou similar, p. 200 cc., uma.
119. Frasco de Erlemeyer, v. Jena ou similar, p. 500 cc., uma.
120. Frasco Erlemeyer, v. Jena ou similar, p. 750 cc., uma.
121. Frasco de Erlemeyer, v. Jena ou similar, p. 1.000 cc., uma.
122. Frasco de Erlemeyer, v. Jena ou similar, p. 2.000 cc., uma.
123. Frasco Borel, um.
124. Frasco Wolf, com 2 tubuluras, um.
125. Frasco Wolf, com 3 tubuluras, um.
126. Frasco lavador, um.
127. Frasco para filtração no vacuo, de 500 cc., um.
128. Frasco para filtração no vacuo, de 1.000 cc., um.
129. Frasco de Kitassato, de 500 cc., um.
130. Frasco de Kitassato, de 1.000 cc., um.
131. Frasco de Kitassato, de 2.000 cc., um.
132. Filtro de Jena Pasteur, com duas yelas, um.
133. Fluorocoma, gramma.
134. Forno Pasteur, 15, electrico, um.
135. Forno Pasteur, 45, a carvão, um.
136. Fura-rolhas, jogo.
137. Fucsina acida, gramma.
138. Fucsina basica, gramma.
139. Fucsina neutra, gramma.
140. Garrafa de Roux, 1.250, uma.
141. Gelatina, kilo.
142. Gelose em fibra, kilo.
143. Glycose, kilo.
144. Giemsa, gramma.
145. Hematimetro de Leitz-Metz, com campo duplo e pinças, um.
146. Hematxilina crystalizada, gramma.
147. Indicador azul trypan, gramma.
148. Indicador vermelho phenol, gramma.
149. Iodo reublimado p. a., gramma.
150. Iodeto de potassio p. a., gramma.
151. Inulina, gramma.
152. Lactose, gramma.
153. Lamina lapidada p. microscopio, cento.
154. Laminula, 0,022x0,022, cento.
155. Lampada para microscopio, uma.
156. Lampada para microscopio, modelo "Monla", com transé formador, uma.
157. Levulose, gramma.
158. Lixivia de soda, vidro de 100,6.
159. Machina de cortar carne, n. 2, uma.
160. Machina de espremer carne, uma.
161. Maltose, gramma.
162. Manita pulverizada, gramma.
163. Microscopio Leitz, FT 25/92, estativa com inclinação, parafuso micrometrico bilateral, platina de coordenadas em cruz condensador 1,20 com diaphragma, iris, espelho com pinho e cremalheira, um.
164. Microtomo para parafina, Spencer.
165. Microtomo pequeno, para preparação congelada ou a parafina, parafuso micrometrico e charriot automatico (J. S. v/2310), um.
166. Micro bureta, uma.
167. Nutrose, gramma.
168. Oleo de cedro, folha.
169. Papel Chardin, folha.
170. Papel turnesol azul, livro.
171. Papel turnesol vermelho, livro.
172. Parafina a 36°, kilo.
173. Parafina a 50°, kilo.
174. Parafina a 56°, kilo.
175. Peneiras para tubos de ensaio, uma.
176. Peptona, gramma.
177. Phenol crystalizado, gramma.
178. Perolas para desfibrinar sangue, kilo.
179. Pinça de aço, pintas largas (J. S. v/3667), uma.
180. Pinça de madeira para tubo de ensaio, uma.
181. Pinça anatomica (J. S. v/3642), uma.
182. Pinça para lamina, com peso (J. S. v/3784), uma.
183. Pinça para lamina Cornet, uma.
185. Pinça para laminula (J. S. v/3748), uma.
186. Pinça de pontas fintas e rectas (J. S. v/1661), uma.
187. Pinças de pontas finas e curvas (J. S. v/1662), uma.
188. Pinças para ratos (J. S. v/2058), uma.
189. Placa de Petri, de 10 cc., uma.
190. Placa de Petri, de 12 cc., uma.
191. Pipeta de 1 cc., graduada ao decimo, uma.
192. Pipeta de 5 cc., graduada ao decimo, uma.
193. Pipeta de 10 cc., graduada ao decimo, uma.
194. Pipeta de 20 cc., graduada ao decimo, uma.
195. Pipeta de 30 cc., graduada ao decimo, uma.
196. Pipeta de 50 cc., graduada ao decimo, uma.
197. Pipeta de 1 cc., graduada ao centesimo, uma.
198. Porta-agulha para microscopia, de Kolle, um.
199. Provete de 25 cc., um.
200. Provete de 50 cc., um.
201. Provete de 125 cc., um.
202. Provete de 250 cc., um.
203. Provete de 1.000 cc., um.
204. Reagente de Esbach, vidro de 100,0.
205. Reagente de Feheling, qualitativo, soluto I, vidro de 100,0.
206. Reagente de Feheling, qualitativo, soluto II, vidro de 100,0.
207. Reagente de Feheling, quantitativo, soluto I, vidro de 100,0.
208. Reagente de Feheling, quantitativo, soluto II, vidro de 100,0.
209. Refrigerador de bolas, um.
210. Refrigerador de serpentina, um.
211. Refrigerador de tubos rectos, um.
212. Retorta de vidro, para 250 cc., uma.
213. Retorta de vidro, para 500 cc., uma.
214. Retorta de vidro, para 1.000 cc., uma.
215. Supporte para baldes, um.
216. Supporte para buretas, um.
217. Supporte para 122 tubos de ensaio, um.
218. Supporte para 6 tubos de ensaio, um.
219. Saccharimetro de Einhorn, um.
220. Saccharimetro de Lohnstein, um.
221. Saccharose, gramma.
222. Sulfato de cobre p. a., gramma.
223. Tamiz de seda n. 50, um.
224. Tamiz de seda n. 120, um.
225. Tamiz de seda n. 200, um.
226. Thermometro para 100°, um.
227. Thermometro para 250°, um.
228. Tela de arame, 16 x 16 cm., com amianto, uma.
229. Tenaz para cadinho, uma.

230. Trempe de ferro, para balões, uma.
231. Tubo de Achard, um.
232. Tubo de cultura, 160 x 16 mm., um.
233. Tubo de ensaio, 160 x 16 mm., um.
234. Tubo de Roux, um.
235. Tubo para centrifugador, de 25 cc., um.
236. Tubo para pipetas Pasteur, um.
237. Urodensímetro de Yvon, um.
238. Ureómetro seg. Yvon, modificado para sangue e urina, um.
239. Uricómetro de Ruhemann, um.
240. Vaso de precipitado, para 125 cc., um.
241. Vaso de precipitado, para 250 cc., um.
242. Vaso de precipitado, para 500 cc., um.
243. Vaso de florentino, para 250 cc., um.
245. Vaso de florentino para 500 cc., um.
245. Vaso de florentino, para 1000 cc., um.
246. Vela Chamberland, original F, uma.
247. Vela Chamberland, nacional F, uma.
248. Vermelho neutro, gramma.
249. Vidro de relógio de 5 cm., um.
250. Vidro de relógio, de 7 cm., um.
251. Vidro de relógio, de 10 cm., um.
252. Vidro conta gotas, amarello, para 60,0, um.
253. Violeta de genciana, gramma.
254. Violeta de genciana, acetica, vidro de 100,0, um.
255. Violeta de genciana, phenicada, vidro de 100, 0, uma.
256. Xilo, grama.

Grupo V — Material de expediente

1. Alfinetes sortidos, pacote de 100 grammas, um.
2. Alicates, Compo, um.
3. Almofada para carimbos, Pelikan, n. 1, uma.
4. Almofada para carimbo, Pelikan, n. 2, uma.
5. Almofada para carimbos, Pelikan, n. 3, uma.
6. Barbante grosso, em novello de 100 grammas, um.
7. Barbante fino, em novello de 100 grammas, um.
8. Bloco com 100 folhas, para memorandum, modelo official, um.
9. Bloco para rascunho, com 100 folhas, pautadas, um.
10. Bloco para rascunho, com 100 folhas lisas, um.
11. Berço de madeira, para mata-borrão, um.
12. Bobina de papel, para machina de calcular, uma.
13. Borracha lapis e tinta, Faber 210, duzia.
14. Borracha secca, com escova, para machina de escrever, duzia.
15. Carimbo de borracha, pequeno, um.
16. Carimbo de borracha, médio, um.
17. Carimbo de borracha, grande, um.
18. Caneta Faber, duzia.
19. Cartolina, folha.
20. Cesta de arame, para mesa, uma.
21. Cesta de vime para papeis, um.
22. Clips n. 1, caixa.
23. Clips n. 3, caixa.
24. Correctivo Universal, para stencil, vidro.
25. Depósito de vidro, para goma arabica, um.
26. Encadernação de Boletins Internos, uma.
27. Encadernação de Boletins do Exército, uma.
28. Encadernação de Offícios, uma.
29. Enveloppes impresso, de papel pardo, 37,5 x 28 cm., cento.
30. Enveloppes impresso, para memorandum, cento.
31. Enveloppes impresso, para officios, cento.
32. Enveloppes impresso, para pagamento, cento.
33. Enveloppes commerciaes, brancos, cento.
34. Esquadro de madeira, para desenho, par.
35. Estylete para assignatura em stencil, um.
36. Fita bicolor, para machina de escrever, uma.
37. Fita preta, para machina de escrever, uma.
38. Furador com cabo, para papeis, um.
39. Goma arabica, Sardinha ou Atlas, litro.
40. Gomma arabica, em grão, kilo.
41. Grampos Fastner, n. 1, caixa.
42. Grampos Fastner, n. 3, caixa.
43. Grampos Fastner, n. 5, caixa.
44. Grampos para alicates Compo, caixa de 1.000, uma.
45. Lapis bicolor, Faber 736, duzia.
46. Lapis preto, Faber 1, 2 e 3, duzia.
47. Lapis tinta, Apollo 1.255, 1.258 e 1.259, duzia.

48. Limpa pennas, de louça, um.
49. Livro de 50 folhas, formato almasso, capa de panno, um.
50. Livro de 100 folhas, formato almasso, capa de panno, um.
51. Livro de 200 folhas, formato almasso, capa de panno, um.
52. Livro Caixa, com 100 folhas (18 x 25), um.
53. Livro Caixa, com 200 folhas (18 x 25), um.
54. Livro Guia de Soccorrimento, 100 folhas, capa de panno, um.
55. Livro Indice, com 50 folhas, formato almassa, um.
56. Livro Indice, com 100 folhas, formato almasso, um.
57. Livro Expedição de Correspondencia, 200 paginas, capa de panno, um.
58. Livro Protocollo Geral, 500 paginas, capa de panno, um.
59. Molhador de rodizio, um.
60. Molhador de vidro, com esponja, um.
61. Papel absorvente Rotary n. 24, milheiro.
62. Papel almasso, pautado, 7 kilos, resma.
63. Papel almasso, sem pauta, 7 kilos, resma.
64. Papel carbono Helios, caixa de 100 folhas, caixa.
65. Papel carbono Helios, 2 faces, caixa de 100 folhas, caixa.
66. Papel Hollanda, n. 1, caderno.
67. Papel Hollanda, n. 2, caderno.
68. Papel impermeavel, crystal, resma.
69. Papel Kraft, grosso, 76 x 112, resma.
70. Papel Kraft, fino, 76 x 112, resma.
71. Papel mata-borrão, grosso, folha.
72. Papel mata-borrão, em tiras, para berço, cento.
73. Papel M G-16, timbrado para officio, em pacote de 500 folhas, pacote.
74. Papel M G-20, timbrado para officio, em pacote de 500 folhas, pacote.
75. Papel M G-24, timbrado para officio, em pacote de 500 folhas, pacote.
76. Papel M G-16, para cont. de officio, em pacote de 500 folhas, pacote.
77. Papel M G-20, para cont. de officio, em pacote de 500 folhas, pacote.
78. Papel M G-24, para cont. de officio, em pacote de 500 folhas, pacote.
79. Papel M G-65, para copia de officio, em pacote de 500 folhas, pacote.
80. Papel para machina, 22 x 33, P-16, em pacote de 500 folhas, pacote.
81. Papel para machina, 22 x 33, P-20, em pacote de 500 folhas, pacote.
82. Papel para machina, 22 x 33, P-24, em pacote de 500 folhas, pacote.
83. Papel para machina, 22 x 33, P-65, em pacote de 500 folhas, pacote.
84. Papel Liberty, linho, caixa de 500 folhas, caixa.
85. Papel stencil, para mimeographo Gestetner, Velox 1175, caixa.
86. Papel stencil, para mimeographo Gestetner, Multitype, caixa.
87. Papel e enveloppes, para cartas, 50 x 50, timbrado, caixa.
88. Papel pardo gommado, para empacotamento, rolo.
89. Pasta Royal 1051, uma.
90. Pasta Universal 1042, uma.
91. Pasta Universal 1043, uma.
92. Pasta de couro, para documentos, uma.
93. Pennas J, caixa.
94. Pennas Leonardt 516, caixa.
95. Pennas Mallat 12, caixa.
96. Pennas Mallat 110, caixa.
97. Percevejos M. C. n. 1, caixa.
98. Percevejos M. C. n. 2, caixa.
99. Perfurador de papel, Soenneken, um.
100. Peso de vidro para papeis, um.
01. Raspadeira "Rodger", com cabo de madeira, uma.
02. Regua de ebonite, com 75 cm., uma.
03. Tinta para marcar roupa, "Pelikan", vidro.
04. Tinta "O K", para marcar caixa, tablette.
05. Tinta azul-preta, Sardinha ou Atlas, litro.
06. Tinta vermelha, Sardinha ou Atlas, litro.
07. Tinta azul, para carimbos, vidro.
08. Tinta preta para carimbos, vidro.
09. Tinta vermelha, para carimbos, vidro.
10. Tinta para mimeographo, "Pelikan", bisnaga.

411. Tinteiro de vidro, com 2 depositos, um.
412. Tinteiro de vidro, um.

Grupo VI — Material de embalagem

1. Barbante de algodão, em novello de 1.000 grs., um.
2. Batoques de cortiça para vidros de bocca larga de 15,0, cento.
3. Batoques de cortiça para vidros de bocca larga, de 30,0, cento.
4. Batoques de cortiça para vidros de bocca larga, de 60,0, cento.
5. Batoques de cortiça para vidros de bocca larga, de 125,0, cento.
6. Batoques de cortiça para vidros de bocca larga, de 250,0, cento.
7. Batoques de cortiça para vidros de bocca larga de 500,0, cento.
8. Batoques de cortiça para vidros de bocca larga, de 1000,0, cento.
9. Barrote de p/Campos, 0,07 x 0,03 x 5,0, s/app., um.
10. Barrote de p/Campos, 0,07 x 0,02 x 4,0, s/app., um.
11. Caixa de papelão para funil de 125,0, cento.
12. Caixa de papelão para funil de 250,0, cento.
13. Caixa de papelão para funil de 500,0, cento.
14. Caixa de papelão para funil de 1000,0, cento.
15. Caixa de papelão p. copo de 125 cc., cento.
16. Caixa de papelão p. copo de 250 cc., cento.
17. Caixa de papelão p. copo de 500 cc., cento.
18. Caixa de papelão p. copo de 1000 cc., cento.
19. Caixa de papelão para empolas de 250 cc., cento.
20. Caixa de papelão redonda, p. 60,0, cento.
21. Caixa de papelão redondo, p. 125,0, cento.
22. Caixa de papelão redonda, p. 250,0, cento.
23. Caixa de papelão redonda, para 500,0, cento.
24. Capim de 1", para embalagem, kilo.
25. Lata de folha, com tampa de pressão, p. 250,0, uma.
26. Lata de folha, com tampa de pressão, p. 500,0, uma.
27. Lata de folha, com tampa de pressão, p. 1000,0, uma.
28. Lata de folha com verniz de ebulição, tampa solta, p. 50,0, uma.
29. Lata de folha com verniz de ebulição, tampa solta, p. 100,0, uma.
30. Lata de folha com verniz de ebulição, tampa solta, p. 250,0, uma.
31. Lata de folha com verniz de ebulição, tampa solta, p. 500,0, uma.
32. Lata de folha com verniz de ebulição, tampa solta, p. 1000,0, uma.
33. Lata de folha com verniz de ebulição, tampa solta, p. 5000,0, uma.
34. Lata de folha com verniz de ebulição, tampa solta, p. 10000,0, uma.
35. Palhões para 1 litro, cento.
36. Palhões para 1/2 litro, cento.
37. Palha fina, para embalagem, kilo.
38. Papel gommado, para embalagem.
39. Papelão ondulado, kilo.
40. Papelão ondulado duplo, kilo.
41. Rolhas escolhidas, cortiça, vidro b. est., de 15,0, cento.
42. Rolhas escolhidas, cortiça, vidro b. est., de 30,0, cento.
43. Rolhas escolhidas, cortiça, vidro b. est., de 60,0, cento.
44. Rolhas escolhidas, cortiça, vidro b. est., de 125,0, cento.
45. Rolhas escolhidas, cortiça, vidro b. est., de 175,0, cento.
46. Rolhas escolhidas, cortiça, vidro b. est., de 250,0, cento.
47. Rolhas escolhidas, cortiça, vidro b. est., de 500,0, cento.
48. Rolhas escolhidas, cortiça, para garrafas, cento.
49. Sacco de papel impermeavel, para 250,0, cento.
50. Sacco de papel impermeavel, para 500,0, cento.
51. Sacco de papel impermeavel, para 1000,0, cento.
52. Sacco de papel pardo, para 250,0, cento.
53. Sacco de papel pardo, para 500,0, cento.
54. Sacco de papel pardo, para 1000,0, cento.
55. Sarrafo de pinho de 1" x 0,07 x 3,00, um.
56. Sarrafo de pinho de 1" x 0,10 x 4,00, um.
57. Sarrafo de pinho de 1/2" x 0,05 x 4,00, um.
58. Taboa de pinho Paraná, 4,20 x 0,25 x 0,02, uma.
59. Taboa de pinho Paraná, 4,20 x 0,25 x 0,015, uma.
60. Taboa de pinho Paraná, 4,20 x 0,25 x 0,01, uma.
61. Taboa de pinho Paraná, 4,20 x 0,25 x 0,005, uma.
62. Taboa de pinho Paraná, 4,00 x 0,30 x 1", uma.
63. Vidro b-estreita, para 15,0, um.
64. Vidro b-estreita, para 30,0, um.
65. Vidro b-estreita, para 60,0, um.
66. Vidro b-estreita, para 125,0, um.
67. Vidro b-estreita, para 175,0, um.

68. Vidro b-estreita, para 250,0, um.
69. Vidro b-estreita, para 500,0, um.
70. Vidro b-estreita, para 1000,0, um.
71. Vidro b-larga, para 15,0, um.
72. Vidro b-larga, para 30,0, um.
73. Vidro b-larga, para 60,0, um.
74. Vidro b-larga, para 125,0, um.
75. Vidro b-larga, para 250,0, um.
76. Vidro b-larga, 500,0, um.
77. Vidro, b-larga, 1000,0, um.
78. Vidro b-estreita, rolha esmerilhada, para 30,0, um.
79. Vidro b-estreita, rolha esmerilhada, para 60,0, um.
80. Vidro b-estreita, rolha esmerilhada, para 125,0, um.
81. Vidro b-estreita, rolha esmerilhada, para 250,0, um.
82. Vidro b-estreita, rolha esmerilhada, para 500,0, um.
83. Vidro b-estreita, rolha esmerilhada, para 1000,0, um.
84. Vidro b-estreita, rolha esmerilhada, para 2000,0, um.
85. Vidro b-larga, rolha esmerilhada, para 30,0, um.
86. Vidro b-larga, rolha esmerilhada, para 60,0, um.
87. Vidro b-larga, rolha esmerilhada, para 125,0, um.
88. Vidro b-larga, rolha esmerilhada, para 250,0, um.
89. Vidro b-larga, rolha esmerilhada, para 500,0, um.
90. Vidro b-larga, rolha esmerilhada, para 1000,0, um.
91. Vidro b-larga, rolha esmerilhada, para 2000,0, um.
92. Vidro amarello, b/ estreita, para 30,0, um.
93. Vidro b-estreita, rolha esmerilhada, para 1000,0, um.
94. Vidro amarello b-larga, para 60,0, um.
95. Vidro amarello, b-larga, para 125,0, um.

Grupo VII — Material de ferradoria

1. Aço em barra, perfil quadrado, 2", para martellos, kilo.
2. Aço em barra, perfil quadrado, 1", para talhadeiras kilo.
3. Aço em barra, perfil redondo, 1/2", para ponteiros, kilo.
4. Aço chato, 7/8" x 3/8", para ponteiros, kilo.
5. Algaraviz, um.
6. Algarismos de aço, de 5 mm, para marcar ferro, colleção.
7. Algarismos de ferro fundido, 15 mm, para marcas cascos, colleção.
8. Atizador de gancho, com 80 cm, um.
9. Atizador de ponta, com 80 cm, um.
10. Bigorna de 40 kilos, para ferreiro, uma.
11. Bigorna de 75 kilos, para ferreiro, uma.
12. Bigorna de 100 kilos, para ferreiro, uma.
13. Bigorna de 130 kilos, para ferreiro, uma.
14. Cabeçada de sola, reforçada, grande, uma.
15. Cabeçada de sola, reforçada, pequena, uma.
16. Cabos de ipê, sortidos, para ferramentas, cento.
17. Carvão de pedra Cardiff, para forja, tonelada.
18. Carvão de pedra nacional, para forja, tonelada.
19. Corda de linho, de 3/4", kilo.
20. Corda de linho de 1", kilo.
21. Cravos suecos, n. 5, milheiro.
22. Cravos suecos, n. 6, milheiro.
23. Cravos suecos, n. 7, milheiro.
24. Cravos nacionaes (Cobra ou similar) n. 5, milheiro.
25. Idem, idem, idem, n. 6, milheiro.
26. Idem, idem, idem, n. 7, milheiro.
27. Facas para cascos (Peugeot Frères), duzia.
28. Ferro em barra 5/16" x 1", kilo.
29. Ferro em barra 3/8 x 1", kilo.
30. Ferro em barra 1/2" x 1", kilo.
31. Ferro frizado, kilo.
32. Forja portatil, com caixa, Buffalo 571, uma.
33. Forja portatil, com caixa, Champion 49, uma.
34. Forja portatil, com caixa, typo Buffalo 571, uma.
35. Forja portatil, com caixa, typo Champion 49, uma.
36. Graxa do Rio Grande, em lata de 18 kilos, uma.
37. Grosa para ferrador, 1/4 de lima, 14" (Nicholson), duzia.
39. Lima faca bastarda 14", (Nicholson), duzia.
40. Lima quadrada, bastarda 14", (Nicholson), duzia.
41. Lima redonda, bastarda 14", (Nicholson), duzia.
42. Lima triangular bastarda 14", (Nicholson), duzia.
43. Lima chata, murça 14", (Nicholson), duzia.
44. Lima faca murça 14", (Nicholson), duzia.
45. Lima quadrada, murça, 14" (Nicholson), duzia.
46. Lima redonda murça 14" (Nicholson), duzia.
47. Lima triangular murça 14", (Nicholson), duzia.
48. Malho de 3 1/2 kilos, um.
49. Malho de 4 kilos, um.
50. Marca de ferro EB, uma.
51. Martello de 500 grs., penna atravessada, para ferreiro, um.

52. Martello de 800 grs., penna atravessada, para ferreiro, um.
53. Martello de 1.000 grs., penna atravessada, para ferreiro, um.
54. Martello de contra-forjar, de 800 grs., um.
55. Martello de ferrador (Peugeot Frères), um.
56. Metro articulado, de metal amarello, com 7 mm., de largura.
57. Peia livre, uma.
58. Ponteiro com cabo, para craveira, um.
59. Ponteiro de mão, um.
60. Talhadeira de cabo, para cortar a frio, uma.
61. Talhadeira de cabo, para cortar a quente, uma.
62. Talhadeira facotada, para bigorna, uma.
63. Talhadeira ingleza, uma.
64. Talhadeira recta, de bigorna, uma.
65. Tenaz de bigornar, garganta estreita, perna de 35 cm., uma.
66. Tenaz de bigornar, garganta larga, perna de 35 cm., uma.
67. Tenaz de caldear, com perna de 60 cm., uma.
68. Torno de bancada, 6" de bocca, com rabo, um.
69. Torquez de orelha, para ferrador (Peugeot Frères), uma.
70. Ventoinha para forja n. 1, uma.
71. Ventoinha para forja n. 2, uma.
72. Vergalhão de ferro, de 1/2", kilo.

Grupo VIII — Ferragens; ferramentas; material electrico, de limpeza e de pintura

1. Abecedario de zinco, de 25 mm, um
2. Abecedario de zinco de 35 mm, um
3. Acido muriatico, litro.
4. Acido sulfurico, kilo.
5. Agua distillada, litro.
6. Agua raz de primeira, kilo.
7. Algarismos de zinco, de 25 mm, jogo.
8. Algarismos de zinco de 35 mm, jogo.
9. Alicates de bico chato, de 6", um.
10. Alicates de bico redondo, de 6", um.
11. Alicates de cortar, de 6", um.
12. Alicates Universal, para electricista, de 8", um.
13. Agulha para coser, n. 1, papel.
14. Alvaia de zinco, kilo.
15. Antioxydo, kilo.
16. Arame zincado, kilo.
17. Arestas de ferro, tamanhos diversos, kilo.
18. Arco de pua com catraca, um.
19. Arco de serra, cabo revolver Falfours, 12", um.
20. Azeite de peixe, kilo.
21. Azul R U, kilo.
22. Balde de zinco para 10 litros, um
23. Bêtuvia, kilo.
24. Brocha para caiação n. 6-0, uma.
25. Cadeado typo Yale, pequeno, um.
26. Cadeado typo Yale, grande, um.
27. Cal para caiação, kilo.
28. Caldeira de cobre, para colla, uma.
29. Caixa de descarga, completa, uma.
30. Canno de chumbo, para agua, kilo.
31. Canno de ferro galvanizado, kilo.
32. Carrinho de mão, para aterro, roda com 8 raíes, um.
33. Capacho de côco, 60 x 35, um.
34. Capacho de côco, 100 x 50, um.
35. Capacho de arame, 60 x 35, um.
36. Cera virgem, kilo.
37. Cera para assoalho, Royal, lata.
38. Cera para assoalho, Parquetina, lata.
39. Chave ingleza, de 10", uma.
40. Chave de fenda, Stanley, 4", uma.
41. Chave de fenda, Stanley, 8", uma.
42. Chave de fenda, Stanley, 10", uma.
43. Chapa aberta "Fragil", letras de 60 mm, uma.
44. Chapa aberta "P-B" e "Valor", uma.
45. Chapa aberta "Inflamavel", uma.
46. Chapa bifasica, uma.
47. Cleat com parafusos, par.
48. Cimento Mauá, sacco de 42 kilos, sacco.
49. Colher de pedreiro, 6", uma.
50. Colher de pedreiro, 8", uma.
51. Colla da Bahia, kilo.
52. Colla para pintura, kilo.
53. Compasso de carpinteiro, com 8", um.
54. Copo de vidro, um.

55. Correia de transmissão, de 2 1/2", metro.
56. Corda de canhamo, de 3/4", kilo.
57. Deposito para lixo, n. 1, um.
58. Deposito para lixo, n. 2, um.
59. Dobradica de ferro, de 1", par.
60. Dobradica de ferro, de 1 1/2", par.
61. Dobradica de ferro, de 2", par.
62. Dobradica de ferro, de 2 1/2", par.
63. Dobradica de ferro, de 3", par.
64. Esquadro de aço de 8", um.
65. Esquadro de aço de 12", um.
66. Espanador de pennas, grande, um.
67. Estanho Carneiro, kilo.
68. Estopa de cor, kilo.
69. Fliit, gallão.
70. Filtro Fiel, 4 velas, um.
71. Fechadura para gaveta, uma.
72. Fechadura para porta, uma.
73. Fio flexivel, n. 16, metro.
74. Fio flexivel n. 18, metro.
75. Fio tempo, n. 12, metro.
76. Fio tempo, n. 14, metro.
77. Fita isolante, peça pequena, uma.
78. Ferro de pua, colleção de 1 a 12, uma.
79. Folha de zinco de 8 pés, uma.
80. Funil de ferro galvanizado, para 1 litro, um.
81. Fuzivel de rolha, para 10 ampères, um.
82. Formão de 1/4", um.
83. Formão de 1/2", um.
84. Formão de 1", um.
85. Formão de 1 1/2", um.
86. Garlopa de aço n. 7, uma.
87. Gesso, kilo.
88. Goivete Stanley, n. 55, um.
89. Gomma laca de 1", kilo.
90. Grossa para madeira, 1/2 cana, 10" (Nicholson), uma.
91. Grossa para madeira, redonda 10" (Nicholson), uma.
92. Graxa do Rio Grande, em bexiga, kilo.
93. Interruptor de louça, um.
94. Isoladores de louça, duzia.
95. Kaol, litro.
96. Lamina para serra, Griffin, 12", duzia.
97. Lampada electrica, Tunagra, 40 w., uma.
98. Lampada electrica, Tunagra, 60 w., uma.
99. Lampada electrica, Tunagra, 100 w., uma.
100. Lampada electrica, Tunagra, 200 w., uma.
101. Lampada electrica, Philips, 40 w., uma.
102. Lampada electrica, Philips, 60 w., uma.
103. Lampada electrica, Philips, 100 w., uma.
104. Lampada electrica, Philips, 200 w., uma.
105. Lima triangular, para serrote, uma.
106. Lixa para ferro, n. 00, folha.
107. Lixa para ferro, n. 0, folha.
108. Lixa para ferro, n. 1, folha.
109. Lixa para ferro, n. 2, folha.
110. Lixa para madeira, n. 1, folha.
111. Lixa para madeira, n. 2, folha.
112. Martello grande, para carpinteiro, um.
113. Martello pequeno, para carpinteiro, um.
114. Metro articulado, de madeira, um.
115. Mictorio de ferro esmaltado, um.
116. Mangueira de borracha, de 3/4", metro.
117. Oca, kilo.
118. Oleo de linhaça, kilo.
119. Oleo de machina, almotolia de 3 onças, uma.
120. Papel hygienico WC, bloco.
121. Passadeira de juta, 0m,50 de largura, metro.
122. Passadeira de linoleo, 0m,50 de largura, metro.
123. Pedra de afiar, para carpinteiro, uma.
124. Pedra de rebo, de 25 x 6, uma.
125. Parafuso de ferro, para prensa de banca, um.
126. Parafusos de fenda, sortidos, para madeira, kilo.
127. Peneira de arame, fina, de 50 cm., uma.
128. Peneira de arame, grossa, de 50 cm., uma.
129. Peneira de arame de metal amarello, fina, de 20 cm., uma.
130. Pó de sapato, kilo.
131. Pregos de cabeça, 49 x 36, kilo.
132. Pregos de cabeça, 18 x 30, kilo.
133. Pregos de cabeça, 17 x 27, kilo.
134. Pregos de cabeça, 16 x 24, kilo.
135. Pregos de cabeça, 16 x 18, kilo.
136. Pregos de cabeça, 15 x 15, kilo.

137. Pregos de cabeça, 13 x 18, kilo.
138. Pregos de cabeça, 12 x 12, kilo.
139. Pregos de cabeça, 10 x 12, kilo.
140. Pregos de cabeça, 8 x 8, kilo.
141. Pregos de cabeça, 6 x 6, kilo.
142. Pincel chato, para óleo, n. 32, um.
143. Pincel chato, para óleo, n. 26, um.
144. Pincel chato, para óleo, n. 20, um.
145. Pincel chato, para óleo, n. 12, um.
146. Pincel chato, para óleo, n. 8, um.
147. Pincel redondo, para óleo, n. 32, um.
148. Pincel redondo para óleo, n. 26, um.
149. Pincel redondo, para óleo, n. 20, um.
150. Pincel redondo, para óleo, n. 12, um.
151. Pincel redondo, para óleo, n. 8, um.
152. Pincel para caiação n. 16, um.
153. Pincel para caiação, n. 10, um.
154. Pincel para caiação, n. 4, um.
155. Porta copos, com prato de louça, para 4 copos, um.
156. Potassa caustica, kilo.
157. Pulverizador Flit, um.
158. Rodo de borracha, para água, um.
159. Sabonete Eucalol, caixa de 3, um.
160. Sabão especial, kilo.
161. Saponaceo Jaspeol, um.
162. Saponaceo Radium, um.
163. Saponaceo Elper, um.
164. Serrote de 20", um.
165. Serrote de 25", um.
166. Serrote de costas, de 10", um.
167. Soda caustica, kilo.
168. Toalha felpuda, para mãos, um.
169. Trincha de corda, de 2", uma.
170. Trincha de corda, de 2 1/2", um.
171. Torneira de metal, de 1/2", uma.

172. Torneira de metal, de 3/4", uma.
173. Tinta esmalte, Sapolin, lata de 500 grammas, uma.
174. Tinta a óleo, preparada, lata de kilo, uma.
175. Vassourinha de piassaba, uma.
176. Vassoura de cabelo para assoalho, uma.
177. Vassoura de piassava, para assoalho, uma.
178. Vasculhador de pennas, um.
179. Verniz de pincel, litro.
180. Verde Paris, pacote.
181. Vermelhão, kilo.
182. Vieux Chene, garrafa.
183. Vidro em chapa, p3.
184. Vidro em chapa, 5 m/m de grossura, p3.

Grupo IX — Artigos de colchoaria e roupa de cama

1. Colcha de algodão, com festoné, 2m,00 x 1m,40, uma.
2. Colchão de capim, 1m,80 x 0m,60 um.
3. Colchão de crina vegetal, 1m,80 x 0m,60, um.
4. Fronha de cretone, 0m,60 x 0m,35, uma.
5. Lençol de cretone, 2m,20 x 1m,20, um.
6. Travesseiro de crina vegetal, 0m,60 x 0m,35, um.
7. Travesseiro de paina, 0m,60 x 0m,35, um.

Grupo X — Móveis

1. Armario de peroba, para drogas e medicamentos, com portas de correr, sendo as superiores envidraçadas, de 3m,00 x 2m,70 x 0m,40, um.
2. Armario de peroba, para livros, porta de correr, meio envidraçada, de 1m,65 x 0m,90 x 0m,40, uma.
3. Cadeira giratoria, com mola, uma.
4. Mesa bureau, com duas ordens de gavetas, 1m,25 x 0m,64, uma.
5. Mesa para machina de escrever, com uma ordem de gavetas fechadas á chave, de 0m,88 x 0m,45, uma.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 3º DISTRITO

Sede, rua do Passelo n. 67

Edifício de alistamento

Chrysanto Frei, de Brito, presidente da Junta de Alistamento Militar do 3º distrito, faz saber a todos os que este edital lerem ou delle tiverem conhecimento, que no periodo de 2 a 9 do corrente mez foram alistados nesta junta os cidadãos constantes da relação abaixo:

Classe de 1918

Adyr, filho de Domingos Muniz.
 Alberto, filho de Eliduk Abraham Abel.
 Alberto, filho de Salim José Asmar.
 Aloisio Guimarães, filho de Alonso Guimarães.
 Ambrosio, filho de Maria Thomazia.
 Americo Fernandes Coelho, filho de Augusto Marques Coelho.
 Amilton, filho de José Manoel, Marques.
 Antero Augusto Gonçalves, filho de Alberico Jesus Gonçalves.
 Antonio, filho de Antonio Joaquim.
 Antonio, filho de Eduardo Ismael de Magalhães.
 Antonio, filho de José Rodrigues Alves.
 Antonio Henrique, filho de Maria da Fonseca.
 Antonio José, filho de Thomaz José Rodrigues.
 Antonio Netto, filho de Albino Rodrigues Netto.

Armando Ribeiro Bertello, filho de Eduardo Ribeiro Bertello.
 Armando Ribeiro Siqueira, filho de José Ribeiro Siqueira.
 Balthazar, filho de Balthazar José Ribeiro.

Candidido Alves da Silva, filho de Franklin Alves da Silva.
 Cassiano Soares, filho de José Soares.
 Claudio, filho de Leopoldo Martins da Cunha.
 Domingos da Cruz, filho de José da Cruz.
 Edgar Calmazzo, filho de José Calmazzo.
 Edmundo, filho de Elias José Rabba.
 Elias, filho de Antonio Saad.
 Fernando, filho de Antonio Adriano Cerqueira.

Francisco, filho de Antonio Joaquim Janecas.
 Fuad, filho de Abdalla Dahá.
 Fuade, filho de Antonio Daher Richa.
 Gil Miró Mendes de Moraes, filho do marechal Francisco Mendes de Moraes.
 Guilherme Rodrigues, filho de Emilio Rodrigues.
 Heitor, filho de Albertino Gomes do Valle.
 Heitor, filho de Antonio de Almeida Girão.
 Homero, filho de Abilio de Souza.
 Humberto, filho de Antonieta dos Santos Cardoso.
 João, filho de Elisa de Jesus.
 João, filho de Jesus Peres Carvalhido.
 Joaquim, filho de Joaquim Francisco da Silva.

Jorge, filho de Calil Mussa Curli.
 Jorge, filho de Elias Meedece.
 Jorge, filho de Faia Elias Sallim.
 Jorge, filho de Jacob João.
 Jorge Durval Vaz, filho de Durval Vaz.
 José, filho de Ademair da Nobrega. Fraga.

José Joaquim Rodrigues de Mello, filho de Manoel Rodrigues de Mello.
 Julio Pinto da Silva, filho de Casemiro Rodrigues da Silva.
 Juvenal, filho de Francisco Paulino Zagaglia.
 Juvenal de Carvalho, filho de Andreino Mesquita de Carvalho.
 Lucio Rodrigues da Cunha, filho de João Teixeira da Cunha.
 Luiz Salles de Senna, filho de Olympia Salles de Senna.
 Manoel, filho de Agostinho Ferreira de Souza.
 Manoel, filho de Alexandre José Pinheiro.
 Mario Hortyto Jordão Torres.
 Mario Romeu, filho de Eugenio Persico.
 Miguel Freire de Araujo, filho de Francisco Caetano Araujo.
 Milton, filho de Dermeval Monteiro.
 Nelson, filho de Annibal Paulino Rodrigues.
 Nicolau, filho de Vicente Attademo.
 Oswaldo, filho de Joaquim da Silva.
 Paulo, filho de Francisco Peixoto Ferreira da Fonseca.
 Paulo, filho de Vespasiano Fernandes Passos.
 Raphael Miceli, filho de Armando Miceli.
 Sebastião Vicente Lopes, filho de João Vicente Lopes.
 Ulysses, filho de José Garcia de Souza.
 Zilmar Soares Montauray, filho de Francisco Soares Montauray.
 Waldemar, filho de Elias Chuquer.
 Waldemiro, filho de José Lopes Saraiva.
 Walter, filho de Manoel Joaquim Moreira.
 Washington, filho de Leonel Pereira Borges.
 Wilson, filho de Luiz Lima Guimarães.

Wilson, filho de Quirino Alves Toledo.

Martins.

Wilson de Oliveira, filho de Maria Portugal.

Classe de 1917

Nilton, filho de Luiza Maria Rodrigues da Silva.

Classe de 1916

Adão, filho Arturo Pinero de Andrade.

Classe de 1905

Hebas de Campos Almeida Cardoso, filho de Antonio de Almeida Cardoso.

Rosalvo, filho de Christovão Porphirio Machado.

Classe de 1902

Francisco Aarães de Barcellos, filho de João Barcellos.

Francisco Correia Villaga, filho de Americo Ferreira Villaga.

Orlando Xavier de Gouveia, filho de Carlos Alberto de Gouveia.

Alvaro, filho de Balthazar Affonso Martins Pinheiro.

João Baptista de Andrade, filho de Reynaldo Gomes de Andrade.

Pedro Vercollo, filho de Maria Luiza Machado Vercollo.

Classe de 1899

Carlos Alexandre Thomaz Brandes, filho de Frederico Adolpho Hermano Brandes.

Classe de 1898

Florentino, filho de Franco de Pizio.

Classe de 1897

Alberto, filho de Felicidade Eugenia de Souza Lima.

João Baptista Rodrigues Vieira, filho de Lino José Vieira.

João Mendes, filho de João Mendes de Moraes.

Max Vetter, filho de Ricardo Vetter.

Classe de 1896

Arthur, filho de João Justino.

José Gonçalves, filho de Antonio Gonçalves.

Raul Apocalypse, filho de Francisco Apocalypse.

Raymundo Azevedo, filho de José Maria Vieira de Azevedo.

Classe de 1895

Annibal Azevedo, filho de Januario de Azevedo.

Fernando, filho de Francisco José de Figueiredo Lisboa.

Hernani de Souza, filho de Albino de Souza.

João Pedro da Silva, filho de João Olandino da Silva.

Miguel Lopes Leandro, filho de Antonio Lopes Leandro.

Classe de 1894

Adriano dos Santos Aguda, filho de José dos Santos Aguda.

Luiz do Nascimento Vieira, filho de João Francisco Vieira.

Luiz Waldemar do Nascimento, filho de Manoel Bernardino do Nascimento.

Junta do Alistamento Militar do 3º districto, 11 de janeiro de 1937. —

Chrysanto Freire de Brito, presidente

2º tenente. — João de Assis Martins, delegado militar.

PRIMEIRA CIRCUNSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 3º DISTRITO

Sede — Rua do Passeio, 82

Edital

Foram alistados por esta junta no período de 7 a do corrente os seguintes cidadãos:

Classe de 1916

1. Moacyr, filho de Hervecio Ignacio Botelho.

2. Orlando, filho de Olevio Faria Marinho.

Classe de 1914

1. José, filho de Alberto Simantora Adoni.

Classe de 1913

1. Sylvio, filho de Corina Sodré

Classe de 1909

1. Waldyr, filho de Corina Sodré.

Classe de 1908

1. Ernesto, filho de Antonio Carlos Dias Sant'Anna.

Classe de 1907

1. Pedro Cardoso.

Classe de 1905

1. Mario Carvalho.

Classe de 1902

1. Antonio, filho de João Cesar de Silveira.

2. Marcellino Perfeito.

Classe de 1901

1. Agenor, filho de Antonio Carlos Dias Sant'Anna.

Classe de 1900

1. José Duarte Nunes.

2. Sylvio, filho de Rodolpho de Souza Pinto.

Classe de 1899

1. Decio Pedro Felizardo.

2. Francisco Baptista.

3. Gastão Julio de Carvalho.

3. João Moreira.

5. Manoel de Albuquerque Cavalcanti.

Classe de 1898

1. Anthero Benjamin da Costa.

2. Antonio Raul Dias.

3. Athanagildo, filho de Americo do Amaral Vasconcellos.

4. Fuad Barbare.

5. Joaquim Ferreira.

Classe de 1897

1. Adherbal Diogenes da Silva.

2. Amelio Julio, filho de José Antonio.

3. Antonio Laurino

4. Antonio Lopes.

5. Antonio da Roza.

6. Antonio Valerio.

7. João da Rocha Junior.

8. Juvenal Vargas.

9. Manoel Sarraff de Castro.

10. Marcio Monteiro dos Reis.

11. Satyro Marques Dias.

Classe de 1896

1. Felicio Ferreira.

2. Israel Pereira Porto.

3. João Dantas de Oliveira.

4. José Fernandes da Costa Junior.

5. José Pereira Martins.

6. José Vieira de Oliveira.

7. Saul Dias Marques.

Classe de 1895

1. Alberto Luiz Gouvêa.

2. Jayme Ferreira Perola.

3. José, filho de Irineu Gonçalves Hilarity.

4. José Alberto Potier Junior.

5. José do Nascimento.

6. Manoel José de Oliveira.

7. Manoel Targino dos Santos.

9. Nicolau Natal.

10. Octavio Muniz de Souza.

Classe de 1894

1. Bento Manoel de Oliveira.

2. Bernardino Pinto Cardoso.

3. Jayme Alves de Miranda.

3. Jayme Vieira de Azevedo.

5. Manoel, filho de Jacintho Medeiros Travassos.

3. Nelson, filho de Alfredo Maurell.

7. Pedro Baptista.

Junta de Alistamento Militar, do 2º

Districto, 11 de janeiro de 1937. — Sede

rua do Passeio, 82. — Clovis Hemeterio

dos Santos, presidente.

Primeira Região Militar e Primeira Divisão de Infantaria — Segunda Brigada de Infantaria — Decimo Quarto Regimento de Infantaria

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 8 do corrente, página 599.

Nona Região Militar

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no "Diário Oficial" de 30 de dezembro de 1936. — Alvaro de Lima Aguiar, 2º tenente de Adm., thesoureiro do C. A. do S. F. R.

Directoria do Material Bellico

FABRICA DE CANOS E SABRES PARA ARMAS PORTATIS

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 2 do corrente, página 52.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 7 do corrente, página 446.

Asylo de Invalidos da Patria

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 11 do corrente, página, n. 874.

Segundo Grupo de Artilharia de Dorso

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 11 do corrente, página n. 862.

I/Nono Regimento de Infantaria

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 9 do corrente, pagina n. 747.

(Nono Regimento de Infantaria

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 9 do corrente, pagina n. 747.

Primeira Região Militar — Estabelecimento de Material de Intendencia**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 1**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" n. 2 de 4 do corrente, pagina 185. *Jordão Claudemiro dos Santos*, 2º tenente. Exp. Compras.

Terceiro Grupo de Artilharia de Costa**FORTE DE COPACABANA****CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no D. O., de 8 de janeiro de 1937. — *Djalma Pio dos Santos*, cap. ajudante.

Directoria do Serviço de Veterinaria do Exército**CONSELHO ADMINISTRATIVO****CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE****Edital n. 2**

Declara-se aos Srs. interessados que se acha aberta a concorrência administrativa permanente, para aquisição de artigos diversos, móveis, utensílios, material de automovel e de electricidade, execução de serviços, estando publicado no "Diário Oficial" de 4 do corrente, as paginas ns. 182 a 185, o edital n. 1, com as exigências do Conselho de Administração e outros esclarecimentos, inclusive a relação do material e serviços acima referidos.

Capital Federal, 5 de janeiro de 1937. — *Antonio Ramos dos Santos*, capitão veterinario do Cons. de Adm.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 2 do corrente, pagina 70.

Campo de Instrução de Gericinõ

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no "Diário Oficial" de 12 do corrente a pagina n. 979.

Villa Militar, 12 de janeiro, de 1937. — *Miguel Lessa de Carvalho*, 2º tenente contador, ajudante interino.

Primeiro Regimento de Aviação**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA**

De ordem do Sr. tenente coronel presidente do Conselho de Administração do 1º Regimento de Aviação, faço publico que, fica aberta nesta unidade, concorrência administrativa para artigos de consumo habitual durante o anno de 1937, constantes dos grupos abaixo:

I — O commerciante que desejar inscricção, deverá satisfazer todas as condições estipuladas nas clausulas I, II, III, IV, IX, XI, XII do edital publicado no D. O. de 19 de dezembro de 1936.

II — Deverá annexar aos documentos de idoneidade de cada interessado a prova de ter sido feito deposito na Caixa Economica como caução para garantia dos fornecimentos, da quantia de 500\$000.

III — Até as quinze horas do oitavo dia a contar da publicação deste edital no "Diário Oficial" serão recebidos os requerimentos de inscricção.

IV — As propostas serão abertas ás 9 horas do dia 23 do corrente na presença dos interessados que comparecerem.

V — Os preços vigorarão pelo prazo de 4 meses, a partir da data da abertura das propostas, prorogavel por iguaes periodos, até o fim do mesmo anno de 1937, se até 15 dias antes de findar um periodo não for requerida alteração de preço por quem estiver fornecendo e convier aos interesses desta unidade.

Grupos

- 1º — Artigos para educação physica.
- 3º — Fazendas, roupa de cama e mesa.
- 2º — Tintas e ferragens.

Capital Federal, 11 de janeiro de 1937. — *Arthur Carlos Peralta*, 2º tenente secretario.

Primeiro Grupo de Artilharia de Dorso**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****EDITAL DE CONCURRENCIA**

De ordem do senhor presidente do C. A. deste Grupo faço publico que se acha aberta nesta data, a inscricção para concorrência destinada a instalação e exploração de uma Cantina a qual obedecerá as seguintes condições:

I — Os interessados deverão apresentar até ás 15 horas do dia 28 do corrente requerimento devidamente estampilhado pedindo sua inscricção, acompanhado dos seguintes documentos: caderneta ou certificado de reservista do Exército ou da Marinha e atestado medico de não soffrer de molestia infecto contagiosa.

II — As propostas serão abertas no dia 29 do corrente ás 9 horas.

III — As propostas serão apresentadas em tres vias devidamente selladas;

IV — O licitante vencedor obrigará-se a fazer as adaptações necessarias ao funcionamento da cantina.

V — Para garantia do ajuste será feito por cada um dos concorrentes no acto da apresentação do requerimento de inscricção sob forma de caução, deposito da importância de 200\$000 na thesauraria do Grupo. Aos não accetitos será restituída essa importância.

VI — A exploração da cantina poderá comprehendêr também as de barbearia e engraxataria, mantidos os respectivos compartimentos.

VII — O candidato obrigará-se a além das clausulas sobre os direitos e obrigações do cantineiro mais as seguintes prescripções regulamentares:

1.º) — Ficar sob a acção dos preceitos regulamentares no que concernir a disciplina, moralidade e hygiene da Corporação.

2.º) — Acompanhar o corpo, quando este, por motivo de ordem superior ou disposição regulamentar, deslocar-se para campos de instrução e de manobras;

3.º) — Correrem por sua conta as despesas feitas com a luz e asseio da dependencia occupada pela cantina;

4.º) — Ficar a cantina sujeita a fiscalização da commissão de rancho, inclusive no que se referir á tabella de preços.

5.º) — Obrigar-se a entrar mensalmente com uma quantia correspondente a 5 % do total das vendas realizadas no mez anterior.

6.º) — Os ajustes estabelecerão multas para os casos de infracção terão a duração maxima de cinco annos e, salvo os casos de declaração de guerra e de mudança de sede do corpo só poderão ser rescindidos:

a) por falta de idoneidade pessoal, comprovada em inquerito regular;

b) por falta de cumprimento do ajustado constatado depois da terceira infracção, pela applicação das multas correspondentes;

c) mediante accordo estabelecido entre o cantineiro e o Conselho precedendo aviso de 30 dias no minimo.

VIII — Todas as demais informações serão prestadas no quartel deste Grupo diariamente das 7 ás 11 e das 14 ás 16 horas.

Quartel em Campinho, 9 de janeiro de 1937. — *Sylvio Guimarães*, 1º tenente secretario do C. A.

Nona Região Militar**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA****Aviso**

Chama-se a atenção dos interessados para o Edital de Concorrência publicado no "Diário Oficial" n. 9 de 12 do corrente, pagina, 979. — *João Franklin de Athayde*, secretario do C. A.

Estabelecimento de Material de Intendencia**HERMENEGILDO ALVES DE SOUZA**

O Estabelecimento de Material de Intendencia da 2ª Região Militar, com sede em São Paulo, convida o operario aprendiz de 2ª classe Hermenegildo Alves de Souza, a comparecer dentro do prazo de 30 dias, afim de prestar declarações a respeito de sua ausencia.

Fim do prazo estipulado em lei, será organizado o respectivo processo de abandono, tendo em vista o Decreto numero 14.663 § 2º do artigo n. 14.

Primeiro tenente *Belmiro Scarinci*, 1º tenente secretario.

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Inspector, aviso o proprietario do predio n. 37 da rua José dos Reis que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desse imovel, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 90 do Decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 31 de dezembro de 1936. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Inspector, aviso o proprietario do predio n. 97, da rua Siqueira Campos, que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desse imovel, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 90 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 4 de janeiro de 1937. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

De ordem do Sr. inspector, aviso os proprietarios dos predios abaixo mencionados, que têm o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desses imoveis, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 90 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

Rua Salles Guimarães n. 61.
Rua do Rosario n. 158.
Rua Cardoso n. 275.

Secção de Expediente, 2 de janeiro de 1937. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso os proprietarios dos predios abaixo mencionados que têm o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desses imoveis, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 90 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Rua Pedro Domingos n. 130.
Rua José Domingues n. 20.
Rua Gratidão n. 36.

Secção de Expediente, 6 de janeiro de 1937. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

De ordem do Sr. inspector, aviso o proprietario do predio n. 82 da rua Guarapary, que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desses imoveis, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 90 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 8 de janeiro de 1937. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Directoria da Defesa Sanitaria INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

De accordo com o artigo n. 1.091, do Regulamento Sanitario vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Antonio Ribeiro Guimarães, proprietario do predio sito á rua Dr. Noguchi n. 77 e residente á rua Visconde de Bom Retiro n. 98, em Friburgo, no Estado do Rio de Janeiro (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saude n. 10, á rua Leopoldina Rego n. 754, das 11 ás 16 horas, afim de tomar sciencia dos termos de intimação ns. 21.332 e 21.333, expedidos em 15 de dezembro de 1936, para melhoramentos no predio acima citado.

Secretaria da Inspectoria dos Centros de Saude, em 9 de janeiro de 1937. — *A. de Gusmão Lobo*, official administrativo.

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

De accordo com o artigo n. 1.091, do Regulamento Sanitario vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Djalma de Souza, proprietario do predio sito á rua Souto n. 81 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saude n. 8, á rua Goyaz n. 532, das 11 ás 16 horas, afim de tomar sciencia do termo de intimação n. 14.217, de 3 de novembro ultimo, expedido para melhoramentos no predio acima citado.

Secretaria da Inspectoria dos Centros de Saude, em 9 de janeiro de 1937. — *A. de Gusmão Lobo*, official administrativo.

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

De accordo com o artigo n. 1.091, do Regulamento Sanitario vigente, fica pelo presente edital, a Sra. Seraphina Alves, proprietaria do predio sito á Estrada do Porto de Inhauma n. 367 (ou seu representante legal), convidada a comparecer na sede do Centro de Saude n. 10, á rua Leopoldina Rego n. 754, das 11 ás 16 horas, afim de tomar sciencia do termo de intimação n. 2.139, expedido em 17 de dezembro de 1936, para melhoramentos no dito predio.

Secretaria da Inspectoria dos Centros de Saude, em 9 de janeiro de 1937. — *A. de Gusmão Lobo*, official administrativo.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no "Diario Official" de 12 do corrente, pagina 973.

Universidade do Rio de Janeiro ESCOLA POLITECNICA

De ordem do Sr. director da Escola, faço publico para conhecimento dos interessados que, de accordo com o art. 34 do regulamento em vigor, os docentes livres que desejarem no presente anno fazer cursos equiparados, deverão requerer ao Sr. director, até o dia 31 deste mez.

As petições deverão indicar qual o programma a seguir, e qual o numero maximo de alumnos que deseja para leccionar.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1937.
Andrade Neves, secretario.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria do Ensino Naval

(D. ENS. 1)

CONCURSO PARA ADMISSÃO Á ESCOLA NAVAL

O vice-almirante Tancredo de Gomenzoro, director geral do Ensino Naval faz publico, que se acham abertas as inscrições para admissão no curso prévio da Escola Naval, de accordo com o que se segue:

Das matriculas:

De 2 a 30 de janeiro de 1937 serão recebidos, na Secretaria da Escola Naval (ilha das Enxadas), de 10 ás 15 horas, os requerimentos dos candidatos á matricula.

Das vagas:

O numero de vagas será proximoamente de 10.

Das exigencias para a inscripção:

Nenhum candidato será admittido á inscripção sem provar:

- a) que é brasileiro;
- b) que foi vacinado com resultado aproveitavel;
- c) que na data de 1º de abril do anno da matricula tem menos de 19 annos;
- d) que tem bons attestados de conducta, certificados pela Policia;
- e) que pagou a taxa de 100\$ para a inscripção;
- f) que tem o certificado do curso secundario fundamental de 5 annos.

Das exigencias para a admissão:

Nenhum candidato será admittido á matricula sem satisfazer:

- a) ás condições physicas para o serviço naval, verificadas em inspecção de saude, perante uma junta de medicos;
- b) ás condições de intelligencia necessarias ao serviço naval, verificadas perante uma junta de professores;
- c) approvação em concurso que consiste em provas escriptas de portuguez, mathematica, physica e chimica, de accordo com os programmas de ensino do Collegio Pedro II.

Das épocas das provas:

a) as inspecções de saude se realizarão impreterivelmente entre 1 e 15 de fevereiro;

b) as provas de intelligencia e os concursos se realizarão na segunda quinzena de fevereiro;

Nota — Qualquer outro esclarecimento poderá ser obtido na Secretaria da Escola.

Fôrma do requerimento e declaração de estado civil:

Senhor Almirante director da Escola Naval

F.....,pae, mãe viuva, tutor ou correspondente do menor com..... annos de idade, brasileiro, desejando matricular-o na Escola Naval, requer a V. Ex. mandar incluí-lo na lista dos candidatos á matricula no curso prévio.

O requerente junta os documentos exigidos para inscripção e declara aceitar as responsabilidades determinadas no Regulamento da Escola e seu Regimento Interno.

Nestes termos pede:

Deferimento

(a)

Nota:

- a) firma reconhecida e juntar dois retratos pequenos do typo identificação;
- b) a mãe viuva e o tutor ou correspondente devem apresentar, os titulos, que

comproven a sua responsabilidade legal em relação aos candidatos.

Fôrma da declaração de estado civil:

Declaro que meu filho, tutelado ou correspondido, é solteiro e reside em minha companhia.

(Estampilhado e firmado com duas testemunhas).

Directoria do Ensino Naval (D. Ens. 1),
27 de novembro de 1936.

Directoria do Ensino Naval

INSTRUÇÕES PARA EXAMES DO PESSOAL DE MARINHA MERCANTE

1 — Os exames serão realizados na Escola Naval na primeira quinzena do mez de janeiro para os candidatos a capitão de longo curso, primeiro e segundo pilotos, primeiro e segundo machinistas, primeiro e segundo motoristas e primeiro commissario que requererem a sua inscrição ao director geral do Ensino Naval, até o dia 30 de dezembro do corrente anno.

2 — Os requerimentos de inscrição deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) prova de que é cidadão brasileiro e maior de 21 annos, para capitão de longo curso, primeiro machinista, primeiro motorista, primeiro commissario e maior de 18 annos para primeiro e segundo pilotos, segundo machinista, segundo motorista;

b) prova de que é matriculado na sua categoria em uma das Capitánias de Portos;

c) prova de que tem, na categoria, pelo menos dois annos de embarque, excepto para segundo piloto, cujo tempo de embarque será no minimo, de um anno;

d) ultima carta, certificado ou titulo que possuir;

e) carteira de identidade ou titulo de eleitor;

f) dois retratos tamanho 3 x 4, para carteira de identidade ou profissional.

3 — A prova exigida na alinea A do item anterior será dispensada quando constar dos documentos exigidos nas alíneas a, c e d, do mesmo item.

4 — Os candidatos a exames pagarão no acto da inscrição a taxa de 10\$000 (dez mil réis), e sello de Educação, depois do deferimento de sua inscrição pelo director geral do Ensino Naval.

a) esta taxa será cobrada, para cada uma carta requerida em estampilha affixada no proprio requerimento de inscrição;

b) o candidato que pretender a obtenção de mais de uma carta deverá requerer a sua inscrição para os respectivos exames de cada uma dessas cartas.

5 — Os candidatos inscriptos deverão ser inspecionados de saúde só podendo ser submettidos a exame aquelles que forem julgados aptos para a vida do mar.

6 — Os exames serão prestados perante mesas examinadoras, compostas de tres membros do Corpo Docente da Escola Naval, dos quaes o mais antigo será o presidente.

7 — Não poderão fazer parte da mesa examinadora, parentes até o segundo grau civil, por consanguinidade, ou por affinidade, nem tampouco examinar os seus parentes nesse mesmo grau de parentesco.

8 — A materia do programma será dividida em pontos, pelos membros da mesa examinadora na presença do representante da Directoria do Ensino Naval, momentos antes de ser iniciada a prova, não devendo o numero de pontos ser inferior a seis (6) nem superior a dez (10), e de modo que em cada ponto conste uma parte do programma.

a) desses pontos será sorteado um para a prova escripta, ficando os demais para a prova oral, se houver;

b) o ponto para a prova escripta será sorteado duas horas antes do inicio da prova, podendo os candidatos, durante esse tempo, consultar livros e apontamentos, ficando, entretanto, inteiramente vedado comunicar-se com qualquer pessoa, mesmo da mesa examinadora.

Esgotado esse prazo, todos os livros e apontamentos, excepto taboas e almanacks deverão ser recolhidos e collocados fora do alcance dos candidatos.

9 — As provas escriptas constarão de tres questões, sorteada dentre seis, formulado pela comissão examinadora, na presença do representante da Directoria do Ensino Naval, durante o periodo de duas horas que antecedem a prova.

10 — As provas só terão inicio com a presença de todos os membros de comissão e do representante da Directoria do Ensino Naval. As folhas de papel serão então rubricadas por todos os membros da comissão examinadora e pelo representante da Directoria do Ensino Naval, tendo affixado o retrato do candidato.

As folhas de papel recebidas e as adiclonaes que forem fornecidas deverão ser rubricadas como acima, sob pena de invalidar a prova.

As folhas distribuidas a cada candidato deverão ser restituídas ao concluir a prova, exercendo para isso, a comissão examinadora, especial fiscalização.

a) depois de sorteadas as questões deverão estar sempre presentes no minimo dois membros da comissão examinadora;

b) o prazo da prova escripta será de tres horas, findo o qual o examinador que estiver como fiscal recolherá as provas dos candidatos e que serão julgadas immediatamente pela mesa examinadora que, para esse fim, se reunirá em uma sala fechada.

Não sendo possivel o julgamento immediato, as provas deverão ser guardadas em envelope lacrado e rubricado pela Comissão e pelo representante da Directoria do Ensino Naval, em cofre e aberturas opportunamente para julgamento, sempre na presença de todos os membros da comissão;

c) durante o prazo da prova ninguém poderá entrar na sala onde ella se realizar;

d) durante as provas nenhuma pergunta ou consulta poderá ser feita a quem quer que seja, pelos candidatos, sob pena de invalidar a sua prova e ser considerado inhabilitado.

Para evitar o acima exposto a comissão deverá formular as questões com toda clareza.

11 — O candidato que for encontrado com apontamentos ou notas particulares será retirado da sala e perderá o direito de continuar a prova, sendo, desde logo, considerado reprovado.

12 — No julgamento das provas cada membro da mesa examinadora, inclusive o

o presidente, dará uma nota de 0 a 10, e a nota final será a média das tres notas dadas contando-se como uma unidade a fracção igual a 0,5 ou superior, desprezando-se a fracção inferior a 0,5.

13 — Serão approvados, ficando dispensados da prova oral, os candidatos que obtiverem nota final sete ou superior, na prova escripta.

a) — os candidatos que obtiverem na prova escripta nota final quatro, cinco ou seis serão submittidos á prova oral e serão considerados approvados quando a média arithmetica das notas finais das duas provas (escripta e oral), for igual ou superior a cinco, e, considerados reprovados no caso contrario;

b) — o candidato que na prova escripta obtiver nota final tres ou inferior, será considerado reprovado;

c) — Cada examinador poderá arguir o candidato durante 20 (vinte) minutos no maximo.

14 — O resultado dos exames será registrado em livro proprio, sendo lavrada a competente acta pelo secretario designado pelo Director Geral do Ensino Naval contendo todos os resultados das provas a que foi submittido a candidato e que será assignada por todos os membros da mesa examinadora.

15 — Ao candidato que, por motivo de molestia, comprovada por attestado medico, faltar a alguma prova no dia designado, e requerer, dentro de 48 horas, depois de realizada a referida prova, será concedida uma segunda chamada.

16 — Os candidatos a segundo ou primeiro pilotos e capitão de longo curso, além dos exames e exigencias anteriores, deverão apresentar uma derrota individual, nas seguintes condições:

a) — para segundo piloto — uma derrota estimada completa, com os respectivos calculos;

b) — para primeiro piloto — uma derrota completa, contendo calculos e pontos observados;

c) — para capitão de longo curso — uma derrota completa de viagem de longo curso, contendo calculos de pontos observados por qualquer astro, e o respectivo registro diario dos chronometros.

17 — Os candidatos a capitão de cabotagem, não farão exames, mas apresentarão uma derrota completa de viagem de cabotagem, contendo calculos de pontos observados, e perante a comissão examinadora, defenderão a sua derrota, só obtendo a carta, se for julgada satisfactoria.

18 — As derrotas de que tratam os itens anteriores, só serão validas quando rubricadas pelo commandante do navio, ou pelo immediato, no seu impedimento e corresponderem á época posterior a 1932.

19 — O detalhe dos exames será organizado pela Directoria da Escola Naval e submittido á approvação da Directoria do Ensino Naval, que resolverá todos os assumptos e omissões que se apresentarem no decorrer desses exames.

20 — Os candidatos a segundo piloto, segundo machinista, segundo motorista e segundo commissario, farão exame de uma parte geral preparatoria sobre as seguintes materias:

a) — portuguez.

b) — Arithmetica, algebra até equações de 1º grau inclusive

c) — geographia geral. Chorographia do Brasil. Noções de cosmographia. Historia do Brasil.

d) — geometria plana.

e) — physica e chimica.

f) — desenho linear.

21 — Serão dispensados dos exames do item anterior, os candidatos que apresentarem certificados de aprovação em exame final nos cursos dos institutos de ensino secundario officiaes ou equiparados.

22 — Os exames technicos versarão sobre as materias constantes dos programmas respectivos, organizados pela Directoria do Ensino Naval.

23 — As actas e provas dos exames serão archivadas na Directoria do Ensino Naval.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Vegetal

DIRECTORIA GERAL

De accordo com o despacho do Sr. ministro exarado no officio 80-V, de 11 do corrente, faço publico para conhecimento dos interessados, que, tendo em vista o grande interesse que vem despertando o Curso de Agrônomo Regionaes, fica prorogado por 15 dias a contar de 12 do corrente, a inscrição ao referido Curso, obedecendo as instruções publicadas nos "Diarios Officiaes" de 11, 12 e 13 de novembro do anno findo, ás paginas 24.408, 24.503, e 24.603.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1937. — Carlos de Souza Duarte, respondendo pelo expediente do DNPV.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

SERVICO DE IRRIGAÇÃO, REFLORAMENTO E COLONIZAÇÃO

SECÇÃO DE COLONIZAÇÃO

Chamada para distribuição de lotes no núcleo colonial "São Bento"

Achando-se promptos para distribuição os lotes rurais da 2ª Gleba do Núcleo Colonial "São Bento", convindo, de ordem do Sr. director do S. I. R. C., os requerentes constantes da relação abaixo, para, dentro do prazo máximo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente edital, a comparecerem á sede do S. I. R. C. (Ministerio da Agricultura — 1ª Sub-Secção de Colonização — 4º andar), afim de declarar se se submettem ás seguintes condições:

a) os lotes são entregues exauidos, demarcados, com picadas abertas e marcos de angulo. Terão acesso por meio de estrada para automovel;

b) o preço do lote consistirá no valor das terras, mais o das bemfeitorias existentes;

c) o valor das terras será calculado na base de 150 réis o metro quadrado;

d) a distribuição dos lotes se fará aos requerentes que se promptificarem ao pagamento prévio da 1ª prestação.

e) o colono obriga-se:

1) a cultivar no prazo maximo de 2 annos a uma área minima de 50% da concedida, sendo 20% nos primeiros 6 mezes e 10% dentro de cada semestre seguinte;

2) a conservar á sua custa as estradas e vallas que passem nos terrenos, bem como a praticar todas as medidas necessarias á boa conservação do estado sanitario do seu lote, que sejam exigidas pelo Serviço de Saneamento do Nucleo;

3) a só construir casa de residencia, poço para captação d'agua, instalação sanitaria, fossas, etc., quando obedecendo ao Regulamento da Directoria Nacional de Saúde e Assistencia Medico-Social;

4) a só se localizar no lote após a verificação pelo Serviço Sanitario do Nucleo de que não soffre de molestia infecto-contagiosa. Esta obrigação é extensiva a toda a familia do colono e trabalhadores admittidos;

5) a não effectuar nenhum desmatamento que não seja para o estabelecimento immediato de uma cultura;

f) pelo não cumprimento de qualquer das exigencias destas instruções, a administração do Nucleo notificará o colono e concederá o prazo de um mez, prorogavel, somente, por mais 30 dias, para o mesmo regularizar a sua situação.

Finda a prorrogação, e persistindo a situação irregular, perderá o colono direito á concessão e bem assim a qualquer indemnização pelas prestações já pagas e bemfeitorias que tiver executado, passando estas ao pleno dominio da União, independente de interpellação judicial.

Nomes dos requerentes chamados:

N. 30-A — Antonio Borges Martins.

N. 31 — José Gomes Junior.

N. 32 — Manoel Gomes de Araujo.

N. 33 — Roque Teixeira Duarte.

N. 34 — Januario Gomes de Oliveira Carvalho.

N. 35 — Alvaro Afranio Peixoto.

N. 36 — Antonio de Souza Nunes Filho.

N. 37 — Antonio Alves da Silva Porto.

N. 38 — Djalma Ramos.

N. 39 — Dr. José Vieira Peixoto.

N. 40 — Geronimo Martins de Oliveira.

N. 41 — Hercilio Motta.

N. 42 — Manoel Dias Junior.

N. 43 — Jarbas da Silva Ramos.

N. 44 — Jarbas Moreira Ramos.

N. 45 — Charles Pfeiffer.

N. 46 — Antonio Escalda.

N. 47 — Luiz Veira de Oliveira.

N. 48 — Abilio Gomes Baptista.

N. 49 — Agenor Ribeiro.

N. 50 — Manoel Augusto de Athaydes.

N. 51 — Olympio Celestino Cabral.

N. 52 — Oscar Francisco de Freitas.

N. 53 — Antonio da Rocha Barros.

N. 54 — David Marcolino Fragozo.

N. 55 — Dito Linio de Castro.

N. 56 — Alberto José Schaefer.

N. 57 — Domingos Marques de Sá.

N. 58 — Dalila da Costa Alves.

N. 59 — Eba Emma Boyreu Schaefer.

N. 60 — Nestor Pimentel.

N. 61 — Bento Augusto.

N. 62 — Albino Pinto de Motta.

N. 63 — Joaquim Fernandes.

N. 64 — Antonio Rabello de Mendonça.

N. 65 — Augusto Cruz.

N. 66 — Oswaldo Oliveira.

N. 67 — Francisco Gomes da Conceição.

N. 68 — Antonio Francisco do Amparo.

N. 69 — Sebastião Teixeira Duarte.

N. 70 — Manoel Alves.

N. 71 — João Corrêa de Souza Filho.

N. 72 — Augusto de Oliveira.

N. 73 — Manoel Francisco Santos.

N. 74 — João Felipe Teixeira.

N. 75 — Manoel Ribeiro.

N. 76 — José Manoel de Oliveira.

N. 77 — Armenio Demetrio Ayres de Souza.

N. 78 — Celso Luiz de Azevedo Marques.

N. 79 — Severo Pio Torelli.

N. 80 — Luiz Ferreira Guimarães.

N. 81 — Erna Wacker.

N. 82 — João Guilherme Vieira.

N. 83 — Giacomo Villardo.

N. 84 — Francisco Maiorano.

N. 85 — João Ribeiro Carneiro.

N. 86 — Eleuterio Menezes Almeida.

N. 87 — Luiz Siqueira Fernandes.

N. 88 — Arthur Loureiro Farpantes.

N. 89 — Bento Ferreira.

N. 90 — José Tavares de Lacerda.

N. 91 — Clovis Dunshee de Abranches.

N. 92 — Maria Miguel.

N. 92-A — Raymundo Fernandes e Silva.

N. 93 — Izaac Ramos.

N. 94 — José Janotte Primo.

N. 95 — Fabiano Janotti.

N. 96 — Dr. Solosi da Silva Varginha.

N. 97 — José Pinto.

N. 98 — Friedrich Thiel.

N. 99 — Joanna Elena Carené Robbe.

N. 100 — Agostinho Bruzzi.

N. 101 — Nilo de Freitas Bruzzi.

N. 102 — Afranio de Freitas Bruzzi.

N. 103 — Oswaldo Cockrane.

N. 104 — Luiz Felipe da Gama Cockrane.

N. 105 — Padre Alberto Cezar do Carmo e Mattos.

N. 106 — Antonio Machado Botelho.

N. 107 — Antonio Alexandre Mendonça.

N. 108 — Laurentino Dinamarca Reis.

N. 109 — João Cardoso Martins.

N. 110 — Domingos Teixeira.

N. 111 — Leoncio de Deus Barroso.

N. 112 — Antonio Ferreira do Sacramento.

N. 113 — Zigmundo Srszenwies.

N. 114 — Antonio Krynliewiez.

N. 115 — Henrique Krynliewiez.

N. 116 — Stanislaw Lad.

N. 117 — Harol Baght.

N. 118 — Lucio Teixeira Moura.

N. 119 — Iberê de Almeida Xavier.

N. 120 — Fernando Lemos de Mesquita.

N. 121 — José Paulo da Annuniação.

N. 122 — Mauricio Maia Ramoa.

N. 123 — Armando Vieira Granja.
N. 124 — Antonio de Oliveira da Conceição.

N. 125 — Rozendo de Paiva.
N. 126 — Antonio Teixeira Sampaio.

N. 127 — Joaquim Mauryti Sobrinho.

N. 128 — João Szabó.

N. 129 — Samoel Potaky.

N. 130 — Dr. Alarico Damazio.

Francisco Fernandes Leite, sub-assistente, engenheiro do S. I. R. C. Visto. — Paschoal Villaboim, assistente-chefe. Approvo. — Archimedes de Lima Camara, director do S. I. R. C.

Inspectoria Regional do Serviço de Inspeção de Productos de Origem Animal em São Paulo

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE UM AUTOMOVEL CHEVROLET

Pelo presente, faço publico, para conhecimento dos senhores interessados, que esta Inspectoria, de conformidade com o artigo 2º e seus paragraphos, do decreto n. 21.063, de 19 de fevereiro de 1932, receberá em sua sede, á praça da Republica n. 6, sobrado, na Capital do Estado de São Paulo, dentro das horas de expediente (11 ás 17), e no prazo de 15 dias a partir da data da publicação desta, propostas para a venda de um automovel Chevrolet, motor n. 2.588, fóra de uso e em pessimo estado de conservação e com as respectivas cortinas, tudo avaliado em 100\$ (cem mil réis), achando-se o referido automovel depositado em uma garage particular do Frigorifico "Armour" em Villa Anastacio, nesta Capital.

As propostas deverão ser apresentadas em quatro (4) vias, a primeira das quaes, sellada na forma da lei, com estampilha federal de 2\$000, bem como o sello de saude.

O acto da abertura das propostas realizar-se-á no dia 22 de janeiro, ás 12 horas na sede da Inspectoria.

Os envelopes serão abertos pelo presidente da comissão de concorrência, no dia, hora e local acima declarados, na presença dos concorrentes que rubricarão, com o presidente, todas as propostas.

Será aceita a proposta mais vantajosa.

O concorrente preferido e accellto, fará uma caução de 50\$ (cincoenta mil réis), para garantia do compromisso e esta importância lhe será entregue, juntamente com o automovel, á vista do recibo da importância proposta, recolhida aos cofres da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo.

O automovel deverá ser retirado dentro do prazo de cinco (5) dias, após a aceitação da proposta.

Não serão acceptas propostas que não estiverem de accordo com o presente edital.

São Paulo, 6 de dezembro de 1936. — Otta Pecego, inspector chefe.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Sr. Salvador Sibante:

Communico-vos que deveis comparecer a esta repartição, entre 13 e 15 horas, afim de prestardes esclarecimentos no recurso 201/1930.

Terceira Secção, 12 de janeiro de 1937. — Laerte Machado, director interino da secção.

Sr. Avelino Pinto Teixeira:

Communico-vos que deveis comparecer a esta repartição, entre 13 e 15 horas, afim de tomardes conhecimento das declarações da firma Moinho da Luz, no processo DNT. 2.072-A-31 (Recurso numero 729/29).

Terceira Secção, 12 de janeiro de 1937. — Laerte Machado, director interino da secção.

Sr. Jordanes de Carvalho:

Compareça a este Departamento, dentro do prazo de 10 dias, entre 13 e 15 horas, afim de declarar se recebeu a importância referente ás férias reclamadas no processo DNT. 25.958-36.

Terceira Secção, 12 de janeiro de 1937. — Laerte Machado, director interino da secção.

Sr. Manoel José de Araújo:

Communico-vos que deveis comparecer nesta repartição, entre 13 e 15 horas, afim de tomardes conhecimento das declarações da firma Uzinas Santa Luzia, S/A., no processo DNT. 9.275-35.

Terceira Secção, 12 de janeiro de 1937. — Laerte Machado, director interino da secção.

Departamento Nacional da Industria e Commercio

Junta dos Corretores do Distrito Federal.

Rua da Quitanda n. 191, 1º andar.

Convido os Srs. correctores de mercadorias para uma assembléa geral, em 1ª convocação, que deverá se realizar no dia 15 do corrente, ás 16 1/2 horas, no salão da Sociedade Nacional dos Exportadores de Café, á rua da Quitanda n. 187, 3º andar, afim de trara de interesses geraes dos correctores.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1937. — O syndico, Bento Dias Peretra.

Conselho Regional de Engenharia e Architectura

COPIA AUTHENTICA

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1937. — Intimação n. 439 — O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26 letra C do decreto n. 23.569 de 11 de dezembro de 1933, intima o Sr. Enoch Pereira da Silva, com exercicio na Inspectoria Geral de Illuminação, a dar cumprimento, dentro do prazo de 10 dias, a contar desta data, ao artigo 10

do decreto acima alludido, comparecendo neste Conselho para solucionar o seu processo n. 3.918, sob pena de multa de 200\$000 que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38 let. C do decreto citado. A Secretaria do Conselho installada no Edificio Rex, sala 1.123, 11º andar, receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — Marcos Kaz, pelo presidente respondendo pelo expediente da Secretaria.

COPIA AUTHENTICA

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1937. — Intimação n. 440 — O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26 letra C do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima o Sr. Tupi Brack, com exercicio na Directoria de Engenharia do Ministerio da Guerra, a dar cumprimento, dentro do prazo de 10 dias, a contar desta data, ao artigo 10 do decreto acima alludido, comparecendo neste Conselho para regularizar em definitivo o seu registro requerido pelo processo n. 97, visto estar exercendo a profissão de engenheiro conforme se verifica em notas publicadas pela imprensa, sob pena de multa de 200\$000 que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38 C do decreto citado. A Secretaria do Conselho installada no edificio Rex, sala n. 1.123, 11º andar, receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — Marcos Kaz, pelo presidente, respondendo pelo expediente da Secretaria.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

De accordo com os termos da circular n. 111, de 6 de dezembro de 1935, convido o escrevente de 2ª classe desta estrada, José Baptista da Costa, a comparecer, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da publicação do presente edital, á praça da Republica n. 225, 2º andar, perante a comissão designada para apurar, em inquerito administrativo, o motivo de sua ausencia do serviço, sem causa justificada; ha mais de 30 dias, sob pena de correr o processo á sua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 9 de janeiro de 1937. — D. Vasconcellos, assistente juridico.

Departamento de Aeronautica Civil

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no "Diario Official" de 11 do corrente, pagina, numero 881.

Departamento de Aeronautica Civil

DIVISÃO DE AEROPORTOS

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no "Diario Official" de 11 do corrente, pagina, numero 880.

MINISTERIO DA FAZENDA**Directoria do Dominio da União**

EDITAL N. 2

Por ordem do Sr. administrador, faço publico que a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited, requereu o aforamento de terras sitiadas no municipio de Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro, havidos de José Ferreira Lemos e Joaquim Fontes Rocha e sua mulher.

(Processo n. 42.552/36.)

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1937.
— J. S. Prdes. auxiliar, no impedimento do escrivão.

(C-272—9-1-837—153\$000—15 V.)

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DE INDUSTRIA E PROFISSÕES DO
1º SEMESTRE DE 1937

Primeira Sub-directoria

De ordem do Sr. director e na fôrma do art. 6º, n. 20, do decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920, e arts. 33, n. 2 e 35, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1934, faço publico, para conhecimento dos interessados, que de 1 a 28 de fevereiro do anno proximo vindouro, se procederá a cobrança sem multa do imposto de industrias e profissões, relativo ao primeiro semestre do exercicio de 1937.

Outrosim, previno aos Srs. contribuintes que o referido imposto não pago na época acima alludida incorrerá na multa de 10 %.

Primeira Sub-Directoria, em 31 de dezembro de 1936. — O sub-director, Sergio Ferreira da Veiga.

Recebedoria do Districto Federal**PRIMEIRA SUB-DIRECTORIA****Registro de consumo**

De ordem do Sr. director e na fôrma do art. 6º, n. 20, do decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920, faço publico, para conhecimento de todos os interessados, que de 2 de janeiro a 31 de março do anno proximo vindouro, se procederá a cobrança sem multa das patentes de registro par aos que tiverem de renovar-as, de accordo com o art. 14, letra b, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Outrosim, previno aos Srs. contribuintes que as referidas patentes não pagas na época alludida incorrerão na multa de 15 %.

Primeira Sub-Directoria, em 31 de dezembro de 1936. — O sub-director, Sergio Ferreira da Veiga.

Directoria do Imposto de Renda**Ultima notificação**

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, torno publico que se vae fazer communicação á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, para fins de cobrança executiva, do debito de imposto

de renda, relativo ao exercicio de 1932 do contribuinte Antonio de Oliveira Ribeiro.

Dentro de quinze (15) dias, contados da publicação do presente edital, o interessado fica convidado a comparecer á Secção de Arrecadação desta directoria, para recolher o imposto, ou á Divida Activa para prestar os esclarecimentos que julgar conveniente.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1937. — O secretario, Ramiro Affonso Guerreiro.

AVISO

A Directoria do Imposto de Renda, avisa que foi calculado o imposto e expedida notificação de lançamento por via postal, aos contribuintes abaixo mencionados:

Machado — Aureliano (espólio)
Mello — Amelia Rocha Portella Pessoa de
Sayão — Maria José de Oliveira
Conti — Anna
Garcia — Rodolpho
Menezes — Marianna Silva de Castro
Miranda — Armenio Rocha (Dr.)
Moreira — Celestino R.
Pereira — Antonio Fernandes Alves
Pereira — José
Rezende — José Monteiro de
Sayão — Maria José de Oliveira
Cruz Junior — Manoel da (Succ. de Antonio R. da Costa)

Duarte — Aristomenes Guimarães (espólio) inventariante, Francisca Horcencia Duarte de Castro.

Francisco de Aguiar & Comp.
Marques — Serapim
Moreira — Celestino R.
Pereira — José
Sayão — Maria José de Oliveira
Teixeira — Astyanax
Abreu — Edgard Muniz de
Almeida — A. De
Almeida — Sylvio de
Alonso — Annibal Martins
Alves — Adhemar
Amaral — Edmundo Franca do (Dr.)
Amarante — Joaquim
Amorim — Aldemar Correia de
Anderson — Einar
Arantes — Lauro Gomes Carneiro
Araujo — Alpiniano Gomes de
Araujo — Jayme Salgado
Araujo — José Fausto de
Araujo — Osmond Kenerly de
Ashlin — William Roberts
Avelino — Alfredo
Bacellar — Mozart
Baja — Manoel Fino
Barros Junior — Lucas Antonio Monteiro de

Bittencourt — Manoel Albernaz da Silveira

Braga — Alfredo
Brandes — Eduardo
Camarão — Alfredo G.
Diniz — Henrique Octavio de Oliveira
Izurriaga — Paulino
Moses — Herbert (Dr.)
Nascimento — Francisco Raymundo do
Pinto — Arnaldo
Raffenberg — Ove
Rezende — Estevão Leite de
Santos — Jorge
Santos — José Marques dos

Sarmento — Pedro de Moraes
Sholl — Jorge
Silva — Antonio Pereira da
Silva — Manoel
Soares — Reynaldo
Soulas Edourd
Souza — João Ferreira de
Taylor — Alfred G.
Teixeira — Arthur Napoleão
Teixeira — Ary Coelho
Teixeira — Joanna
Telles — Nilo
Templar — Reginal
Titone — Vicente
Torres — Victor
Torres — Waldemar
Valentim — Ary
Vasconcellos — Heraclito Graça Lobato de

Veiga — Sergio Ferreira da
Vianna Junior — Manoel João de Se-
gadas

Zamith — Luiz Carlos
Machado — Aureliano (espólio)
Machado — Aureliano (espólio)
Gonçalves — Augusta Paiva
Moreira — Celestino R.
Paiva — Laura
Valente — Luiz Gonzaga
Machado — Aureliano (espólio)
Machado — Aureliano (espólio)
Brandão Alves & Comp.
Gonzalez — Salustiano Fernandes
Moreira — Celestino R.
Reis — Gabriel
United States Steel Products Com-
pany

Machado — Aureliano de Azevedo (espólio)
Matheus — Antonio Alves (viacop-
de) (espólio)
Abreu — Marcio
Carvalho — Americo Paes dos Santo
Lobo — Helio
Stephens — H. C. Vaughan

Alfandega do Rio de Janeiro**COMISSÃO DE SIMILARES**

EDITAL N. 10

De accordo com o resolvido pela Comissão de Similares, em sessão da 19 do corrente, no processo ficha n. 551, de 1936, em que é interessada a Companhia Parahyba de Cimento Portland S. A., com sede na Povoação Piragiba, na cidade de João Pessoa, Estado da Parahyba do Norte, faço publico que, dentro do prazo de sessenta (60) dias, contados da 1ª publicação do presente edital no "Diário Oficial", serão recebidas quaesquer reclamações que forem apresentadas e justificadas contra o registro do producto de fabricação da referida companhia para o qual pretende equiparação aos artigos similares estrangeiros.

O producto para o qual é solicitado o registro, é o seguinte: Cimento Portland.

Quaesquer informações serão prestadas aos interessados na Secretaria da Comissão de Similares, diariamente, das 13 às 15 horas.

Secretaria da Comissão de Similares, 21 de dezembro de 1936. — Francisco Bordenes, secretario.

(C 275 — 11-1-37 — 76\$500 — 3 va.)

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira Secção

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados a esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Armazem n. 1 — Dia 4 de janeiro de 1937 — Navio "Highland Princess", atracado em 4 de janeiro de 1937.

1 caixa, C M & C, n. 71, pesando 15 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 54, pesando 15 kilos, idem.

1 dita, E M & C, n. 18, pesando 15 kilos, idem.

1 dita, O L C, n. 26, pesando 23 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 49, pesando 20 kilos, idem.

1 sacco, O M, n. 17, pesando 98 kilos, rôto.

1 caixa, Patria, n. 36, pesando 24 kilos, avariada.

1 dita, P I & C, n. 12, pesando 24 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 20, pesando 22 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 1, pesando 24 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 41, pesando 24 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 70, pesando 25 kilos, idem.

1 dita, Patria, n. 10, pesando 24 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 80, pesando 25 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 29, pesando 23 kilos, idem.

1 dita, P L & C, n. 47, pesando 25 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 32, pesando 27 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 93, pesando 25 kilos, idem.

1 dita, V, n. 836, pesando 8 kilos, repregada.

Armazem n. 2 — Dia 5 de janeiro de 1937 — Navio hollandez "Waterland", atracado em 5 de janeiro de 1937.

1 caixa, A K C, n. 1.796, pesando 107 kilos, repregada.

1 engradado, C F M 160, n. 217, pesando 15 kilos, avariado.

1 dito, idem, n. 258, pesando 14 kilos, idem.

1 sacco, H L, n. 8, pesando 89 kilos, rôto.

Armazem interno n. 2 — Dia 5 de janeiro de 1937 — Navio colombiano "Waterland", atracado em 5 de janeiro de 1937.

1 caixa, BIOCA R 5.900, n. 55, pesando 277 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 82, pesando 237 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 43, pesando 256 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 79, pesando 251 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 44, pesando 277 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 77, pesando 254 kilos, idem.

1 barrica, C L & C, n. 1.987, pesando 296 kilos, repregada.

1 dita, C L & C, n. 1.993, pesando 294 kilos, idem.

1 caixa, I G, n. 836.124, pesando 113 kilos, idem.

1 caixa, I G, 31.614, n. 836.124, pesando 113 kilos, idem.

1 caixa, C P B F, n. 108, pesando 106 kilos, idem.

19 ditas, 31.614 C P B F, avariadas.

2 ditas, 31.614, C P B F, pesando 108 e 108 kilos, repregadas.

1 caixa, 31.614, C P B F, n. 136, pesando 110 kilos, idem.

2 bobinas, E 1.673 O C O CCC — T C J, ns. 49 e 45, avariadas.

1 cartão, Philips, n. 8.620, pesando 12, rôto.

1 caixa, sem macca, sem numero, pesando 112 kilos, avariada.

Armazem n. 8 — Dia 5 de janeiro de 1937 — Navio brasileiro "Bagé", atracado em 27 de dezembro de 1936.

1 caixa, C P 2.880 & C, n. 1.386, pesando 28 kilos, repregada.

Armazem n. 3 — Dia 5 de janeiro de 1937 — Navio allemão "España", atracado em 4 de janeiro de 1937.

1 caixa, EST, n. 362, pesando 59 kilos, avariado.

1 barril, FROMM, n. 10°, pesando 269 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 44, pesando 28 3kilos, idem.

1 engradado GROHN, n. 6.184, pesando 23 kilos, repregado e avariado.

1 dito HMG HPT, n. 5.682/10, pesando 230 kilos, repregado.

Armazem n. 9 — Navio nacional "Raul Soares", atracado em 30 de dezembro de 1936:

1 caixa KH, n. 3, pesando 30 kilos, repregada.

1 dita JL, n. 2, pesando 55 kilos, idem.

2 ditas ARC, ns. 3 e 1, pesando 124 e 172 kilos, idem.

1 sacco idem, n. 5, pesando 47 kilos, rôto.

1 amarrado de caixas CFC, n. 9.806, n. 22, avariado.

1 bobina E[1, n. 358, pesando 500 kilos, idem.

1 caixa CFIC CF, n. 8.594, pesando 41 kilos, repregada.

2 saccos GIC, ns. 2 e 3, pesando 47 e 47 kilos, rotos.

1 dito INDO, n. 39, pesando 60 kilos, idem.

1 caixa OMC, n. 3.264, pesando 112 kilos, avariada.

14 amarrados de chapas TOURO, idem.

1 sacco VNA, n. 856.002, pesando 96 kilos, rôto.

2 caixas WS, ns. 19.831 e 19.832, pesando 393 e 385 kilos, avariadas.

1 dita DIA, sem numero, pesando 20 kilos, repregada.

Armazem interno n. 9 — Navio nacional "Bagé", atracado em 27 de dezembro de 1936:

1 caixa ICEBEAR DAC, sem numero, pesando 70 kilos, repregada.

1 dita idem, idem, pesando 69 kilos, idem.

1 dita idem, idem, pesando 68 kilos, idem.

Armazem n. 10 (Transito) — Navio ingles "Bronte", atracado em 4 de janeiro de 1937:

1 caixa Floren Silva Bahia, n. 3, pesando 163 kilos, repregada.

1 dita CNC Bahia, n. 1, pesando 323 kilos, idem.

1 dita FG & Cia., Bahia, n. 21, pesando 20 kilos, idem.

1 dita SV Bahia, n. 3.989, pesando 27 kilos, idem.

1 dita FG & Cia., Bahia, n. 7, pesando 15 kilos, avariada.

Armazem n. 8 — Navio brasileiro "Bagé", atracado em 27 de dezembro de 1936:

1 sacco FAS, n. 8, pesando 41 kilos, rôto.

1 caixa JML, n. 3.805, pesando 407 kilos, avariada.

1 dita idem, n. 3.810, pesando 523 kilos, idem.

1 dita RENLIWE, n. 1.864, pesando 100 kilos, idem.

Armazem n. 8 — Navio allemão "Monte Olivia", atracado em 5 de janeiro de 1937:

1 bobina AB, n. 450, pesando 299 kilos, avariada.

1 dita idem, n. 460, pesando 307 kilos, idem.

1 dita idem, n. 445, pesando 303 kilos, idem.

1 dita idem, n. 440, pesando 304 kilos, idem.

1 dita idem, n. 437, pesando 298 kilos, idem.

1 dita idem, n. 458, pesando 306 kilos, idem.

1 dita idem, n. 444, pesando 295 kilos, idem.

1 dita idem, n. 459, pesando 311 kilos, idem.

1 dita idem, n. 453, pesando 302 kilos, idem.

1 caixa FEEA, n. 28.125, pesando 693 kilos, idem.

1 sacco Hanseatica R 10.404, n. 4.012, pesando 38 kilos, rôto.

1 caixa Ministerio da Guerra do Brasil, FEEA, n. 5.711, pesando 29 kilos, repregada.

Armazem n. 10 — Navio "Bronte", atracado em 3 de janeiro de 1937:

1 lita, marca BWSA, n. 29, pesando 53 kilos, vasando.

1 caixa, idem CFRJ, n. 724, pesando 10 kilos, repregada.

Armazem n. 10 — Navio nacional Ayruoca, atracado em 6 de janeiro de 1937:

1 tambor, marca H R 1253, n. 71, pesando 208 kilos, vasando.

1 caixa, idem R R 32372, n. 641, pesando 10 kilos, repregada.

1 tambor, idem RR 32446, sem numero, vasando.

23 volumes, idem RR 32327, numeros 35/40, sem numeros, 42/48 e 5/57, avariados.

Armazem n. 2 — Navio hollandez "Waterland", atracado em 5 de janeiro de 1937:

1 caixa, marca 31614—CPBF, n. 21, pesando 108 kilos, repregada.

1 dita, idem, idem, n. 162, pesando 106 kilos, idem.

1 fardo, idem ABA, n. 62, pesando 180 kilos, avariado.

Armazem n. 7 — Navio americano "Delmondo", atracado em 6 de janeiro de 1937:

1 sacco, marca CAVO, n. 18, pesando 62 kilos, rôto.

1 dito, idem, idem, n. 3, pesando 91 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, n. 85, pesando 89 kilos, idem.

1 automovel, idem PROPAQ(n. 316.402, avariado.

1 dito, idem, idem, n. 316.419, idem.
1 dito, idem, idem, n. 316.431, idem
1 dito, idem, idem, n. 216.878, idem.

Armazem n. 18 — Hiate nacional "Oscar Pinho", atracado em 4 de janeiro de 1937:

4 saccos, idem JTS, sem numeros, pesando 49, 57, 49 e 44 kilos, rôtos.

1 sacco, idem PINHO — Cia, idem, pesando 48 kilos, idem.

3 caixas, idem PINHO, idem, pesando 61, 58 e 61 kilos, repregadas.

2 ditas, idem, idem, idem, pesando 53 e 57 kilos, idem.

3 saccos, idem PORTINHA, idem, pesando 48 e 44 kilos, rôtos.

1 caixa, idem CL, idem, pesando 52 kilos, idem.

1 dita, idem LC, idem, pesando 52 kilos, idem.

2 saccos, idem CAMPEAO, idem, pesando 48 e 48 kilos, rôtos.

3 ditas, idem J, idem, pesando 49, 49 e 43 kilos, idem.

2 ditas, idem, idem, idem, pesando 49 e 54 kilos, idem.

2 ditas, idem LUAL, idem, pesando 50 e 53 kilos, idem.

3 ditas, idem PINHO, idem, pesando 48, 42 e 55 kilos, idem.

3 ditas, idem, idem, idem, pesando 41 e 46 kilos, idem.

3 ditas, idem NIDA, idem, pesando 36, 47 e 49 kilos, idem.

3 ditas, idem, idem, idem, pesando 48, 57 e 50 kilos, idem.

2 ditas, idem CL, idem, pesando 36 e 40 kilos, idem.

2 ditas, idem LB, idem, pesando 47 e 41 kilos, idem.

2 ditas, idem PINHO B, idem, pesando 57 e 50 kilos, idem.

1 dito, idem PINHO A, idem, pesando 48 kilos, idem.

1 dito, idem PINHO P, idem, pesando 55 kilos, idem.

1 dito, idem DAMAR, idem, pesando 48 kilos, idem.

1 dito, idem CAMPEAO, idem, pesando 57 kilos, idem.

Armazem n. 9 — Navio ingles "Highland Princess", atracado em 4 de janeiro de 1937:

1 caixa, marca JASON —, n. 716, pesando 35 kilos, repregada.

1 dita, idem FIC, n. 116, pesando 37 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, n. 48, pesando 36 kilos, avariada.

1 dita, idem, idem, n. 259, pesando 36 kilos, idem.

1 dita, idem, RI, n. 658, pesando 40 kilos, idem.

1 dita, idem Vermelho, n. 613, pesando 32 kilos, repregada.

1 dita, idem, OLC, n. 462, pesando 28 kilos, idem.

3 ditas, idem, idem, ns. 421, 541 e 838, pesando 36, 36 e 36 kilos, avariadas.

Armazem n. 9 — Navio nacional "Raul Soares", atracado em 30 de dezembro de 1936:

1 sacco, marca INDO, n. 20, pesando 75 kilos, rôto.

1 amarrado de forcados, idem KH, numero 2.043, pesando 32 kilos, avariado.

1 sacco, idem SA, sem numero, pesando 92 kilos, rôto.

2 ditas, idem VNA, ns. 856, 174 e 856, 205, pesando 73 e 50 kilos, idem.

Armazem n. 5 — Navio nacional "Siqueira Campos", atracado em 6 de janeiro de 1937:

1 caixa, marca Casa Mattos, n. 4.914, avariada.

1 dita, idem, idem, n. 4.920, idem.

1 dita, idem CIC, n. 62, pesando 20 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, n. 41, pesando 20 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, n. 2, pesando 20 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, n. 76, pesando 20 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, n. 95, pesando 16 kilos, repregada.

1 dita, idem, idem, n. 30, pesando 17 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, n. 16, pesando 15 kilos, idem.

1 dita, idem, DLL, n. 5.182, pesando 305 kilos, avariada.

1 barrica, idem LR, n. 206, pesando 176 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, n. 219, pesando 178 kilos, idem.

1 dita, idem, MP&C, n. 13, pesando 27 kilos, idem.

1 dita, idem PB&C, n. 31, pesando 26 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, n. 23, pesando 19 kilos, idem.

1 dita, idem PLC, n. 67, pesando 22 kilos, avariada.

1 dita, idem, idem, n. 51, pesando 11 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, n. 18, pesando 21 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, n. 158, pesando 19 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, n. 170, pesando 20 kilos, avariada.

1 dita, idem SS & Cia, n. 10, pesando 1.019 kilos, idem.

1 caixa, idem C—M—C, n. 17, pesando 28 kilos, avariada.

1 sacco, idem CMC, n. 21, pesando 58 kilos, rôto.

1 caixa, idem MPC, n. 21, pesando 55 kilos, avariada.

1 dita, idem PORTUESPA, n. 8, pesando 60 kilos, repregada.

2 ditas, idem PLC, ns. 341 e 342, pesando 30 e 30 kilos, vasando.

1 sacco, idem VSC, n. 4, pesando 69 kilos, rôto.

1 dito, idem idem, n. 22, pesando 58 kilos, idem.

Armazem n. 10 — Navio "Bronte", atracado em 3 de janeiro de 1937:

1 empalhado, marca AP & C, sem numero, pesando 10 kilos, avariado.

1 dito, idem, idem, idem, n. 10, idem.

1 dito, idem APC, n. 20, pesando 10 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, n. 38, pesando 10 kilos, idem.

1 dito, idem CFM, n. 23, pesando 10 kilos, idem.

1 lata, idem B & Cia, n. 190, pesando 15 kilos, vasando.

1 dita, idem, idem, n. 196, pesando 5 kilos, idem.

1 sacco, idem EF—E, sem numero, pesando 46 kilos, rôto.

1 caixa, idem LG, n. 201, pesando 17 kilos, avariada.

1 dita, idem, idem, n. 208, pesando 17 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, n. 240, pesando 18 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, n. 241, pesando 17 kilos, idem.

1 dita, idem SNIE, n. 4, pesando 29 kilos, repregada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1937. — O chefe, Oséas Costa.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Casa de Correção da Capital Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS ARTIGOS ABAIXO DECLARADOS, DURANTE O EXERCICIO DE 1937.

De ordem do Sr. director e de conformidade com o artigo 52, do Código de Contabilidade Publica da Uniao, faço publico que esta directoria receberá, até o dia 18 do corrente mez, ás 13 horas, pedido de inscripção dos negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento dos artigos abaixo discriminados, de accordo com os artigos 757 e 758 do regulamento do referido código, obedecendo ás seguintes condições:

1. — O pedido será feito em requerimento dirigido ao director, acompanhado dos documentos necessarios ao julgamento da idoneidade da pessoa ou firma interessada no fornecimento, no qual deverá declarar sua qualidade ou nacionalidade.

2.ª — A idoneidade dos concorrentes será examinada previamente, á vista dos recibos de impostos federaes, estaduais ou municipais, a que estiver sujeito seu genero de negocio, exhibição da carta de negociante matriculado, contracto social no caso de terem socios e certidões da Junta Commercial do capital com que giram na praça, em caso contrario.

3.ª — O concorrente considerado idoneo receberá guia expedida por esta directoria, afim de recolher ao Thesouro Nacional a quantia de 1:000\$000 (um conto de réis) para garantia de fornecimento, na forma do art. 672 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

4.ª — As propostas serão feitas em tres vias com os preços por extenso e em algarismo, sem emendas, rasuras e entrelinhas, sendo a primeira via sellada na forma da lei, datadas, assignadas, não sendo aceitas aquellas, cujos proponentes não apresentarem o recibo da caução do Thesouro Nacional, conforme a condição terceira desta edital, e serão recebidas até ás 14 horas do dia 21 do corrente, quando serão abertas.

5.ª — Os preços serão comprehendidos para os artigos entregues nesta repartição, correndo por conta do fornecedor todas as despesas de transporte.

6.ª — Os artigos propostos deverão ser de 1.ª qualidade e o fornecimento se fará, sempre, nos termos do art. 672, do Regulamento de Contabilidade Publica.

7.ª — Só serão tomadas em consideração as propostas que tiverem preço para todos os artigos deste edital.

8.ª — A presente concorrência é feita para os artigos não comprehendidos no regimen da Comissão Central de Compras.

9.ª — A Casa de Correção da Capital Federal, reserva o direito de annullar a presente concorrência quando entender contraria aos interesses da Nação sem que, aos senhores fornecedores, assista o direito de reclamação de qualquer especie.

10.ª — Os artigos a que se refere o presente edital são:

1. Azulejo branco nacional de 1^a, metro quadrado.
2. Areia grossa isenta de materias organicas, metro cubico.
3. Alvaiade de zinco V. M., kilo.
4. Agua raz Pratts, kilo.
5. Amarello Jalde, kilo.
6. Azul R. W., kilo.
7. Cal virgem, kilo.
8. Cal cabo frio, kilo.
9. Cimento em sacco, sacco.
10. Cimento em barrica, barrica
11. Esmalte branco Repoline, kilo.
12. Gesso cru, kilo.
13. Ladrilho nacional 3 cores, metro quadrado.
14. Oleo de linhaça Tigre, kilo.
15. Oca, kilo.
16. Pó de sapato, kilo.
17. Preto marfim, kilo.
18. Pedra britada n. 2, metro
19. Saibro, metro cubico.
20. Seccante "Castello", kilo.
21. Telha plana, uma.
22. Tijolo massico, um.
23. Terra de senne crua e queimada, kilo.
24. Verde Paris "Castello", kilo.
25. Verde Londres "Castello", kilo.
26. Vermelho Oriental "Castello", kilo.
27. Vermelho sapateiro, kilo.
28. Verniz Flatting, galão.
29. Zarcão genuino, kilo.

Secretaria da Casa de Correção, 12 de janeiro de 1937. — Confere. (Assinatura illegivel), sub-director. — Arthur Fernandes, 2^o official.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS ARTIGOS ABAIXO DECLARADOS, DURANTE O EXERCICIO DE 1937

De ordem do Sr. director e de conformidade com o artigo 52, do Código de Contabilidade Publica da União, faço publico que esta directoria receberá, até o dia 18 do corrente mez, ás 13 horas, pedido de inscrição dos negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento dos artigos abaixo discriminados, de accordo com os artigos 757 e 758 do regulamento do referido código, obedecendo ás seguintes condições:

1. — O pedido será feito em requerimento dirigido ao director, acompanhado dos documentos necessarios ao julgamento da idoneidade da pessoa ou firma interessada no fornecimento, no qual deverá declarar sua qualidade ou nacionalidade.

2. — A idoneidade dos concorrentes será examinada previamente, á vista dos recibos de impostos federaes, estaduais ou municipais, a que estiver sujeito seu genero de negocio, exhibição da carta de negociante matriculado, contracto social no caso de terem socios e certidões da Junta Commercial do capital com que giram na praça, em caso contrario.

3. — O concorrente considerado idoneo receberá guia expedida por esta directoria, affirm de recolher ao Thesouro Nacional a quantia de 1:000\$000 (um conto de réis), para garantia de fornecimento, na forma do art. 672 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

4. — As propostas serão feitas em tres vias com os preços por extenso e em alvarismo, sem emendas, rasuras e entrelinhas, sendo a primeira via sellada na mesma da lei, datadas, assignadas, não

sendo aceites aquellas, cujos proponentes não apresentarem o recibo da caução do Thesouro Nacional, conforme a condição terceira deste edital, e serão recebidas até ás 14 horas do dia 21 do corrente, quando serão abertas.

5. — Os preços serão comprehendidos para os artigos entregues nesta repartição, correndo por conta do fornecedor todas as despesas de transporte.

6. — Os artigos propostos deverão ser de 1^a qualidade e o fornecimento se fará sempre, nos termos do art. 672, do Regulamento de Contabilidade Publica.

7. — Só serão tomadas em consideração as propostas que tiverem preço para todos os artigos deste edital.

8. — A presente concorrência é feita para os artigos não comprehendidos no regimen da Comissão Central de Compras.

9. — A Casa de Correção da Capital Federal, reserva o direito de annullar a presente concorrência quando entender contraria aos interesses da Nação senão que, aos senhores fornecedores, assista o direito de reclamação de qualquer especie.

10. — Os artigos a que se refere o presente edital são:

1. Aço em vergalhão de 1", para grade, kilo.
2. Aço em barra, kilo.
3. Aldrabas de ferro de 8", uma.
4. Aldrabas com parafusos de 8", uma.
5. Boloró, de 4", um.
6. Brocha de cabelo, n. 18, uma.
7. Brocha de cabelo para caiação, uma.
8. Brocha chata dupla de 2", uma.
9. Brocha chata dupla de 4", uma.
10. Calha de cobre de 16", kilo.
11. Chapa de zinco liso, kilo.
12. Cadeado Yale de ferro de 2", um.
13. Cadeado Yale de bronze de 2", um.
14. Cadeado Yale de bronze de 3", um.
15. Corrente para cadeado de 0,60, kilo.
16. Conductor para agua de 4", chapa de 14 onças, metro.
17. Cano de chumbo para agua, kilo.
18. Cano de chumbo para gaz, kilo.
19. Caixa automatica commum, uma.
20. Cantoneira de ferro, kilo.
21. Caixa d'agua para 1.400 litros, chapa n. 18, uma.
22. Chapa de ferro galvanizado, diversas dimensões, kilo.
23. Caixa d'agua com capacidade para 600 litros, chapa n. 20, uma.
24. Corrente para grade de 80 cms., uma.
25. Capacho de grade de 0,50x0,80, um.
26. Capacho de côco de 0,50x0,80, um.
27. Capacho de côco de 0,60x1,00, um.
28. Dobradiças de latão de 2 1/2", par.
29. Dobradiças de ferro, reforçadas, de 2", par.
30. Dobradiças de ferro, reforçadas, de 3", par.
31. Dobradiças com molla de 4", uma.
32. Desinfectante nacional, lata de 1 kilo, Lysoform, kilo.
33. Desinfectante nacional, lata de 20 kilos, Lysoform, kilo.
34. Desinfectante nacional, lata de 1 kilo, Cruzwaldina, kilo.
35. Espanadores de penna, n. 40, um.
36. Espanadores de penna, n. 60, um.
37. Escova de piassava, uma.
38. Ferro em barra, kilo.
39. Fechadura de metal para cubiculo, Yale, 6x4", uma.
40. Fechadura Gorges para porta, de 12 cms., uma.
41. Fechadura de metal para armario, Yale, de 2 1/2", uma.
42. Fecho de ferro commum de 30", um.
43. Fecho de ferro commum de 10", um.
44. Fechadura Yale, completa, para grade, 8x4", uma.
45. Fecho de segurança para galeria, botão de virar, 12x2", um.
46. Grade de ferro em vergalhões de 1", m2.
47. Gacheta de asbesto, kilo.
48. Lavatorio de louça com torneira nickeladas, de 70x40 cms., um.
49. Mangueira de borracha com arame de 1", metro.
50. Manilha de barro, curva, de 6", uma.
51. Manilha de barro, de 4", uma.
52. Pia para cozinha, de ferro esmaltado, n. 3, uma.
53. Parafusos de ferro, com porca de 2 1/2"x1 1/2", um.
54. Parafusos de ferro, com fenda, de 2"x16", groza.
55. Parafusos de ferro, com fenda, de 1 1/2"x12", groza.
56. Parafusos de ferro, com fenda, de 1 1/2"x12", groza.
57. Parafusos de latão, de 1 1/2"x14", groza.
58. Parafusos de latão, de 2"x18", groza.
59. Passadeira de lona de algodão, de 0,45, metro.
60. Passadeira de linoleum, de 0,60, metro.
61. Potassa fina, kilo.
62. Palha de aço, pacote de 200 grammas, pacote.
63. Pharol para limpar metaes, litro.
64. Papel hygienico, W. C., pacote.
65. Rebites de ferro, sortidos, kilo.
66. Rôdo de borracha, um.
67. Sôda caustica, lata.
68. Sabão virgem de 1", kilo.
69. Sabão especial, kilo.
70. Sabão L. T. (páo grande), páo.
71. Sapôlio (jaspeol), páo.
72. Tela de arame, n. 8, m2.
73. Torneira de manivela, de 3/4", uma.
74. Torneira de pressão, de 1/2", uma.
75. Torneira de pressão, de 3/4", uma.
76. Torneira de boia, de 1/2", uma.
77. Telhas de vidro em canal, uma.
78. Tinta em massa, galão.
79. Trinchete de 2", um.
80. Vasculhador de palha para tecto, um.
81. Vassoura de piassava (2^o furos), uma.
82. Vassoura de tina, uma.
83. Vassoura de piassava, typó Gary, uma.
84. Vaso sanitario de louça, estrangeiro, um.
85. Vergalhão de ferro sortido, kilo.
86. Valvula de retenção, de 3", uma.
87. Valvula lobo, de 1 1/2", uma.
88. Vidro liso para vidraça, simples, DM2.
89. Vidro liso, duplo, para vidraça, DM2.
90. Vidro fôco, duplo, para vidraça, DM2.
91. Cera encarnada, lata de 1 kilo (Parquetina), kilo.

Secretaria da Casa de Correção, 12 de janeiro de 1937. — Confere. (Assinatura illegivel), sub-director. — Arthur Fernandes, 2^o official.

Concurrencia administrativa de inscripção para fornecimento dos artigos abaixo declarados, durante o exercicio de 1937.

De ordem do Sr. director e de conformidade com o artigo 52, do Codigo de Contabilidade Publica da União, faço publico que esta directoria, receberá até o dia 18 do corrente mez, ás 13 horas, pedido de inscripção dos negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento dos artigos abaixo discriminados, de accordo com o artigo 757 e 758 do Regulamento do referido Codigo, obedecendo ás seguintes condições:

Primeira — O pedido será feito em requerimento dirigido ao director, acompanhado dos documentos necessarios ao julgamento da idoneidade da pessoa ou firma interessada no fornecimento, no qual deverá declarar sua qualidade ou nacionalidade.

Segunda — A idoneidade dos concorrentes será examinada previamente, á vista dos recibos, de impostos federaes, estaduais, ou municipais, a que estiver sujeito seu genero de negocio, exhibição da carta de negociante matriculado, contracto social no caso de terem socios e certidões da Junta Commercial da Capital com que giram na praça, em caso contrario.

Terceira — O concorrente considerado idoneo receberá guia expedida por esta directoria, afim de recolher ao Thesouro Nacional a quantia de réis 1:000\$000 (um conto de réis) para garantia de fornecimento, na forma do artigo 672 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

Quarta — As propostas serão feitas em tres vias com os preços por extenso e em algarismo, sem emendas, rasuras e entrelinhas, sendo a primeira via selada, na forma da lei, datada, assignadas, não sendo acceptas aquellas cujas montantes não apresentarem o recibo da caução do Thesouro Nacional, conforme a condição terceira deste edital e serão recebidas até ás 14 horas do dia 21 do corrente, quando serão abertas.

Quinta — Os preços serão compreendidos para os artigos entregues nesta repartição, correndo por conta do fornecedor todas as despesas de transporte.

Sexta — Os artigos propostos deverão ser de primeira qualidade e o fornecimento se fará, sempre, nos termos do artigo 672, do Regulamento e Contabilidade Publica.

Sétima — Só serão tomadas em consideração as propostas que tiverem preços para todos os artigos deste edital.

Oitava — A presente concurrencia é feita para os artigos não compreendidos, no regimen da Comissão Central de Compras.

Nona — A Casa de Correção da Capital Federal reserva o direito de annullar a presente concurrencia quando entender contraria aos interesses da Nação sem que, aos senhores fornecedores, assista o direito de reclamação de qualquer esyecle.

Decima — Os artigos a que se refere o presente edital são:

1. Bateria electrica 6/8 volts, "Unica", uma.
2. Fio de tempo para campainha, metro.

3. Fio de tempo n. 10 c/3 capas, metro.
4. Fio de tempo n. 14 c/3 capas, metro.
5. Fio flexivel de algodão, metro.
6. Fio de chumbo n. 14, 2 conductores, metro.
7. Fita isolante rolo de 1/2 £, rolo.
8. Fuzivel de rosca de 25 amp., 125 volts, um.
9. Fuzivel cartucho 30 amp., 125 volts, um.
10. Lampada electrica 15 Watts 125 volts, uma.
11. Lampada electrica 25 Watts 125 volts, uma.
12. Lampada electrica 40 Watts 125 volts, uma.
13. Lampada electrica 60 Watts 125 volts, uma.
14. Lampada electrica 100 Watts 125 volts, uma.
15. Lampada electrica 150 Watts 125 volts, uma.
16. Pilha secca 1.5 volts, uma.
17. Tomada de corrente de ebonite, uma.

Secretaria da Casa de Correção, 12 de janeiro de 1937. — Confere. Oscar Lago, sub-director. — Assignatura illegivel, 2º official.

Policia Civil do Districto Federal

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia publicado no "Diario Official" de 7 do corrente, pagina 476.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 12 do corrente:

Approvados:

Stella Portella Ferreira Alves, Juericio Samarão Brandão, Roberto Mauricio Quidet Muniz, Silvestre Domingues, Expedito Pereira de Araujo, Wenzel Huber, Mario de Almeida, Edbert Moreira Penida Burnier, Robert Oettinger, Sebastião Ubaldino Teixeira, Francisco de Carvalho, Ubaldino Gonzalez Dieguez e Jorge Moniz.

Reprovados: 10.

Inspectoria do Trafego, em 12 de janeiro de 1937. — O inspector, doutor Edgard Pinto Estrella.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do Regulamento do Transito, os proprietarios ou conductores de vehiculos, abaixo discriminados:

Matricula indistincta do art. 366

Autos de passeio:

J. Antonio Moreira, n. 748 — Artigo 248 L.

Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs Proprietarios do Rio de Janeiro, n. 849 — Art. 248 L.

João Ferreira & Martins, n. 860 — Art. 248 L.

Auto de carga:

Francisco da Piedade, n. 5.191 — Artigo 248 L.

Auto de passeio:

Experiencia:

Francisco Goulart da Silveira, n. 24 — Art. 102.

Autos de passeio:

Domingos Pereira Martins, n. 1.635 — Art. 248 L.

Billy Jean Lucien, n. 2.056 — Artigo 248 L.

José Nunes Salgueiro, n. 2.571 — Art. 102.

Alfredo Alves da Silva, n. 3.674 — Art. 92.

Mathias P. Sandú, n. 3.784 — Artigo 102.

Etelmin Gordão Fernandes, n. 4.250 — Art. 86.

Jurandyr Montenegro Magalhães, numero 4.679 — Art. 248 L.

Aloysio de Castro, n. 4.785 — Artigo 102.

José Augusto, n. 5.509 — Artigo 248 L.

Antonio Sepulveda e Souza, n. 5.771 — Art. 102.

Lopes Ouvidor Ltda., n. 7.448 — Artigo 248 L.

Nicolino Guerreiro, n. 9.037 — Artigo 248 L.

Francisco Thomas, n. 13.082 — Artigo 248 L.

Ramos Marino, n. 13.865 — Artigo 86.

José Pinto de Souza, n. 15.050 — Art. 248 L.

Afranio de Mello Franco, n. 15.568 — Art. 248 L.

José Ignacio Postura, n. 16.553 — Art. 98.

Gualter de Almeida, n. 17.648 — Artigo 102.

Abilio Bago Ribas, n. 17.738 — Artigo 248 L.

Oduvaldo Nascimento Motta, n. 18.478 — Art. 102.

Abilio Corrêa, n. 18.480 — Arts. 102 e 136.

Alexandre Rodolpho, n. 18.506 — Art. 102.

Elsabeth Robertson, n. 19.200 — Artigo 248 L.

Eugenio Lamorão, n. 20.779 — Artigo 102.

Gertrud Haber Trubner, n. 20.799 — Art. 102.

Armando Alves Borges, n. 21.333 — Art. 102.

José Lemos Martins, n. 21.559 — Artigo 102.

Firmino Pereira da Rocha, n. 21.947 — Art. 102.

Camillo Attilio Filho, n. 22.289 — Art. 102.

Ernesto Walter Mec, n. 22.690 — Artigo 102.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do vehiculo ou de seu conductor, de accordo com o previsto no artigo 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1937. — O inspector, E. P. Estrella.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou conductores de veículos, abaixo discriminados:

Matricula indistincta do art. 366

Omnibuss

J. Antonio Moreira, ns. 783, 784, 915 e 916 — Arts. 248 L, 248 L, 248 L e 248 L, respectivamente.

Mario Bianchi, ns. 189, 317, 424 e 894 — Arts. 248 L, 248 L, 248 L e 248 L, respectivamente.

The Rio de Janeiro Light and Power, ns. 43, 90 e 120 — Arts. 248 L, 248 L e 151, respectivamente.

Reynaldo Moreira, ns. 689 e 800 — Artigos 248 L e 248 L, respectivamente.

Olga Viggiani, ns. 537 e 660 — Artigos 248 L e 248 L, respectivamente.

João Ferreira & Martins, n. 3 — Artigo 248 L.

Martins Jordão & Comp. Ltda., numero 154 — Art. 248 L.

Americo Duarte da Cruz, n. 198 — Art. 248 L.

Christianq Sienssens, n. 276 — Artigo 248 L.

José Corrêa Lopes & Comp., n. 280 — Art. 248 L.

Empresa Omnibus de Luxo Limitada, n. 398 — Art. 248 L.

Viação Continental Ltda., n. 406 — Art. 248 L.

Chaves Filho & Sencadas, n. 582 — Art. 248 L.

Ribeiro Lobato & Comp. Limitada, n. 632 — Art. 248 L.

Empresa Inter-Estadual Omnibus de Luxo, n. 859 — Art. 248 L.

Auto Viação Progresso Ltda., n. 861 — Art. 248 L.

Autos de carga?

José João Raposo, n. 1.071 — Artigo 144.

José Siqueira de Figueiredo, n. 1.094 — Art. 102.

Arthur Argenta, n. 1.205 — Artigos 248 L e 81.

Francisco Baroni Filho, n. 3.121 — Art. 252.

Maximiniano de Souza, n. 3.154 — Art. 248 L.

Annibal José Esteves, n. 3.683 — Art. 102.

Alonso Moreira Rodrigues, n. 4.591 — Art. 248 L.

Manoel de Almeida, n. 4.673 — Artigo 248 L.

Manoel Antonio da Silva, n. 5.158 — Art. 102.

José Antonio de Almeida, n. 6.026 — Art. 144.

João Cardoso Machado, n. 6.403 — Art. 248 L.

Antonio Scofano, n. 7.724 — Artigo 248 L.

José Gonçalves Dias, n. 7.725 — Artigo 248 L.

Autos de passeio?

Nelson Moura Brasil Amaral, n. 31 — Art. 248 L.

Augusto Fernandes, n. 144 — Artigo 242 C.

Manoel Carchino de Jesus, n. 252 — Art. 248 L.

José Francisco Moreira, n. 573 — Artigo 248 L.

Sylvio Piza Pedrosa, n. 642 — Artigo 257.7

Albano Pereira dos Santos, n. 1.656 — Art. 248 L.

Genack Chadryki, n. 1.667 — Artigo 248 A.

Eduardo da Silva Prado, n. 2.966 — Art. 102.

Joaquim Juliano de Jesus, n. 3.085 — Art. 151.

Enio Carvalho de Oliveira, n. 3.976 — Art. 102.

Manoel Rodrigues Castanho, n. 4.609 — Art. 143.

Antonio Faria, n. 4.732 — Artigo 86.

José Gomes de Mattos, n. 4.804 — Art. 102.

José Joaquim de Araujo, n. 4.901 — Art. 248 L.

Mario Altino Corrêa de Araujo, numero 4.948 — Art. 102.

Joaquim Ferreira de Mello, n. 5.510 — Art. 248 L.

Adhemar Garcia de Paiva, n. 5.770 — Art. 102.

Lucio Felix de Souza, n. 7.252 — Art. 102.

Annibal Ferraz Graça, n. 7.521 — Art. 248 L.

Eugenio Carlos da Silveira, n. 7.894 — Art. 248 A.

Manoel Pereira da Cruz, n. 8.097 — Art. 248 L.

Topazio Terra, n. 8.286 — Artigo 248 E.

George Nicols Bandin, n. 8.370 — Art. 102.

Guilherme Moraes de Almeida, numero 8.720 — Art. 248 L.

João Proloca Filho, n. 9.432 — Artigo 248 L.

Walter Vieira da Silva, n. 10.913 — Art. 248 L.

Frederick Argire, n. 11.208 — Artigo 102.

Antonio Araujo, n. 11.389 — Artigo 102.

Saul da Fonseca, n. 11.391 — Artigo 248 L.

Luiz da Silva Soares Filho, n. 11.524 — Art. 86.

Carlos Jungstedt, n. 11.594 — Artigo 248 L.

Florencio Garcia, n. 11.831 — Artigo 102.

José Ernesto Aranco, n. 13.244 — Art. 252.

Carlos Martins Gonçalves Pereira, numero 13.504 — Art. 248 L.

Gonçalo Travasso da Veiga Cabral, n. 13.841 — Art. 144.

Augusto José Moreira, n. 14.863 — Art. 248 L.

Benito Peleteiro Grando, n. 14.917 — Art. 248 L.

Francisco Gomes de Andrade, n. 15.646 — Art. 248 L.

Alexandra dos Santos Gomes, numero 15.848 — Art. 248 L.

Custodio José da Silva, n. 15.958 — Art. 102.

José Dias da Costa, n. 16.136 — Artigo 24 8L.

Eustachio Lemos Fernandes, numero 16.948 — Art. 102.

Baldomiro Gonçalves, n. 16.596 — Art. 248 L.

Otoni Soares de Freitas, n. 17.003 — Art. 102.

Gabriel Moreira do Carmo, n. 17.134 — Art. 248 L.

Vicente Gonçalves Vianna da Silva, n. 17.245 — Art. 248 L.

Vital Bezerra de Freitas, n. 17.663 — Art. 102.

Hans Augusto Molinari, n. 17.759 — Art. 102.

Jayme Cardozo Zagallo, n. 17.790 — Art. 248 L.

Luiz Ondina Fontella, n. 18.197 — Art. 24 8L.

Romeu Antonio da Silva, n. 19.093 — Art. 248 L.

Geraldo S. Guimarães, n. 19.407 — Art. 102.

Alexandre Hueller, n. 19.147 — Artigo 102.

Mario Chagas Doris, n. 19.191 — Artigo 102.

Jan George Frederiks, n. 19.201 — Art. 248 A.

Silva Carneiro & Pereira, n. 19.314 — Art. 248 L.

Jorge de Carvalho Nazareth, n. 19.422 — Art. 102.

José Nobre Fernandes, n. 19.587 — Art. 102.

Ernesto Alexandre, n. 20.402 — Artigo 102.

Renato W. M. Lazaro, n. 20.706 — Art. 102.

José Rodrigues Chaves, n. 20.760 — Art. 102.

Henrique de Britto Pereira, n. 21.073 — Art. 102.

Luiz Antonio Salvador, n. 21.098 — Art. 248 L.

Eugenio Gomes, n. 21.119 — Artigo 248 L.

Turibio Augusto Neves, n. 21.530 — Art. 102.

Aristides Francisco Garnier, numero 21.629 — Art. 248 L.

Florianio Monteiro Parada, n. 21.864 — Art. 102.

Arthur Machado Ponte de Miranda, n. 22.318 — Art. 24 8L.

Miguel Manzolillo, n. 22.399 — Artigo 248 L.

Henrique S. Caseni, n. 22.640 — Artigo 102.

Francisco de Salles Bizarro, n. 22.707 — Art. 248 L.

Oswaldo de Castro Dolabella, numero 22.766 — Art. 102.

Orlando Gomes Caloga, n. 23.169 — Art. 102.

Christiano Carvalho Marques, numero 23.337 — Art. 92.

João Britto dos Santos, n. 23.999 — Art. 248 L.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apprehensão dos documentos do vehiculo ou de seu conductor, de accordo com o previsto no artigo 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1937.

— O inspector, E. P. Estrella.

PAYSANDU' ATHLETIC CLUB

Rua Siqueira Campos n. 143 — Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA A 12 DE DEZEMBRO DE 1936

Convocada essa assembléa, compareceram, na séde social, 36 socios e o Sr. C. H. Henshaw, assumindo a presidencia, pediu aos socios presentes que indicassem, entre elles, um que presidisse os trabalhos, sendo, por unanimidade de votos, indicado o proprio Sr. C. H. Henshaw, que, em seguida, convidou para secretario o Sr. E. J. Clark, que tomou logar á mesa, sendo declarada aberta a sessão.

O Sr. presidente, depois de explicar que o motivo da assembléa era alterar em parte tres clausulas dos estatutos do Club, leu-as, bem como as alterações propostas, que foram as seguintes, sendo unanimemente aprovadas as alterações:

Redacção antiga

Art. 5.º:

A directoria do Club será composta de 10 socios, no maximo e de 8, no minimo. Cinco delles constituirão "quorum". A assembléa geral elegirá, dentre os seus membros, o presidente, o vice-presidente, o thesoureiro-honorario, o secretario honorario e os capitães de "lawn-tennis", foot-ball e de bowls e, tambem, elegirá os demais membros da directoria, de conformidade com o disposto no parographo anterior.

a) si se der uma vaga na directoria durante o anno, a directoria poderá eleger um socios para preenchê-la.

Art. 9.º:

Qualquer socio estadoano poderá permanecer no Rio por seis mezes.

Art. 16.º:

A Sociedade poderá ser dissolvida quando os socios assim o entenderem, em assembléa geral extraordinaria, devidamente convocada para esse fim e por maioria de 2/3 dos socios e accionistas presentes. O activo, porventura existente depois de pagas todas as responsabilidades da Sociedade, será rateado e de reembolsados os accionistas de seu

Redacção moderna

Art. 5.º:

A directoria do Club será composta de 6 socios: presidente, vice-presidente, thesoureiro, capitão de tennis, capitão de bowls e secretario.

Os cinco primeiros serão eleitos pela assembléa geral annual e o ultimo "secretario" será nomeado pelo presidente.

A directoria, na sua primeira reunião, marcará outros socios para tomarem conta dos diversos serviços do Club:

a) si se der uma vaga na directoria durante o anno, a directoria poderá eleger um socios para preenchê-la.

Art. 9.º:

Qualquer socio estadoano poderá permanecer no Rio por tres mezes.

Art. 16.º:

O Club poderá ser dissolvido quando os socios assim o entenderem, em assembléa geral extraordinaria, especialmente convocada para esse fim e por maioria de 2/3 dos socios e accionistas presentes. O activo, porventura existente depois de pagos todos os compromissos do Club, e de reembolsados os accionistas de seu

entre os accionistas na proporção das acções que possuirem.

Signat., será depositado em um dos bancos ingleses, em nome de tres "trustees" nomeados na mesma assembléa extraordinaria e durante o prazo maximo de cinco annos, podendo ser utilizado para a formação de um outro Club Sportivo mais ou menos identico.

Findo o prazo de cinco annos, o dinheiro e juros serão rateados entre diversas obras de caridade, á discreção dos "trustees".

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente, agradecendo a presença e cooperação dos socios, declarou encerrada a sessão e eu, E. J. Clark, servindo de secretario, a subscrevo. — E. J. Clark. — C. H. Henshaw, servindo de presidente.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA A 20 DE DEZEMBRO DE 1936

Estando presentes vinte e nove (29) socios, numero legal de accordo com os estatutos, o Sr. C. H. Henshaw pediu aos presentes indicassem um para presidir os trabalhos, rechaçando a escolha no proprio Sr. C. H. Henshaw, que escolheu para secretario o Sr. E. J. Clark. Lidas e aprovadas as actas das assembléas anteriores, o Sr. presidente fez ler o relatório da directoria referente ao anno findo em 30 de novembro proximo passado e, fazendo algumas suggestões, submetten aos presentes o balanço geral e a demonstração da conta de "Lucros e Perdas" os quaes, depois de ligeiras discussões, foram unanimemente aprovadas, com excepção dos que se consideraram impedidos por seus cargos.

O Sr. presidente fez um retrospecto da vida financeira do Club, do movimento de seus socios e dos jogos que se realizaram durante o anno social, demonstrando seus pontos de vista e suggerindo medidas acatadoras dos interesses do Club, as quaes, independentemente de discussões, por serem de interesse interno, foram aprovadas.

Em seguida houve eleição da directoria para o anno entrante, com o seguinte resultado: presidente, H. Edgar Pullen; vice-presidente, F. A. Allen; thesoureiro-honorario, R. H. Rogers; capitão de tennis, R. Howey e Capitão de bowls, A. J. Mc. Cormick.

De accordo com as alterações feitas nos estatutos e aprovadas pela assembléa geral extraordinaria realizada a 12 de dezembro corrente, os outros membros da commissão serão eleitos pela directoria acima mencionada e o secretario será nomeado pelo presidente.

O Sr. F. A. Allen, pedindo desculpas pela ausencia do Sr. Pullen, agradeceu aos presentes, em nome do referido senhor, a deferencia que lhe dispensaram, nomeando-o presidente.

Foram os seguintes os votos de louvor: ao Sr. Ciceri, por ter examinado as contas e ao Sr. Caren por ter mandado reimprimir os estatutos.

O Sr. Henshaw propoz um voto de louvor aos demais membros da directoria cujo mandato se acha terminado.

O Sr. F. A. Allen propoz igualmente um voto de louvor ao Sr. Henshaw pelos bons serviços prestados como presidente, sendo ambos os votos aprovados.

O Sr. F. A. Allen pediu, finalmente, que os accionistas autorizassem a mesa a assignar a acta, o que foi tambem aprovado.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por encerrados os trabalhos e eu, E. J. Clark, servindo de secretario, lavrei a presente, que subscrevo juntamente com o Sr. presidente. — E. J. Clark. — C. H. Henshaw.

(C. 289 — 12-1-937 — 419300)

SOCIEDADES ANONYMAS

MIGUEL ACSETTA — CASA BANCARIA

Avenida Rio Branco ns. 69/77, 2º andar, sala 3

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Activo

Edifícios e propriedades	934:000\$000
Móveis e utensílios	11:412\$500
Hypotheças	1.712:875\$980
Contas correntes	2.295:727\$200
Letras descontadas	2.749:944\$516
Devedores por letras descontadas	182:425\$400
Devedores por títulos em cobrança	4:558\$000
Devedores por valores depositados	636:100\$000
Títulos em cobrança	20:144\$700
Valores em caução	174:000\$000
Caixa	138:526\$120

8.859:714\$416

Passivo

Capital	200:000\$000
Redescontos	286:797\$720
Credores por valores em caução	174:000\$000
Credores por títulos em cobrança	24:702\$700
Contas correntes	14:945\$260
Miguel Accetta — Diversas contas	8.159:268\$736

8.859:714\$416

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — Miguel Accetta — Casa Bancaria. — Miguel Accetta.
(C. 85—12-1-37—37\$700)

BANCO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS

Rua do Carmo n. 59

Filiaes:

São Paulo — Rua Alvares Penteado n. 7.

Bello Horizonte — Avenida Amazonas n. 303.

Fundado pelo decreto n. 771, de 20 de setembro de 1890

Capital realizado	10.000:000\$000
Fundo de reserva	623:877\$387
Fundo com applicação especial	18:949\$908

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Activo

Contas correntes:		
Antichreses	26:133\$800	
Cauções	75:150\$000	
Cessões	849:253\$432	
Hypotheças	1.042:651\$577	
Garantidas	1.372:854\$450	2.866:043\$259
Letras a receber	5:200\$150	
Bens patrimoniaes	774:000\$000	
Caixa:		
Em moeda corrente no banco	689:079\$075	
Em diversos bancos	1.945:599\$000	2.634:678\$075
Immoveis	574:997\$500	
Filial em São Paulo	600:000\$000	
Filial em São Paulo — C/ supprimento	4.923:627\$700	
Filial em Bello Horizonte	500:000\$000	
Filial em Bello Horizonte — C/ supprimento	3.003:179\$100	
Mutuários	27.593:337\$084	
Mutuários — C/ Garantia Hypothecaria	432:887\$800	
Premios	599:097\$035	
Diversas contas	2.551:362\$440	

47.058:410\$143

Passivo

Capital:

Carteira Commercial

(decreto n. 856,

de 27-5-1936)

1.000:000\$000

Carteira de Consigna-

ções

9.000:000\$000

10.000:000\$000

Fundo de reserva

623:877\$387

Fundo com applicação especial

18:949\$908

Depositantes:

Em c/c com juros ...

969:335\$140

Em c/c limitada ...

2.516:352\$309

Em dep. prazo fixo ..

20.393:208\$000

23.878:895\$448

Obrigações a pagar

94:460\$000

Receita a classificar

600:827\$600

Diversas contas

11.779:162\$499

Quotas a distribuir

62:247\$300

47.058:410\$143

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1937. — José Bellens de Almeida, director-presidente. — Gladstone Rodrigues Flores, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31

DE DEZEMBRO DE 1936

Debito

Despesas gerais	74:138\$500
Honorarios — Directoria e o. fiscal	51:600\$000
Imposto sobre consignações	33:242\$400
Impostos diversos	28:882\$200
Ordenações	170:740\$700
Quota de fiscalização	15:400\$000
Commissões	65:202\$700
Premios	1.083:779\$297
Mutuários	183:011\$104
Contribuição para Institutos Bancarios ..	32:280\$700
Contas correntes garantidas	6:768\$000
Contas correntes hypotheças	4:463\$800
Quotas a distribuir:	
Gratificação abonada de accordo com o art. 39, a e b dos estatutos:	
A directoria	31:123\$650
Aos empregados	31:123\$650
Dividendos	450:000\$000
Concessões	169:154\$450
Móveis e utensílios	23:683\$700
Mutuários c/ paralyzadas	234:132\$590
Previdencia Empregados B. F. Publicos ..	20:000\$000
Fundo de reserva	78:236\$661

2.786:997\$102

Credito

Juros nos empréstimos	2.106:743\$050
Juros nas hypotheças	38:970\$342
Juros nas cauções	2:631\$600
Juros nas Antichreses	946\$800
Juros nas contas garantidas	58:260\$150
Juros de apolices municipaes	4:935\$000
Juros de mutuários c/ cons. gar-hypothecaria	10:815\$400
Rendas de cartas de fiança	506\$220
Renda de immoveis	4:514\$700
Receita eventual	9:800\$000
Filial em São Paulo c/ supprimentos	275:079\$600
Filial em Bello Horizonte c/ supprimentos ..	210:130\$250
Saldo a restituir	24:647\$720
Impostos s/ consignações Prefeitura	32:833\$300
Immoveis	6:183\$000

2.786:997\$102

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1936. — José Bellens de Almeida, director-presidente. — Gladstone Rodrigues Flores, contador.

(C—290—12-1-937—183\$600).

COMPANHIA AGRICOLA MORAES SARMENTO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA AGRICOLA MORAES SARMENTO, REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 1936.

Às 14 horas do dia 30 de novembro de 1936, presentes no escriptorio da Companhia Agricola Moraes Sarmiento, os signatarios desta, constituindo a totalidade dos accionistas incluído, o representado por procuração exhibida e archivada para os devidos efeitos, foi aclamado para presidente o accionista Jorge de Moraes Sarmiento, que convidou a mim, Antonio Moraes Sarmiento, para secretario.

Organizada assim a mesa, foram abertos os trabalhos e pelo Sr. presidente declarado que o fim da presente assembléa está fixado no convite publicado no *Diário Official* do dia 25 do corrente, que ia ser lido pelo secretario. Concluída a leitura, o Sr. presidente declara que concederia a palavra ao director-gerente, para apresentar a proposta sobre a qual os accionistas deverão decidir.

Com a palavra, este director fez a leitura da seguinte proposta:

"Tendo em vista as dificuldades que assoberbam a companhia, provenientes dos factores atmosfericos e ora da desintelligencia entre os interessados, todas tendentes a prejudicar a boa regularidade dos negocios sociaes, propõe que seja a sociedade dissolvida antecipadamente, para entrar, desde logo, em liquidação — que será effectuada por liquidantes indicados e approvados por esta assembléa."

Dessa fórma, o proponente pensa attender o interesse dos credores sociaes, daquelles que contractaram com a companhia e daquelles que nella empregaram seus capitais.

Posta em discussão e approvação, depois de ouvido o conselho fiscal, verbalmente, presente, não havendo quem quizesse fazer observação, foi a referida proposta approvada por unanimidade de votos, declarando, então, o presidente que a Companhia Agricola Moraes Sarmiento, desde este momento, e cumpridas as formalidades legais, estava dissolvida, pela vontade unanime de seus accionistas.

Com a palavra, novamente, o referido director Bernardo Sarmiento propõe para que a liquidação se effective, sejam approvados para liquidantes os senhores doutores Antonio Moraes Sarmiento e Paulo Manzo, aos quaes serão fixadas as seguintes normas: Prazo de um anno para effectuar a liquidação; preço minimo de novecentos contos de réis para venda do acervo social, remuneração aos mesmos igual á auferida pela directoria, ou sejam 2:800\$000 mensaes; autorização para contrahir um empréstimo até 140 contos de réis para financiamento das lavouras até a colheita proxima.

Posta em discussão a proposta, acima, pelo accionista Jorge Moraes Sarmiento foi apresentada proposta differente, nas seguintes bases: Approvando os liquidantes indicados

na proposta anterior, sem que, porém, seja fixado qualquer prazo para liquidação, qualquer valor para venda, nem financiamento ou empréstimo para esse fim. A liquidação deverá effectuar-se com a maxima rapidez e para isso os liquidantes promoverão a venda do acervo em hasta publica aceitando o lance que for offerecido, qualquer que seja.

Não havendo quem mais discutisse as referidas propostas, foram successivamente submettidas á votação, sendo approvada a segunda, da autoria do accionista Jorge Sarmiento, por tres mil quatrocentos e sessenta votos.

Novamente com a palavra, o accionista Bernardo declara que, tendo sido regeitada a sua proposta, não a ficou, entretanto, estabelecido na approvada a remuneração dos liquidantes; assim, para evitar que recuzem o cargo, ou que mais tarde embaraços venham a ser creados, propõe que aos mesmos seja abonada a comissão de quatro por cento sobre o valor bruto da venda, a qual será repartida entre os mesmos. Discutida e posta em votação, foi approvada a mesma, tendo deixado de votar o accionista Jorge Sarmiento.

Pelo Sr. presidente foi dito que, em virtude das propostas approvadas, declara empossados nos respectivos cargos os liquidantes doutores Antonio Moraes Sarmiento e Paulo Manzo, com poderes amplos para promover a liquidação da companhia, vender o seu acervo em leilão, pelo preço encontrado, transigir com os credores sociaes, praticar quaesquer actos tendentes ao desempenho de sua missão e bem assim legalizar as deliberações tomadas nesta assembléa, nos competentes registros publicos.

Nada mais havendo a tratar, foi pelo presidente declarado encerrados os trabalhos e mandado archivar a procuração outorgada pelo accionista Affonso Alves Pereira ao accionista Jorge de Moraes Sarmiento, datada de 28 do corrente.

Depois de lavrada, lida e approvada esta acta, vae devidamente assignada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1936. — *Jorge Moraes Sarmiento*. — *Antonio Moraes Sarmiento*. — *Jorge Moraes Sarmiento*, como procurador de Affonso Alves Pereira. — *Bernardo Moraes Sarmiento*, por si e pelo seu filho menor, Mauricio Augusto. — *Daniel Carvalho de Moraes Sarmiento*. — *Consuelo de Moraes Sarmiento*."

Na qualidade de secretario da assembléa, declaro que a cópia acima é fiel reprodução da acta que se encontra a fls. 30 a 32 do livro de actas da Companhia Agricola Moraes Sarmiento e para que produza os devidos efeitos, vae ella por mim rubricada e assignada.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1936. — *Antonio Moraes Sarmiento*.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

(C-76-9-1-937-102\$000).

COMPANHIA BRANIA DE PETROLEO, S. A.

CERTIDÃO DE ARCHIVAMENTO DE ACTA.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COMMERCIO

(Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio)

Armas da Republica

Certifico que, por despacho do senhor Director geral, de 3 de novembro do corrente anno, foram archivados nesta repartição, sob numero 12.840, os seguintes documentos, referentes á Companhia Brania de Petroleo, S. A., a saber: actas de assembléas geraes extraordinaria, realizadas, em 28 de junho de 1935 e 26 de setembro de 1936, que approvaram o aumento do capital social; guia com o pagamento do sello proporcional, feito na Secrethoria do Districto Federal; publica-fórma do recibo do deposito de 10 %, feito no Banco do Commercio e Industria do Rio de Janeiro; publica-fórma de certidão referente ao pagamento de imposto sobre a renda, e folhas do *Diário Official*, de 4 de julho de 1935 e 7 de outubro de 1936, nas quaes foram pu-

blicadas as referidas actas e lista dos subscriptores. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª secção deste departamento, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1936. — *Luis Augusto Alves Feitosa*, 2º official. (Estavam colladas estampilhas no valor de 60\$000 e um sello de Educação e Saude de 200 réis.) Visto. — *Gustavo Adolpho Bailly*, director da secção de Commercio. (Carimbo.)

(C 175-13-1-37-28\$600)

ANNUNCIOS**Companhia Manufactora Fluminense**

RUA VISCONDE DE INHAUMA N. 56, 1º

Ficam suspensas as transferencias de accões desta companhia desde o dia 5 do corrente até o pagamento do 3º dividendo.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1937. — *Manoel Ferreira da Silva*, presidente.

(C 213-4-1-37-24\$500-4 vezes)

Declaração

Declaro que perdi o certificado do Collegio Pedro II, n. 1.859. — *Dante di Tulio*.

(C 77-9-1-37-12\$200-3 vezes)

Asociação Geral de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil

PRIMEIRA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Terceira convocação

De ordem do senhor presidente, convidado os senhores associados quites e em gozo dos direitos sociaes a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no proximo domingo, 17 do corrente, ás 11 horas, na sede social, á rua Visconde de Itaúna n. 25, sobrado, para o fim exclusivo de elegerem a comissão fiscal de exame de contas, na fórma do § 1º de art. 76 e art. 70 dos estatutos.

Secretaria da Associação Geral de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 11 de janeiro de 1937. — *João Baptista de Brito*, 1º secretario.

(C 428-11-1-37-40\$800-2 vezes)

Sociedade Industrial de Ladrilhos S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, a realizar-se no dia 28 de janeiro do corrente anno, ás 14 horas, na sede da sociedade, á rua Conde de Leopoldina n. 130, nesta cidade, afim de tomarem conhecimento do parecer do conselho fiscal, contas e balanço referentes ao exercicio de 1936, bem como procederem á eleição da directoria, conselho fiscal e seus supplentes para o exercicio de 1937.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1937.
— Pela Sociedade Industrial de Ladrilhos S. A., *Guilherme G. Monter*.

(C 274—11-1-37—30\$600—3 vezes)

Banco Financial Novo Mundo

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados todos os accionistas da Sociedade Anonyma — Banco Financial Novo Mundo — para comparecerem á assembleia geral ordinaria, annual, a realizar-se na sede da mesma sociedade, á rua do Carmo n. 65, no dia 16 de fevereiro proximo, ás 15 horas, afim de tomarem conhecimento da seguinte materia:

a) leitura do parecer dos fiscaes e exame, discussão e deliberação sobre o inventario, balanço e contas annuaes dos administradores;

b) eleição dos membros do conselho fiscal e de seus supplentes.

Os accionistas, em obediencia á lei, devem depositar na caixa da sociedade, mediante recibo, suas accões ao portador.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1937.
— A directoria.

(C 112—4-1-37—73\$400—4 vezes)

Centro Espirita Redemptor

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Aviso aos associados

Pelo presente, convido todos os associados do Centro Espirita Redemptor e a directoria do mesmo, a se reunirem em assembleia geral ordinaria, que terá logar no dia 15 de janeiro corrente, ás 12 horas, na sede do Centro, á rua Jorge Rudge numero 421, sendo objecto da deliberação: eleição da directoria e exame de contas.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1937.
— Antonio Cottas, presidente.

(C 166—11-1-37—42\$800—3 vezes)

Predial Novo Mundo

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados todos os accionistas da Sociedade Anonyma Predial Novo Mundo para comparecerem á assembleia geral ordinaria, annual, a realizar-se na sede da mesma sociedade, á rua do Carmo n. 85, sobrado, no dia 15 de fevereiro proximo, ás 15 horas, afim de tomarem conhecimento da seguinte materia:

a) leitura do parecer dos fiscaes e exame, discussão e deliberação sobre o inventario, balanço e contas annuaes dos administradores;

b) eleição dos membros do conselho fiscal e de seus supplentes.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1937.
— A directoria.

(C 115—4-1-37—55\$100—3 vezes)

Associação dos Funcionarios do Ministerio das Relações Exteriores

De ordem do Sr. presidente, tenho a honra de convidar os senhores membros do conselho deliberativo desta associação, para a reunião a realizar-se no dia 15 do corrente, ás 14 horas, em uma das salas do Palacio Itamaraty, afim de serem tratados os seguintes assumptos:

a) exame e julgamento das contas e balanço do ultimo exercicio;

b) eleição da directoria e membros do conselho deliberativo;

c) revisão dos estatutos, de accordo com a letra A do art. 10.

Acham-se á disposição dos senhores membros do conselho deliberativo e do conselho fiscal os livros e documentos que desejarem consultar.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1937.

— Estevam Botelho, secretario.

(C 276—11-1-37—45\$900—3 vezes)

Associação dos Funcionarios Civis e Militares

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Primeira e segunda convocações

De accordo com o art. 46, § 1º dos estatutos, convoco os senhores associados para a assembleia geral ordinaria, que será realizada no proximo dia 18, ás 17 horas, na sede da associação, á rua 1º de Março n. 85, 2º andar, para a eleição do conselho fiscal, que funcionará de 30 de março do corrente anno até á mesma data de 1938.

A assembleia se constituirá de accordo com os arts. 45, 47 e 49 dos referidos estatutos.

Si não houver numero legal no referido dia fica desde já feita uma segunda convocação para o dia 22 do corrente, no mesmo local e hora e para o citado fim.

Essa assembleia deixou de ser convocada para o dia 20 de dezembro ultimo, como determinam os estatutos, por motivos imperiosos.

Associação dos Funcionarios Civis e Militares, Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1937.
— Nelson Guimarães Vianna de Barros, presidente.

(C 93—12-1-37—20\$100)

S. A. Cottonificio Gavea

RUA CONSELHEIRO SARAIVA N. 29

21º DIVIDENDO

Nos dias 18 e 19 do corrente, das 13 1/2 ás 15 1/2 horas, no escriptorio desta sociedade, pagar-se-á o 21º dividendo, relativo ao 2º semestre de 1936.

E' indispensavel a apresentação das cautelas de accões.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1937.
— Alfredo L. Ferreira Chaves, director-presidente.

(C 287—12-1-37—12\$200)

Companhia Fabrica de Tecidos São Pedro de Alcantara

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, no escriptorio desta companhia, os documentos de que trata o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1937.
— Edgard Rodrigues Peixoto, presidente.

(C 94—12-1-37—6\$200)

Alberto Ccozza S. A.

AVENIDA RIO BRANCO N. 9, 2º ANDAR, SALA 213

Por ordem do Sr. director-presidente são convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria no proximo dia 18 do corrente, ás 14 horas, na sede social, tudo na forma do art. 20, § 2º dos estatutos publicados no *Diario Official* de 11 do corrente mez, fls. 884 verso e 885, para a posse da directoria e do conselho fiscal e supplentes eleitos conforme consta nos referidos estatutos.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1937.
— José Rodrigues Bueno, director-secretario.

(C 90—12-1-37—13\$300)

Vicri S. A.

Acham-se á disposição dos senhores accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, bem como são desde já convocados a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 12 de fevereiro proximo futuro, ás 14 horas, na sede da sociedade, no becco do Bragança n. 41, para eleição da directoria e membros do conselho fiscal, assim como, para tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer dos membros do conselho fiscal, balanço e contas do exercicio findo em 31 de dezembro de 1936.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1937.
(C 71—9-1-37—36\$700—3 vezes)

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidam-se os senhores accionistas desta companhia para se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 18 de janeiro corrente, ás 10 horas, na sede da companhia, á rua Theophilo Ottoni ns. 24 e 26, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta para alteração dos estatutos.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1937.
— A directoria.

(C 250—8-1-37—30\$600—3 vezes)

Industria Brasileira de Embalagem S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores accionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 16 de janeiro proximo futuro, ás 14 horas e 30 minutos, na sede social, afim de a) tomarem conhecimento da renuncia da directoria; b) eleição dos novos directores; c) supressão do art. 41 dos estatutos e d) tratar de interesses gerats da sociedade.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936.
— Americo Ban, director-presidente.

(C 5—2-1-37—36\$700—3 vezes)

Associação dos Servidores Publicos

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

De ordem do senhor presidente, e na forma do art. 5º dos estatutos, são convidados os senhores socios quites para se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 29 do corrente, ás 14 horas, na sede social, para leitura do relatório da directoria e exame do balanço do anno social de 1936.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1937.
— Beatriz Marques da Souza, secretaria.

(C 92—12-1-37—13\$300)

"ADEL" Sociedade Anonyma

A directoria communica que se acham á disposição dos senhores accionistas, na sede social, os documentos á que allude o art. 147 do decreto n. 434, de 1891, e bem assim que a assembléa ordinaria se realisa no dia 17 de fevereiro proximo, ás 14 horas, na sede social.

(C 88—12-1-37—7\$100)

Companhia Humaytá Limitada

De accordo com o que preceitua o artigo 19 dos estatutos sociaes, são convidados os senhores quotistas á comparecerem á sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 122, 2º andar, ás 16 horas do dia 13 de janeiro proximo vindouro, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e demais assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1936.
— Os directores: *Lacerda de Almeida Junior*. — *Antonio J. Battistutta*. — *Arthur Ramos Leal*.

(C 6.351—29-12-36—12\$800—3 vezes)

Companhia Manufatora Fluminense

RUA VISCONDE DE INHAOMA N. 56, 1º

De 13 a 15 do corrente e desse dia em diante, ás quintas-feiras, pagar-se-á, no escriptorio da companhia, das 13 ás 15 horas, o 5º dividendo, á razão de 10\$000 por acção, relativo ao 2º semestre de 1936.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1937
— *Manoel Ferreira da Silva*, presidente.
(C 230—6-1-37—36\$700—4 vezes)

S. A. Fabrica de Tecidos Maria Candida

A partir do dia 13, até ao dia 15, das 14 ás 16 horas, no escriptorio da companhia, á praça Mauá n. 7, sala 1.611, far-se-á o pagamento do juro de *debentures*, vencido em 31 de dezembro de 1936. — A directoria.

(C 285—12-1-37—6\$100)

Extravio de cautela

Codolá, S. A., por director-presidente abaixo assignado, faz publico o extravio da cautela n. 4.093, do pagamento, por ella realizado em 28 de setembro de 1934, da quota de sua fiscalização referente ao segundo semestre daquelle anno e á sua agência geral do Pará, isso para o fim de fazer valer direitos seus junto ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1937.
— *P. Chermont de Miranda*, director-presidente.

(C 87—11-1-37—33\$700—3 vezes)

S. A. Fabrica de Tecidos Maria Candida**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Convidam-se os senhores accionistas desta companhia para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 21 de janeiro corrente, ás 10 horas, na sede da companhia, á praça Mauá n. 7, sala 1.611, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta para alteração dos estatutos.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1937.
— A directoria.

(C 81—12-1-37—10\$200)

Companhia Nacional de Commercio de Café

RUA DA QUITANDA N. 143, 3º ANDAR

RIO DE JANEIRO

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, no escriptorio da sede social, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

As transferencias de acções ficarão suspensas até a realização da assembléa.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1937.
— *A. de H. Machado*, director-gerente.
(C 82—12-1-37—9\$200)

Aº Praça

Emilia Moraes Fonseca Lacerda communica á praça em geral que nesta data adquiriu do Sr. Manoel Gomes de Lima á sua parte no botequim da avenida 28 de Setembro n. 387-A, nesta cidade, tendo o Sr. Manoel Gomes de Lima deixado o negocio, pago e satisfeito, proseguindo o estabelecimento com a mesma denominação de Casa Santa Isabel, e sob a responsabilidade exclusiva da firma E. da Fonseca Lacerda.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1937.
— *Emilia Moraes Fonseca Lacerda*.

Confirmo. — *Manoel Gomes de Lima*.

Reconheço as firmas Emilia Moraes Fonseca Lacerda e Manoel Gomes de Lima.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1937.
Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Alvaro Fonseca da Cunha*, tabelião.

(C 83—12-1-37—45\$900—3 vezes)

Administração do Porto do Rio de Janeiro

EDITAL N. 10

Objecto: Acquisição de 17 (dezesete) bebedouros automaticos.

1º — No dia 21 de janeiro de 1937, ás 15 horas, na sede da Administração do Porto do Rio de Janeiro, á avenida Rodrigues Alves n. 20, 1º andar, serão recebidas e abertas as propostas para a aquisição de dezeseite bebedouros automaticos, mediante as seguintes condições:

2º — Os concorrentes apresentarão as suas propostas em tres vias, sendo a primeira sellada de accordo com a lei, com os algarismos que indicarem valores escriptos por extenso e sem emendas ou razuras.

3º — Só serão abertas as propostas dos concorrentes considerados idoneos a juizo da administração e que tiverem feito a caução de 2:000\$000 (dois contos de réis) na thesouraria desta Administração. A abertura das propostas será effectuada no dia e hora indicados na condição primeira e cada concorrente presente authenticará as propostas das demais, assignando-as.

4º — O fornecimento constará de 17 bebedouros automaticos, de pressão, com filtro, com capacidade para descarga de 25 a 30 litros de agua a 10º centigrados por hora, em temperatura ambiente de 36º C. e agua a 27º C. e que deverão funcionar com a corrente electrica normal da cidade.

5º — Os proponentes deverão declarar a marca, fabricante, typo, modelo, dimensões externas, capacidade em diferentes temperaturas, ambientes do ar e da agua, potencia do motor, consumo provavel em oito horas de funcionamento continuo, peças sobresaltantes que acompanham cada bebedouro, prazo de garantia de conservação contra qualquer defeito e outros elementos que facilitem o estudo e julgamento das propostas. Deverão, outrossim, indicar locais em que já existem bebedouros, dos que se propõem fornecer, em funcionamento, nesta Capital.

6º — Os preços deverão ser dados Cif Rio de Janeiro, para cada bebedouro instalado no caes, admitindo-se que as tomadas de corrente e agua estejam promptas no local. Os lreitos aduaneiros e as taxas portuarias correrão por conta da Administração do Porto do Rio de Janeiro, em nome de quem deverão vir consignados todos os documentos necessarios ao desembarço alfandegario.

7º — Ao fornecedor ao qual for o pedido adjudicado entregará immediatamente, do seu stock, os bebedouros, recebendo em permuta os que forem importados pela Administração do Porto.

8º — O pagamento da encomenda será feito 50 % na data em que os bebedouros forem entregues em perfeito funcionamento e os restantes 50 %, 30 dias depois desta data.

9º — Não serão aceitas propostas que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo obtido na presente concorrência.

10º — A Administração se reserva o direito de aceitar os preços que mais lhe convierem ou de rejeitar todas as propostas si assim julgar conveniente aos seus interesses. Bem como pedir novos dados e estipulações em face das propostas apresentadas, sem que por este motivo assista direito a reclamação por parte dos proponentes.

11º — O fornecedor assim que for notificado de ter sido o escolhido deverá reforçar a caução á que se refere o item 3º para uma importância correspondente a 5 % do valor total da encomenda, em dinheiro ou titulos ao portador, da Divida Publica Federal, caução essa que só será restituída uma vez cessadas as responsabilidades do fornecedor.

12º — O material deverá ser entregue dentro do prazo estipulado na condição sétima (7ª), condição esta que não cumprida importará na applicação da multa de 5 % do valor da encomenda e concessão de um novo prazo para regularização. No caso de reincidência, será applicada multa em dobro, podendo o proponente ser declarado inidoneo pelo prazo de um anno, para novos fornecimentos, a juizo da Administração. As multas serão depositadas na thesouraria desta Administração dentro de cinco dias, de sua notificação escripta.

13º — A Administração se reserva o direito de adquirir os bebedouros na praça pelo preço que conseguir, correndo por conta do fornecedor a diferença de preços, além das multas e penalidades á que estejam sujeitos de accordo com a condição anterior.

14º — Quaesquer reclamações sobre o presente deverão ser dirigidas directamente ao superintendente e devidamente instruidas.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1937.
— Administração do Porto do Rio de Janeiro, *C. Cortês*, gerente.

(C 95—12-1-37—81\$600)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sellos do Correio, estampilhas de selo adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postaes.

As "Leis usuaes da Republica", pela Dr. Tarquinio de Souza, tem o abattimento de 30 %, quando a aquisição fôr de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça numero 1264, de 3 de agosto de 1904.

A

Actos de Junta Governativa e do Governo Provisorio, (Indices) 1930. 10\$000

Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro, 1932. 10\$000

Accão Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a accão penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula a art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913..... 1\$000

Agricultura (Crea o Ministerio da), Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906. 1\$000

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos 1\$000

Agua (Concessão d'agua no Districto Federal). Decreto numero 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$000

Alfandegas (Consolidação das leis das). 8\$000

Archivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro;

Volume III 1\$000

Volume IV 1\$000

Volume V 1\$000

Volume VI 10\$000

Archivo Nacional (Publicações)

Volume I. 10\$000

Volume III 8\$000

Volume IV 8\$000

Volume V 8\$000

Volume VI 8\$000

Volume VII 7\$000

Volume VIII 7\$000

Volume IX 8\$000

Volume X 8\$000

Volume XI 8\$000

Volume XII 8\$000

Volume XIII. 8\$000

Volume XIV. 8\$000

Volume XV 8\$000

Volume XVI. 8\$000

Volume XVII 8\$000

Volume XVIII. 8\$000

Volume XX 4\$000

Volume XXI 8\$000

Volume XXIII 8\$000

Volume XXIV. 8\$000

Volume XXV. 7\$000

Volume XXVI 7\$000

Volume XXVII 8\$000

Volume XXVIII. (Ilha de Trindade) 10\$000

Volume XXIX 10\$000

Volume XXX 8\$000

Volume XXXI 10\$000

Archivo Nacional:

Tirania que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lope Garro. 2\$000

Cartas sobre a Procopopela — Bente T. Pinto, e Peregrina de America e Nunes Pinheiro. 2\$000

Marcello Dias — Biographia 2\$000

Archivos do Museu Nacional:

Volume XVII. 20\$000

Volume XXIII 20\$000

Volume XXV. 20\$000

Archivos Eleitoraes (Alistamento e organização dos) 4\$000

Formações Geraes (Regulamento para o estabelecimento de), Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903. 2\$000

Anuario de Legislações de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro;

Anno de 1916 8\$000

Anno de 1917 10\$000

Anno de 1918 8\$000

Anno de 1919 8\$000

Anno de 1920 8\$000

Anno de 1921 8\$000

Anno de 1922 8\$000

Anno de 1923 8\$000

Anteras (Lei da Direção), Lei n. 406, de 1 de agosto de 1902, e 2.677, de 19 de janeiro de 1912. 1\$000

Anteras (Direitos), Decreto numero 4.700, de 3 de janeiro de 1914. 1\$000

Arrojadita (Novo mineral, por Djalma Guimarães. 1\$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Dalgado de Carvalho (Geras), 1923 1\$000

Idem, Idem (Anno). 1\$000

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de). 1\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Correa. 1\$000

Annaes do Congresso Constitucional da Republica — 2ª edição, revista — 2º volume (1931)..... 1\$000

Idem da Assembléa Constituinte (1934) 1º volume 1\$000

Idem, 2º volume 1\$000

Accidentes no Trabalho (Decreto n. 9.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919; e 13.493, de 12 de março de 1919 1\$000

Accidentes no Trabalho (Decreto n. 24.637, de 19 de julho de 1934) 1\$000

Aposentadorias (Funcionarios Publicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931..... 1\$000

Accumulações remuneradas (Decreto n. 19.576, de 6 de janeiro de 1932). 1\$000

Alistamento Eleitoral (Lei numero 3.132, de 1916..... 1\$000

Alistamento e organização dos archivos eleitoraes (Decreto n. 24.122, de 1934..... 1\$000

Aeronauticas Civis (Servicos) — (Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932) 1\$000

Aspecto antropogeographico da Constituição, por A. Bezerra. 1\$000

Aluno Provisorio (Decreto numero 181, de 12-4-1930) 1\$000

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Jan. de 1937

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Boletim n. 10

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Agentes officiaes da Propriedade Industrial

PORTARIA N. 1

O director geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, tendo em vista o disposto no art. 41 do regulamento approved pelo decreto n. 22.989, de 26 de julho de 1933, faz publico, para conhecimento dos interessados que, até a presente data, se encontram registrados e em pleno exercicio de suas funcções, na forma do art. 34 do mesmo decreto, os seguintes agentes officiaes da Propriedade Industrial:

Abelheira — Antonio Gomes Martins, Rio de Janeiro, rua Buenos Aires n. 61, 2º andar.

Abreu — Sylvio de, Rio de Janeiro, avenida Rio Branco n. 91, 4º andar, sala 11.

Alves — José Müller Rio de Janeiro, rua 1º de Março n. 35, 1º andar.

Andreucci — Arnaldo, São Paulo, rua Barão de Parana-piacaba n. 5

Birnfeld — Walter de Campos, Rio de Janeiro, avenida Rio Branco n. 7, sala 105.

Braga — Murillo, Rio de Janeiro, rua General Camara numero 19, 10º andar.

Branco — Gualter Castello, Rio de Janeiro, avenida Rio Branco n. 35, sala 719, 7º andar.

Branco — Lincoln Castello, Rio de Janeiro, avenida Rio Branco n. 137, 8º andar.

Brasil Patentes Incorporada S. A., Rio de Janeiro, avenida Rio Branco n. 7, sala 105.

Buchner & Comp. Ltda, Rio de Janeiro, avenida Rio Branco n. 117, sala 203.

Buschmann — Carlos, Rio de Janeiro, avenida Rio Branco n. 90, 1º andar.

Cardoso — Orlando, Rio de Janeiro, rua Theophilo Otto-ni n. 127.

Cruzeiro do Sul Patentes e Marcas Ltd. São Paulo, rua Felipe d'Oliveira n. 1, 1º andar.

Dannemann — Eduardo, Rio de Janeiro, rua do Ouvidor n. 75, 2º andar.

Empresa Mercurio de Marcas e Patentes Ltda., Rio de Janeiro, rua da Quitanda n. 47, 4º andar.

Galvão — Francisco Macedo da Fonseca, Rio de Janeiro, rua Uruguayana n. 31, 1º andar.

Grünwald — Jorge Christiano Rademaker, Rio de Janeiro, rua do Carmo n. 57, 1º andar.

Lohmann — Alberto Amadeu, Rio de Janeiro, rua Annita Garibaldi n. 10.

Mello — Fernando dos Santos Vieira de, Rio de Janeiro, rua Uruguayana n. 104, sala 508, 5º andar.

Mello — Julio dos Santos Vieira de, Rio de Janeiro, rua Uruguayana n. 104, sala 508, 5º andar.

Momsen & Harris, Rio de Janeiro, praça Mauá n. 7, 18º.

Morais Netto & Lima, Rio de Janeiro, rua 1º de Março numero 80, 2º andar.

Moreira — Luiz Ipanema, Rio de Janeiro, avenida Rio Branco n. 90, 1º andar.

Oliveira — Aureliano Ramos de, Rio de Janeiro, rua Cesar Zama n. 42.

Silva — José Mauricio da Rosa e, Rio de Janeiro, rua Republica do Perú n. 14, 1º andar.

Souza — Maurillo de Barros, Rio de Janeiro

Stoermbach & Comp. sucessoras de Leclerc & Comp., Rio de Janeiro, rua Uruguayana n. 87, 5º andar.
Vieira — Anysio, Rio de Janeiro, rua Republica do Perú n. 115, 2º andar.

Expediente

Expediente do Director Geral

Dia 11 de janeiro de 1937

Privilegios de invenção

Manufacture de Machines du Haut Rhin S. A. — Processo para a fabricação de peças, das quaes podem ser prensados a frio cartuchos e envolveros de projectis (termo numero 14.126). — Deferido de accordo com a maioria dos laudos technicos.

Etablissements Gillet & Fils — Processo para obter um effeito permanente de decoração nos tecidos (termo 16.415). — Indeferido de accordo com a maioria dos laudos technicos, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Frank Robert Redman — Novo processo para tratar tecidos, especialmente os que se utilizam como forros na manufactura de roupas (termo 16.478). — Deferido de accordo com o laudo tecnico, em uma camara para a variação da temperatura e purificação do ar.

Ceramica São Caetano S. A. — Novo processo de fabricação, a secco, de telhas, ladrilhos e ladrilhões (termo 16.763). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Dr. Hans Pape — Novo processo para a fabricação de papel anil (termo 16.995). — Deferido de accordo com o laudo tecnico.

Companhia Melhoramentos de São Paulo — Aperfeiçoamentos em e relativos a um brinquedo instructivo para crianças (termo 17.255). — Indeferido por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Pedro Guilherme Waack, Sebastião Silveira — Mesa de superficie variavel (termo 17.300). — Deferido de accordo com o laudo tecnico.

Johan Marten Pehrson e Ragnar Victor Pehrson — Processo e meios aperfeiçoados para a secagem de materias frouxamente aggregados (termo 17.348). — Deferido de accordo com o laudo tecnico.

The Tanning Process Company — Aperfeiçoamentos em machinas de seccar (termo 17.353). — Deferido de accordo com os laudos technicos.

Vogt Processos, Incorporated — Acondicionamento individual para os sorvetes e similares destinados á venda avulsa, por unidades ou porções, nas confettarias e ruas (termo numero 17.365). — Rejeito o pedido, nos termos do art. 43 do decreto 16.264, de 1923, por ter sido irregularmente formulado.

Henrique Babbini — Nova machina para envernizar e lustrar peças de madeira roliça (termo 17.389). — Deferido de accordo com o laudo tecnico.

Dr. Oswaldo de Lamare — Capa para garrafas e similares (termo 17.397). — Indeferido por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Charles Conan Roe — Geradores electricos (termo 17.553). — Deferido de accordo com o laudo tecnico.

Charles Nordmann — Aperfeiçoamentos nos processos e dispositivos para as reproduções em cores (termo 17.555). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Melhoramentos

João Birman — Melhoramentos em uma câmara para a variação da temperatura e purificação do ar em ambientes internos — que faz objecto do privilegio depositado sob o numero 14.208 (termo 16.489). — Rejeito o pedido, nos termos do art. 43 do decreto 16.264, de 1923, por ter sido irregularmente formulado.

Modelos de utilidade

Jorge Cury — Novo dispositivo de mostrador de relógio (termo 17.197). — Indeferido por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

José Rodrigues de Castro — Novo modelo de torrador e secador de café e outros grãos (termo 17.247). — Deferido de acordo com a maioria dos laudos técnicos.

A. R. de Brito e Oswaldo da Rocha Moreira — Tubo pinel (termo 17.395). — Deferido de acordo com os laudos técnicos.

Elias Gannam — Colchão desmontável (termo 17.463). — Indeferido por falta ao pedido o requisito essencial da novidade.

Garantia de prioridade

Bellini de Faria — Submarino porta avião BF para Maquina de Guerra ou Mercante, destinado ao transporte de aviões da 5ª arma ou commerciaes (termo 17.901). — Deferido.

Modelos industriais

Scarmagnan & Comp. Ltda. — Recipiente para conter bebidas (termo 16.970). — Indeferido de acordo com os laudos técnicos, por faltar ao pedido os requisitos estabelecidos no art. 1º do decreto 24.507, de 1934.

Weskott & Comp., A. Chimica Bayer — Novo feitiço, forma ou configuração de uma caixa de papelão para servir de embalagem a comprimidos de productos chimicos pharmaceuticos, ficando estes á vista (termo 17.412). — Indeferido por faltar ao pedido os requisitos estabelecidos no art. 1º do decreto 24.507, de 1934.

Empresa Roleka Ltda. — Novo modelo de quadro annunciador destinado a praças e logares publicos (termo 17.441). — Indeferido por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Luiz Pizzotti — Caixa para guardar a lista telephonica (termo 17.510). — Indeferido, por faltar ao pedido os requisitos previstos no art. 1º, do decreto n. 24.507, de 1934.

Registro de marcas

Alves Corrêa & Comp. — CRUZEIRO DO SUL — classe 42 (termo 42.523). — Renove-se o registro.

General Printing Ink Corporation — EMBLEMATICA — classe 17 (termo 42.922). — Renove-se o registro.

Gebr. Weyersberg — EMBLEMATICA — classe 12 (termo 13.062). — Renove-se o registro.

Gebr. Weyersberg — EMBLEMATICA — classe 18 (termo 13.063). — Renove-se o registro.

Gebr. Weyersberg — EMBLEMATICA — classe 18 (termo 13.064). — Renove-se o registro.

Gebr. Weyersberg — EMBLEMATICA — classe 12 (termo 13.065). — Renove-se o registro.

Gebr. Weyersberg — EMBLEMATICA — classe 11 (termo 13.066). — Renove-se o registro.

Gebr. Weyersberg — EMBLEMATICA — classe 10 (termo 13.067). — Renove-se o registro.

A. W. Wills & Son Limited — A. W. Wills — classe 12 (termo 43.260). — Renove-se o registro.

A. M. Santos & Comp. — PHARMACIA SANTOS — classe 3 (termo 43.390). — Renove-se o registro.

Silva Araujo & Comp., Ltd. — LEVEDINA — classe 3 (termo 43.407). — Renove-se o registro.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — COCAPHEN — classe 3 (termo 43.777). — Renove-se o registro.

Charles J. Tagliabue Mfg. Co. — TAG — classe 8 (termo 44.169). — Renove-se o registro.

Domingos da Veiga Galvão — LAVANDERIA PARISIENSE — classe 37 (termo 44.276). — Renove-se o registro.

Freitas, Coulo & Comp. — STERNOLINE — classe 53 (termo 44.396). — Renove-se o registro.

R. Stock & Co., Spiralbohrer Werkzeug Und Maschinenfabrik Aktiengesellschaft — R. STOCK & CO. — classe 6 (termo 45.571). — Renove-se o registro.

R. Stock & Co., Spiralbohrer Werkzeug Und Maschinenfabrik Aktiengesellschaft — R. STOCK & CO. — classe 6 (termo 45.632). — Renove-se o registro.

Brasital S/A. — BRIM MARROCOS — classe 23 (termo 47.266). — Renove-se o registro.

Lustre Fibras, Limited — LUSTRE FIBRES — classe 52 (termo 47.348). — Renove-se o registro.

Companhia Gessy S. A. — SODA CAUSTICA KEYSTONE — classe 1 (termo 47.946). — Renove-se o registro.

Bernardino F. Garnier — SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA — classe 60 (termo 47.964). — Renove-se o registro.

Standard Sanitary Manufacturing Company — STANDARD — classe 12 (termo 48.040). — Renove-se o registro.

Ernesto Bengtsson & Comp. — OLHO — classe 42 (termo 48.049). — Renove-se o registro.

The Texas Company — SPICA — classe 47 (termo 48.168). — Renove-se o registro.

The Texas Company — HYDRA — classe 47 (termo 47.169). — Renove-se o registro.

The Texas Company — CORVUS — classe 47 (termo 48.170). — Renove-se o registro.

J. Stone & Company Limited — STONE'S BRONZE — classe 5 (termo 48.171). — Renove-se o registro.

J. Stone & Company Limited — STONE'S BRONZE — classe 6 (termo 47.172). — Renove-se o registro.

Warner Bros. Pictures, Inc. — FIRST NATIONAL PICTURES — classe 60 (termo 60 (termo 48.174). — Renove-se o registro.

Costa, Penna & Comp. — INGLEZES — classe 44 (termo 48.201). — Renove-se o registro.

Costa, Penna & Comp. — HAVANITOS — classe 44 (termo 48.202). — Renove-se o registro.

Wright's Indian Vegetable Pill Company — EMBLEMATICA — classe 3 (termo 48.214). — Renove-se o registro.

Companhia de Charutos Poock, Successores de Poock & Comp. — POKER — classe 44 (termo 48.250). — Renove-se o registro.

Titulos de estabelecimentos

Daniel Fernandes Amaral — ALFAIATARIA LOS ANGELES — classe 36 (termo 41.613). — Indeferido de acordo com o art. 33, n. 3, do decreto n. 24.507, de 1934.

J. Azevedo & Comp. — CHARUTARIA HAVANEZA — classe 44 (termo 43.475). — Registre-se, de acordo com o art. 32, do decreto n. 24.507, de 1934.

A. S. Campos & Comp. Ltd. — A PAULICÉA — classes 23, 29 e 37 (termo 44.941). — Registre-se de acordo com o art. 32, do decreto n. 24.507, de 1934.

M. Duarte — CAFE' E LEITERIA ORIENTE — classes 41, 42, 43 e 44 (termo 45.108). — Indeferido de acordo com o art. 33, n. 6, do decreto n. 24.507, de 1934.

Reconsiderações de despachos

Sociedade Valisère (8.255136), recorreu do despacho que indeferiu o registro de sua marca emblematica depositada sob o n. 36.174). — Tendo em vista o recurso interposto e:

Considerando que as marcas apontadas como collidentes, de ns. 44.464 e 44.465, já agora pertencem á firma recorrente, por transferencia, cujo acto passou em julgado;

Considerando que desaparece, assim, o unico fundamento da decisão recorrida; resolvo, na conformidade do que dispõe o art. 11, do decreto n. 22.990, de 1933, reconsiderar o despacho publicado no *Diario Official* de 20 fevereiro proximo findo (Boletim do D. N. P. I., n. 43), para o fim de mandar registrar a marca emblematica, depositada pela Sociedade Valisère, de São Paulo, sob n. 36.174, destinada a proteger "roupa branca para uso pessoal, roupa branca para cama e roupa branca para mesa", incluídas na classe 37.

Sociedade Valisère (8.257/36) recorreu do despacho que indeferiu o registro de sua marca emblemática depositada sob o n. 36.175). — Tendo em vista o recurso interposto e:

Considerando que as marcas apontadas como colidentes, de ns. 44.464 e 44.465, já agora pertencem à firma recorrente, por transferência, cujo acto passou em julgado;

Considerando que desaparece, assim, o unico fundamento da decisão recorrida; resolvo, na conformidade do que dispõe o art. 11, do decreto n. 22.990, de 1933, reconsiderar o despacho publicado no *Diário Oficial* de 20 de fevereiro proximo findo (Boletim do DNPI, n. 43), para o fim de mandar registrar a marca emblemática, depositada pelo "Sociedade Valisère", de São Paulo, sob o n. 36.175, destinada a proteger "roupa branca para uso pessoal, roupa branca para cama e roupa branca para mesa", incluídas na classe 37.

Sociedade Valisère (8.253/36) recorreu do despacho que indeferiu o registro de sua marca emblemática depositada sob o n. 36.173). — Tendo em vista o recurso interposto e:

Considerando que as marcas apontadas como colidentes, de ns. 44.464 e 44.465, já agora pertencem à firma recorrente, por transferência, cujo acto passou em julgado;

Considerando que desaparece, assim, o unico fundamento da decisão recorrida; resolvo, na conformidade do que dispõe o art. 11, do decreto n. 22.990, de 1933, reconsiderar o despacho publicado no *Diário Oficial* de 20 de fevereiro proximo findo (Boletim do DNPI, n. 43), para o fim de mandar registrar a marca emblemática, depositada pelo "Sociedade Valisère", de São Paulo, sob o n. 36.173, destinada a proteger "roupa branca para uso pessoal, roupa branca para cama e roupa branca para mesa", incluídas na classe 37.

Transferencia de marcas

Humboldt-Deutzmotoren Aktiengesellschaft (8.280/36 — transferencia para o seu nome da marca "Deutz", registrada sob o n. 58.349); J. Ribeiro Branco (22.585) — transferencia para o seu nome da marca "Auroquin", registrada sob o numero 46.153); Sociedade Vermitonica Limitada (20.608, 20.607, 20.606 e 20.609/36 — transferencia para o seu nome, das marcas "Vermitonico" (n. 43.794); "Pilulas Vermi-tonicas" (n. 43.947); "Granocalcium" (n. 43.731); "Syphilol" (n. 43.572); Carvalho, Meira & Comp., (22.935/36 — transferencia para o seu nome da marca "La Fonte", registrada sob o n. 47.140); Distribuidora de Filmes Brasileiros Limitada (22.550 e 22.549/36) — transferencia para o seu nome das marcas "Distribuidora de Filmes Brasileiros" (n. 47.187) e "D. F. N." (n. 47.308). — Annotem-se as transferencias.

Modificações de firmas

Pereira, Bastos & Comp., (8.025/36) — pede para ser anotado nos exemplares da marca "Fluminense" a mudança de seu nome). — Annote-se a alteração do nome da titular da marca.

Companhia Lopes Sá (25.650/36) — pede para ser anotado nos exemplares da marca "Devoção" (n. 47.309) a modificação da sua firma). — Annote-se a alteração do nome da titular.

Transferencia de patentes

Associated Electric Laboratories Inc., (28.740/36 — transferencia para o seu nome da patente n. 14.011), Fabrica de Machinas de Costura "Renner" Limitada (22.294/36 — transferencia para o seu nome da patente n. 22.425), Heinrich Bredemeier (28.703/36 — transferencia para o seu nome da patente n. 23.833), Associated Electric Laboratories Inc. (28.739/36 — transferencia para o seu nome da patente numero 14.010), Fabrica de Machinas de Costura "Renner", Limitada (22.295 e 22.296/36 — transferencia para o seu nome das patentes ns. 22.446 e 22.445). — Annotem-se as transferencias e dêem-se as certidões.

Exigencia

Paul F. Buckup (18.919/36 — junto ao termo 35.164). Apresente novo instrumento do mandato em forma regular, rectificando os actos anteriormente praticados.

Prorrogações de prazos

Drigard Products Corporation (17.291), International General Electric Company Incorporated (termo 16.983). — Concedo o prazo de 60 dias, em prorrogação.

Expediente do director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 11 de janeiro de 1937

Exigencias

Antonio Luciano (termo 17.150). — Satisfaca a exigencia do tecnico.

Momsen & Harris (termo 17.400). — Compareçam a este Departamento afim de revalidarem um dos sellos appostos a 1ª via do relatorio a fls. 19 v.

Diversos

Société Nouvelle des Etablissements I. N. D. R. I., (29.725/36), Antonio Luciano (29.418/36) e Rene Alexandre, Arthur Couzinet (33/37). — Juntem-se.

Henrique Cesarini (29.709/36). — Junte-se, e publique-se as reivindicações.

Tubize Chatillon Corporation (29/37). — Junte-se, preliminarmente.

Expediente do director da Secção de Marcas

Dia 11 de janeiro de 1937

Exigencias

Pharmacia e Laboratorio Paulista de Homeopathia Dr. Alberto Seabra Limitada (termo 45.180 — Laboratorio Paulista de Homeopathia), Companhia Lopes Sá (termo 45.175 — Companhia Lopes Sá), Agencia de Publicidade Sul Americana, Limitada (termo 45.223) e Laboratorio Immunoterapico Ltd., (termo 45.216 — Laboratorio Immunoterapico Limitada). — Satisfacam a exigencia constante da informação.

Oscar Innocencio Araujo Costa (termo 48.329 — Gripposanol). — Satisfaca a exigencia constante da informação.

Georg Jensens Solvsmedie A/S (termo 45.567 — Georg Jensen). — Satisfaca a exigencia do Archivo.

Weskott I Comp., A Chimica Bayer (termo 45.286 — Aspirina). — Prestem esclarecimentos.

Dr. Astrogildo Machado (termo 45.241 — Poliantigeno). Reynaldo Simões de Souza, Augusto Paulino de Britto (termo 45.232 — São Lazaro). — Apresentem o documento exigido, relativo á licença.

José Peres de Oliveira (termo 45.207 — Elixir Puxury). — Selle devidamente o documento de fls. 3.

Donato Croce (termo 45.181 — Koleon). — Apresente o documento exigido.

NOTICIARIO

NOTIFICAÇÕES

É convidado o Sr. Michio Hayashi a comparecer a este Departamento, afim de tomar conhecimento do recurso interposto contra o despacho que deferiu o seu pedido de modelo de utilidade depositado sob o n. 16.644, (prazo de 10 dias).

É convidada a Dognin-Société Anonyme a comparecer a este Departamento afim de tomar conhecimento do recurso interposto contra o despacho que deferiu o seu pedido de privilegio depositado sob o n. 16.988 (prazo de 10 dias).

CADUCIDADE DE MARCA

São Paulo Alpargatas Company (27.105 de 28-11-36) requereu a caducidade da marca "Casa Alva" registrada sob o n. 19.876 por Raposo & Guedes.

OPPOSIÇÕES

Adrião Gueifão Ferreira (22.809, de 9-10-36), apresentou contestação á tréplica apresentada por José Peres de Oliveira, com referencia á declaração da caducidade da marca "Asidurool", n. 30.524.

OPPOSIÇÕES

Adam Opel A. G. apresentou opposição ao pedido de registro da marca "OJEL" de João Rodrigues Marin (termo 44.775).

King Features Syndicate Inc., apresentou opposição ao pedido de registro da marca POPEYE de Gervasio Pinto de Oliveira (termo 45.486).

Cervejaria Brasil Limitada, apresentou opposição ao pedido da marca CERVEJARIA BRASIL (termo 45.777).

A Cervejaria Brasil Limitada, apresentou opposição ao pedido de registro do título CERVEJARIA BRASIL (termo 45.882).

Pierre Boucard, apresentou opposição ao pedido da marca PROTIAL do Laboratório Klänter Limitada (termo 47.282).

Abbott Laboratories, apresentou opposição ao pedido da marca CALCIPOOT, constante do termo de depósito 47.499.

A. G. Martins Abelheira, apresentou opposição ao pedido de registro da marca FABRICA 2 ANCORAS (termo 47.516).

J. & E. Atkinson Limited, apresentaram opposição ao pedido da marca CATHEDRAL de Bernardo Guertzenstein (termo 47.535).

J. & P. Coats Limited, apresentaram opposição ao pedido da marca EMBLEMATICA em nome da Tecelagem de Seda Santa Magdalena Ltd. (termo 47.536).

Moura Brasil & Comp., apresentaram opposição ao pedido da marca GEROSAN de Laboratório Vitex Ltd. (termo 47.552).

J. D. Riedel E. de Haen & Comp. Ltd., apresentaram opposição ao pedido da marca GEROSAN do Laboratório Vitex Ltd. (termo 47.552).

Laboratórios Silva Araujo Roussel S. A., apresentaram opposição ao pedido de registro da marca AMOLGYN de Aristoteles Gonçalves Mol (termo 47.561).

Sapt S. A. de Produtos Textis, apresentou opposição ao pedido da marca SAPT S. S. de Produtos Textis (termo 47.683).

J. & E. Atkinson Limited, apresentaram opposição ao pedido da marca LAENDER de L. Oberlaender (termo 47.699).

Otto H. Weber & Comp., apresentaram opposição ao pedido da marca LAX de Fernandes & Assumpção (termo 47.771).

Moura Brasil & Comp., apresentaram opposição ao pedido da marca SALBIOL de Giovanni Infante (termo 47.995).

Fernando Leon Ducatte, apresentou opposição ao pedido de registro da marca ASCLEROSINA de Giovanni Infante (termo 48.002).

Arino Ferreira de Moraes, apresentou opposição ao pedido de marca UM SEGUNDO de Afonso Marques Junior (termo 48.030).

Soares Pinheiro & Comp., apresentaram opposição ao pedido da marca CAFÉ PALACETE de Torrefacção e Moagem Palacete Limitada (termo 48.184).

Heitor Sampaio Fernandes, apresentou opposição ao pedido da marca PLASMOBI de Laboratório Vitex Ltd. (termo 48.219).

S. Paulo Alpargatas Company, apresentaram opposição ao pedido da marca EMBLEMATICA de A. Ribeiro & Comp. Ltd. (termo 48.326).

J. Allévato & Comp., apresentaram opposição ao pedido de registro da marca constante do termo 48.377.

Abbott Laboratories, apresentaram opposição ao pedido de registro da marca UOUOMANDEL (termo 48.476).

J. A. Chaves, apresentou réplica a opposição de Romeu Rodrigues ao pedido da marca MATA BUCHO (termo 46.720).

Pedro Santiago, apresentou réplica a opposição de Refinações de Milho Brasil S. A. ao pedido da marca CEREALVA (termo 47.104).

Franco & Comp., replicaram a opposição de Conrado Sorgenicht Filho ao pedido da marca VITAES (termo 46.270).

Gouvea de Oliveira & Comp., replicaram a opposição de Libby Mc. Neill & Libby ao pedido da marca AGO (termo 46.580).

RECURSOS

Luiz Pereira de Almeida, recorreu em data de 5 do corrente do despacho do D. Geral que concedeu registro a marca PAULISTANO HOTEL de Blondina Laffront (43.604).

Keller & Comp., recorreram em data de 4 do corrente do despacho do D. Geral que indeferiu a sua marca (termo 43.962).

Companhia Swift do Brasil S. A., recorreu em data de 4 do corrente do despacho do D. Geral que indeferiu a sua marca O GAUCHO (termo 43.985).

Laboratórios Silva Araujo Roussel S. A., recorreram em data de 4 do corrente do despacho do D. Geral que mandou registrar a marca BENZOPHYTOL do Laboratório Reunidos Limitada (termo 43.966).

Laboratório Pelosi, recorreu em data de 5 do corrente do despacho do D. Geral que indeferiu a sua marca PEN (termo 44.114).

Schulke & Mayr Aktiengesellschaft, apresentaram additamento ao recurso da marca LISOGONIL de Fonseca Ribeiro & Comp. (termo 41.756).

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITO

Publicação feita de accordo com o art. 44 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 17.990, de 28-12-1936 — Depositado na Inspetoria Regional de São Paulo sob o n. 1.496.

Amedeo Cagno — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um novo modo para fabricação de telas metálicas próprias para construção forros ou tectos de estuques". Privilegio de invenção.

1 — A fabricação de telas metálicas com laminas, fitas, fitilhos de ferro ou aço communmente chamadas cintas de segurança e até que empregadas no acondicionamento de envoltórios de mercadorias, como fardos, bobinas de papel, barris, caixotes, volumes em geral, caracterizada pelo aproveitamento das referidas laminas, fitas, fitilhos ou cintas de segurança já usadas, mediante a laminação da fita em diversas tranças ou fios, por meio de tranchas rotativas de discos e que, depois de onduladas são entrelaçadas e fixadas pelas suas ondulações por meio de teares, formando-se uma tela metálica de tessitura quadriculada, constituída de fios alternadamente superpostos, podendo a materia prima ser nova ou já inteiramente usada e podendo ser variável a vontade as dimensões das malhas;

2 — A applicação da referida tela metálica na construção de forros de estuque como suporte da camada de argamassa de cal ou areia, digo de cal e areia, ou gesso, ou qualquer outro material constructivo adequado, substancialmente caracterizada e descripta como no desenho annexo.

Termo n. 18.003, de 28-12-1936.

Sylvio Zanatta dos Santos — Paraná:

Pontos característicos da invenção de "plataformas giratorias de mesas de jantar". Privilegio de invenção.

1 — Uma mesa de jantar contendo, em plano superior ao seu tempo e em paralelo com este, plataforma ou taboleiros (fig. 1 A e B) feitos de madeira ou de metal, presos ao centro a um eixo giratório, feito de ferro, aço ou qualquer metal resistente, encaixado esse eixo num mancal (n. 2), collocado no interior da mesa, sob o plano inferior de seu tempo, ou taboa horizontal da mesa (n. 3);

2 — Uma mesa de jantar contendo no centro de seu tempo e no sentido vertical d'elle um eixo (n. 1) de ferro, aço ou qualquer outro metal resistente, eixo este encaixado num mancal (n. 2) também de ferro, aço ou qualquer outro metal resistente, podendo assim ser o eixo collocado e retirado facilmente, sendo ao mesmo eixo fixados, pelo centro, na sua parte superior, taboleiros ou plataformas de madeiras ou de metal, que ficam, assim, com o movimento de rotação para qualquer lado, ao simples toque ou impulso manual;

3 — Plataformas ou taboleiros giratorios em mesa de jantar, fixados pelo centro ao eixo de aço, ferro ou qualquer metal resistente, destinados a servirem de suportes de terrinas, travessas, pratos e outros recipientes de iguarias, plataformas estas que são giratorias por ser movel o citado eixo, que é simplesmente encaixado num mancal collocado ao interior da mesa, sob o plano inferior de seu tampo;

4 — Plataformas giratorias em mesa de jantar, como reivindicadas em 1 a 3, para arrumação de terrinas e outros pratos de iguarias, substancialmente como descriptas e para os fins especificados e demonstrados nos desenhos annexos (fig. 1 e 2).

Termo n. 18.004, de 28-12-1936.

Wolfgang Cohen — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção para "um movel utensilio para callista manicure". Modelo de utilidade.

1 — Um movel utensilio para callista manicure, consistindo em uma peanha provida de uma haste central oca alojando uma haste suporte, dotada em sua extremidade superior de uma junta universal e um porta braços, e no corpo da haste principal um "necessario" para manicure pedicure e um porta líquidos;

2 — Um movel utensilio para callista e manicure, como reivindicado em 1, consistindo em dotar cada extensão das pernas da base de um orificio capaz de receber e fixar a haste suporte como se vê na figura B, afim de servir indistinctamente de suporte para o braço ou perna, segundo está fixo no centro ou nos pés como se vê em A e B;

3 — Um movel utensilio para callista manicure como reivindicado em 1 e 2 consistindo em dotar o corpo ou haste central de um "necessario para manicure e pedicure", necessario "consistindo o necessario consistindo em uma caixa provida de duas tampas ao abrir formam mesa e de uma gaveta tal como se vê nos desenhos figs. A e B;

4 — Um movel utensilio para callista manicure como substancialmente descripto no relatorio reivindicado e demonstrado pelos desenhos annexos.

Termo n. 18.005, de 28-12-1936.

Mauricio Hilpert — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "uma tampa sem ferragens ou metal para vasos sanitarios". Mod. util.

1 — "Uma tampa sem ferragens ou metal, para vasos sanitarios", caracterizado por ser articulada com esferas de vidro, porcellana ou material analogo, esferas que são ajustadas entre as peças que se devem articular, de sorte a agir como fossem dobradiças.

2 — "Uma tampa sem ferragens ou metal, para vasos sanitarios", como descripto, reivindicado e demonstrado pelos desenhos annexos.

Termo n. 18.006, de 29-12-1936.

Grisoli Andrea — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "um novo tipo de camisa ou camiseta provida de suspensorio para herniados". Mod. util.

Um novo tipo de camisa ou camiseta provida de suspensorio para herniados, caracterizado pelo facto do suspensorio ser collocado na parte inferior e ser provido de um cordão corredo destinado a fechar o sacco destinado a conter os órgãos herniados correndo esse cordão por dous furos G.-H., e um furo B na frente da camisa correspondendo a altura F afim de dar passagem ao membro masculino, com duas pequenas azas C e D, collocadas em cima do furo B, destinadas a nellas selem enfiadas as pontas do cordão E, passando da parte interna nellas para a externa, fechando-se o sacco e obtendo-se uma perfeita accomodação dos testiculos nelle encerrados.

Tudo como substancialmente descripto, para os fins especificados e representado no desenho.

Termo n. 18.011, de 29-12-1936.

Dr. Oscar Serafinowicz — Allemanha.

Pontos característicos da invenção de: "Balneario fluctuante" Priv. Inv.

1 — "Balneario fluctuante", caracterizado por estar provido de um ou mais fluctuadores e uma ou varias piscinas, de paredes e fundos fixos ou desmontaveis, permitindo livre passagem da agua através dos mesmos, ou provido de piscinas sem fluctuadores, ligadas rigida ou semi-rigidamente a um ponto de apoio, fixo ou fluctuante, ou fluctuando livremente na agua, — e executado de tal maneira que offereça ás pessoas que nelle se encontram, se banhando, sentadas ou deitadas, protecção segura contra os accidentes communs em banhos nagua livre.

2 — Balneario fluctuante, conforme reivindicação 1, caracterizado por serem seus fluctuadores e/ou piscinas compostos de partes taes que permittam dar á piscina, mesmo quando em uso, formas e tamanhos desejados, podendo ainda ser dividido em secções, e podendo tambem ser lançado, retirado ou deslocado dentro da agua como um só peça, ou ser montado em qualquer lugar desejado.

3 — Balneario fluctuante, conforme reivindicações 1 e 2, caracterizado por ser o fundo da ou das piscinas de profundidades diversas, a serem obtidas por meio de esteio de tamanho variado ou meios semelhantes, com inclinação uniforme ou descendo em degraus.

4 — Balneario fluctuante, conforme reivindicações 1 e 2, caracterizado por estar o fundo da ou das piscinas apoiado em dispositivos de suspensão de comprimento uniforme ou differente, de grande ou pequeno molejo, descendo quando houver um peso sobre o mesmo e retornando á sua posição normal logo que o peso o abandone.

5 — Balneario fluctuante, conforme reivindicações 1 a 4, caracterizado por poder-se augmentar ou diminuir a capacidade de fluctuação de uma ou varias piscinas ou a profundidade do fundo das mesmas, accrescentando fluctuadores de differentes tamanhos e formas e/ou alterando a capacidade de fluctuação dos fluctuadores, ou empregando varios destes meios ao mesmo tempo.

6 — Balneario fluctuante, conforme reivindicações 1 a 5, caracterizado pelo facto de poderem, para augmentar a capacidade de fluctuação do balneario, ser empregadas boias auxiliares.

7 — Balneario fluctuante, conforme reivindicações 1 a 6, caracterizado por ser circumdado ininterruptamente por um unico fluctuador ou por diversos fluctuadores ligados entre si.

8 — Balneario fluctuante, conforme reivindicações 1 a 7, com o característico de poder a profundidade da ou das piscinas ser alterada por meio de fundos intermediarios (37).

9 — Balneario fluctuante, conforme reivindicações 1 a 8, caracterizado por possuir tanques independentes e menores installados dentro do tanque principal.

10 — Balneario fluctuante, conforme reivindicações 1 a 9, caracterizado por estarem as piscinas não só apoiadas nos fluctuadores, mas tambem em uma ou varias estruturas de apoio (42, 43, 59, 60, 61), as quaes poderão ser dispostas em um ou mais pontos de apoio, fixos ou fluctuantes, em um ou mais fluctuadores moveis (30, 51), ou em ambos conjuntamente.

11 — Balneario fluctuante, conforme reivindicações 1 a 10, caracterizado por não estarem a ou as piscinas apoiadas em fluctuadores proprios, mas, quasi que inteiramente, em uma ou varias estruturas de apoio (42, 43, 59, 60, 61).

12 — Balneario fluctuante, conforme reivindicações 1 a 11, caracterizado por possuirem as estruturas de apoio contra-pesos (40, 50) ou outros meios equivalentes, afim de manter o equilibrio do conjunto.

13 — Balneario fluctuante, conforme reivindicações 1 a 12, caracterizado por possuir o ponto de apoio, ou a embarcação que servir de apoio, equilibradores hydraulicos, afim de manter o equilibrio do conjunto.

14 — Balneario fluctuante, conforme reivindicações 1 a 13, caracterizado por uma rede ou material equivalente conjuntamente com tubos a modo de telescopio, tesouras exten-

síveis ou dispositivos equivalentes servirem para dar ou modificar a conformação do dito balneario.

15 — Balneario fluctuante, conforme reivindicações 1 a 14, caracterizado pelo facto da profundidade abaixo do nível da agua ser modificada por meio de maior ou menor deslocamento dos tubos a modo de telescópio, das tesouras extensíveis ou de outros dispositivos de suspensão equivalentes.

16 — Balneario fluctuante, conforme reivindicações 1 a 15, caracterizado pelo emprego de meios apropriados para fixar os dispositivos de suspensão.

17 — Balneario fluctuante, conforme reivindicações 1 a 16, caracterizado por poderem também ser empregados outros dispositivos de suspensão, isto é, fixos, sendo somente modificadas na sua posição as redes do balneario.

18 — Balneario fluctuante, conforme reivindicações 1 a 17, caracterizado por ser a superfície do fundo feita de rede fina, de tecidos furados, de ripas ou de outro material apropriado para o mesmo fim.

19 — Balneario fluctuante, conforme reivindicações 1 a 18, caracterizado pelo facto de constarem os esteios longitudinaes, transversaes e diagonaes, de preferencia, de tubos ocos.

20 — Balneario fluctuante, conforme reivindicações 1 a 19, caracterizado pelo facto de ser o comprimento dos esteios alteravel por interposição dos mesmos a modo de telescópio, por rosca ou outros meios equivalentes.

21 — Balneario fluctuante, conforme reivindicações 1 a 20, caracterizado por serem empregadas, por fóra da superfície externa das piscinas, correias, cintas ou meios equivalentes, afim de manter em forma e, caso necessario, levantar o conjunto.

22 — Balneario fluctuante, conforme reivindicações 1 a 21, com o caracteristico de estarem previstos meios de dobrar e guardar a piscina levantada.

23 — Balneario fluctuante, conforme reivindicações 1 a 22, caracterizado por serem as estruturas de apoio construídas de tal forma que nas mesmas possam ser suspensas diversas piscinas ligadas uma a outra ou separadas, de maneira que toda a embarcação, ponto de apoio fixo ou fluctuante, possa ser contornado por uma ou varias piscinas.

24 — Balneario fluctuante, conforme reivindicações 1 a 23, caracterizado pelo facto de poderem varias installações ser ligadas entre si pelas estruturas de apoio, pelas paredes lateraes e pelos fundos das piscinas, podendo-se, ainda, quando necessario, retirar as divisões internas.

25 — Balneario fluctuante, conforme reivindicações 1 a 24, caracterizado por estar ligado a uma area de repouso fluctuante (30a, 63), servindo para banhos de sol, e com meios de locomoção proprios.

26 — Balneario fluctuante, conforme reivindicações 1 a 25, caracterizado por estar provido de uma area de repouso fluctuante (30a, 60) para banhos de sol ou outro meio para o mesmo fim e apropriado a propulsão do conjunto, composto de varias partes montaveis ou desmontaveis, cada uma das fluctuante por si.

27 — Balneario fluctuante, conforme reivindicações 1 a 26, caracterizado por possuir uma area de repouso (30a, 80) destinada a propulsão do conjunto, provida de quebra-mares ou outros meios de protecção.

28 — Balneario fluctuante, conforme reivindicações 1 a 27, caracterizado por poderem ser installadas, numa série interrupta ou isoladamente, installações balnearias de qualquer tamanho, circundando uma embarcação parada ou em movimento, ou circundando logares de repouso ou de recreio, especialmente creados para o mesmo fim, fixos ou moveis, fluctuando ou parados, de modo que as embarcações ou os logares de recreio servem de centro para o estabelecimento balneario.

29 — Balneario fluctuante, conforme reivindicações 1 a 28, caracterizado por poder ser utilizado conjuntamente com barcos de carga, vapores ou barcos a vela de qualquer tamanho, com barcos-motores ou a remo, até os mais leves, com meios de propulsão especialmente construídos para o mesmo, ou com molhes, assim como com ilhas fluctuantes ou artificiaes.

30 — Balneario fluctuante, conforme reivindicações 1 a 29, caracterizado por ser a piscina ou uma area para banhos de sol relesada por um dispositivo que se oppõe á correnteza da agua.

31 — Balneario fluctuante, conforme reivindicações 1 a 30, caracterizado por ser a rigidez da piscina ou area para banhos de sol obtida, modificando-se a posição dos dispositivos que se oppõem á correnteza da agua.

32 — Balneario fluctuante, conforme reivindicações 1 a 31, caracterizado por serem os dispositivos de opposição á correnteza da agua feitos de rede de malhas pequenas ou, caso necessario, de material rigido ou semi-rigido, provido de aberturas.

33 — Balneario fluctuante, conforme reivindicações 1 a 32, caracterizado por ser movido á força motor, velas, remos ou meios equivalentes.

34 — Balneario fluctuante, conforme reivindicações 1 a 33, caracterizado por estar provido de quebra-mares, afim de proteger o mesmo contra ondas muito fortes.

35 — Balneario fluctuante, conforme reivindicações 1 a 34, caracterizado pelo facto dos quebra-mares amortecerem as ondas muito fortes, caso necessario, até a altura das piscinas, deixando, entretanto, passagem livre á agua abaixo das mesmas.

(C. 98 — 12-1-1937 — 765500.)

Termo n. 18.012, de 29-12-1936.

Henrique Abranches de Fabris — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "um novo interruptor automatico", Priv. Inv.

Um novo interruptor automatico, caracterizado por constituir-se de um conjunto de peças que devidamente montadas e adaptadas ao machinismo de um relógio, dá ao mesmo a propriedade de ligar e desligar ou vice-versa, automaticamente, repetindo esta mesma operação nos intervallos de doze em doze horas, vinte e quatro em vinte e quatro horas ou de quarenta e oito em quarenta e oito horas, quaesquer aparelhos ou circuitos electricos susceptíveis de interrupção em horas ou fracções de horas, previamente estabelecidas, com um simples manejo manual, sem affectar o funcionamento normal do mesmo relógio, conforme descripto neste relatorio.

Telmo n. 18.020, de 30-12-1936.

Westinghouse Electric & Manufacturing Company — Estados Unidos.

Pontos característicos dos melhoramentos introduzidos na invenção de "Aperfeiçoamentos em aparelhos de descarga electrica", que faz objecto do termo n. 17.497 (melhoramento).

1 — Melhoramentos introduzidos na invenção de "Aperfeiçoamento em aparelho de descarga electrica", que faz objecto do pedido de patente correspondente ao telmo numero 17.497, de 28 de setembro de 1936, caracterizado pelo facto de que a guarda foraminosa ou perfurada adjacente ao electrodo emissor é envolvida por, pelo menos, uma antepara de irradiação de preferencia em relação concentrica com a dita guarda, de modo que os eletrons que passam através da guarda apparecem somente no espaço entre a dita guarda e a dita antepara.

2 — Um dispositivo de accordo com o ponto 1, caracterizado pelo facto de que a antepara de irradiação ou anteparas, abrem-se somente na direcção do anodo.

3 — Um dispositivo de accordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo facto de que a grade é collocada junto á extremidade aberta da antepara ou anteparas de irradiação.

4 — Um dispositivo de accordo com os pontos 1-3, caracterizado por dispositivos para supportarem a grade da antepara de irradiação, incluindo um corpo annular de material isolante fazendo contacto tanto com a grade como com a antepara.

5 — Um dispositivo de accordo com o ponto 4, caracterizado pelo facto de que o corpo annular que comprehende o dispositivo supporte da grade tam meios para fixar firmemente a antepara e a grade.

6 — Um dispositivo de accordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado por uma tampa conductora que fixa o electrodo emissor á guarda junto á elle e que fecha a extremidade da dita peça e uma chapa não conductora na extremidade opposta da dita peça que fecha a mesma naquella extremidade.

7 — Um dispositivo de accordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo facto de que a antepara ou anteparas de irradiação são ligadas electricamente á guarda.

8 — Um dispositivo de descarga electrica substancialmente como foi descripto com referencia ao desenho annexo.

A requerente reivindica de accordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos, em 4 de janeiro de 1936, sob o n. 57.536.

Termo n. 18.023, de 30-12-1936.

J. Goulart Machado & Comp. Ltda. — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "Um novo producto doce concentrado feito de carne, fígado e outras partes animaes aproveitaveis". Priv. Inv.

1 — Novo alimento doce concentrado a base de carne, fígado, miolos, estomago, ossos, cartilagens, sangue e outras partes aproveitaveis e permitidos de animaes usados communmente para alimentação.

2 — Novo alimento doce concentrado a base de carne tal como anteriormente reivindicado, em que a calda obtida com os ingredientes já mencionadas, por meio de coacção, se adicionam assucar, leite, ovos, cacáo, farinha ou outros quaesquer além de aromaticos usuaes de modo a formar do todo variedades de doces, tendo por base a calda citada, os quaes depois de livres da humidade ou postos a seccar, serão dados ao consumo sob fórmas de pasta, balas, tabletes ou em pó.

3 — Novo alimento doce concentrado a base de carne, tal como anteriormente reivindicado, em que se acham concentradas as propriedades ricas de vitaminas, do calcio e dos hormônios das partes carnosas, de modo a constituir uma alimentação ideal, synthetica, propria para todas as idades.

TERMO ANTERIOR

Termo n. 17.689 (dep. 1.439, de 3-19-36, effectuado na Inspectoria de São Paulo).

Henrique Casarini — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um peso inviolavel" (modelo de utilidade).

1 — Modelo de utilidade de um peso inviolavel, caracterizado por se tratar o botão superior ou a rosca inferior que vedam as passagens para o interior do peso através das quaes são preenchidos com chumbo de caça para integralizar o peso, com sub-roscaes lateraes a esse botão ou a essa rosca inferior ou mesmo applicadas em qualquer parte do corpo do peso, susceptiveis de travarem o dito botão ou a dita rosca, fim de tornarem estes inamoviveis enquanto travados.

2 — O peso inviolavel, como reivindicado em 1, caracterizado por se introduzirem taes sub-roscaes travadoras integralmente nos respectivos espaços rosqueados deixando-se sobre as mesmas um espaço livre que, na aferição do peso, é preenchido com estanho ou solda e sobre este applicado o sigillo da aferição, de modo que, após assim travadas e sigilladas as ditas sub-roscaes são inamoviveis, tornando o peso praticamente inviolavel.

3 — O peso inviolavel, como reivindicado até 2, caracterizado nos ditos espaços rosqueados onde são introduzidas as sub-roscaes travadoras, nos quaes, em virtude de tal disposição interior, o chumbo ou estanho alli collocado e sigillado pela aferição, torna-se inamovivel pela penetração do metal nos canaletes da rosca, formando um verdadeiro encaixe, inamovivel após de applicação e sigillado.

4 — O peso inviolavel, como reivindicado até 3, caracterizado por ser disposto com frisos regulares ou não, rectos, curvos ou quebrados, em qualquer sentido e direcção, gravados no corpo do peso, e ou formando no mesmo quadro de qualquer dimensão e fórma geometrica de modo a tornar francamente visivel qualquer violação ou tentativa de violação da integridade do peso.

5 — O peso inviolavel, como reivindicado até 4, caracterizado por se gravar em alto relevo o numero correspondente de cada peso, afim de se impedir a substituição ou a modificação de taes numeros indicadores do peso.

6 — O peso inviolavel, como reivindicado de 1 a 5, substancialmente como descripto e com referencia aos desenhos juntos.

Termo n. 17.910, de 15-12-1936.

Imperial Chemical Industries Limited — Inglaterra.

Pontos característicos da invenção de "Fabricação de hydroxydos de metaes alcalinos, a partir de chloreto de metaes alcalinos" (privilegio de invenção):

1 — Um processo para a fabricação de hydroxydo de sodio, a partir de chloreto de sodio, compreendendo as seguintes phases:

1) reacção entre chloreto de sodio e hydroxydo de baryo, em meio aquoso, para formar chloreto basico de baryo, solidido, que é removido da mistura em reacção;

2) evaporação, com ou sem carbonatação ou sulfatação, de agua-mãe da phase (1) para remover, como solido, o teor, relativamente pequeno, em baryo, e praticamente todo o teor em chloreto de sodio do liquido.

2 — Um processo para a fabricação de hydroxydo de metaes alcalinos a partir de chloreto de metaes alcalinos, compreendendo a phase de reagir um chloreto de metal alcalino em hydroxydo de baryo, em meio aquoso, a uma temperatura superior a 40°C e, de preferencia, entre 50°C e 100°C, para formar chloreto basico de baryo, solidido, que é removido da mistura em reacção.

3 — Um processo, como reivindicado no ponto característico 2, em que a reacção é effectuada a uma temperatura entre 60°C e 80°C.

4 — Um processo, como reivindicado nos pontos característicos 1, 2 ou 3, em que a reacção é executada em meio aquoso-alcoolico, por exemplo, em uma mistura de agua e alcool methylico.

5 — Um processo, como reivindicado nos pontos característicos 1, 2 ou 3, em que a reacção é executada em meio aquoso-ammoniacal.

6 — Um processo, como reivindicado nos pontos característicos 1, 2, 3, 4 ou 5, em que o hydroxydo de baryo é adicionado, total ou parcialmente, como oxydo de baryo.

7 — Um processo, como reivindicado no ponto característico 1, em que, na phase (2), em vez de simples evaporação, se emprega uma combinação de evaporação seguida de resfriamento, ou evaporação repentina de que resulta o esfriamento, caso for desejado, em duas ou mais phases, com remoção intermediaria dos solidos.

8 — Um processo, como reivindicado nos pontos característicos 1 ou 7, em que o teor em chloreto de sodio da agua-mãe da phase (2), é recuperado separadamente do teor em baryo e é retornado ao processo.

9 — Um processo, como reivindicado no ponto característico 8, em que a agua-mãe da phase (1) é carbonatada antes da evaporação, sendo o carbonato de baryo resultante, calcinado e reintroduzido no processo como oxydo ou hydroxydo de baryo.

10 — Um processo, como reivindicado nos pontos característicos 1 ou 7, em que a agua-mãe da phase (1) é evaporada para recuperar a maioria do teor em baryo sob a fórma de uma mistura de hydroxydo de baryo e chloreto de sodio, que é reintroduzido no processo.

11 — Um processo, como reivindicado nos pontos característicos 2 ou 3, em que a agua-mãe, quente, da reacção, é esfriada para remover uma parte do hydroxydo de baryo não-gasto na reacção, com ou sem algum chloreto de metal alcalino, que volta a reagir.

12 — Um processo, como reivindicado nos pontos característicos 2 ou 3, em que a agua-mãe é evaporada, com ou sem carbonatação ou sulfatação, para remover, como solidos, o teor em baryo, relativamente pequeno, e praticamente todo o teor em chloreto de metal alcalino do liquido.

13 — Um processo, como reivindicado no ponto característico 12, em que, em vez de simples evaporação, se emprega uma combinação de evaporação seguida de esfriamento, ou evaporação repentina de que resulta o esfriamento, caso seja desejado, em duas ou mais phases, com remoção intermediaria dos solidos.

14 — Um processo, como reivindicado nos pontos característicos 12 ou 13, em que o teor em chloreto de metal alcalino da agua-mãe da reacção, é recuperado separadamente do teor em baryo e é reintroduzido no processo.

15 — Um processo, como reivindicado no ponto característico 15, em que a água-mãe da reacção é carbonatada antes da evaporação, sendo o carbonato de bário resultante, calcinado e reintroduzido no processo, como oxido ou hydroxydo de bário.

16 — Um processo, como reivindicado nos pontos característicos 12 ou 13, em que a água-mãe da reacção é evaporada para recuperar a maioria do teor em bário, sob a forma de uma mistura de hydroxydo de bário e chloreto de metal alcalino, que retorna ao processo.

17 — Um processo, como reivindicado nos pontos característicos 1 a 16, em que, pelo menos, uma parte do chloreto basico de bário, obtido na reacção, é transformado em oxido ou hydroxydo de bário, que é reintroduzido no processo.

18 — Um processo, como reivindicado nos pontos característicos 17, em que o chloreto basico de bário é tratado com água, ou ammonia aquosa, para formar hydroxydo de bário que é removido e reintroduzido no processo.

19 — Um processo, como reivindicado no ponto característico 18, em que o liquido remanescente, após a remoção do hydroxydo de bário solido, é carbonatado, sendo o carbonato de bário resultante, calcinado e reintroduzido no processo como oxido ou hydroxydo de bário.

20 — Um processo, como reivindicado, em que, caso fôr necessario, se torna o liquido-ammoniacal antes da carbonatação, ou se emprega um carbonato de ammonio para a carbonatação.

21 — Um processo para a fabricacão de hydroxydos de metaes alcalinos, a partir de chloretos de metaes alcalinos, substancialmente como acima descripto, com referencia a cada um dos exemplos precedentes.

22 — Hydroxydos de metaes alcalinos, ou soluções dos mesmos, quando obtidos pelo processo de qualquer dos pontos característicos 1 a 21.

(C-97-12-1-1937-10\$200)

Termo n. 17.930, de 15-12-1936.

Bailey Meter Company — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em sistemas de commando" — Priv. Inv.

1 — O processo de gerar vapor e de commandar as operações nos geradores de vapor do tipo de corrente forçada e sem tambor, em que o liquido sob pressão é recebido numa extremidade e o vapor quente só é entregue na outra extremidade, que se caracteriza: por medir a corrente do vapor e utilizar esta corrente, depois de medida, para fornecer liquido sob pressão a uma das extremidades da via que a corrente fluida tem de percorrer, sendo a quantidade do liquido fornecido superior á da corrente de vapor que sae da outra extremidade.

2 — O processo de accôrdo com o ponto 1, que se caracteriza por desviar continuamente o excesso de liquido numa zona central da via do percurso da corrente fluida, preferivelmente na zona em que se faz a divisão do fluido em liquido e em vapor.

3 — O processo de accôrdo com os pontos 1 ou 2, que se caracteriza por manter a zona de divisão em determinada localização e, preferivelmente, por meio de regulacão em desvios addicionaes.

4 — O processo de accôrdo com os pontos 2 ou 3, que se caracteriza por modificar a admissão do liquido de accôrdo com o afastamento da zona de divisão em relação á localização determinada, utilizando-se de preferencia o nivel do liquido em excesso para se realizar essa modificação.

5 — O processo de accôrdo com os pontos anteriores, que se caracteriza por regular o valor no gerador de accôrdo com a medida da corrente do vapor em sahida, e em utilizar o nivel do liquido para modificar essa regulacão.

6 — O processo de accôrdo com os pontos anteriores, que utiliza a admissão do liquido em addição á corrente de sahida do vapor e ao nivel do liquido, para commando em-conjuncto da admissão do liquido e do aquecimento.

7 — O processo de accôrdo com os pontos anteriores, em que se reajusta o ar de combustão da pressão da corrente do vapor, e se reajusta o combustivel pela correlacão das correntes do ar e do combustivel, e para manter essa desejada correlação.

8 — O processo de accôrdo com os pontos anteriores, que utiliza a temperatura da corrente do vapor para regular o grão do calor na parte quente do gerador.

9 — O processo de accôrdo com o ponto 1, em que se utiliza a admissão do liquido e o nivel do liquido para se modificar a regulacão na admissão do liquido.

10 — Em um aparelho para realizar o processo de accôrdo com os pontos 1 a 9, e compreendendo elementos de força que accionam em unisono o dispositivo que fornece o liquido, como por exemplo uma bomba; o dispositivo que fornece o ar, como por exemplo um ventilador; e o dispositivo que fornece o combustivel, como por exemplo uma bomba de óleo, a disposicão de meios reguladores sensíveis em conjuncto ás correntes de vapor medidas, e ás admissões do liquido, afim de regularem os elementos de força.

11 — No aparelho de accôrdo com o ponto 10, a disposicão de meios sensíveis ás pressões do vapor em sahida, para proporcionarem desvios variaveis na bomba do liquido.

12 — No aparelho de accôrdo com o ponto 11, a disposicão em que o dispositivo que proporciona os desvios á bomba regula a admissão do ar no gerador.

13 — No aparelho de accôrdo com os pontos anteriores, tendo um separador entr as zonas da geracão e do aquecimento da via de percurso da corrente fluida, a disposicão de uma valvula piloto; um medidor sensível aos niveis dentro do separador e adaptado para posicionar a valvula piloto de modo a estabelecer uma primeira pressão no fluido, e uma segunda pressão no mesmo fluido; um dispositivo sensível á primeira desta pressões para commandar a admissão do liquido no gerador; e um dispositivo sensível á segunda das citadas pressões, para commandar os desvios do liquido da via do percurso da corrente fluida.

14 — No aparelho de accôrdo com os pontos 10 a 13, tendo um movimentador primario como, por exemplo, uma turbina principal, e um movimentador secundario como, por exemplo, uma turbina auxiliar, a disposicão de um elemento sensível ao vapor, medido, fornecido á turbina principal, para regular a turbina auxiliar em phase com a mesma turbina principal.

15 — No aparelho de accôrdo com os pontos 10 a 14, a disposicão em que turbina auxiliar trabalha em unisono os dispositivos fornecedores de liquido, de combustivel e de ar, e em que se dispõe um órgão ou mecanismo regulador de velocidades, para a turbina auxiliar, sensível aos fornecimentos de liquido para a bomba e as correntes do vapor do gerador.

16 — No aparelho de accôrdo com os pontos 10 a 15, a disposicão de um elemento automatico para commandar o fornecimento do liquido ao gerador, e de um elemento automatico para commando do fornecimento de combustivel e ar destinados a aquecer o gerador.

17 — No aparelho de accôrdo com os pontos 10 a 16, a disposicão de um elemento sensível aos niveis do liquido dentro do separador, capaz de commandar simultaneamente a admissão do liquido, o combustivel, o ar, e os desvios de liquido no separador.

18 — No aparelho de accôrdo com os pontos 10 a 17, a disposicão de descarregadores de electrons sensíveis aos niveis do liquido dentro do separador, para regularem a admissão do liquido e os elementos de combustão destinados ao gerador.

19 — No aparelho de accôrdo com o ponto 18, a disposicão de um descarregador de electrons para commando dos niveis liquidos no separador.

20 — No aparelho de accôrdo com os pontos 10 a 19, uns dispositivos electricos sensíveis a uma pluralidade de variaveis na operação do gerador, e adaptados para fazer parar o mesmo gerador quando alguma das citadas variaveis atinja ou exceda determinado valor.

21 — No aparelho de accôrdo com o ponto 20, uns dispositivos electricos sensíveis á presença de chamma na fornalha do gerador do vapor, e adaptados para cortar, quando a chamma falhe, o fornecimento de óleo á mesma fornalha.

22 — No aparelho de accôrdo com o ponto 21, um dispositivo interruptor da corrente de combustivel; um dispositivo para accendimento na fornalha; e um dispositivo sensível ao dispositivo sensível ás chammass, destinado a reiniciar o accendimento sempre que haja falha de chammass.

23 — No aparelho de accôrdo com os pontos 10 a 22, a disposicão de: um actuador de força incluindo um motor electrico que faz normalmente a sua rotacão num só sentido para accionar uma bomba de fluido; um cylindro hydraulico em que trabalho um embolo provido de um prolongamento exterior, contendo este embolo a bomba e umas passagens de entrada e sahida nos lados oppostos do cylindro; e um dispositivo de cargas variaveis, para o embolo.

A requerente reivindica de accôrdo com a Convenção Internacional e com o rat. 38 do regulamento n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos em 18 de dezembro de 1935, sob numero 55.023.

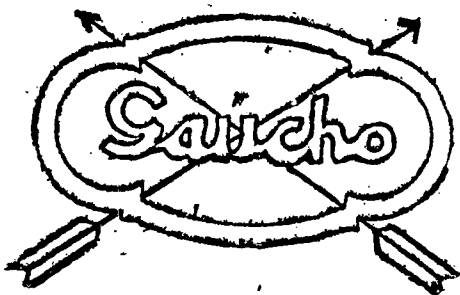
(C-96-12-1-1937-15\$300)

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 18.264, de 1932) parágrafo unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 48.997, de 8-1-37

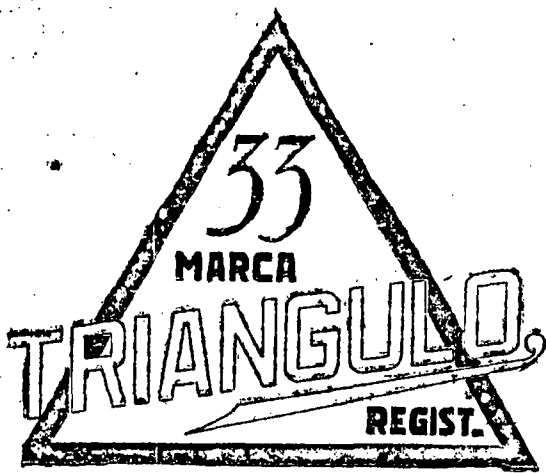
Sociedade Beneficiadora de Cereaes Limitada — Capital Federal



Classe 41 — Feijão

Termo n. 48.998, de 8-1-37

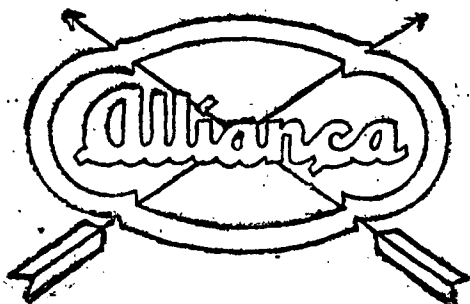
Sociedade Beneficiadora de Cereaes Limitada — Capital Federal



Classe 41 — Feijão

Termo n. 48.999, de 8-1-37

Sociedade Beneficiadora de Cereaes Limitada — Capital Federal



Classe 41 — Feijão

Termo n. 49.000, de 9-1-37

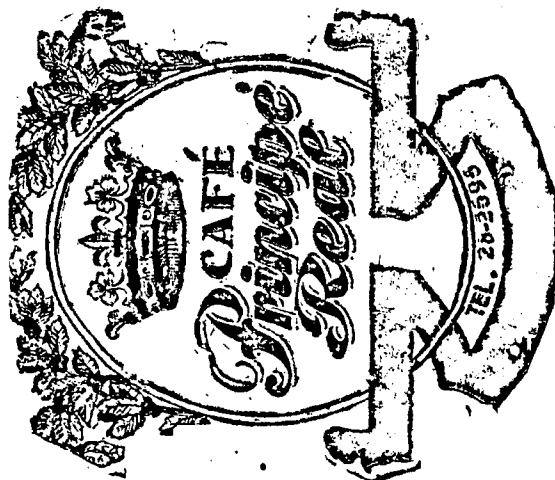
Humberto Sangiovanni — São Paulo

O L D E M

Classe 8 — Aparelhos aferidores de baterias electricas e de acumuladores. Baterias electricas e acumuladores para todos os fins não incluídos em outras classes.

Termo n. 49.002, de 9-1-37

R. Carvalho e J. Barros — Capital Federal



Classe 41 — Café em grão, torrado e moído

TITULO DE ESTABELECIMENTO

Termo n. 49.001, de 9-1-37

S. R. Carvalho e J. Barros — Capital Federal



Classe 41 — Titulo

TERMOS ANTERIORES

Termo n. 41.782, de 28-1-36

Sociedade Industrial Pharmaceutica Limitada — Capital Federal



Fabricado pela Sociedade
Industrial Pharmaceutica Ltda
Rio de Janeiro

Classe 3 — Balsamo para affecções cutaneas e outras

Termo n. 43.425, de 27-4-36

Companhia Editora Americana S. A. — Capital Federal

EU SEI TUDO

Classe 60 — Revista (renovação)

Termo n. 44.361, de 12-6-36

Antonio Cunha Teixeira — Capital Federal



Classe 41 — Pão-de-lot

Termos ns. 46.924, 46.925, 46.926, 46.927, 46.928, 46.929,
46.930, 46.931, 46.933, 46.934, 46.035, 46.936, 46.937 e
46.938; de 6-10-36.

Companhia Imperial de Industrias Quimicas do Brasil — Capital Federal



Classe 1 — Artigos da classe

Classe 55 — Polimentos para metaes, automoveis e semelhantes, artigos de couro e porcellana.

Classe 46 — Preparações para lavanderias, sabões especiaes á base alcooes, graxos e outros, agente penetrantes, detergentes, sesqui carbonato de sodio e trichlorethylene.

Classe 39 — Lenções de borracha pura ou sob tecido de algodão, tubos pneus

Classe 38 — Papel de escrever, papel de encadernação, papel de embrulho, papel de desenho e papel transparente

Classe 34 — Panno couro, oleados de algodão, seda, seda artificial, lã ou misturas dos mesmos

Classe 28 — Seda artificial, em fio, torcida ou para costura

Classe 19 — Dinamite, gelignite, blasting, gelatine, polvora para caça e fins militares, explosivos militares e industriaes.

Classe 16 — Cimento e gesso para divisões

Classe 6 — Machinas para desengordurar

Classe 5 — Metaes e respectivas ligas, como ferro, cobre, zinco, nickel, estanho, aluminio, em tiras, chapas, discos, fundos, laminas, vergalhões, verguinhas, copellas e esteios.

Classe 4 — Resinas syntheticas para tintas, para a industria plastica, á base de phenol-formol, uréa-formol e outras

Classe 3 — Bicarbonato de sodio, chloroformio, carbonato de ammonia, arsenico branco, chlorureto de cal, chlorureto de ammonia, sulfato de cobre, acido formico, chorureto de zinco e bicarbonato de ammonia.

Classe 2 — Insecticida em pó, líquidos ou gazosos, sulfato, de nicotina, acido cyanhydrico, arseniato de calcio, sulfato de cobre e compostos de mercurio, desinfectantes á base de phenoes e cresoes, alcalis para fins sanitarios e horticultura.

Termo n. 46.953, de 6-10-36

Wilson Sons & Co. Ltd. — Londres — Inglaterra e filiaes em
São Paulo, Rio de Janeiro, Pelotas, Rio Grande e Porto
Alegre, no Rio Grande do Sul; em Santos, Estado de São
Paulo; São Salvador, na Bahia; em Recife, Pernambuco;
em Areia Branca, no Rio Grande do Norte e Fortaleza,
no Ceará.



Classe 1 — Tintas para pintura (renovação).

Preço da edição de hoje \$400